

1.^a REVISÃO DO
**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PORTO DE MÓS**

RELATÓRIO DE PROPOSTA

Volume II

JUNHO de 2015

1.ª REVISÃO DO

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL
DE PORTO DE MÓS**

RELATÓRIO DE PROPOSTA

Volume II

JUNHO de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

FICHA TÉCNICA



Plano Diretor Municipal de Porto de Mós

Junho de 2015

Coordenação Geral

João Salgueiro (Presidente Câmara Municipal)

Coordenação Técnica

Olga Prada (Engenheira do território)

Equipa Técnica

Plural – Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Unipessoal, Lda (2001-2013)

Plio, Lda (2013-2015)

ÍNDICE

1. ÂMBITO, ESTRUTURA E OBJETIVOS DO PLANO	1
1.1 ÂMBITO E FASEAMENTO	1
1.2 CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO	2
1.3 OBJETIVOS DO PLANO	6
1.4 CARTOGRAFIA	7
2. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	13
2.1 AVALIAÇÃO GENÉRICA DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS	14
2.2 PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO EUROPEU – AGENDA TERRITORIAL 2020	23
2.3 PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROT CENTRO	24
2.4 ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA ESTRATÉGICO REGIÃO DE LEIRIA 2020 E COM O PLANO ESTRATÉGICO DA ALTRA ESTREMADURA	25
2.5 OPÇÕES DE INTERVENÇÃO	28
3. CONDICIONANTES LEGAIS	30
3.1 RECURSOS NATURAIS	32
3.1.1 RECURSOS HÍDRICOS	32
3.1.1.1 Domínio Hídrico (Leitos e margens)	32
3.1.1.2 Captações Subterrâneas para Abastecimento Público	34
3.1.2 RECURSOS GEOLÓGICOS	35
3.1.2.1 Água Mineral Natural	35
3.1.2.2 Explorações de massas minerais (Pedreiras)	36
3.1.3 RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	37
3.1.3.1 Reserva Agrícola Nacional	37
3.1.3.2 Regadio Tradicional do Vale do Lena e respetivas infraestruturas	38
3.1.3.3 Oliveiras	38
3.1.3.4 Sobreiro e Azinho	39
3.1.3.5 Azevinho	39
3.1.3.6 Regime Florestal Parcial	39
3.1.3.7 Áreas florestais percorridas por Incêndios	40
3.1.4 RECURSOS ECOLÓGICOS	41
3.1.4.1 Reserva Ecológica Nacional	41
3.1.4.2 Áreas Protegidas - Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros	41
3.1.4.3 Rede Natura 2000 – Lista Nacional de Sítios – (Serras de Aire e Candeeiros)	42
3.2 PATRIMÓNIO CULTURAL	44
3.2.1 PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO	44
3.2.1.1 Monumentos Nacionais	45
3.2.1.2 Imóveis de Interesse Público	45
3.2.1.3 Imóveis em Vias de Classificação	45
3.3 INFRAESTRUTURAS	45
3.3.1 REDE ELÉTRICA	46
3.3.2 GASODUTOS	47
3.3.3 REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS	48
3.3.4 ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	51
3.3.5 TELECOMUNICAÇÕES	52
3.3.6 MARCOS GEODÉSICOS	53
4. SISTEMA URBANO	54
4.1 SISTEMA URBANO REGIONAL	54
4.2 SISTEMA URBANO MUNICIPAL	56
4.2.1 METODOLOGIA	56
4.2.2 HIERARQUIA URBANA EXISTENTE	57
4.2.3 HIERARQUIA URBANA PROPOSTA	58
5. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	62

5.1 PRINCÍPIOS GENÉRICOS E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	62
5.2 ENQUADRAMENTO DAS ÁREAS EDIFICADAS EM SOLO URBANO E RURAL	67
5.3 COMPROMISSOS URBANÍSTICOS	70
5.4 SOLO RURAL	73
5.4.1 METODOLOGIA DE DELIMITAÇÃO DO SOLO RURAL	73
5.4.2 QUALIFICAÇÃO DO SOLO RURAL	78
5.4.3 ESPAÇOS AGRÍCOLAS	78
5.4.3.1 Áreas Agrícolas de Produção	79
5.4.3.2 Áreas Agrícolas de Conservação	79
5.4.4 ESPAÇOS FLORESTAIS	79
5.4.4.1 Áreas Florestais de Produção	80
5.4.4.2 Áreas Florestais de Conservação	80
5.4.5 ESPAÇOS DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E FLORESTAL	80
5.4.5.1 Áreas de Uso Múltiplo de tipo I	81
5.4.5.2 Áreas de Uso Múltiplo de tipo II	81
5.4.6 ESPAÇOS NATURAIS	81
5.4.7 ESPAÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS	82
5.4.7.1 Áreas de Exploração Consolidadas	83
5.4.7.2 Áreas de Exploração Complementares	83
5.4.7.3 Áreas de Recursos Geológicos Potenciais	84
5.4.8 AGLOMERADOS RURAIS	84
5.4.9 ÁREAS DE EDIFICAÇÃO DISPERSA	85
5.4.10 ESPAÇOS DESTINADOS A EQUIPAMENTOS	85
5.4.11 QUANTIFICAÇÃO DO SOLO RURAL	86
5.5 SOLO URBANO	88
5.5.1 METODOLOGIA DE DELIMITAÇÃO DO SOLO URBANO	88
5.5.2 QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANO	93
5.5.2.1 Solo Urbanizado	93
5.5.2.2 Solos Urbanizáveis	96
5.5.3 PROPOSTAS DE SOLO URBANO	99
5.5.3.1 Alcaria	100
5.5.3.2 Alqueidão da Serra	100
5.5.3.3 Alvados	100
5.5.3.4 Arrimal	101
5.5.3.5 Calvaria de Cima	101
5.5.3.6 Juncal	102
5.5.3.7 Mendiga	103
5.5.3.8 Mira de Aire	103
5.5.3.9 Pedreiras	104
5.5.3.10 Porto de Mós - S. João Batista e S. Pedro	105
5.5.3.11 S. Bento	106
5.5.3.12 Serro Ventoso	107
5.5.4 QUANTIFICAÇÃO DO SOLO E ANÁLISE COMPARATIVA DO SOLO URBANO DO PDM EM VIGOR COM A PROPOSTA DE REVISÃO	108
5.5.5 ANÁLISE COMPARATIVA DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS	117
6. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	124
6.1 A ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E O CONCELHO DE PORTO DE MÓS	125
6.2 METODOLOGIA DE ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO À ESCALA MUNICIPAL	127
6.2.1 ETAPA 1: ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL POTENCIAL	127
6.2.2 ETAPA 2: ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL EFETIVA	132
6.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	140
7. VALORES CULTURAIS E NATURAIS	141
7.1 PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO	143
7.2 PATRIMÓNIO NATURAL	144
7.3 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO	145
8. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO	148

9. ÁREAS DE RISCO AO USO DO SOLO	153
9.1 ÁREAS COM PERIGOSIDADE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS ALTA E MUITO ALTA	154
9.2 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE DE CHEIAS E INUNDAÇÕES	155
9.3 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE SÍSMICA MUITO ELEVADA	156
9.4 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES	156
9.5 CAVIDADES SUBTERRÂNEAS NATURAIS	156
9.6 ZONAS DE CONFLITO ACÚSTICO	157
10. PROPOSTAS SECTORIAIS	160
10.1 QUADRO DEMOGRÁFICO PROSPETIVO	160
10.1.1 ATUALIZAÇÃO DA SÍNTESE DEMOGRÁFICA RECENTE (1991-2011)	161
10.1.2 POPULAÇÃO ESPERADA EM 2021	162
10.2 HABITAÇÃO	165
10.2.1 AVALIAÇÃO DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS	165
10.2.2 PREVISÃO DAS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO EM 2021	168
10.2.3 ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROT-CENTRO PARA A FUNÇÃO HABITACIONAL	169
10.2.4 ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE POLÍTICA HABITACIONAL	169
10.3 EQUIPAMENTOS COLETIVOS	173
10.3.1 OBJETIVOS GERAIS DO PROT-CENTRO PARA POLÍTICA DE EQUIPAMENTOS DA REGIÃO	174
10.3.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO	175
10.3.2.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Educação e Formação	175
10.3.2.2 Síntese da Caracterização	176
10.3.2.3 Proposta	178
10.3.3 EQUIPAMENTOS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	181
10.3.3.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Apoio Social	181
10.3.3.2 Síntese da Caracterização	182
10.3.3.3 Proposta	184
10.3.4 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	186
10.3.4.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Saúde	186
10.3.4.2 Síntese da Caracterização	187
10.3.4.3 Proposta	188
10.3.5 EQUIPAMENTOS DE DESPORTO	188
10.3.5.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos Desportivos	188
10.3.5.2 Síntese da Caracterização	189
10.3.5.3 Proposta	193
10.3.6 EQUIPAMENTOS CULTURAIS	196
10.3.6.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Cultura	196
10.3.6.2 Síntese da Caracterização	196
10.3.6.3 Proposta	197
10.3.7 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL	197
10.3.7.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos de Proteção Civil	198
10.3.7.2 Síntese da Caracterização	198
10.3.7.3 Proposta	198
10.4 TURISMO	199
10.4.1 ORIENTAÇÕES DO PROT-CENTRO PARA O TURISMO DA REGIÃO CENTRO	199
10.4.1.1 Estratégia territorial para o desenvolvimento turístico da Região	199
10.4.1.2 Normas Gerais para o Turismo	201
10.4.1.3 Normas Específicas para o Turismo	201
10.4.1.4 Normas por Unidade Territorial	202
10.4.2 MATRIZ-SÍNTESE DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A REGIÃO CENTRO, CENTRO LITORAL E CONCELHO DE PORTO DE MÓS	203
10.4.3 ESTRATÉGIA MUNICIPAL PARA O TURISMO	204
10.5 REDE RODOVIÁRIA, TRANSPORTES E MOBILIDADE	207
10.5.1 ENQUADRAMENTO NAS POLÍTICAS REGIONAIS	207
10.5.2 INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS	210
10.5.2.1 Perspetivas de Evolução da Rede Viária	211
10.5.2.2 Conceito Global Proposto	212
10.5.2.3 Hierarquização Funcional	215

10.5.2.4 Princípios para a gestão da rede rodoviária	219
10.5.3 SISTEMA DE TRANSPORTES	219
10.5.3.1 Conceito Global Proposto	220
10.5.3.2 Propostas de Intervenção	223
10.5.3.3 Princípios para a gestão do sistema de transportes	227
10.5.4 MOBILIDADE	228
10.5.5 OUTRAS INTERVENÇÕES	229
10.6 INFRAESTRUTURAS URBANAS	229
10.6.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	233
10.6.2 DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	236
10.6.3 RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	238
10.6.4 OUTRAS INFRAESTRUTURAS	240
11. COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA DE ORDENAMENTO COM PLANOS DE HIERARQUIA SUPERIOR	242
11.1 PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	242
11.2 PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000	244
11.3 PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA	247
11.4 PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL	252
11.5 PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS	255
11.6 PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO	258
12. SÍNTESE DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E O ORDENAMENTO PROPOSTO	259
ANEXO:	263
ANEXO 1 – QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE SOLO URBANO NO PDM VIGOR / REVISÃO PDM	264
ANEXO 2 – TERMO DE LICENCIAMENTO	267

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Cartografia de Referência do concelho de Porto de Mós	10
Figura 2: Síntese do Sistema Urbano Regional.	25
Figura 3: Área Protegida do Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros	42
Figura 4: SIC – Serras de Aire e Candeeiros (2ª Fase)	43
Figura 5: Síntese do Sistema Urbano Regional	55
Figura 6: Hierarquia urbana proposta	61
Figura 7: Proposta de enquadramento das áreas edificadas em Perímetros Urbanos, Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa e identificação dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	69
Figura 8: Solo Urbano do PDM em Vigor	110
Figura 9: Solo Urbano Proposto	111
Figura 10: ERPVA do PROT-CENTRO e o concelho de Porto de Mós	126
Figura 11: EEM potencial: Áreas nucleares – Áreas classificadas	128
Figura 12: EEM potencial: Áreas nucleares – Outras áreas sensíveis	130
Figura 13: EEM potencial: Corredores ecológicos secundários	131
Figura 14: EEM efetiva: Áreas nucleares – Áreas classificadas	134
Figura 15: EEM efetiva: Corredores ecológicos secundários	136
Figura 16: EEM efetiva: REN	138
Figura 17: EEM efetiva: RAN	139
Figura 18: Evolução da população residente no concelho de Porto de Mós	161
Figura 19 Territórios Educativos do concelho de Porto de Mós	179
Figura 20: Índice de Superfície desportiva útil (m ²) por habitante, por freguesia no município de Porto de Mós, em 2013	192
Figura 21: Desenvolvimento Turístico da Região Centro	201
Figura 22: Modelo Territorial do PROT-Centro - Sistema Acessibilidade e Transportes	208
Figura 23: Áreas a reforçar e a servir com transportes coletivos	224

Figura 24: Sistema de Saneamento Integrado dos Municípios do Lis	236
Figura 25: ETAR Norte	236
Figura 26: Sistema Multimunicipal da Alta Estremadura	238
Figura 27: Sub-regiões homogêneas estipuladas pelo PROF-CL para o concelho de Porto de Mós	253

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Matriz SWOT	14
Gráfico 2: Alvarás de Construção emitidos entre 2010 e 2014, por freguesia.	71
Gráfico 3: Pedidos de Informação Prévia entre 2013 e 2014, por freguesia.	72
Gráfico 4: Comunicações prévias emitidas entre 2013 e 2014, por freguesia.	72
Gráfico 5: Quantificação do solo rural (por categorias de espaço) e do solo urbano (total)	87
Gráfico 6: Solo Urbano do PDM em vigor e da proposta de revisão (em hectares)	114
Gráfico 7: Variação do Somatório dos Espaços Industriais e dos Espaços de Atividades Económicas (ha)	116
Gráfico 8: Variação do somatório dos Espaços Residenciais, dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade e dos Espaços de Uso Especial (ha)	117
Gráfico 9: Carências Habitacionais (em n.º de alojamentos) no concelho de Porto de Mós, por freguesia, em 2011	167
Gráfico 10: Distribuição, por componentes, das necessidades de habitação previstas em 2021, no concelho de Porto de Mós	169

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Organização do Plano	5
Quadro 2: Projetos estratégicos para o concelho de Porto de Mós	28
Quadro 3: Sítio incluído na 2ª fase da delimitação da Rede Natura 2000	43
Quadro 4: Classes, Categorias e Subcategorias de Espaço	64
Quadro 5: Critérios de enquadramento de Áreas Edificadas	68
Quadro 6: Critérios de ordenamento para a delimitação das categorias e subcategorias do solo rural	76
Quadro 7: Comparação da qualificação do solo rural do PDM em vigor e da revisão do PDM	86
Quadro 8: Quantificação do ordenamento do solo rural	87
Quadro 9: Quantificação do Solo Urbano do PDM em vigor e da proposta de revisão	113
Quadro 10: Regime de edificabilidade nos espaços urbanos e urbanizáveis do PDM em vigor	117
Quadro 11: Regime de edificabilidade dos Espaços Residenciais Urbanizados e Urbanizáveis	119
Quadro 12: Regime de edificabilidade dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade	119
Quadro 13: Regime de edificabilidade definido para os Espaços de Uso Especial	121
Quadro 14: Dimensionamento do estacionamento	122
Quadro 15: ERPVA para o território do PROT-CENTRO - concelho de Porto de Mós	125
Quadro 16: Sítios Arqueológicos	146
Quadro 17: Identificação das UOPG e UE propostas	150
Quadro 18: Evolução da População Residente no concelho de Porto de Mós, por freguesias, entre 1981 e 2021	164
Quadro 19: População, por freguesia e por grupo etário, no concelho de Porto de Mós em 2001 e em 2021	165
Quadro 20: Estabelecimentos públicos com educação pré-escolar no município de Porto de Mós	176
Quadro 21: Estabelecimentos que ministram o 1.º Ciclo do Ensino Básico no município de Porto de Mós	177
Quadro 22: Estabelecimentos que ministram o 2.º Ciclo do Ensino Básico no município de Porto de Mós	178
Quadro 23: Estabelecimentos que ministram o 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário no município de Porto de Mós	178
Quadro 24: Creches no município de Porto de Mós	182
Quadro 25: Centros de Atividades de Tempos Livres públicos no município de Porto de Mós	183
Quadro 26: Serviços de Apoio Social a Idosos fornecidos por IPSS	184
Quadro 27: Necessidades previsíveis de apoio social à população idosa do concelho de Porto de Mós em 2021	185
Quadro 28: Equipamentos propostos de apoio a idosos para 2021	186
Quadro 29: Centros de Saúde e Extensões de Saúde existentes em Porto de Mós, em 2013*	188
Quadro 30: Equipamentos desportivos existentes em Porto de Mós, por tipologia, em 2013	190

Quadro 31: Índice de Superfície desportiva útil (m ²) por habitante, por freguesia no município de Porto de Mós, em 2013	191
Quadro 32: Área desportiva (SDU) proposta para o concelho de Porto de Mós, por freguesia, em 2021	194
Quadro 33: Reordenamento da rede de equipamentos desportivos municipal	195
Quadro 34: Matriz-síntese das orientações estratégicas para o Turismo na Região Centro, Centro Litoral, e no concelho de Porto de Mós	204
Quadro 35: Características físicas e operacionais da rede rodoviária	219
Quadro 36: Lugares servidos, a servir e a reforçar por transporte rodoviário coletivo de passageiros, no interior do concelho e respetiva população	225
Quadro 37: Correspondência entre os Habitats, Orientações de Gestão, Ameaça e respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM	245
Quadro 38: Articulação entre a categoria de espaço do solo rural e a orientação de gestão do PSRN	247
Quadro 39: Sub-região homogénea do PROF-CL, hierarquia de funções e respetiva justificação e objetivos e a respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM	254
Quadro 40: Funções e respetiva hierarquia do Perímetro Florestal do concelho de Porto de Mós	254
Quadro 41: Correspondência entre o POPNSAC e a respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM	256
Quadro 42: Matriz-Síntese da compatibilização entre a estratégia de desenvolvimento local e o ordenamento proposto	260

1. ÂMBITO, ESTRUTURA E OBJETIVOS DO PLANO

1.1 ÂMBITO E FASEAMENTO

Decorridos mais de 15 anos após a entrada em vigor do atual Plano Diretor Municipal¹, a Câmara Municipal de Porto de Mós deliberou, em 4 de janeiro de 2001, proceder à sua revisão de modo a garantir um ordenamento do território mais adequado à realidade do concelho, em observação do art.º 5.º do Regulamento do PDM que prevê que a implementação do Plano, com a validade de 10 anos, seja objeto de avaliação bienal, podendo ser determinada a necessidade de se proceder à sua revisão antecipadamente se se considerar que as disposições nele contidas se tornaram inadequadas.

O presente relatório é elaborado no âmbito da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós e diz respeito à Proposta de Plano, de acordo com o faseamento estabelecido:

- **1.ª Fase – Análise, Diagnóstico e Proposta Preliminar** – esta fase correspondeu ao período de recolha da informação necessária à compreensão da situação atual do concelho, no que se refere às condições físicas, urbanísticas, sociais e económicas da zona de intervenção. Com base na informação recolhida foi, então, efetuado o diagnóstico da situação atual, identificando os principais constrangimentos e potencialidades do concelho. Nesta fase foi também definida uma Proposta Preliminar, que constituiu numa primeira aproximação ao conceito de ordenamento em Solo Urbano;
- **2.ª Fase – Proposta de Plano:** Nesta fase foram corrigidos os estudos entregues no âmbito da 1ª Fase e procedeu-se ao desenvolvimento e pormenorização da proposta de ordenamento (agora também no que se refere ao Solo Rural) consubstanciados numa nova versão da Planta de Ordenamento. Procedeu-se ainda à correção da Planta de Condicionantes e à elaboração do Regulamento do Plano;
- **3.ª Fase - Versão Final do Plano Diretor Municipal:** Nesta fase foram introduzidas as alterações e correções necessárias ao Plano e foi elaborada, com base no ordenamento adotado, a versão final do Regulamento do Plano e o Programa de Execução.

Serão introduzidas no Plano todas as alterações resultantes dos pareceres das entidades, para que possa ser efetuada a discussão pública. Posteriormente, serão ponderados os resultados deste processo e introduzidas as alterações necessárias para que o Plano possa ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal. Após a aprovação pela Assembleia Municipal, será preparado o processo para efeitos de publicação em Diário da

¹ Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/94, publicada no Diário da República n.º 213, I Série B, de 14 de setembro de 1994, alterada pelo Anexo publicado no D.R. n.º 52, II Série, de 3 março de 1999

República. É ainda de destacar as fases intercalares em que deverão ser apreciados pela Comissão de Acompanhamento e pelas entidades consultadas os elementos entregues.

Neste relatório é abordada a Estratégia de Desenvolvimento definida para o Concelho, são sistematizadas as Condicionantes Legais que incidem sobre o seu território, salientando as suas implicações e a legislação que as consagra e regulamenta, são explicitadas as Propostas do Plano nas suas diversas componentes sectoriais e, destacadamente, a Proposta de Ordenamento, e é efetuada uma análise comparativa das propostas de solo urbano entre o PDM em vigor e a sua revisão, bem como a sua compatibilização com os Planos de Hierarquia Superior.

Este volume é complementado, com o Programa de Execução, Mapa de Ruído, Carta Educativa e Relatório Ambiental. Numa fase posterior será acrescentado o Relatório com a Ponderação da Discussão Pública.

1.2 CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

De acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto), no que diz respeito ao conteúdo material, o artigo 85.º determina que o PDM, “define um modelo de organização municipal do território nomeadamente estabelecendo:

- a) *A caracterização económica, social e biofísica, incluindo da estrutura fundiária da área de intervenção;*
- b) *A definição e caracterização da área de intervenção identificando as redes urbana, viária, de transportes e de equipamentos de educação, de saúde, de abastecimento público e de segurança, bem como os sistemas de telecomunicações, de abastecimento de energia, de captação, de tratamento e abastecimento de água, de drenagem e tratamento de efluentes e de recolha, depósito e tratamento de resíduos;*
- c) *A definição dos sistemas de proteção dos valores e recursos naturais, culturais, agrícolas e florestais, identificando a estrutura ecológica municipal;*
- d) *Os objetivos de desenvolvimento estratégico a prosseguir e os critérios de sustentabilidade a adotar, bem como os meios disponíveis e as ações propostas;*
- e) *A referenciação espacial dos usos e das atividades nomeadamente através da definição das classes e categorias de espaços;*
- f) *A identificação das áreas e a definição de estratégias de localização, distribuição e desenvolvimento das atividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;*
- g) *A definição de estratégias para o espaço rural, identificando aptidões, potencialidades e referências aos usos múltiplos possíveis;*

- h) A identificação e a delimitação dos perímetros urbanos, com a definição do sistema urbano municipal;*
- i) A definição de programas na área habitacional;*
- j) A especificação qualitativa e quantitativa dos índices, indicadores e parâmetros de referência, urbanísticos ou de ordenamento, a estabelecer em plano de urbanização e plano de pormenor, bem como os de natureza supletiva aplicáveis na ausência destes;*
- k) A definição de unidades operativas de planeamento e gestão, para efeitos de programação da execução do plano, estabelecendo para cada uma das mesmas os respetivos objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor;*
- l) A programação da execução das opções de ordenamento estabelecidas;*
- m) A identificação de condicionantes, designadamente reservas e zonas de proteção, bem como das necessárias à concretização dos planos de proteção civil de carácter permanente;*
- n) As condições de atuação sobre áreas críticas, situações de emergência ou de exceção, bem como sobre áreas degradadas em geral;*
- o) As condições de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal;*
- p) A identificação das áreas de interesse público para efeitos de expropriação, bem como a definição das respetivas regras de gestão;*
- q) Os critérios para a definição das áreas de cedência, bem como a definição das respetivas regras de gestão;*
- r) Os critérios de perequação compensatória de benefícios e encargos decorrentes da gestão urbanística a concretizar nos instrumentos de planeamento previstos nas unidades operativas de planeamento e gestão;*
- s) A articulação do modelo de organização municipal do território com a disciplina consagrada nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis;*
- t) O prazo de vigência e as condições de revisão.”*

Este artigo define ainda que “não obstante a existência dos índices, parâmetros e indicadores de natureza supletiva a que alude a alínea j) do número anterior, são diretamente aplicáveis às operações urbanísticas a realizar em zona urbana consolidada, como tal identificada no plano, os índices, parâmetros e indicadores de referência para elaboração do plano de urbanização ou de plano de pormenor, nas seguintes condições:

- a) Tenha decorrido o prazo de cinco anos sobre a data de entrada em vigor do plano diretor municipal, sem que haja sido aprovado o plano de urbanização ou o plano de pormenor;*

- b) *Os índices e parâmetros de referência estabelecidos no plano diretor municipal definam os usos e a cêrcea máxima a observar, bem como os indicadores relativos à definição da rede viária e do estacionamento.”*

Em termos do conteúdo documental, o RJIGT estabelece, no seu artigo 86.º, que:

1. “O plano diretor municipal é constituído por:
 - a) *Regulamento;*
 - b) *Planta de ordenamento, que representa que representa o modelo de organização espacial do território municipal, de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e qualificação dos solos e ainda as unidades operativas de planeamento e gestão definidas;*
 - c) *Planta de condicionantes, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.*
2. O plano diretor municipal é acompanhado por:
 - a) *Estudos de caracterização do território municipal;*
 - b) *Relatório, que explicita os objetivos estratégicos e as opções de base territorial adotadas para o modelo de organização espacial, bem como a respetiva fundamentação técnica, suportada na avaliação das condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução;*
 - c) *Relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos;*
 - d) *Programa de execução, contendo designadamente disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas.*

A publicação da Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro, vem estabelecer os demais elementos que devem acompanhar o PDM, nomeadamente:

- a) *“Planta de enquadramento regional, elaborada a escala inferior à do plano diretor municipal, com indicação dos municípios limítrofes, centros urbanos mais importantes, principais vias de comunicação e outras infraestruturas relevantes e grandes equipamentos que sirvam o município, bem como a delimitação da área de intervenção dos demais instrumentos de gestão territorial em vigor para a área do município;*
- b) *Planta da situação existente, com a ocupação do solo, à data de elaboração do plano;*
- c) *Relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração de*

câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano;

d) Carta da estrutura ecológica municipal;

e) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação.”

Esta 1.ª revisão do PDM de Porto de Mós dá resposta ao conteúdo material e documental definidos por lei, abordando as diversas temáticas referidas, que se encontram tratadas nos elementos que constituem e acompanham o Plano. A sua organização, na presente revisão, encontra-se detalhada no Quadro 1.

Acresce referir que a publicação do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, introduz uma alteração à Portaria n.º 138/2005, acrescentando o Mapa do Ruído como um dos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal.

Dando resposta ao conteúdo estabelecido na legislação em vigor para os PDM, a 1ª Revisão do PDM de Porto de Mós apresenta a seguinte organização:

Quadro 1: Organização do Plano

VOLUMES	PEÇAS ESCRITAS	PEÇAS DESENHADAS
VOLUME I	Estudos de Análise e Diagnóstico: 1. Introdução e Enquadramento 2. Porto de Mós e o Contexto Regional 3. Condições Económicas e Sociais 4. Caracterização Biofísica 5. História e Património 6. Rede Urbana 7. Habitação 8. Equipamentos Coletivos 9. Rede Viária e Transportes 10. Infraestruturas Urbanas	Plantas da Situação Existente: Planta de Enquadramento (1: 75 000) Análise Biofísica Síntese Fisiográfica (1: 25 000) Ocupação do Solo (1: 25 000) Valores Naturais (1: 25 000) Unidades de Paisagem (1: 25 000) Disfunções Ambientais (1: 25 000) Património Arquitetónico e Arqueológico (1: 25 000) Rede Urbana - Situação Existente (1: 25 000) Planos, Compromissos e Intenções (1: 25 000) Rede Viária (1: 25 000) Estrutura e Hierarquização Atual Inventário Físico Infraestruturas Urbanísticas (1: 25 000) Redes de Abastecimento de Água Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos
	Adenda aos estudos de Análise e Diagnóstico: 1. Introdução 2. Instrumentos de Gestão Territorial de Hierarquia Superior 3. Caracterização Biofísica 4. Mobilidade e Transportes	Adenda à Análise e Diagnóstico Análise Biofísica: Mapa Hidrogeológico Simplificado (1: 25 000) Análise Biofísica: Ocupação do Solo (1: 25 000) Riscos Naturais e Tecnológicos (1: 25 000)

VOLUMES	PEÇAS ESCRITAS	PEÇAS DESENHADAS
VOLUME II	Relatório de Avaliação da Execução do PDM em Vigor Relatório de Proposta Programa de Execução Relatório Ambiental Mapa de Ruído Carta Educativa Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios Relatório de Ponderação da Discussão Pública Ficha de Dados Estatísticos	Estrutura Ecológica Municipal (1: 25 000) Rede Rodoviária, Transportes e Mobilidade: Hierarquia Funcional Viária Proposta (1: 25 000) Infraestruturas Urbanas (1:25 000): Redes de Abastecimento de Água Redes de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Delimitação das Áreas Edificadas (1:25 000) Compromissos Urbanísticos (1:25 000)
VOLUME III	Regulamento	Planta de Ordenamento (1:25 000): Classificação e Qualificação do Solo Áreas de Risco ao Uso do Solo Planta de Condicionantes (1:25 000): Outras Condicionantes Reserva Agrícola Nacional Reserva Ecológica Nacional

1.3 OBJETIVOS DO PLANO

A 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós deverá constituir, acima de tudo, uma oportunidade para pensar o concelho a médio/longo prazo, de uma forma integrada e global face ao contexto regional. O processo de revisão deverá ser pautado por uma atitude participativa por parte dos intervenientes no processo de planeamento, permitindo que a procura de soluções, alicerçada em estudos de caracterização, seja, antes de mais, o estabelecimento de um compromisso entre as diversas visões sobre as *realidades-problema* do concelho.

Para além da vigência do Plano já ter sido alcançada, e a Câmara Municipal ter dado início ao processo de revisão por considerar necessária, para garantir um ordenamento do território mais adequado à realidade do concelho e da região em que este se insere e das alterações operadas nos últimos anos, a 1ª revisão do PDM de Porto de Mós, tem, então, por objetivos:

- Ajustar o Plano à realidade do concelho, nomeadamente através da correção de situações desadequadas às necessidades e anseios da população;
- Proceder à articulação do PDM com os instrumentos de gestão territorial hierarquicamente superiores com incidência no concelho, nomeadamente com Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, os Planos de Gestão da Bacia Hidrográfica do Lis e das Ribeiras do Oeste, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral e o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;

- Agilizar a gestão do Plano Diretor Municipal e proceder à sua articulação com outros Planos Municipais em vigor ou em elaboração, nomeadamente com o Plano de Pormenor da Várzea de Porto de Mós, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira de Aire, o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Porto de Mós, o Plano de Pormenor de Salvaguarda de São Jorge, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência;
- Verter para o Plano as orientações do Plano Estratégico da Alta Estremadura;
- Especificar um modelo estratégico de atuação que estabeleça ações distintas para a promoção de um desenvolvimento equilibrado das diferentes áreas do concelho, tendo em atenção a sua diversidade territorial e as mudanças operadas nos últimos anos;
- Desenvolver e valorizar o sector turístico no município, criando sinergias e estímulos ao desenvolvimento ordenado de atividades associadas;
- Definir e disponibilizar um quadro normativo e um programa de investimentos públicos municipais e estatais, adequados ao desenvolvimento do concelho;
- Proceder à reestruturação da rede viária e considerar o traçado de novas infraestruturas viárias e ferroviárias na definição da proposta de ordenamento;
- Requalificar alguns aglomerados, através da criação de espaços verdes e da implantação de equipamentos coletivos;
- Definir novos espaços de atividades económicas, incentivando investimentos e iniciativas locais;
- Estabelecer um ordenamento adequado e equilibrado que seja articulado com os concelhos vizinhos evitando descontinuidades territoriais.

É com base nestes objetivos e premissas, e com o intuito de suprimir as debilidades identificadas e dar resposta às necessidades atuais do Município, que se desenvolvem as propostas apresentadas no presente relatório.

1.4 CARTOGRAFIA

A eficácia dos instrumentos de gestão territorial, bem como a sua qualidade, dependem da existência de cartografia topográfica e temática credível e de qualidade. Esta deverá ser estabelecida num sistema de referência comum, de modo a facilitar as tarefas de harmonização e integração cartográfica.

Esta exigência de qualidade resulta, no caso dos instrumentos de planeamento territorial, do facto de estes serem vinculativos das entidades públicas e dos particulares, existindo assim a obrigatoriedade de utilização de cartografia topográfica oficial ou homologada de acordo com a legislação em vigor.

A cartografia que serviu de base à revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós encontra-se dentro dos parâmetros estipulados no Decreto Regulamentar n.º 10/2009, de 29 de Maio, que regulamenta a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

Sistema de Coordenadas

A cartografia base da revisão do PDM foi produzida no Sistema de Coordenadas Datum 73, que foi estabelecido na década de 1970, posteriormente à reobservação da rede geodésica de Portugal Continental. As observações angulares foram efetuadas na década de 1960, tendo a orientação da rede sido estabelecida pelo azimute Melriça TF4 - Montargil.

A escala da rede foi dada pela base de invar de Vilar Formoso e por vários outros lados observados com Geodímetro AGA, Electrotape e Telurómetro. Foi escolhido para ponto origem do Datum um vértice geodésico no centro do País (ao contrário do Datum Lisboa que tem a sua origem numa extremidade do território) por forma a minimizar as eventuais distorções da rede. O cálculo da rede geodésica de primeira ordem foi realizado num só bloco, pelo método de variação de coordenadas.

Atributos da Cartografia de Referência

A Carta Base foi elaborada a partir de Cartografia de Referência homologada com as seguintes características:

- **Identificação da entidade proprietária da cartografia:** Instituto Geográfico do Exército (IGeoE) / AMAE - Associação de Municípios da Alta Estremadura
- **Identificação da entidade produtora:** Instituto Geográfico do Exército (IGeoE)
- **Série cartográfica oficial:** M888
- **Data de Edição:** 1 janeiro 2004
- **Número de licença da cedência de utilização:** 047-CCO-2005
- **Escala de representação:** 1:25000
- **Sistema de referência, datum e projeção cartográfica:** Coordenadas Hayford-Gauss, Ponto Central Datum 73 (HGD73)
- **Referência Altimétrica:** Datum Cascais
- **Exatidão Posicional Planimétrica:** 3,11 m
- **Exatidão Temática:** 95%
- **Precisão Posicional Nominal (de Reprodução):** 5,43 m

O valor da Precisão Posicional Nominal (PPN) foi calculado a partir da seguinte fórmula:

$$PPN = \sqrt{EPP^2 + (DF * ESCALA * CF)^2}$$

Em que:

EPP – Exatidão Posicional Planimétrica

DF – Deformação Linear da *Plotter*, por metro

CF – Comprimento da área cartografada, em metros

A *plotter* utilizada na impressão foi o modelo HP510ps 42 da marca Hewlett Packard (HP) e tem um valor de deformação (DF) aproximadamente de 2%, ou seja, 0,0002 metros.

A uma escala das peças gráficas da revisão do PDM é de 1:25000, o comprimento de impressão da cartografia (CF) é de exatamente 0,893 metros.

$$\text{Logo, } PPN = \sqrt{3,11^2 + (0,0002 * 25000 * 0,893)^2} \Leftrightarrow PPN \approx 5,43 \text{ metros}$$

Limites administrativos

A versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal utilizada nas peças que constituem o Plano foi a versão 2012.1 (CAOP 2012.1) e nas peças que acompanham o plano foi utilizada a versão 1 (CAO v1) e a versão 2010 (CAOP 2010) e foi estruturada tendo por base o Catálogo de Entidades descrito de acordo com as normas ISO e segundo um modelo de dados com entidades do tipo área e linha, com atributos harmonizados de acordo com o projeto EuroBoundaryMap da Eurogeographics.

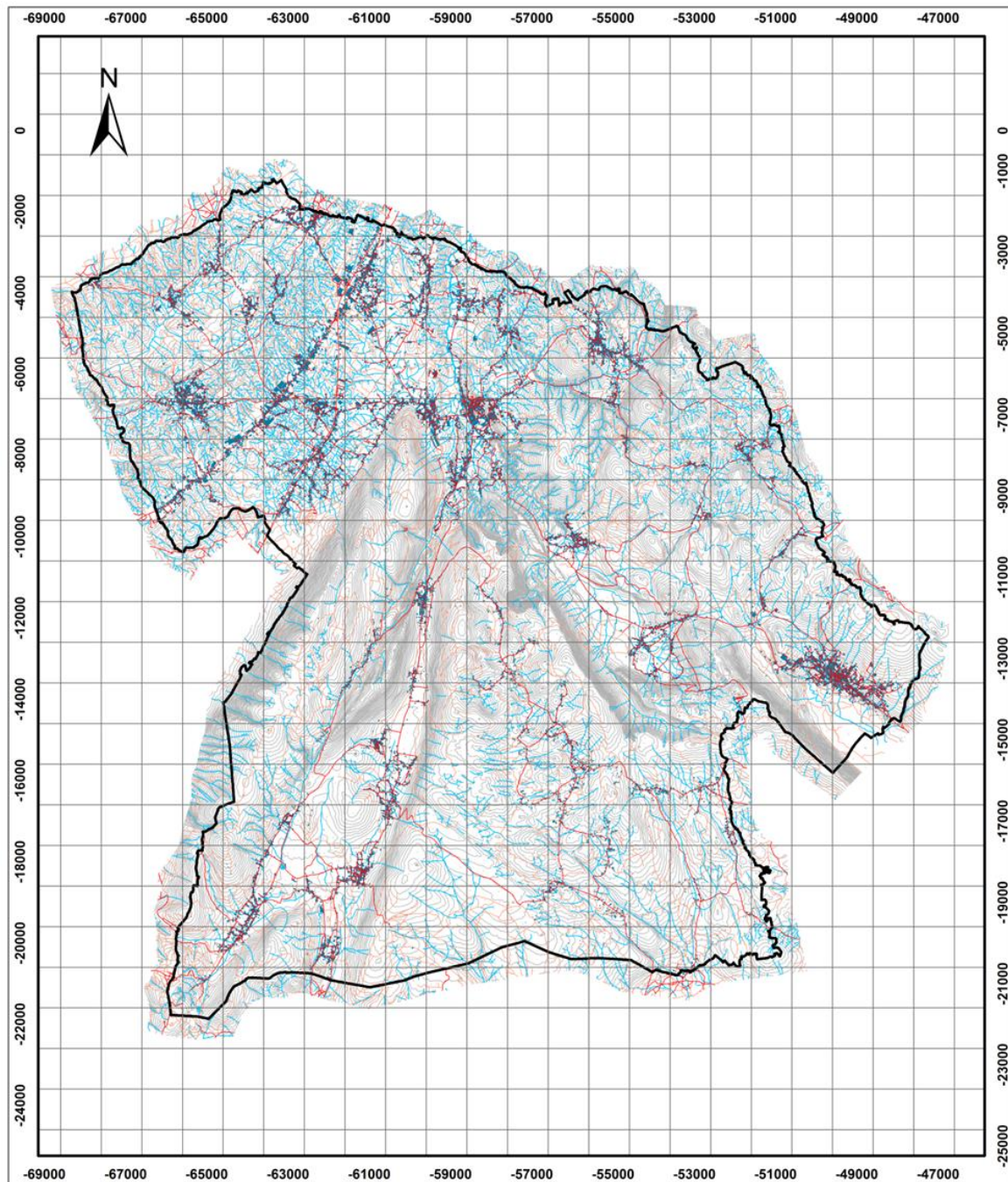
No mínimo, tem o rigor associado à escala 1:25 000, existindo informação da CAOP obtida a partir de dados com diferentes escalas.

A base gráfica da CAOP é composta por limites com origem em diversas fontes, nomeadamente a Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI), correspondente aos limites administrativos recolhidos aquando dos trabalhos preparatórios dos Censos 2001, limites vetorizados a partir das secções de Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica (CGPR), limites vetorizados a partir das descrições dos Diplomas Legais de criação, extinção ou modificação de freguesias, bem como limites decorrentes dos Procedimentos de Delimitação Administrativa – PDA. Um PDA é composto por um conjunto de trabalhos conducentes à determinação de determinado limite, elaborados na sua totalidade pelas autarquias ou com o envolvimento do IGP.

Nesta versão registam-se alterações nos limites administrativos de freguesias/municípios do Continente, decorrentes das atualizações de limites com origem em PDA realizados pelo IGP ou pelas autarquias (a

retificação de parte ou da totalidade dos seus limites administrativos é obtida com a concordância expressa das partes interessadas).

Figura 1: Cartografia de Referência do concelho de Porto de Mós



0 1 2 4
Kilometros

Legenda:

Limite Concelho (CAOP 2012.1)

Rede Viária

Caminhos
Vias Principais

Altimetria

Curvas de Nivel
Edificado
Hidrografia

Classificação e Qualificação do Solo

Complementarmente à cartografia base utilizada na revisão do PDM a classificação e qualificação do solo foi realizada com recurso, também, à cartografia topográfica de imagem (ortofotomapas).

Atributos da cartografia topográfica de imagem

- **Sistema de referência:** Datum 73
- **Origem:** Fotografia digital obtida com câmara fotográfica aérea digital
- **Resolução Espacial:** 0,50 m
- **Data de voo:** 2012

Solo Urbano

Com apoio das bases cartográficas referidas anteriormente, foi definido um conjunto de princípios e critérios de delimitação dos perímetros urbanos – Solo Urbano - que pretende garantir coerência e equidade nesta proposta de delimitação de solo urbano e que deve ser tido em consideração, quer na redelimitação de perímetros em vigor, quer na criação de novos perímetros.

Considerou-se então necessária a determinação de alguns fatores de análise, válidos para qualquer aglomerado, que permitem manter uma uniformidade de critérios, dos quais se destacam:

- A extensão e área do tecido urbano consolidado (áreas consolidadas);
- A densidade habitacional e de ocupação global;
- A existência de áreas disponíveis para a expansão do aglomerado;
- O grau de infraestruturização;
- A dinâmica na ocupação do solo;
- A avaliação dos compromissos de ocupação do solo existentes;
- A necessidade de inclusão de áreas em perímetro que se pretendem salvaguardar, seja para assegurar a sua preservação, ou para garantir a sua ocupação futura com determinado uso.

É de realçar que foram efetuadas visitas a todos os aglomerados, para reconhecimento e aferição das características urbanísticas de cada um deles. Neste sentido, procedeu-se à redefinição de todos os perímetros urbanos, procurando, assim, uniformizar os critérios aplicados, englobando agora **Solo Urbanizado e Solo Urbanizável**, de acordo com a legislação em vigor.

Foram também ajustadas as subcategorias de espaço, de acordo com a informação recolhida nas visitas de campo e com base na análise da cartografia de referência e cartografia topográfica de imagem, por forma a

promover a sua adequação à realidade, em função dos espaços definidos no PDM em vigor como “urbanizáveis”, terem sido, ou não, ocupados nos últimos anos, e definidos perímetros urbanos para abarcar aglomerados que não haviam sido contemplados no PDM em vigor. Por outro lado, foram reequacionados alguns dos perímetros urbanos existentes, nomeadamente nas áreas muito declivosas ou atravessadas por linhas de drenagem natural, normalmente pouco adequadas à edificação.

Solo Rural

O ordenamento do solo rural foi efetuado com base na informação fornecida pelas entidades ou de acordo com informação constante em planos de ordenamento em vigor. Ou seja, toda esta informação é obtida pela equipa do Plano, em formato digital editável, sendo posteriormente trabalhada para a obtenção do ordenamento final – Solo Rural.

Exemplos:

- As áreas de Reserva Agrícola Nacional, em formato digital editável são utilizadas para delimitar os espaços agrícolas.
- Os habitats inseridos no Sítio de Interesse Comunitário Serras de Aire e Candeeiros, delimitados pelo ICNF e fornecidos em formato digital editável, foram a base de delimitação de algumas áreas de Espaços Naturais, Espaços Florestais de Conservação ou Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal tipo I.

Refere-se no entanto que, à semelhança do que sucede para o Solo Urbano, os Aglomerados Rurais, as Áreas de Edificação Dispersa e os Espaços Destinados a Equipamento, são delimitados também com base na cartografia topográfica de imagem.

2. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

A revisão de um Plano Diretor Municipal constitui um momento primordial na reflexão acerca do futuro do território a que respeita, já que é o instrumento adequado para resolver problemas suscitados durante a vigência do anterior PDM, nomeadamente decorrentes de novas acessibilidades, de problemas socioeconómicos, de desequilíbrios ambientais, de constrangimentos urbanos, etc..

Numa era marcada por rápidas e complexas mutações territoriais, o planeamento municipal não pode corresponder apenas a uma postura reativa, de puro ajustamento a tendências, nem ao cumprimento de uma mera formalidade legal. Se fosse essa a postura assumida, não haveria lugar à reflexão, nem ao desenvolvimento de ideias que conduzissem à mudança e inovação, palavras-chave na afirmação de qualquer território. Decorrente dessa necessidade, o planeamento estratégico terá então de refletir uma visão ofensiva, ambiciosa, de carácter mais intervencionista que contemple uma postura proactiva ao lado dos atores locais e, em especial, da autarquia.

O capítulo de estratégia de desenvolvimento, elaborado no âmbito da presente revisão do Plano Diretor Municipal difere de um verdadeiro Plano Estratégico cujo fundamento e alcance são muito mais abrangentes, pelo que não se deve confundir as duas abordagens, competindo ao PDM, conforme definido no RJIGT, estabelecer a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e as demais políticas urbanas, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional.

Nesse sentido, a formulação da estratégia em sede do presente ponto parte da reflexão da equipa sobre os caminhos possíveis de desenvolvimento territorial do concelho de Porto de Mós devidamente enquadrada por um referencial estratégico onde figuram documentos fulcrais como a Agenda Territorial da União Europeia para 2020, PROT-Centro, Programa Estratégico Região de Leiria 2020 e Plano Estratégico da Alta Estremadura (2003) e os demais abordados em fase de análise e diagnóstico, que expressam políticas públicas sectoriais de âmbito nacional, regional e municipal e que informam a presente revisão.

Em articulação com os vários níveis de política europeia, nacional e regional, os pontos seguintes refletirão, por um lado, a identificação e sistematização dos aspetos que se revelaram como potencialidades e como debilidades nos diversos domínios sectoriais e, por outro, a definição de linhas estratégicas que permitam corrigir as fraquezas identificadas, assim como enfatizar os que se apresentam como potencialidades e mais-valias para o território, tendo-se procurado a territorialização possível dos vários patamares da estratégia definida.

2.1 AVALIAÇÃO GENÉRICA DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS

Desenhar um modelo de desenvolvimento futuro para um dado território, envolve uma análise retrospectiva, para se compreender o presente, como suporte para a definição de propostas futuras, coerentes com a realidade territorial.

Um primeiro momento na definição de uma estratégia de desenvolvimento territorial, consiste em avaliar e diagnosticar a situação atual desse território, ou seja “conhecer” o concelho, nos seus vários domínios (sócio economia, biofísica, história e património, rede urbana, etc.), distinguindo, entre esses vários elementos, quais os que se revelam como potencialidade e/ou constrangimento ao seu desenvolvimento futuro. No presente caso, recorreu-se a uma análise clássica de diagnóstico - Análise SWOT² - , cuja esquematização sintética se apresenta na figura seguinte.

Gráfico 1: Matriz SWOT



Da leitura da realidade concelhia, à luz das condições territoriais internas mas também da envolvente (territorial, política, institucional), deverão decorrer consequências para os vários domínios que intervêm no território, com especial destaque para os fatores essenciais de desenvolvimento, que são comuns a todos os territórios, e que visam como grande objetivo o incremento e manutenção da qualidade de vida dos seus habitantes:

- competitividade (enquanto capacidade de atrair investimentos, atividades, residentes e visitantes, envolvendo portanto também as infraestruturas territoriais – acessibilidades, energia, comunicações);
- coesão social (enquanto capacidade para desenvolver ações e medidas que mitiguem desequilíbrios e injustiças sociais, que promovam a equidade entre todos);

² SWOT – Strengths (potencialidades), Weaknesses (debilidades), Opportunities (oportunidades), Threats (ameaças)

- sustentabilidade ambiental (enquanto capacidade para a defesa e valorização do quadro ambiental – paisagem, recursos, qualidade do ar e água, etc.).

Nos quadros seguintes, apresentam-se sistematizadas as **potencialidades, debilidades, oportunidades e ameaças** que se colocam ao desenvolvimento do concelho de Porto de Mós, delineadas no decurso da elaboração da presente revisão:

SÓCIO-ECONOMIA

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Concelho com múltiplas tradições industriais (extrativa e transformadora da pedra, cerâmica decorativa e industrial e têxtil); • Existência do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros. • Progressivo crescimento demográfico registado pelo concelho ao longo das últimas décadas: • Saldo migratório positivo; • Progressivo aumento do emprego e do número de estabelecimentos comerciais; • Importância concelhia, regional e nacional do cluster das rochas ornamentais; • Dinâmica urbana, demográfica e industrial das freguesias do noroeste (Calvaria de Cima, Juncal, Pedreiras, São João Baptista e São Pedro) e do aglomerado de Mira de Aire; • Evolução positiva dos níveis de ensino atingidos pela população, na última década; • Procura de localização recente por parte de indústrias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Menor ritmo de crescimento demográfico comparativamente à sub-região do Pinhal Litoral; • Reduzida dimensão da vila de Porto de Mós, dificultando a emergência de uma verdadeira centralidade; • Diminuição das taxas de natalidade e ocorrência de saldo natural negativo, na última década; • Fraco nível de instrução e qualificação da mão-de-obra existente; • Mais de metade das freguesias apresentaram uma dinâmica demográfica recessiva; • Aumento dos índices de dependência de idosos e de envelhecimento. • Aumento das taxas de desemprego (total e feminino); • Carência de serviços de apoio à atividade produtiva • Estrutura comercial débil, de pequena dimensão e com cariz familiar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Papel de charneira entre subsistemas territoriais distintos (Alta Estremadura, Oeste, Vale do Tejo.); • Desenvolvimento de atividades de turismo de natureza, patrimonial e identitário; • Aposta na promoção e marketing da imagem de Porto de Mós, associada às rochas ornamentais, grutas e património cultural e natural; • Experiência autárquica no recurso a fundos comunitários, para financiamento de projetos no domínio do lazer e de estruturas de desenvolvimento local (GADIL); • Concretização de projetos Rede Social, e Inserção/Emprego, no estímulo à criação de autoemprego. 	<ul style="list-style-type: none"> • Envelhecimento da população residente no concelho; • Dependência funcional de Porto de Mós, face a outros centros urbanos mais dinâmicos (sobretudo, Leiria); • Condicionantes legais e ambientais à atividade humana impostas pelo Parque Natural da Serras de Aire e Candeeiros; • Potenciais problemas de desemprego devido ao declínio do sector têxtil em Mira de Aire e da atividade agrícola em certas áreas do concelho.

ESTUDO BIOFÍSICO

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> Localização no concelho do Sítio da Lista Nacional de Sítios – Serras de Aire e Candeeiros; Concelho abrangido pelo Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros; Riqueza do património geológico do concelho: vales de vertentes abruptas, campos de lapiaz, dolinas, uvalas, algares e grutas por explorar; Grutas de Alvados, de Santo António e de Mira de Aire; Vistas panorâmicas; Inúmeras estradas de interesse paisagístico; Tradição agrícola do Planalto de Santo António; Recursos hídricos, por um lado associados aos cursos de água corrente e por outro às águas estagnadas, associadas às diversas lagoas e barreiros. Destaca-se com especial relevância a zona húmida do polje de Mira-Minde; Elevada biodiversidade espelhada na diversidade de habitats de comunidades vegetais existente e consequente diversidade de comunidades faunísticas. 	<ul style="list-style-type: none"> Consideráveis manchas de eucalipto e pinheiro-bravo; Extensas áreas de extração de massas minerais; Unidades de Produção animal sem atividade ou com atividade deficiente; Degradação das galerias ripícolas; Utilização excessiva de adubos e pesticidas; Desertificação populacional dos aglomerados da Serra; Densificação populacional dos aglomerados na zona agrícola de pomares e vinha e na zona florestal de pinheiro bravo, ambas a nordeste do concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> Criação de uma rede de atividades recreativas relacionadas com a riqueza geológica; Criação de uma rede de percursos pedonais, cicláveis e equestres, onde se inclui a Ecopista; Exploração turística e pedagógica do património espeleológico; Criação de espaços de recreio e lazer; Recuperação paisagística de pedreiras; Arranjo paisagístico do Morro do Castelo; Turismo de Natureza. 	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação das áreas de extração de massas minerais para zonas de sensibilidade ecológica; Abandono agrícola; Fragilidade e pouca qualidade dos aquíferos calcários.

HISTÓRIA E PATRIMÓNIO

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Integra o Campo Militar de São Jorge Mosteiro; • Existência de Património Classificado: 3 Monumentos Nacionais; 4 Imóveis de Interesse Público; • Existência de Outro Património com Interesse, com exemplares de Arquitetura Religiosa, da Arquitetura Civil (pública e privada) e de Estruturas de Apoio; • Existência de Património Natural, de modo a salvaguardar valores naturais em presença no concelho, nomeadamente as Grutas, a Fórnea e as antiga Minas de Carvão. • Existência de um vasto espólio de Património Arqueológico, inventariado e confirmado. • Núcleo antigo da vila de Porto de Mós com grande interesse de conjunto (Castelo de Porto de Mós); • Núcleos antigos do Juncal, de Mira de Aire, de Pedreiras e de Serro Ventoso com imóveis de valor arquitetónico tradicional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Degradação de alguns dos imóveis classificados; • Existência de imóveis em avançado estado de degradação no interior de núcleos antigos com interesse de conjunto; • Inexistência de placas com a identificação e localização do património existente. • Inexistência de um conhecimento exaustivo do património cultural 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Plano de Pormenor da Área envolvente ao Campo Militar de São Jorge; • Elaboração do Plano de Pormenor de para a zona antiga de Porto de Mós; • Recuperação da Antiga Central Termoelétrica; • Reabilitação Cultural da Antiga Cadeia. • Definição de normas de salvaguarda e valorização do património. 	<ul style="list-style-type: none"> • Avanço gradual do mau estado de conservação do património edificado • Aniquilação do património arqueológico face às novas construções • Massificação das áreas envolventes aos imóveis classificados • Descaracterização dos núcleos antigos com interesse face à introdução de linguagens arquitetónicas contrastantes e dissonantes.

REDE URBANA E PLANOS COMPROMISSOS E INTENÇÕES

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> Existência de 3-Planos de Pormenor em vigor: PP da Várzea de Porto de Mós, PP da Zona Industrial de Porto de Mós e PP da Zona Industrial de Mira de Aire; Existência de diversos loteamentos aprovados; Grande dinâmica urbanística associada ao crescimento populacional; Existência de volumetrias moderadas, onde predomina uma tipologia habitacional unifamiliar, normalmente com dois pisos de altura de fachada; Arquitetura tradicional muito presente no conjunto dos aglomerados rurais; Existência de um eixo industrial e zonas industriais que dinamizam o desenvolvimento do concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> Dispersão urbana que contribui para a existência de diversos espaços intrínsecos desocupados; Inexistência de estrutura urbana em alguns aglomerados; Existência de construções em zonas exteriores aos perímetros urbanos em vigor; Existência de áreas de edificação dispersa; Descaracterização de alguns conjuntos urbanos induzida pelo processo de renovação urbana ou pela introdução de linguagens arquitetónicas distintas das locais; Desenvolvimento urbano ao longo dos principais eixos viários e ao longo dos caminhos existentes; Eixo industrial apoiado no IC2/EN1 e na EN8; Grande concentração de atividades económicas na zona central do concelho e próxima ao Campo Militar de São Jorge. 	<ul style="list-style-type: none"> Criação de um quadro normativo na revisão do PDM que controle a ocupação fora das áreas urbanas e no interior dos perímetros urbanos, consoante as características urbanísticas existentes; Definição de perímetros urbanos que contribuam para o fecho da malha urbana, e contrariem o desenvolvimento linear; Criação de áreas de atividades económicas na freguesia de Mendiga, para incentivar a fixação de unidades industriais; Ampliação da Zona Industrial de Porto de Mós; Intenção de elaborar Planos de Urbanização para Porto de Mós e Mira de Aire, de Plano de Salvaguarda para o Núcleo Antigo de Porto de Mós e de Planos de Pormenor para as áreas de expansão dos aglomerados, que irão definir as regras de ocupação. 	<ul style="list-style-type: none"> Permitir a construção em áreas exteriores ao perímetro urbano Ocupação urbana linear, ao longo das principais vias do concelho, essencialmente no seu território Noroeste; Aumento da dispersão urbana; Aumento da desertificação e da degradação dos núcleos antigos em função da construção de novas habitações; Massificação da estrutura industrial existente em detrimento da imagem urbana tradicional do concelho.

HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS COLETIVOS

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> Dinâmica positiva do parque habitacional o que tem permitido a renovação do parque existente; Parque edificado constituído na totalidade (99,8%) por alojamentos clássicos; Parque edificado relativamente jovem (mais de metade tem data de construção posterior a 1970); Elevado grau de cobertura ao nível das infraestruturas básicas (saneamento, água e eletricidade); Boa rede de equipamentos de ensino; Existência de várias estruturas de lazer e de desporto; Identidade local e tradição de associativismo materializada na existência de 42 associações culturais, desportivas e recreativas. 	<ul style="list-style-type: none"> Peso relevante de famílias a viver em fogos sobrelotados; Existência de equipamentos de saúde que funcionam em instalações que apresentam um mau estado de conservação; Programação e oferta cultural insuficiente para a emergência de uma nova urbanidade; Carências ao nível de equipamentos de apoio social. 	<ul style="list-style-type: none"> Adesão a programas destinados à promoção da reabilitação urbana; Produção da habitação a custos controlados; Aplicação de um imposto aos proprietários de fogos devolutos; Divulgação do Castelo de Porto de Mós enquanto espaço lúdico e cultural; Implementação das Cartas Educativas, de Desporto e de Orientação; Dinamização do Centro de Desportos ao Ar Livre de Alvados; Investimentos previstos no domínio de equipamentos culturais (Casa da Cultura de Mira de Aire, Recuperação Cultural da Antiga Central Termoeléctrica de Porto de Mós); Concretização do Programa Rede Social. 	<ul style="list-style-type: none"> Aumento do número de fogos vagos e inoperantes, sobretudo nas áreas mais antigas dos núcleos urbanos.

INFRAESTRUTURAS URBANAS

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> Nível de atendimento, em 2006, da Rede de Abastecimento de Água próximo dos 100%; A água para consumo humano é, em geral, de boa qualidade; Proximidade à estação de transferência de Alcanadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Perdas de água elevadas (35%), com maior expressão em Mira de Aire (60%); Alguns aglomerados não são servidos por rede de abastecimento de água e/ou de saneamento; Fraca qualidade da água captada nos furos de Fonte dos Vales; Pontuais descargas indevidas de águas residuais domésticas não tratadas; Necessidade de expandir o sistema de recolha seletiva à zona Sul do concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> Existência de dois sistemas multimunicipais que tratam de uma forma integrada as redes de saneamento (SIMLIS) e os RSU (VALORLIS); Execução de novas infraestruturas de abastecimento de água, nomeadamente novas captações, reservatórios e condutas; Construção de rede de abastecimentos na zona Sul do concelho (S. Bento); Implementação de novos subsistemas de saneamento que abrangem o concelho de Porto de Mós; Melhoramento de algumas infraestruturas que se encontram degradadas ou que precisam de maior capacidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Vulnerabilidade dos aquíferos à contaminação, essencialmente os aquíferos cársicos; Utilização de fossas sépticas individuais pode levar a potenciais focos de contaminação; Algumas das atividades existentes em espaço rural (agricultura, pequenas indústrias ou armazéns, pecuárias, etc.) podem ter consequências ao nível da qualidade dos solos e da água.

REDE VIÁRIA E TRANSPORTE

POTENCIALIDADES	DEBILIDADES	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> • Acessibilidade favorável a Leiria (Sede de Distrito); • Características físicas dos troços da Rede Municipal que asseguram as funções mais relevantes; • Investimentos recentes e previstos no âmbito da Rede Municipal; • Rede razoável de caminhos rurais e florestais; • Serviço de Transporte Escolar, abrangendo zonas e horários não servidos pelo transporte regular; 	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso aos principais eixos da Rede Nacional que servem a região (IP, IC1 e IP6/A23) condicionado pelas características das respetivas ligações; • Acessibilidades externas asseguradas por vias com reduzidos padrões de mobilidade (v.g. IC2 e EN243) e por vias integradas/a integrar na Rede Municipal (v.g. ant EN242-4 e EM543-1); • Estrutura radial da rede e orografia acidentada, condicionando o traçado das vias e a mobilidade interna; • Inexistência de variantes que permitam segregar o tráfego de atravessamento a Porto de Mós, bem como a outros núcleos urbanos, com destaque para Mira de Aire; • Características físicas algo limitativas de alguns troços da Rede Municipal; • Insuficiências no domínio do ordenamento urbano, da sinalização e da segurança; • Reduzida oferta e cobertura territorial do serviço de Transporte Público; • Classificação administrativa, resultante de legislação antiga e desajustada. 	<ul style="list-style-type: none"> • A nível regional, implementação ou beneficiação de alguns eixos previstos no âmbito do PRN2000 – v.g. IC2/A19 (Var. à Batalha) e IC9 – proporcionando uma melhoria sensível das acessibilidades externas concelhias; • Conclusão do IC1 através da construção da A17 – Marinha Grande/Mira (“Concessão Litoral Centro”), que assegurará um conjunto importante de acessibilidades ao longo da faixa litoral; • A reintegração na Rede Nacional da EN8, anteriormente desclassificada (PRN85); • A nível local, o conjunto de investimentos planeados pela autarquia ou propostos no âmbito da presente revisão do PDM; • Definição de um conceito global para a rede viária concelhia, incluindo o estabelecimento da sua adequada hierarquização funcional; • Criação de um quadro normativo no âmbito da revisão do PDM que defina os parâmetros a adotar no que respeita à gestão e ao ordenamento da rede atual, bem como às futuras intervenções a efetuar. 	<ul style="list-style-type: none"> • Indefinições relativamente à efetiva concretização de alguns dos investimentos previstos no âmbito do PRN2000, tendo em conta que, num cenário de curto/médio prazo, os mesmos deverão ser condicionados e priorizados em função da disponibilidade financeira existente, bem como da respetiva análise custo/benefício, relacionada com a procura de deslocações; • Inviabilização ao nível da Declaração de Impacte Ambiental das soluções desenvolvidas no âmbito do Projeto da “Variante à EN243 em Porto de Mós”, condicionando a requalificação do seu centro urbano e a adoção de medidas restritivas ao seu atravessamento (com uma elevada componente de tráfego pesado, associado às atividades económicas existentes na região);

2.2 PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO EUROPEU – AGENDA TERRITORIAL 2020

A elaboração da Agenda Territorial para a União Europeia para o horizonte de 2020 surge na sequência da revisão da Agenda territorial definida em 2007 e tem como missão promover o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.

O objetivo da coesão territorial é encarado na perspetiva do trabalho em conjunto dos territórios, sejam regiões, municípios, metrópoles ou pequenas cidades. Neste sentido, sem prejuízo da competitividade territorial necessária é mais enfatizada a coesão como pilar de desenvolvimento sustentável, pelo que territórios com potencialidades ou desafios em comum devem trabalhar em conjunto na busca de soluções integradas através da partilha e do conhecimento das suas experiências. Igualmente, territórios com potencialidades complementares, o que acontece com muita frequência entre municípios vizinhos, devem unir esforços e explorar as vantagens comparativas de trabalharem em conjunto através dos seus fatores de diferenciação para criar desenvolvimento.

É neste quadro de sinergias previsto que são definidas 6 prioridades para o desenvolvimento territorial do espaço comunitário, nomeadamente:

1. **Promoção do desenvolvimento equilibrado e policêntrico** – a questão do policentrismo é fulcral para a obtenção de coesão territorial. Os esforços vão no sentido de incrementar a importância das cidades de pequena e média dimensão no quadro dos sistemas urbanos nacionais, como forma de diminuição da polarização e da importância das grandes metrópoles;
2. **Encorajar o desenvolvimento integrado entre as cidades, o mundo rural e regiões específicas** – serão apoiados todos os projetos que visem a criação das *smart cities*, dando-se uma especial atenção aos territórios rurais de baixa densidade;
3. **Integração transnacional e fronteira de regiões funcionais** - a cooperação territorial é um importante fator de competitividade global. É a ênfase da integração em redes europeias de territórios com as mesmas especificidades, acreditando-se que assim se atinge a massa crítica necessária para o desenvolvimento, diminuindo o impacto e a fragmentação económica, social e ecológica;
4. **Assegurar competitividade territorial global baseada em economias locais robustas** – considera-se que a competitividade económica da globalidade do espaço comunitário faz-se pela integração dos vários setores económicos e por economias locais pujantes. O reforço da investigação, do capital humano e a capacidade de inovação bem como de trazer novas ideias para o mercado desempenham um papel fundamental no incremento da competitividade económica territorial. Porém neste quadro de globalização, os territórios devem procurar as suas especificidades locais, as suas tradições e capitaliza-las como forma de reduzir vulnerabilidade as forças externas;

5. **Aumentar a conectividade entre pessoas, comunidades e empresas** – a informação, o conhecimento e a mobilidade são essenciais para a coesão territorial. A oferta de serviços, e a minimização do efeito barreira das infraestruturas pode aumentar a competitividade e um desenvolvimento harmonioso e sustentável da União Europeia;
6. **Gerir e integrar os valores ecológicos, paisagísticos e culturais das várias regiões** – enfatiza-se a importância da gestão de áreas de risco, de promoção e salvaguarda das áreas ambientalmente mais frágeis e valiosas como forma de assegurar o desenvolvimento efetivamente sustentável. Para além das preocupações da sustentabilidade dos sistemas, com repercussões claras na qualidade de vida das populações estas áreas são igualmente importantes na geração de oportunidades de desenvolvimento do ponto de vista económico pelo que devem ter um particular enfoque nas estratégias de desenvolvimento territoriais.

2.3 PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROT CENTRO

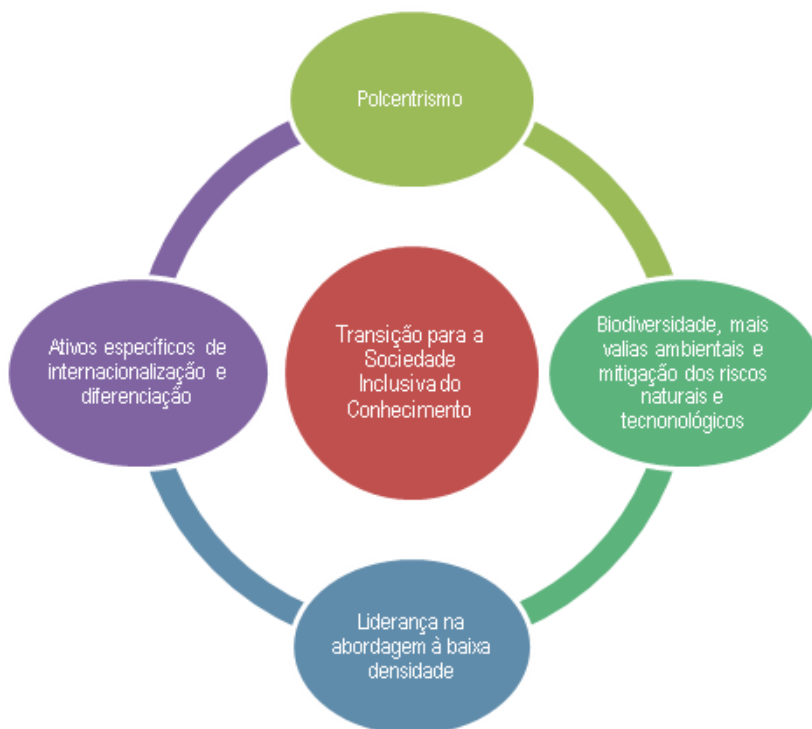
A estratégia que o PROT-Centro sustenta assume a lógica defendida na Agenda Territorial para a União Europeia 2020 e tem como objetivo estruturar um modelo territorial capaz de se afirmar competitiva e diferenciadamente face às duas regiões urbano-metropolitanas (Lisboa e Porto), contribuindo para i) *um modelo territorial mais equilibrado do território continental*, ii) *para a consolidação de áreas mais alargadas de criação de emprego e, seguramente, iii) melhores condições de vida à população que faz da Região Centro o seu território de residência e de procura de emprego*.

Este objetivo geoestratégico consubstancia-se a partir dos seguintes objetivos subsidiários:

1. *Valorizar estrategicamente os ativos específicos de internacionalização da região;*
2. *Viabilizar a transição sustentada da Região para a Sociedade Inclusiva do Conhecimento;*
3. *Uma visão estratégica territorialmente diferenciada para o mundo rural;*
4. *Valorizar complementaridades e sinergias entre recursos turísticos suscetíveis de reconhecimento pela procura;*
5. *Valorizar os recursos culturais e patrimoniais como ativos específicos de afirmação;*
6. *Valorizar o potencial de energias renováveis da Região como fator de diferenciação competitiva;*
7. *Organizar e valorizar o potencial para o policentrismo;*
8. *Potenciar a biodiversidade e as suas mais-valias ambientais;*
9. *Implementar políticas de prevenção e mitigação de riscos;*

10. Uma estratégia para os territórios de baixa densidade;

Figura 2: Síntese do Sistema Urbano Regional.



Fonte: PROT-Centro, CCDR-Centro, Versão de Maio de 2011

2.4 ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA ESTRATÉGICO REGIÃO DE LEIRIA 2020 E COM O PLANO ESTRATÉGICO DA ALTRA ESTREMADURA

O Programa Estratégico da Região de Leiria para o horizonte temporal de 2020 estabelece uma visão para a região alicerçada nas suas especificidades e alinhada com as orientações da União Europeia para o Quadro Estratégico Comum 2014-2020. Esta visão tem como ambição que *“em 2020, a Região de Leiria será um território aberto ao mundo, caracterizado por oportunidades económicas e de emprego sustentados na simbiose entre ensino/investigação/produção. Uma região coesa e inclusiva, reconhecida pela qualidade de vida.”*

Como sustentado no documento, pretende-se que *“ a Região de Leiria seja um território de crescimento económico notável, assente em pessoas capacitadas e qualificadas, responsáveis por empresas de base tecnológica, que interagem frequentemente com as melhores instituições de ensino superior e centros de investigação e desenvolvimento localizados dentro da Região ou disseminados pelo mundo. Será um território aberto aos mercados globais, seja em termos de exportações e turismo, seja em termos de atração de investimento estrangeiro. O resultado da simbiose entre as instituições presentes no território e a exposição à*

concorrência mundial será a especialização em áreas de atividade de excelência, assentes nas potencialidades locais, com uma vocação para a produção de bens diferenciados e de elevado valor acrescentado, capaz de conceder um elevado nível de emprego à sua população.”

Para alcançar este desígnio são mobilizados 11 objetivos estratégicos gerais nomeadamente os seguintes:

1. *Garantir educação e formação de elevada qualidade em todas as fases de desenvolvimento da criança e ao longo da vida do adulto, assegurando a aprendizagem e o ajustamento das competências no contexto da sociedade do conhecimento;*
2. *Garantir a articulação das políticas setoriais de inclusão (segurança social, emprego, educação, formação) e o reforço das parcerias locais e do diálogo entre os parceiros sociais, de acordo com os critérios de abordagem atempada, multidisciplinaridade e subsidiariedade da intervenção social;*
3. *Melhorar a sustentabilidade e produtividade de utilização de recursos através do aumento da eficiência dos sistemas de distribuição e de tratamento de água e de resíduos urbanos e industriais;*
4. *Promover a utilização eficiente de energia proveniente de fontes renováveis;*
5. *Melhorar a ligação entre ciência e empresas e promover a comercialização dos resultados da investigação e desenvolvimento em novos produtos e serviços de valor acrescentado, através de uma nova perspetiva assente na satisfação das necessidades de procura no mercado;*
6. *Criar as condições ótimas para o estabelecimento de um ambiente propício ao surgimento de novas ideias e empresas;*
7. *Promover a adoção das TIC e de práticas de negócios e prestação de serviços em linha pelas empresas e organizações;*
8. *Consolidar o posicionamento do cluster dos moldes a nível global, e promover a sua diversificação para outras áreas relacionadas, seja em termos horizontais ou verticais, procurando contornar situações de dependência excessiva;*
9. *Implementar uma iniciativa de construção do Cluster dos materiais para o habitat na Região de Leiria, através da agregação das indústrias em torno do desenvolvimento dos sistemas integrados para o habitat sustentável, beneficiando do capital de conhecimento da iniciativa de cluster nacional;*
10. *Promover a valorização das diversas atividades associadas à floresta, de forma a melhorar o contributo económico e superar constrangimentos onerosos para a economia e sustentabilidade regional;*

11. *Valorizar a diversidade concentrada e realizar o potencial turístico do território nas suas múltiplas facetas – turismo cultural e paisagístico, de bem estar, de natureza e de negócios, no sentido do acréscimo no seu reconhecimento como um destino atrativo e de qualidade a nível nacional e internacional.*

Embora já desfasado no tempo, no âmbito do Plano Estratégico da Alta Estremadura, também se preconizavam ações/medidas que enfatizam alguns dos objetivos gerais anteriormente enunciados, nomeadamente os relacionados com a formação profissional e empresarial, com a afirmação e potenciação de um cluster, com o robustecimento e diversificação da base económica por via das atividades turísticas, bem como ao nível das questões de uma maior ligação do mundo empresarial ao da formação.

Nesse sentido e não obstante já terem decorridos 10 anos desde a sua formulação, verificam-se que algumas das suas premissas se mantêm válidas e que são coerentes com as estratégias formuladas a nível nacional e regional, optando-se em sede do presente documento considera-lo no referencial estratégico do PDM.

No âmbito do PEA, foram definidas algumas ideias fundamentais, constituindo-se três eixos que enquadram as opções de intervenção para o território sub-regional e, conseqüentemente, as opções estratégicas e de intervenção para o concelho de Porto de Mós. Esses eixos são:

1. **VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO TERRITORIAL;**
2. **DINAMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE ECONÓMICA;**
3. **MELHORIA DA EQUIDADE E DAS CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR.**

Sob a égide de ideias referenciais como “**Capital nacional das grutas; Concelho de múltiplas tradições industriais: extrativa e transformadora da Pedra (Parque Natural), cerâmica decorativa e industrial (área do Juncal), e têxtil (Mira de Aire); Concelho de viveiros de plantas e da Batalha de São Jorge (Aljubarrota)**”³, definem-se as seguintes opções estratégicas⁴ para o concelho de Porto de Mós:

- Aprofundar o papel da vila e do concelho no contexto do eixo urbano Leiria/Batalha/Porto de Mós;
- Promover o desenvolvimento de funções urbanas que qualifiquem e proporcionem uma maior centralidade (demográfica, económica e funcional) à sede de concelho;
- Implementar ações de valorização urbana e ambiental da vila de Porto de Mós;
- Recuperar e valorizar o património paisagístico e ambiental do concelho;
- Reforçar e qualificar os espaços de apoio à atividade industrial;

³ Fonte: Plano Estratégico da Alta Estremadura (2003).

⁴ Ainda que em alguns casos sujeito a algumas modificações/atualizações.

- Promover ações de qualificação profissional e tecnológica do tecido empresarial;
- Consolidar, diversificar e qualificar as apostas turísticas concelhias, na procura de novos públicos-alvo;
- Preservar a atividade agrícola e florestal concelhia e valorizar a produção olivícola;
- Reforçar a rede de equipamentos coletivos.

2.5 OPÇÕES DE INTERVENÇÃO

As opções de intervenção no concelho de Porto de Mós, definidas no âmbito dos instrumentos estratégicos referidos, preconizam uma maior aproximação à escala de intervenção municipal, dos princípios estratégicos definidos anteriormente, concorrendo para a concretização dos grandes objetivos de desenvolvimento económico e social de Porto de Mós.

Estas opções de intervenção correspondem, assim, a um conjunto de programas, ações, medidas e projetos, que visam a territorialização das opções estratégicas definidas, adotando-se, para o efeito, não só os projetos estratégicos definidos pelo Plano Estratégico da Alta Estremadura, bem como aqueles que se encontram em execução ou que constituem uma intenção da Autarquia para os próximos anos (Quadro 2).

Quadro 2: Projetos estratégicos para o concelho de Porto de Mós

EIXO	PROGRAMA	AÇÕES/PROJETO
VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO TERRITORIAL	Reforço e consolidação do sistema urbano	<ul style="list-style-type: none"> • Arranjo Paisagístico do Morro do Castelo; • Planos de Urbanização para Porto de Mós e Mira de Aire; • Planos de Salvaguarda de São Jorge (em elaboração) e da zona antiga de Porto de Mós; • Planos de Pormenor da Zona Industrial da Mendiga.
	Infraestruturação e valorização territorial	<ul style="list-style-type: none"> • Rede de abastecimentos de água da zona sul do concelho (São Bento) – prevista; • Requalificação/renovação da Rede Municipal de Abastecimento de Água; • Conclusão da Rede de Águas Residuais em Mira de Aire; • Alargamento da Rede de Águas Residuais a todo o concelho; • Parques eólicos de Serro Ventoso, Alvados, Mira de Aire, Mendiga e Arrimal; • Ações de limpeza e proteção das grutas e algares; • Rede de percursos pedonais, cicláveis e equestres; • Variante urbana a Juncal e Alqueidão da Serra; • Rotunda no cruzamento do IC2 com a EM 242-4, em Tremoceira.

EIXO	PROGRAMA	AÇÕES/PROJETO
DINAMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE ECONÓMICA	Reordenamento e robustecimento do espaço económico	<ul style="list-style-type: none"> Ampliação da Zona Industrial de Porto de Mós (em execução); Zona Industrial da Mendiga; Consolidação da Zona Industrial da Santeira EN1; Centro de Atividades Empresariais de Porto de Mós; Centro Tecnológico na área dos mármore e rochas ornamentais; Ações de sensibilização e promoção da inovação empresarial.
	Consolidação e afirmação dos "clusters" competitivos	<ul style="list-style-type: none"> Fórum Regional Empresas Industriais (Rochas); Batalha de Aljubarrota - Campo Militar de São Jorge; Aldeias Turísticas da Serra - Alcaria e Alvados; Dinamização do Centro de Desportos ao Ar Livre de Alvados; Valorização Cultural e Turística do Castelo de Porto de Mós; Rede de atividades recreativas ligadas à geologia; Elaboração de Cartas de Desporto e Orientação; Requalificação da "Casa Calado" - Agrícola do Juncal (em execução).
	Qualificação dos recursos humanos	<ul style="list-style-type: none"> Formação e Certificação Profissional da Industria Extrativa e Comércio; Alargamento da Rede Regional do Emprego;
MELHORIA DA EQUIDADE E DAS CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR	Reforço da cobertura dos Equipamentos Coletivos	<ul style="list-style-type: none"> Parque Desportivo de Mira de Aire; Parque Desportivo de Porto de Mós (parcialmente executado); Polidesportivos de Pedreiras e Serro Ventoso; Aquisição do campo da Fiandeira em Mira de Aire para implementação de equipamentos de apoio ao lazer; Ampliação e requalificação dos polos escolares de Juncal e Porto de Mós; Museu Municipal - Recuperação da Antiga Central Termolétrica de Porto de Mós (em projeto); Ampliação do quartel dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós; Requalificação do quartel da GNR de Mira de Aire; Centro de Apoio Social das Serras de Aires e Candeeiros (CASSAC); Ampliação do cemitério de Porto de Mós.
	Promoção da Integração Social	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de lotes a custos reduzidos em terreno municipal; Apoio à melhoria da habitação de famílias carenciadas, com candidaturas a programas específicos

Fonte: CEDRU – Plano Estratégico da Alta Estremadura (2003); Câmara Municipal de Porto de Mós (2013)

3. CONDICIONANTES LEGAIS

De acordo com o RJIGT, a Planta de Condicionantes *“identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento”*.

Assim, por servidão administrativa deve entender-se o encargo imposto sobre um imóvel em benefício de uma coisa, por virtude da utilidade pública desta. Para além do conceito genérico de servidão administrativa, importa ainda atender às características principais das servidões administrativas que a seguir se identificam:

- resultarem de imposição legal ou de ato administrativo praticado por determinada entidade administrativa com competência para tal;
- terem subjacente um fim de utilidade pública;
- não serem obrigatoriamente constituídas a favor de um prédio, podendo ser constituídas a favor de uma entidade beneficiária ou de uma coisa;
- poderem recair sobre coisas do mesmo dono;
- poderem ser negativas (proibir ou limitar ações) ou positivas (obrigar à prática de ações);
- serem inalienáveis e imprescritíveis;
- cessarem com a desafetação dos bens onerados ou com o desaparecimento da função de utilidade pública para a qual foram constituídas.

Por restrição de utilidade pública deve entender-se toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre diretamente da Lei. A servidão administrativa não deixa de ser uma restrição de utilidade pública pois tem subjacente a proteção de um bem ou de um interesse público, mas com características próprias.

Por vezes, a elaboração desta carta é significativamente dificultada por razões que se podem perceber através deste trecho extraído de Oliveira⁵ (1991): *“A variedade dos tipos das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública ao direito de propriedade, a sua dispersão por numerosos diplomas de natureza distinta, publicados em momentos diversos, a ausência, em muitos casos, de concretização gráfica das respetivas áreas de incidência ou de rigor das delimitações são fatores, entre outros, que dificultam a identificação física dos imóveis a elas sujeitos e transformam esta matéria num verdadeiro labirinto.”*

Ainda de acordo com o mesmo autor, a Planta de Condicionantes *“destina-se unicamente a assinalar as servidões administrativas e restrições de utilidade pública previamente estabelecidas através ou ao abrigo dos*

⁵ OLIVEIRA, L.P., Planos Municipais de Ordenamento do Território, Decreto-Lei n.º 69/90 anotado, Coimbra, 1991

diplomas específicos sectoriais”, e “não traduz graficamente o regime do Plano de Ordenamento em que se integra, possuindo apenas valor informativo.”. Assim, na Planta de Condicionantes apenas são demarcadas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública com estatuto legal.

As servidões administrativas e restrições de utilidade pública com incidência no concelho de Porto de Mós são as seguintes:

RECURSOS NATURAIS
RECURSOS HÍDRICOS
Domínio Hídrico
Captações Subterrâneas para Abastecimento Público
RECURSOS GEOLÓGICOS
Água Mineral Natural (Termas Salgadas da Batalha)
Explorações de massas minerais (Pedreiras)
RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
Reserva Agrícola Nacional (RAN)
Oliveiras
Sobreiro e Azinheira
Azevinho
Regime Florestal Parcial
Áreas Florestais Percorridas por Incêndios
RECURSOS ECOLÓGICOS
Reserva Ecológica Nacional (REN)
Áreas Protegidas
Rede Natura 2000
PATRIMÓNIO CULTURAL
Património Classificado
Património em Vias de Classificação
INFRAESTRUTURAS
REDE ELÉCTRICA
GASODUTOS
REDE RODVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS DESCLASSIFICADAS
ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS
TELECOMUNICAÇÕES (Feixes Hertzianos)
MARCOS GEODÉSICOS

Assinala-se ainda que algumas servidões administrativas e restrições de utilidade pública não têm representação na Planta de Condicionantes: Recursos Agrícolas e Florestais: oliveiras, sobreiro e azinheira e azevinho.

O conteúdo introdutório de cada condicionante foi retirado, em termos gerais, da publicação *Servidões e Restrições de Utilidade Pública*, DGOTDU, edição digital, ficha atualizada em setembro de 2011. Esta breve introdução não pretende descrever pormenorizadamente as situações que se verificam no concelho de Porto de Mós, mas apenas explicitar as implicações e a aplicação de cada servidão de uma forma geral. Em todo o caso, serão abordadas as implicações de cada condicionante no concelho, fazendo referência a diplomas específicos sempre que necessário.

Em termos de apresentação, a Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes (peça desenhada n.º 3) é complementada por duas plantas anexas: Reserva Agrícola Nacional (peça desenhada n.º 4) e Reserva Ecológica Nacional (peça desenhada n.º 5), elaboradas com o objetivo de facilitar a leitura dos elementos cartografados.

Uma vez que as servidões administrativas e restrições de utilidade pública resultantes do regime de proteção da floresta contra incêndios (peça desenhada n.º 6), são alvo de atualização anual, em conformidade com o respetivo regime legal, recomenda-se a consulta da versão atualizada disponível na Câmara Municipal.

3.1 RECURSOS NATURAIS

3.1.1 Recursos Hídricos

Os recursos hídricos dizem respeito ao Domínio Hídrico, constituído por um conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de interesse geral pelo que devem ser protegidos, garantindo-se o acesso universal à água e a passagem ao longo das águas, às Albufeiras de Águas Públicas cujas principais finalidades são a produção de energia, o abastecimento de água às populações e a rega, que devem ser conciliadas com outras atividades secundárias e, finalmente, as Captações de Águas Subterrâneas para Abastecimento Público que importa preservar. No concelho de Porto de Mós assinala-se a existência de servidões referentes ao domínio hídrico e às captações de águas subterrâneas para abastecimento público.

3.1.1.1 Domínio Hídrico (Leitos e margens)

O domínio hídrico é constituído pelo conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de interesse geral, que justificam o estabelecimento de um regime de carácter especial aplicável a qualquer utilização ou intervenção nas parcelas de terreno localizadas nos leitos das águas do mar, correntes de água, lagos e lagoas, bem como as respetivas margens e zonas adjacentes, a fim de os proteger.

Assim, nos terrenos do domínio hídrico deverá garantir-se o acesso universal à água e a passagem ao longo das águas.

A constituição de servidões administrativas e restrições de utilidade pública relativas ao Domínio Hídrico segue o regime previsto na Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (que revoga os capítulos I e II do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro), alterada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro, e na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, (que revoga os capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro), com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

O domínio hídrico subdivide-se em domínio público marítimo, domínio público fluvial e público lacustre e domínio público das restantes águas. No Concelho de Porto de Mós estão presentes o domínio lacustre e fluvial e domínio das restantes águas.

O domínio público lacustre e fluvial compreende (artigo 5º da Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro):

- a) Cursos de água navegáveis ou fluviáveis, com os respetivos leitos, e ainda as margens pertencentes a entes públicos, nos termos do artigo seguinte;
- b) Lagos e lagoas navegáveis ou fluviáveis, com os respetivos leitos, e ainda as margens pertencentes a entes públicos, nos termos do artigo seguinte;
- c) Cursos de água não navegáveis nem fluviáveis, com os respetivos leitos e margens, desde que localizados em terrenos públicos, ou os que por lei sejam reconhecidos como aproveitáveis para fins de utilidade pública, como a produção de energia elétrica, irrigação, ou canalização de água para consumo público;
- d) Canais e valas navegáveis ou fluviáveis, ou abertos por entes públicos, e as respetivas águas;
- e) Albufeiras criadas para fins de utilidade pública, nomeadamente produção de energia elétrica ou irrigação, com os respetivos leitos;
- f) Lagos e lagoas não navegáveis ou fluviáveis, com os respetivos leitos e margens, formados pela natureza em terrenos públicos;
- g) Lagos e lagoas circundados por diferentes prédios particulares ou existentes dentro de um prédio particular, quando tais lagos e lagoas sejam alimentados por corrente pública;
- h) Cursos de água não navegáveis nem fluviáveis nascidos em prédios privados, logo que as suas águas transponham, abandonadas, os limites dos terrenos ou prédios onde nasceram ou para onde foram conduzidas pelo seu dono, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas.

O domínio público das restantes águas compreende (artigo 7º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro):

- a) Águas nascidas e águas subterrâneas existentes em terrenos ou prédios públicos;
- b) Águas nascidas em prédios privados, logo que transponham abandonadas os limites dos terrenos ou prédios onde nasceram ou para onde foram conduzidas pelo seu dono, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas;
- c) Águas pluviais que caem em terrenos públicos ou que, abandonadas, neles corram;
- d) Águas pluviais que caem em algum terreno particular, quando transpuserem abandonadas os limites do mesmo prédio, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas;
- e) Águas das fontes públicas e dos poços e reservatórios públicos, incluindo todos os que vêm sendo continuamente usados pelo público ou administrados por entidades públicas.

De acordo com a legislação vigente:

- a) *“Entende-se por leito o terreno coberto pelas águas quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades. No leito compreendem-se os mouchões, lodeiros e areais nele formados por deposição aluvial. (...) O leito das restantes águas é limitado pela linha que corresponder à estrema dos terrenos que as águas cobrem em condições de cheias médias, sem transbordar para o solo natural, habitualmente enxuto.*
- b) *Entende-se por margem uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas (...) a margem das restantes águas navegáveis ou flutuáveis tem a largura de 30 metros (...) a margem das águas não navegáveis nem flutuáveis, nomeadamente torrentes, barrancos e córregos de caudal descontínuo, tem a largura de 10 metros”.*

No caso particular de Porto de Mós são representados na Planta de Condicionantes os leitos e margens das águas não navegáveis nem flutuáveis, com faixa de proteção de 10 metros.

Importa realçar que as condicionantes decorrentes da servidão administrativa ao longo das linhas de água abrangem todas as linhas de água existentes, de acordo com os critérios definidos na Lei n.º 54/2005 de 15 de novembro, e não apenas as linhas de água representadas na cartografia base.

3.1.1.2 Captações Subterrâneas para Abastecimento Público

As águas subterrâneas constituem importantes origens de água, que importa preservar. A contaminação das águas subterrâneas é, na generalidade das situações persistente pelo que a recuperação da qualidade destas águas é muito lenta e difícil. A proteção das águas subterrâneas constitui assim um objetivo estratégico da maior importância, no quadro de um desenvolvimento equilibrado e duradouro.

A constituição de servidões relativas à captação de águas subterrâneas para abastecimento público segue o regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, com as alterações decorrentes do artigo 37.º da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, e republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho), e pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e pela Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho.

O perímetro de proteção abarca a área limítrofe ou contígua à captação de água, cuja utilização é condicionada, de forma a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos subterrâneos utilizados.

O perímetro de proteção compreende três áreas (art. 37.º n.º 3 da Lei da Água):

- Zona de proteção imediata: área da superfície do terreno contígua à captação em que, para a proteção direta das instalações da captação e das águas captadas, todas as atividades são interditas;

- Zona de proteção intermédia: área da superfície do terreno contígua exterior à zona de proteção imediata, de extensão variável, onde são interditas ou condicionadas as atividades e as instalações suscetíveis de poluírem, alterarem a direção do fluxo ou modificarem a infiltração daquelas águas, em função do risco de poluição e da natureza dos terrenos envolventes;
- Zona de proteção alargada: área da superfície do terreno contíguo exterior à zona de proteção intermédia, destinada a proteger as águas de poluentes persistentes, onde as atividades e instalações são interditas ou condicionadas em função do risco de poluição.

De acordo com a Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes, existe apenas uma captação de água subterrânea para abastecimento público, à qual está associada a zona de proteção intermédia e alargada, que constitui servidão e restrição de utilidade pública: Nascente dos Olhos de Água do Alviela do polo de captação dos Olhos de Água do Alviela. Na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes encontra-se apenas representada a zona de proteção intermédia e alargada desta captação, uma vez que a captação se encontra fora do município de Porto de Mós.

Com a publicação da Portaria n.º 1187/2010, de 17 de novembro, alterada pela Portaria n.º 97/2011, de 9 de março, foi aprovada a delimitação do perímetro de proteção da captação de água subterrânea, “Nascente dos Olhos de Água do Alviela do polo de captação dos Olhos de Água do Alviela”.

3.1.2 Recursos Geológicos

Os recursos geológicos contemplam as Águas de Nascente e as Águas Minerais Naturais, por forma a garantir a sua proteção, e as Pedreiras, para salvaguardar a exploração das massas minerais de um modo compatível com a preservação dos valores ecológicos. No concelho de Porto de Mós assinala-se a existência de Pedreiras, bem como parte de uma área de proteção de uma zona de concessão de Água Mineral Natural, as Termas Salgadas da Batalha.

3.1.2.1 Água Mineral Natural

As nascentes de água mineral natural regem-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 90/90, de 16 de março, e 86/90, de 16 de março.

A água mineral natural é uma água considerada bacteriologicamente própria, de circulação profunda, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que resultam propriedades terapêuticas ou simplesmente efeitos favoráveis à saúde.

As Termas Salgadas da Batalha, apesar de terem a sua área de captação das águas inserida no concelho da Batalha, apresentam parte da proposta para a “Zona Intermédia de Proteção” no concelho de Porto de Mós.

3.1.2.2 Explorações de massas minerais (Pedreiras)

A proliferação da exploração de pedreiras, nomeadamente as abandonadas e não reabilitadas, tem conduzido a situações de desequilíbrio ecológico que se refletem negativamente no território. Desta forma é necessário condicionar a localização das pedreiras de maneira a conciliar a proteção dos recursos minerais existentes e a vertente populacional e ambiental.

A constituição da servidão, relativamente à exploração de massas minerais (pedreiras), segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de março e Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro.

Em qualquer prédio que se localize uma pedreira, bem como, em prédios vizinhos, pode ser sujeito a servidão administrativa.

As zonas de defesa, a que se refere o art. 38º do DL n.º 90/90, de 16 de março, devem observar as distâncias fixadas em portaria de cativação ou, na falta destas, as seguintes distâncias, medidas a partir da bordadura de cada escavação:

- Prédios rústicos vizinhos, murados ou não – 10 metros;
- Caminhos públicos – 15 metros;
- Conduitas de fluídos, linhas elétricas de baixa tensão, linhas aéreas de telecomunicações telefónicas não integradas na exploração/linhas de telecomunicações e teleférico/cabos subterrâneos elétricos e de telecomunicações – 20 metros;
- Linhas elétricas aéreas de média e alta tensão, postos elétricos de transformação ou de telecomunicações e pontes – 30 metros;
- Rios navegáveis, canis/nascentes de águas cursos de água de regime permanente e canais, nascentes ou captações de água, edifícios não especificados e locais de uso público e estradas nacionais ou municipais e linhas férreas – 50 metros;
- Autoestradas e estradas internacionais – 70 metros;
- Monumentos nacionais, locais classificados de valor turístico, instalações e obras das Forças Armadas e forças de serviços de segurança, escolas e hospitais – 100 metros;
- Locais e zonas classificadas com valor científico ou paisagístico – 500 metros.

Na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes encontram-se demarcadas as explorações de massas minerais (pedreiras) existentes no Concelho de Porto de Mós, segundo informação digital fornecida pela Direção Geral de Energia e Geologia, sendo esta complementada com informação do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

3.1.3 Recursos Agrícolas e Florestais

Os recursos agrícolas e florestais abrangem a Reserva Agrícola Nacional, que diz respeito às áreas de maior aptidão agrícola, proibindo todas as ações que diminuam ou destruam as suas potencialidades agrícolas, as Obras de Aproveitamento Hidroagrícola, sendo importante garantir a sua utilização para os fins a que se destinam, as Oliveiras, património que interessa preservar, através do condicionamento do seu corte, o Sobreiro e Azinheira, que constituem um dos biótopos mais importantes em Portugal e representam um recurso renovável de extrema importância económica, o Azevinho, cuja diminuição de exemplares, justifica a imposição de medidas que regulamentem e condicionem o seu corte, o Regime Florestal, que definem áreas florestais consideradas um suporte ao desenvolvimento de importantes ecossistemas, apresentando funções produtiva, ambiental, cultural e social, as Faixas de Gestão de Combustível, que pretendem a diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, os Povoamentos florestais percorridos por incêndio, que procuram garantir a rearboreização destas áreas, por forma a preservar o património florestal, as áreas sujeitas, a Perigosidade de incêndio alta e muito alta e, finalmente, Árvores e Arvoredos de Interesse Público, que pelo seu interesse devem ser preservados. O concelho de Porto de Mós verifica a ocorrência de todas as servidões, à exceção das servidões referentes às Obras de Aproveitamento Hidroagrícola e às Árvores e Arvoredo de Interesse Público.

3.1.3.1 Reserva Agrícola Nacional

O regime jurídico da **Reserva Agrícola Nacional (RAN)** encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que veio revogar o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho.

A RAN é o conjunto das áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, constituindo uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as utilizações permitidas tendo em conta os objetivos do presente regime nos vários tipos de terras e solos.

Os solos de RAN devem ser afetos à atividade agrícola e são áreas *non aedificandi*, numa ótica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural, sendo interditas todas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da atividade agrícola.

A RAN do concelho de Porto de Mós foi aprovada com o Plano Diretor Municipal em vigor PDM, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/94, de 14 de setembro. A RAN apresentada na Planta de Condicionantes, correspondente à informação fornecida pela Câmara Municipal de Porto de Mós, em formato digital, retificada pela entidade competente, resultando assim numa versão atualizada, com pequenas alterações relativamente à que está em vigor.

3.1.3.2 Regadio Tradicional do Vale do Lena e respetivas infraestruturas

O regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola rege-se pelo Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de abril.

São consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola nomeadamente, as obras de aproveitamento de águas do domínio público para rega, as obras de drenagem, de enxugo e de defesa dos terrenos utilizados na agricultura.

Podem ainda ser consideradas obras de aproveitamento hidroagrícola as obras de infraestruturas viárias e de distribuição de energia, necessárias à adaptação ao regadio das terras beneficiadas ou à melhoria de regadios existentes (art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 269/82).

Como estas áreas integram a RAN, ficam também sujeitas ao seu regime.

No concelho em estudo há a registar o Regadio Tradicional do Vale do Lena. De acordo com a base de dados dos regadios tradicionais da DGADR, o Regadio Tradicional do Vale do Lena possui uma área total de 12ha e destina-se à rega por gravidade (sulcos, faixas e alagamentos). É alimentado pelas linhas de água pertencentes ao Rio Lena (Rio Lena e Ribeiro de Cabaduços), e encontra-se num estado de conservação razoável. Este regadio favorece 70 beneficiários e tem como entidade responsável a Junta de Agricultores do Vale do Lena.

Refere-se ainda que as infraestruturas estão sujeitas ao Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (RJOAH) e encontram-se representadas na Planta de Condicionantes – RAN. Estas têm faixas de proteção de pelo menos 5 metros para cada lado. No entanto, uma vez que não é viável demarcar as zonas de proteção à escala do Plano, as faixas de proteção não estão representadas na Planta de Condicionantes.

3.1.3.3 Oliveiras

Esta servidão resulta da publicação do Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de maio, e pretende condicionar o corte das oliveiras uma vez que, nas últimas décadas, tem ocorrido uma substancial diminuição desta cultura. Dado que esta espécie apresenta uma elevada importância económica, comercial e paisagística, a legislação obriga a que o arranque e o corte de oliveiras só possa ser feito mediante uma autorização da entidade tutelar da respetiva área geográfica.

Corresponde a uma condicionante não cartografada pelo que a aplicação desta servidão decorre da lei geral, sendo impossível ao plano identificar todas as manchas de oliveiras com o devido rigor.

3.1.3.4 Sobreiro e Azinho

Os montados de sobreiro e azinheira são uns dos biótopos mais importantes em Portugal continental, particularmente no que diz respeito a conservação da natureza. Estas espécies constituem ainda um recurso renovável de extrema importância económica a nível nacional. O regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira rege-se pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.

Corresponde a uma condicionante não cartografada, pelo que a aplicação desta servidão decorre da lei geral, sendo impossível ao plano identificar as manchas de sobreiro e azinheira com o devido rigor.

3.1.3.5 Azevinho

O azevinho constitui uma espécie a proteger, sendo já poucos os locais onde é possível encontrá-lo de forma espontânea. A sua utilização como ornamento característico da quadra natalícia tem vindo a aumentar pelo que se impõe a existência de medidas que regulamentem e condicionem o seu corte. A servidão constituiu-se com a publicação do Decreto-Lei n.º 423/89, de 04 de dezembro, que proíbe, em todo o território do continente, o arranque, corte total ou parcial, o transporte e a venda do azevinho espontâneo, exceto quando é indispensável à realização de obras públicas ou privadas de interesse geral. Os serviços da inspeção económica fiscalizam o transporte e a comercialização.

Corresponde a uma condicionante não cartografada pelo que a aplicação desta servidão decorre da lei geral, sendo impossível ao plano identificar todas as manchas de azevinho com o devido rigor.

3.1.3.6 Regime Florestal Parcial

O regime florestal decorre dos decretos de 24 de dezembro de 1901, de 24 de dezembro de 1903 e de 11 de julho de 1905.

O regime florestal compreende o conjunto de disposições destinadas a assegurar não só a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas e das areias do litoral marítimo.

A submissão de quaisquer terrenos ou matas ao regime florestal, bem como a sua exclusão deste regime, é feita por decreto, que será precedido da declaração de utilidade pública da arborização desses terrenos.

O **regime florestal total** aplica-se aos terrenos, dunas e matas do Estado ou que venham a pertencer-lhe por expropriação; por seu lado o **regime florestal parcial** aplica-se em terrenos e matas de outras entidades ou particulares. No caso específico do concelho de Porto de Mós há apenas a registar a ocorrência deste último regime.

O concelho de Porto de Mós é abrangido pela mancha relativa ao perímetro florestal da Serra dos Candeeiros - núcleo de Porto de Mós (regime florestal parcial obrigatório – Decreto-Lei n.º 47157, publicado no D.R. n.º 193, I Série, de 22 de agosto de 1966), e ao perímetro florestal de Alcanede, que apresenta uma área muito reduzida no concelho em estudo.

3.1.3.7 Áreas florestais percorridas por Incêndios

O regime jurídico de proteção das áreas percorridas por incêndios florestais encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro e no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

Os incêndios florestais constituem um problema para os ecossistemas florestais mediterrâneos. As alterações ao uso do solo, ocorridas após incêndio florestal, terão que ser salvaguardadas a fim de preservar os recursos florestais.

O levantamento cartográfico anual, das áreas percorridas por incêndios florestais é da responsabilidade da entidade competente em colaboração com a Câmara Municipal. Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, classificados pelo PDM como Solo Rural ficam proibidas pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio: a realização de novas edificações ou demolições das existentes; o estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacto ambiental negativo; a substituição de espécies florestais por outras, técnica e ecologicamente desadequadas; o lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes; o campismo fora de locais destinados a esse fim.

Com base em elementos fornecidos pela Câmara Municipal, são apresentadas na Planta de Condicionantes as áreas percorridas por incêndios de 2005 a 2009. Esta informação foi complementada com dados provenientes do sítio da internet do ICNF relativo à cartografia nacional de áreas ardidas (formato "shapefile") para os anos de 2010 e 2013. Refere-se que os dados de 2014 ainda não estão disponíveis.

Esta servidão embora tenha sido representada na Planta de Condicionantes, fica automaticamente desatualizada todos os anos, não só por novas áreas ardidas, como pelo levantamento da restrição imposta quando ultrapassados 10 anos.

A informação referente a esta temática foi individualizada de modo a facilitar a sua leitura, encontrando-se cartografada na peça desenhada n.º 6.

3.1.4 Recursos Ecológicos

Os recursos ecológicos abrangem a Reserva Ecológica Nacional, de modo a condicionar a utilização destas áreas, por forma a garantir a proteção de ecossistemas essenciais ao desenvolvimento equilibrado das atividades humanas, as Áreas Protegidas, que procuram preservar os valores mais significativos do património natural, e a Rede Natura 2000, para assegurar a biodiversidade, através da conservação de habitats naturais, da flora e da fauna. No concelho de Porto de Mós verifica-se a ocorrência de todas estas servidões.

3.1.4.1 Reserva Ecológica Nacional

O regime jurídico da REN encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

A Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objetos de proteção especial, constituindo por isso uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionalismos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas.

O concelho do Porto de Mós tem REN aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 130/96, de 22 de agosto. Contudo, na Planta de Condicionantes, é apresentada a proposta de redelimitação desta condicionante, disponibilizada em Fevereiro de 2013, e com as alterações introduzidas posteriormente decorrentes da análise de pareceres. A versão da REN apresentada foi objeto de análise e parecer da CNREN, estando em curso o processo para envio para publicação.

3.1.4.2 Áreas Protegidas - Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros

A necessidade de proteger áreas com valor específico onde a intervenção do Homem deve ser acautelada (e até proibida) levou a que fossem definidas áreas de paisagem protegida, incentivando a manutenção de valores patrimoniais em declínio. Esta servidão foi instituída com a publicação do Decreto-lei n.º 613/73, de 27 de julho, revogado pelo Decreto-lei n.º 19/93, de 23 de janeiro, que foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 227/98, revogado pelo DL n.º 142/2008, de 24 de julho e retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro.

A área protegida das Serras de Aire e Candeeiros foi criada pelo Decreto-lei n.º 118/79, de 4 de maio, ocupa uma parte muito significativa do concelho de Porto de Mós e tem "*como objetivo primordial, proteger os aspetos naturais existentes e defender o património arquitetónico e cultural, ao mesmo tempo que se deveriam*

desenvolver as atividades artesanais e renovar a economia local, além de promover o repouso e recreio ao ar livre.”

Figura 3: Área Protegida do Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros



Na Área Protegida são interditos os seguintes atos e atividades: alteração do relevo por aterro ou escavação, lançamentos de lixos, entulhos ou efluentes não tratados convenientemente, a destruição sistemática da vegetação natural existente, a introdução de espécies vegetais exóticas e a extração de massas minerais à exceção de algum material raro ou indispensável à economia nacional. O diploma lista ainda outros atos e atividades sujeitas a autorização.

3.1.4.3 Rede Natura 2000 – Lista Nacional de Sítios – (Serras de Aire e Candeeiros)

A política de Conservação da Natureza da União Europeia, à qual todos os Estados-Membros estão obrigados, baseia-se, fundamentalmente, em dois documentos: a Diretiva 79/409/CEE, relativa à proteção das aves selvagens (conhecida por “Diretiva das Aves”) adotada em abril de 1979, e a Diretiva 92/43/CEE, alusiva à conservação dos *habitats* naturais e da fauna e flora selvagens (conhecida por “Diretiva Habitats”) adotada em maio de 1992.

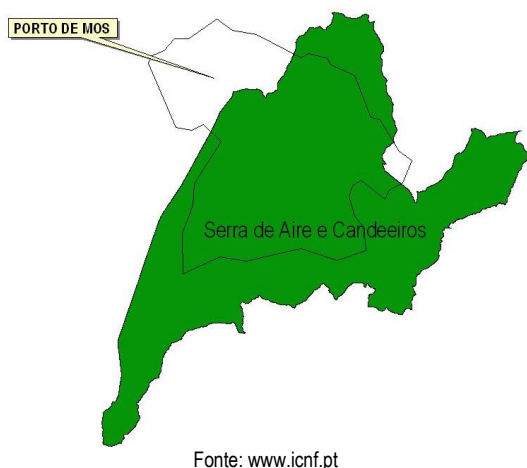
Estas diretivas estabelecem as bases para a proteção e conservação da fauna selvagem e dos *habitats* apontando para a criação de uma rede ecologicamente coerente de áreas protegidas denominada Rede Natura 2000, constituída por Zonas de Proteção Especial (ZPE), destinadas a conservar 182 espécies e subespécies de aves contidas no Anexo I da “Diretiva das Aves”, assim como as espécies migradoras, e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) cujo objetivo é o de conservar 253 tipos de *habitats*, 200 animais e 434 plantas constantes dos anexos da “Diretiva Habitats”.

Em Portugal, a transposição para a ordem jurídica interna foi inicialmente efetuada pelo Decreto-Lei n.º 226/97, de 27 de agosto, que estabelecia a criação de ZEC (baseado nos sítios de importância comunitária - SIC) e as

ZPE. Seguidamente, procedeu-se à aprovação da lista nacional de sítios (1ª fase - SIC), através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/97, de 28 de agosto. Posteriormente, com o Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, essa transposição para a ordem jurídica interna da *Diretiva das Aves* e da *Diretiva Habitats* foi revista, visando a regulamentação, num único diploma, das disposições emergentes dessas diretivas. Por fim, surgiu a 2ª lista nacional de sítios, com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, e o estabelecimento de Zonas de Proteção Especial - ZPE para o Continente com o Decreto-Lei n.º 384-B/99, de 23 de setembro. Uma vez que o D.L. n.º 140/99, de 24 de abril, não transpõe na íntegra as disposições das Diretivas para a ordem jurídica interna portuguesa, tornou-se necessário proceder a ajustes e alterações através do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

O concelho de Porto de Mós, e consultando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, que aprova a lista nacional de sítios (2ª fase), é abrangido pelo **SIC – Serras de Aire e Candeeiros**.

Figura 4: SIC – Serras de Aire e Candeeiros (2ª Fase)



Quadro 3: Sítio incluído na 2ª fase da delimitação da Rede Natura 2000

PTCON0015 Serras de Aire e Candeeiros	Área total: 44226 ha.
	Concelhos – este Sítio abarca grande parte do concelho de Porto de Mós e abrange também os concelhos de Alcanena, Alcobaça, Batalha, Rio Maior, Santarém, Torres Novas e Vila Nova de Ourém.
	Habitats prioritários:
	3170 - Charcos temporários mediterrânicos;
	5230 - Matagais arborescentes de <i>Laurus nobilis</i> ,
	6110 - Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-seclion albi</i>
	6220 – Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>
	8240 – Lajes calcárias

No SIC das Serras de Aire e Candeeiros, a erosão, os incêndios, a colheita de espécies vegetais ameaçadas, a poluição dos aquíferos, a exploração de massas minerais e a perturbação das grutas, são os principais fatores que interferem no equilíbrio dos ecossistemas existentes. No entanto, apesar da forte intervenção humana, esta área tem um elevado potencial para a conservação, visto ser um sítio de vital importância de vários taxa em território nacional, raros e/ou ameaçados e constitui um sítio representativo da flora e da vegetação calcifuga do centro-oeste de Portugal com numerosos endemismos lusitânicos. Salientam-se as formações rupícolas e as comunidades de orquídeas. Esta zona inclui várias grutas importantes para morcegos, entre os quais se abriga a única colónia de criação de morcego-lanudo (*M. emarginatus*) conhecida no país, uma colónia de hibernação de morcego-de-peluche e uma de morcego-rato-grande.

3.2 PATRIMÓNIO CULTURAL

O património cultural contempla o Património Classificado, que procura garantir uma eficaz proteção e valorização dos bens culturais imóveis, e os Edifícios Públicos e Outras Construções de Interesse Público, não classificados no âmbito cultural mas que justificam a sua classificação por razões históricas, culturais, estéticas, de segurança ou de salubridade. No caso particular do concelho de Porto de Mós ocorre a servidão referente ao Património Classificado e ao Património em Vias de Classificação.

3.2.1 Património Classificado e em Vias de Classificação

A importância histórica, artística e evocativa do património classificado, justifica a existência de medidas de proteção que visam, não só a conservação e valorização dos próprios edifícios, mas também da sua envolvente.

A estreita comunhão entre o património a proteger e as suas zonas envolventes torna extremamente delicada qualquer intervenção que nelas se faça. Daí que em redor dos edifícios se estabeleçam zonas de proteção que, em princípio, abrangem uma extensão de 50 metros, a menos que exista uma Zona Especial de Proteção (n.º 1 do Artigo 43º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro).

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, constitui a Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, determinando que *“integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devam ser objeto de especial proteção e valorização”*.

Atendendo ao previsto no referido diploma os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio, podendo estes ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal. O património classificado, ou em vias de classificação, beneficiam, automaticamente, de uma zona geral de proteção de 50m, contados a partir dos seus limites externos, sendo recomendado que estes disponham ainda de uma zona especial de proteção (ZEP), que podem incluir zonas *non aedificandi*.

O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro veio estabelecer o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. Este diploma introduz o conceito de zona especial de proteção provisória que *“é fixada quando a zona geral de proteção se revele insuficiente ou desadequada para a proteção e valorização do bem imóvel”*. Relativamente à ZEP o diploma estabelece o seu conteúdo, bem como o procedimento de constituição.

No concelho de Porto de Mós existem sete bens imóveis classificados (três Monumentos Nacionais, quatro Imóveis de Interesse Público) e um em vias de classificação. Estão também definidas Zonas Especiais de Proteção para alguns destes imóveis.

3.2.1.1 Monumentos Nacionais

- Castelo de Porto de Mós (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona *non aedificandi* - DG, II Série, n.º 152 de 02/07/1948);
- Capela de São Jorge (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona *non aedificandi* – Portaria n.º 708/77, DR, I Série, n.º 266, de 17/11/1977);
- Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, também designado por Campo da Batalha de Aljubarrota e área envolvente (Decreto n.º 18/2010, DR, I Série, n.º 250, de 28/12/2010, ZEP – Portaria 426/2012, DR, 2.ª Série, n.º 175, de 10/09/2012). Este imóvel classificado compreende duas posições, estando a primeira situada no lugar da Quinta do Fidalgo, freguesia e concelho da Batalha, e a segunda no lugar de São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima e concelho de Porto de Mós, ambos no distrito de Leiria.

3.2.1.2 Imóveis de Interesse Público

- Pelourinho de Porto de Mós (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11/10/1933, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Gruta dos Moinhos Velhos (Decreto n.º 40361, DG n.º 228, de 20/10/1955, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Troço da Via Romana, em Alqueidão da Serra (Decreto n.º 29/90, DR n.º 163, de 17/07/1990, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Casa dos Gorjões/ Casa da Família Gorjão (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31/12/1997, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros).

3.2.1.3 Imóveis em Vias de Classificação

- Arco da Memória (Anúncio n.º 82/2014, DR n.º 69, de 8/04/2014, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros).

3.3 INFRAESTRUTURAS

As infraestruturas suscetíveis de impor servidões e de dispor de proteção são as que dizem respeito a Rede Elétrica, Gasodutos e Oleodutos, Rede Rodoviária Nacional e Regional, Estradas e Caminhos Municipais, Rede Ferroviária, Aeroportos e Aeródromos, Telecomunicações, Faróis e Outros Sinais Marítimos e, finalmente, Marcos Geodésicos. No concelho de Porto de Mós verifica-se a ocorrência das infraestruturas descritas abaixo.

3.3.1 Rede Elétrica

A legislação em vigor estabelece um sistema elétrico nacional integrado, no qual as atividades de produção e comercialização são exercidas em regime de livre concorrência mediante a atribuição de licenças, em consequência de concurso. As atividades de transporte e distribuição são por sua vez exercidas mediante atribuição de concessões de serviço público. Assim, ficou constituída a RESP – Rede Elétrica do Serviço Público, da qual faz parte a RNT – Rede Nacional de Transporte e Eletricidade e a RND - Rede Nacional de Distribuição de eletricidade em média e alta tensão e as redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão. A legislação em vigor refere que a REN – Rede Elétrica Nacional é concessionária da RNT em regime de serviço público.

A constituição de servidões administrativas respeitantes a infraestruturas de produção, transporte e distribuição de energia elétrica segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, e no Decreto-lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, no Decreto-lei n.º 43 335 de 19 de novembro de 1960 e no Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

Acresce referir que entende-se por:

- Muito Alta Tensão (MAT) a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110kV;
- Alta Tensão (AT) a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45kV e igual ou inferior a 110kV;
- Média Tensão (MT) a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1kV e igual ou inferior a 45kV;
- Baixa Tensão (BT) a tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1kV.

A organização do Sistema Elétrico Nacional assenta na coexistência de um Sistema Elétrico de Serviço Público (SEP) e de um sistema Elétrico Independente (SEI). Compete ao SEP assegurar em todo o território nacional a satisfação das necessidades dos consumidores de energia elétrica, em regime de serviço público e compreende: a Rede Nacional de Transporte de Energia Elétrica (concessionada pela Rede Elétrica Nacional, SA); o conjunto de instalações de produção (produtores vinculados) e de redes de distribuição (distribuição vinculada).

No caso da **Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)** a concessionária só pode solicitar a expropriação ou a constituição de servidões após a aprovação dos projetos ou anteprojetos das infraestruturas ou instalações da rede de transporte, cabendo à concessionária o pagamento das indemnizações a que deram lugar.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos, considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas de Alta Tensão (RSLEAT):

Obstáculos	150 kV	220kV	400kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Neste âmbito, as linhas elétricas pertencentes à Rede Nacional de Transporte, e que atravessam o concelho de Porto de Mós são:

- Linha Pereiros – Rio Maior a 220kV;
- Linha Pereiros – Rio Maior/Pombal a 220kV;
- Linha Batalha – Ribatejo a 400kV;
- Linha Lavos – Rio Maior a 400kV.

No caso da **Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Média e Alta Tensão (RND)** e das **redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão**, a concessionária só pode solicitar a expropriação ou a constituição de servidões após a aprovação, pela entidade licenciadora competente, dos projetos ou anteprojetos das infraestruturas ou instalações da rede de distribuição, cabendo à concessionaria o pagamento das indemnizações que que derem lugar.

Na Planta de Condicionantes, foram identificadas, as linhas de alta tensão e média tensão pertencentes à Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade.

3.3.2 Gasodutos

Esta servidão, instituída pelo Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de outubro, foi complementada pelo Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, no que se refere ao gás natural e pelo Decreto-lei n.º 152/94, de 26 de maio, para a implementação de oleodutos e gasodutos de gás liquefeito e produtos refinados. Os gasodutos, pelos fins a que se destinam e pelas razões de segurança que implicam, justificam a criação de servidões de forma a garantir a segurança pública nas zonas confinantes.

A passagem do gasoduto implica a criação de uma faixa de proteção *non ædificandi* de 10 metros para cada lado do seu eixo, não sendo também permitida a plantação de árvores ou arbustos numa faixa de 5 metros.

O concelho de Porto de Mós é atravessado pelo Gasoduto Setúbal/Leiria, e pelo Ramal industrial de Cruz-da-Légua, pertencentes ao traçado da rede de gás natural construída pela Transgás (entretanto extinta). Ao longo dos eixos longitudinais dos gasodutos foram constituídas faixas de servidão com as seguintes dimensões e principais restrições ao uso do solo:

- Gasoduto Setúbal/Leiria - 20 metros (proibida qualquer tipo de construção a menos de 10 metros do gasoduto, proibido plantar árvores a menos de 5 metros do gasoduto e proibido cavar a mais de 50 cm a menos de 2 metros do gasoduto);
- Ramal Industrial de Cruz-da-Légua - 6 metros (proibida qualquer tipo de construção a menos de 3 metros do gasoduto, proibido plantar árvores a menos de 2,5 metros do gasoduto e proibido cavar a menos de 50 cm a menos de 1 metro do gasoduto).

Na Planta de Condicionantes foram introduzidos o traçado dos Gasodutos referidos e a localização da Subestação.

3.3.3 Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), revisto e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto, define a rede rodoviária nacional do continente que desempenha funções de interesse nacional ou internacional.

A rede rodoviária nacional é constituída por:

- Rede nacional fundamental – que integra os Itinerários Principais (IP), que são as vias de comunicação de maior interesse nacional, que asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras;
- Rede nacional complementar – que integra os Itinerários Complementares (IC) e as estradas Nacionais (EN) que asseguram a ligação entre a rede nacional fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supra concelhia, mas infradistrital.

Algumas das vias da rede rodoviária nacional foram especificamente projetadas e construídas para o tráfego motorizado, não servem as propriedades limítrofes, dispõem de faixas de rodagem distintas para os dois sentidos de tráfego, separadas fisicamente, não têm cruzamentos de nível e estão sinalizadas como autoestradas, constituindo, por isso, a rede nacional de autoestradas.

A constituição de servidões relativas às estradas que foram classificadas no atual Plano Rodoviário Nacional segue o regime previsto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro. Relativamente às servidões nas estradas que foram classificadas em anteriores PRN mas que não constam do atual PRN, aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro.

Nos terrenos confinantes com estradas classificadas pelo PRN a servidão constitui-se com a publicação em Diário da República da aprovação do estudo prévio da estrada a construir/ reconstruir ou de um documento equivalente e manter-se-á até à publicação do ato declarativo de utilidade pública dos terrenos e da respetiva planta parcelar. Após a publicação do estudo prévio e até à publicação da planta parcelar do projeto de execução, são consideradas zonas de servidão *non aedificandi*:

- as faixas de terreno de 200 metros situadas em cada lado do eixo da estrada;
- o solo situado num círculo de 1300 metros de diâmetro centrado em cada nó de ligação.

Após publicação da planta parcelar do projeto de execução, as referidas zonas de servidão *non aedificandi* passam a ser as seguintes:

- para os **IP** – 50 metros para cada lado do eixo e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada;
- para os **IC** – 35 metros para cada lado do eixo e nunca a menos de 15 metros da zona da estrada;
- para as **EN** – 20 metros para cada lado do eixo e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada.

No caso dos lanços de autoestrada, após a publicação da planta parcelar do projeto de execução, é proibida a construção, estabelecimento ou implantação⁶:

- de edifícios, a menos de 40 metros a contar do limite definitivo previsto das plataformas das autoestradas, dos ramos dos nós e dos ramais de acesso e ainda das praças de portagem e das zonas de serviço, e nunca a menos de 20 metros da zona da autoestrada;
- de instalações de carácter industrial, nomeadamente fábricas, garagens, armazéns, restaurantes, hotéis e congéneres, e, bem assim, como Igrejas, recintos de espetáculos, matadouros e quartéis de bombeiros, a menos de 70 metros a contar dos limites da plataforma considerados na alínea anterior, e nunca a menos de 50 metros da autoestrada.

No interior dos aglomerados populacionais, nos troços que constituam ruas com, pelo menos, 150 m de comprimento, o licenciamento municipal de edificações nos terrenos limítrofes da estrada pode não respeitar as limitações aplicáveis fora dos aglomerados desde que salvaguardadas as normais condições de circulação e segurança rodoviárias, mediante licença da Câmara Municipal.

⁶ Conforme decorre dos diplomas que aprovam os contratos de concessão da construção, conservação e exploração de auto-estradas.

No caso dos ramos dos nós de ligação, ramais de acesso, cruzamentos e entroncamentos, a distância a considerar na determinação dos terrenos que integram as zonas de servidão *non aedificandi* será a distância correspondente à categoria da estrada nacional onde nasce o ramo ou o ramal. Esta distância prolonga-se, com valor constante, até ao perfil transversal do ponto de tangência do ramo ou ramal com a outra via (art.º 6.º do DL n.º 13/94).

No concelho de Porto de Mós integram-se nesta servidão as seguintes vias: IC2/A19, IC9, IC2/EN1, EN8 e EN243.

O atual Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) não incluiu algumas estradas classificadas em planos rodoviários anteriores e determinou que as mesmas integrassem as redes municipais, mediante protocolos a celebrar entre o EP – Estradas de Portugal, E.P.E. e as respetivas Câmara Municipais, após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia, designando-se estas por Estradas Nacionais Desclassificadas.

Até à receção pela respetiva autarquia, estas estradas ficam sob tutela da EP - Estradas de Portugal, S.A..

Deste modo, enquanto não for publicado o diploma regulamentador da rede municipal, nas estradas que, não constando do PRN em vigor, tenham sido classificadas em anteriores planos rodoviários, aplicam-se as disposições do decreto-lei n.º 13/71 de 23 de janeiro.

Nas faixas com servidão *non aedificandi* só podem ser permitidas obras de ampliação ou modificação de edifícios já existentes para os dotar de anexos, quando não se preveja a necessidade de os demolir em futuro próximo para a melhoria das condições de trânsito, sendo requisitos de tais autorizações:

- não resultar da execução das obras inconvenientes para a visibilidade;
- não se trate de obras de reconstrução geral;
- não se trate de obras que determinem o aumento de extensão, ao longo da estrada, dos edifícios ou vedações existentes, salvo quando não exceda 6 m;
- obrigar os proprietários a não exigir indemnização, em caso de futura expropriação, pelo aumento de valor do prédio ou vedação que resultar dessas obras.

No interior dos aglomerados populacionais, nos troços que constituam ruas com, pelo menos, 150m de comprimento, o licenciamento municipal de edificações nos terrenos limítrofes da estrada pode não respeitar as limitações aplicáveis fora dos aglomerados, desde que salvaguardadas as normais condições de circulação e segurança rodoviárias, mediante licença da Câmara Municipal. Sempre que exista um plano de urbanização ou de pormenor ou plano de alinhamentos em vigor as edificações nos terrenos limítrofes da estrada estão subordinadas apenas ao que estiver previsto no plano.

No concelho de Porto de Mós esta situação (estradas nacionais desclassificadas, sob jurisdição da EP) aplica-se à EN1 (entre Chão da Feira e o limite do concelho da Batalha), EN243 (entre S. Jorge e o nó de ligação com o IC9) e EN362 (entre Porto de Mós e o limite do concelho de Santarém).

3.3.4 Estradas e Caminhos Municipais

As estradas e caminhos municipais, embora sendo vias de menor importância do que as estradas nacionais, têm faixas de proteção que se destinam a garantir a segurança da sua circulação e a permitir a realização de futuros alargamentos e obras de beneficiação.

Sempre que seja aprovado o projeto ou anteprojecto de um troço municipal ou de uma variante a uma via municipal, as zonas de proteção são instituídas automaticamente.

A constituição de servidões nas estradas e caminhos municipais segue o regime previsto na Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961. De acordo com este diploma as câmaras municipais podem impedir a execução de quaisquer obras na faixa de terreno que, segundo o projeto ou anteprojecto aprovado, deva vir a ser ocupada por um troço novo de via municipal ou uma variante a algum troço de via existente.

Nos terrenos à margem das vias municipais denominados zonas *non aedificandi* não é permitido efetuar quaisquer construções:

- nas faixas limitadas de cada lado da via por uma linha que dista do seu eixo 6 ou 4,5 metros, consoante se trate de estradas ou de caminhos municipais, que podem ser alargadas respetivamente até ao máximo de 8 e 6 metros para cada lado do eixo, na totalidade ou apenas nalguns troços de vias;
- nas zonas de visibilidade do interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos com outras comunicações rodoviárias.

Nas zonas *non aedificandi* podem ser admitidas:

- construções a efetuar dentro dos aglomerados, quando para os mesmos existam planos de urbanização ou planos de pormenor aos quais essas construções devam ficar subordinadas;
- construções simples, especialmente de interesse agrícola, à distância mínima de 5 ou 4 metros do eixo, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais;
- construções junto de estradas e caminhos municipais com condições especiais de traçado em encostas de grande declive, de acordo com os regulamentos;

- obras de ampliação ou de alteração em edifícios e vedações existentes, situados no todo ou em parte nas faixas *non aedificandi*, quando não esteja prevista a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito;
- vedações.

Nas faixas de terreno ao longo das vias municipais denominadas faixas de respeito, estão sujeitas a licenciamento municipal a realização das seguintes atividades:

- a construção, reconstrução ou reparação de edifícios e vedações ou execução de trabalhos de qualquer natureza, até 8 e 6 metros, respetivamente, para estradas e caminhos municipais, além da linha limite da zona da via municipal;
- o estabelecimento de inscrições, tabuletas, anúncios ou outros meios de publicidade, até 100 metros além da linha limite da zona da via municipal.

As bombas de abastecimento de combustível podem ser autorizadas desde que os veículos, para se abastecerem, tenham de sair da plataforma da via municipal, estacionando em desvios apropriados e separados daquela por uma placa de largura não inferior a 0,50 metros.

Na Planta de Condicionantes foram assinaladas todas as estradas e caminhos municipais existentes no concelho de Porto de Mós.

3.3.5 Telecomunicações

Foi necessário estabelecer uma servidão a determinadas estações emissoras e recetoras ou estações recetoras de radiocomunicações por forma a garantir que cumprem os fins de utilidade pública e de defesa nacional para que foram instalados. Para tal é necessário suprimir possíveis obstáculos que possam afetar a propagação radioelétrica, evitando ainda interferências causadas por aparelhos localizados nas suas proximidades.

A servidão foi instituída com a publicação do Decreto-lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

O concelho de Porto de Mós é atravessado por dois feixes hertzianos:

- **FH - Montejunto/ Lousã - ANA** (Troço Montejunto - Serra de Aire, Troço Serra de Aire - Lousã) - Despacho Conjunto A-97/90 - XI, publicado no D.R. n.º 249, II Série, de 27 de outubro de 1990;
- **FH - Serra dos Candeeiros/ Leiria - PT** - Despacho Conjunto A-27/97 - XIII, publicado no D.R. n.º 67, II Série, de 20 de março de 1997.

Estes feixes hertzianos foram introduzidos na Planta de Condicionantes, de acordo com as coordenadas fornecidas pela Portugal Telecom (PT).

3.3.6 Marcos Geodésicos

A constituição de servidões relativas à sinalização geodésica e cadastral – vértices ou marcos geodésicos – segue o regime previsto pelo Decreto-Lei n.º 143/84, de 26 de abril. A servidão é instituída a partir da construção dos marcos.

Os marcos geodésicos têm zonas de proteção determinadas, caso a caso, em função da visibilidade que deve ser assegurada ao sinal construído e entre os diversos sinais. Contudo, a extensão desta zona de proteção terá, no mínimo, um raio de 15m.

Uma vez que não é viável demarcar as zonas de proteção à escala do Plano, na Planta de Condicionantes é indicada apenas a localização dos marcos geodésicos.

4. SISTEMA URBANO

O estabelecimento de um sistema urbano, através da definição da hierarquia de centros urbanos no âmbito de um Plano Diretor Municipal tem subjacente a necessidade do estabelecimento de um correto zonamento e de adequada implementação deste instrumento, com a finalidade da melhoria das condições de vida dos residentes. Efetivamente, **a definição da hierarquia dos centros urbanos** de um concelho é fundamental enquanto **instrumento que deverá servir de orientação à implantação espacial de equipamentos e de atividades económicas** promotores de desenvolvimento e atenuadores das desigualdades espaciais, favorecendo o desenvolvimento de relações inter-centros e atenuando a atual dependência polarizadora das sedes concelhias.

Assim, uma correta leitura do sistema urbano concelhio, das suas relações hierárquicas, e das respetivas áreas de influência deverá funcionar como a base para o seu desenvolvimento, na medida em que permitirá a definição, para cada nível hierárquico proposto, da sua função de apoio às atividades económicas e de ponto de concentração de equipamentos coletivos, tendo em vista harmonizar níveis de qualidade e conforto desejáveis.

Os centros urbanos são os aglomerados que, além de servirem a economia local e a sua população residente, constituem centros dinamizadores para uma área de influência, em função dos postos de trabalho, dos equipamentos, dos serviços públicos e privados nele existentes ou a criar e que são localizados estrategicamente no espaço, representando aceitáveis níveis de acessibilidade.

4.1 SISTEMA URBANO REGIONAL

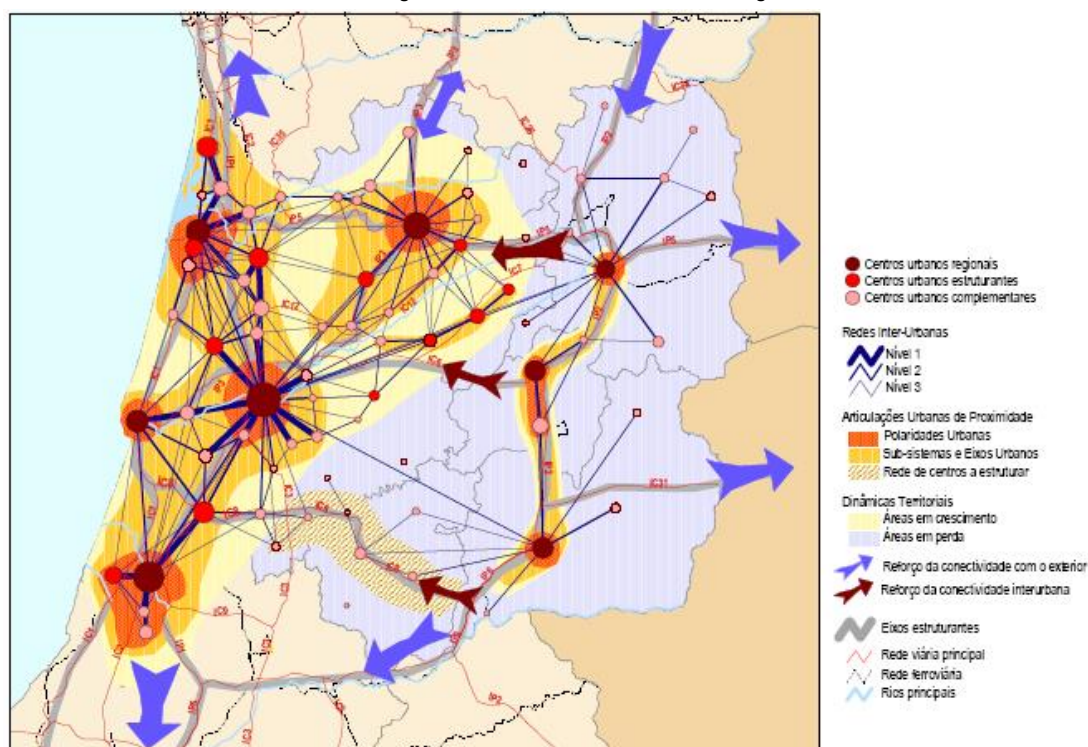
O modelo territorial para a região Centro preconizado no respetivo PROT baseia-se num conjunto de fundamentos considerados linhas orientadoras para o desenvolvimento do sistema urbano da região. O aspeto mais significativo é a polarização de aglomerações urbanas e espaços rurais por um pequeno número de cidades, polarização essa feita em torno de mobilidades para o trabalho e o usufruto de comércio e serviços. A análise desses fluxos permite identificar uma hierarquia dos centros urbanos consoante a sua capacidade polarizadora e, também, os seus territórios de atração, que se constituem como unidades relativamente homogéneas, correspondentes a subsistemas urbanos regionais.

Desta forma, a estruturação do sistema urbano regional assenta em três níveis de centros urbanos:

- **Centros urbanos regionais** – Aveiro, Coimbra, Figueira da Foz, Leiria, Viseu, Guarda, Covilhã e Castelo Branco – que detém o primeiro nível hierárquico, sendo considerados centros de amarração e organização territorial;
- **Centros urbanos estruturantes** – Ovar, Ílhavo, Águeda, Cantanhede, Pombal, Marinha Grande, Mangualde, Tondela, Seia, Gouveia e Oliveira do Hospital – que complementam a ação dos centros

- urbanos regionais e possuem funções de articulação urbana, reforçando a conectividade e dinamizando o policentrismo regional;
- **Centros urbanos complementares** – restantes sedes de concelho, – que detêm uma função e ação predominantemente municipal, garantindo uma oferta urbana essencial para o reforço da coesão territorial.

Figura 5: Síntese do Sistema Urbano Regional



Fonte: PROT-Centro, Setembro 2010

A vila de Porto de Mós surge no sistema urbano regional como um centro urbano complementar, integrado no subsistema urbano de Leiria – Marinha Grande/Pinhhal Interior, onde emerge a cidade de Leiria como o principal polo funcional, e com o qual mantém relações funcionais privilegiadas. Insere-se numa área de forte crescimento, constituindo-se como um espaço charneira com a região de Lisboa e Vale do Tejo, atravessado por eixos estruturantes como a EN1/IC2.

Em termos de povoamento, este subsistema é marcado essencialmente pela imagem da fragmentação urbana, que se estende de Pombal a Porto de Mós, existindo uma maior aglomeração em torno de Leiria e Marinha Grande. Nesta linearidade e fragmentação das formas urbanas, a EN1 emerge como “estrada-rua”, desestruturada do ponto de vista urbanístico e com todos os constrangimentos daí decorrentes.

As propostas de consolidação do modelo territorial regional implicam que se adotem as seguintes ações no domínio urbanístico:

1. Estruturação da aglomeração urbana Leiria – Marinha Grande tendo em conta a Rede de Alta Velocidade e o complemento do Plano Rodoviário Nacional (IC36);
2. O controlo da pressão urbanística junto aos nós do IC1/A17 e sua relação com a orla litoral;
3. A qualificação urbana do corredor da EN1;
4. A concertação intermunicipal para as estratégias de qualificação da urbanização difusa de baixa densidade.

4.2 SISTEMA URBANO MUNICIPAL

4.2.1 Metodologia

Tal como já tinha sido referido no âmbito da Análise e Diagnóstico, para a definição da hierarquia dos centros urbanos do concelho de Porto de Mós definiram-se, como critérios de seleção, todos os aglomerados sedes de freguesia (à exceção de São Bento⁷) e todos os aglomerados, ou conjunto de aglomerados contíguos (limitados por perímetro urbano), que possuem mais de 300 habitantes (segundo dados dos Censos de 2001). Verificou-se, grosso modo, que os aglomerados com dimensão demográfica inferior àquela apresentavam muito pouca ou nenhuma dinâmica económica/funcional. Tendo em conta este critério, os centros urbanos identificados no âmbito desta análise foram os seguintes:

- Alcaria;
- Alqueidão da Serra;
- Alvados;
- Arrimal;
- Calvaria de Cima;
- Cruz da Légua/São Jorge;
- Juncal;
- Mendiga;
- Mira de Aire;
- Pedreiras;
- Porto de Mós;
- Serro Ventoso.

Os centros urbanos **Cruz da Légua/ São Jorge e Porto de Mós**, embora assim designados por comodidade de designação, representam contínuos urbanos mais vastos e são delimitados por um único perímetro urbano. Assim, o aglomerado designado por Cruz da Légua/São Jorge representa o grupo formado por estes dois

⁷ Exclui-se São Bento pela particularidade desta freguesia não possuir a “clássica” sede de freguesia.

aglomerados, quando associado aos aglomerados de Cumeira de Cima, Tremoceira, Moitalina e Chão da Feira. O aglomerado Porto de Mós, inclui, para além da sede concelhia, os aglomerados contíguos de Ribeira de Cima, Corredoura, Casais de Baixo, Tourões, Eiras da Lagoa e Pragosa.

No total, obtiveram-se 12 centros urbanos e para a definição dos níveis hierárquicos foram analisadas as componentes, que seguidamente se descrevem:

Dimensão Demográfica

A diferenciação dos níveis hierárquicos dos lugares, pela importância das suas funções está muito ligada à importância **das funções demográficas dos próprios aglomerados**. Assim, a dinâmica do aparecimento de funções centrais relaciona-se com as flutuações populacionais, pelo que é importante analisar os aglomerados quanto à sua dinâmica populacional.

Funções Centrais do Sector Privado

Consideram-se **funções centrais do sector privado** aquelas que se referem sobretudo a **serviços e unidades comerciais retalhistas**. A sua localização dependerá da existência de uma procura que as justifique.

As funções centrais que representam o resultado da iniciativa empresarial de entidades privadas (indivíduos e grupos económicos) assumem-se como os grandes fiéis indicadores da dinâmica funcional de cada centro. Esta imagem resulta da grande flexibilidade da iniciativa privada que se adapta com certa facilidade e rapidez às variações e às potencialidades de cada lugar em termos de importância demográfica e económica.

Funções Centrais do Sector Público

As **funções centrais do sector público** são aquelas que dizem respeito essencialmente a **serviços e equipamentos de uso coletivo**, e enquanto tal, possuem uma componente social muito importante. A sua localização depende essencialmente de fatores administrativos, muito embora esteja subjacente a tentativa de racionalização económica dos investimentos públicos.

4.2.2 Hierarquia Urbana Existente

Tal como foi referido nos estudos de Análise e Diagnóstico, o sistema urbano do concelho de Porto de Mós é marcado por:

- Existência de dois centros urbanos com nível funcional quase idêntico. Com efeito, o concelho é detentor de outro centro, Mira de Aire, para além da sede concelhia, que funciona como verdadeira alternativa àquele para quase todas as funções urbanas, com exceção para as funções do sector público (equipamentos sociais) e administrativas (tribunal, finanças, cartório, conservatório, etc.) que

- se localizam, predominantemente, na sede concelhia. Não obstante, e por uma questão administrativa, estes centros foram posicionados em níveis distintos, justificados pelas diferentes dotações das referidas funções administrativas e do sector público;
- Existência de um importante número de centros de nível intermédio, ou seja, de centros que, não sendo alternativa aos dois centros principais, em muitas das funções que aqueles desempenham, são, no entanto, detentores de funções que ultrapassam a irradiação marcadamente local dos restantes centros do concelho - são funções centrais do sector privado cuja aquisição ou prestação de serviços tem um carácter mais ocasional, como o são as funções “banco”, “advogado”, “móveis e decorações”, “pronto-a-vestir”, “farmácia”, entre outros. Nestes centros intermédios, estas funções foram predominantemente impulsionadas pelo desenvolvimento industrial das áreas próximas;
 - Existência de assimetrias espaciais na distribuição hierarquizada dos centros. Não obstante a coexistência das duas situações anteriormente referidas, este concelho possui uma área claramente mais desfavorecida, em termos demográficos e de desenvolvimento, que abrange as freguesias de Serro Ventoso, Alcaria, Alvados e São Bento (área centro/sul) e de Arrimal, no extremo sul/poente, fortemente condicionadas pela orografia e pelas conseqüentes dificuldades de acesso. Por outro lado, os centros de nível intermédio, com exceção de Mendiga, que se localiza a sul do concelho, localizam-se todos na zona norte, relativamente próximos uns dos outros e beneficiando do atravessamento da EN1 que, desde sempre, favoreceu o desenvolvimento económico desta área do concelho.

Analisados que foram os vários indicadores, e tendo em conta os aspetos indicados anteriormente, o sistema urbano existente no concelho de Porto de Mós compreende os seguintes níveis hierárquicos:

- Nível I – Porto de Mós;
- Nível II – Mira de Aire;
- Nível III – Juncal, Cruz da Légua/São Jorge, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Mendiga e Pedreiras;
- Nível IV – Alcaria, Alvados, Arrimal, e Serro Ventoso;
- Nível V – Restantes Aglomerados.

4.2.3 Hierarquia Urbana Proposta

A **hierarquia urbana proposta** parte do pressuposto de que **deverá funcionar como estrutura orientadora da implantação espacial de equipamentos coletivos e de atividades económicas promotoras de desenvolvimento** e, tanto quanto possível, atenuadoras das desigualdades espaciais.

Tendo em conta as especificidades da rede urbana de Porto de Mós, a evolução das orientações do Plano, tanto técnicas como políticas, bem como das opções de desenvolvimento traçadas, entendeu-se manter os **atuais níveis hierárquicos**, ainda que tenham ocorrido alguns reajustamentos no posicionamento de centros urbanos na mesma, decorrentes de algumas das opções de ordenamento equacionadas. Será de focar que a proposta de ordenamento separa os aglomerados de Cruz da Léguas e São Jorge, mas no contexto da presente análise, dada a sua interdependência funcional continuam com um tratamento comum.

Assim, em termos de **modelo de desenvolvimento urbano-funcional**, pretende-se, como grande objetivo de desenvolvimento, a **consolidação e reforço do sistema urbano**. Para a prossecução de tal objetivo, constituem objetivos específicos, incrementar a **importância da sede de concelho**, tanto a nível concelhio, como regional, no sentido de fazer emergir uma verdadeira centralidade, mas também **manter**, e, idealmente, **reforçar a importância do aglomerado de Mira de Aire**, diminuindo assim a dependência funcional dos outros aglomerados à sede concelhia.

Numa perspetiva, da definição de uma rede policêntrica, mais equilibrada e promotora de desenvolvimento, considera-se **necessário consolidar outros centros que possam ser alternativos à sede concelhia** para determinados bens ou serviços de procura mais ocasional, aos quais se pretende dar igualdade de oportunidades em termos de desenvolvimento futuro. Enquadram-se nesta os aglomerados que se encontram num nível intermédio da hierarquia, dos quais se destaca o Juncal.

Todos os centros urbanos do concelho, que se encontram no nível IV deverão ter igual tratamento num contexto de desenvolvimento funcional futuro, na perspetiva de se poderem aproximar da dotação funcional dos aglomerados de nível intermédio, distinguindo-os, assim, dos restantes lugares.

Assim, a hierarquia urbana proposta é a seguinte:

- **Nível I** - Porto de Mós;
- **Nível II** - Mira de Aire;
- **Nível III** – Juncal, Cruz da Léguas/São Jorge, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima e Pedreiras;
- **Nível IV** – Mendiga, Alcaria, Alvados, Arrimal, e Serro Ventoso;
- **Nível V** – Restantes Aglomerados.

O **nível I** é constituído pela sede concelhia – **Porto de Mós**. Pretende-se aprofundar o papel do centro urbano de Porto de Mós particularmente quando inserido no sistema urbano sub-regional, evitando fenómenos de suburbanização face a outros centros urbanos mais dinâmicos. Para tal, pretende-se a promoção do desenvolvimento de funções urbanas que qualifiquem e confirmem uma maior centralidade (demográfica, económica e funcional) a este centro, cumprindo as orientações do PROT-Centro, em matéria de reforço e

aprofundamento do papel dos centros urbanos complementares. Há que incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e diversifiquem sectores como o turismo e/ou a cultura, ou ainda que estimulem o empreendedorismo e o espírito empresarial, por forma a captar mais empresas, e consequentemente, que promovam a atracção e fixação de população. Nuclear o espaço urbano é igualmente importante, e tal pode ser conseguido através do estímulo ao desenvolvimento de serviços e equipamentos de proximidade. A qualificação do território passará ainda por projetos de valorização patrimonial e urbanística, tendo em atenção a necessidade da defesa e proteção do centro histórico. Tendo em conta estes aspetos e a própria estratégia de desenvolvimento prevista que aponta para o reforço e consolidação do sistema urbano municipal, define-se como pertinente a elaboração de um Plano de Urbanização para a vila bem como um Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Porto de Mós.

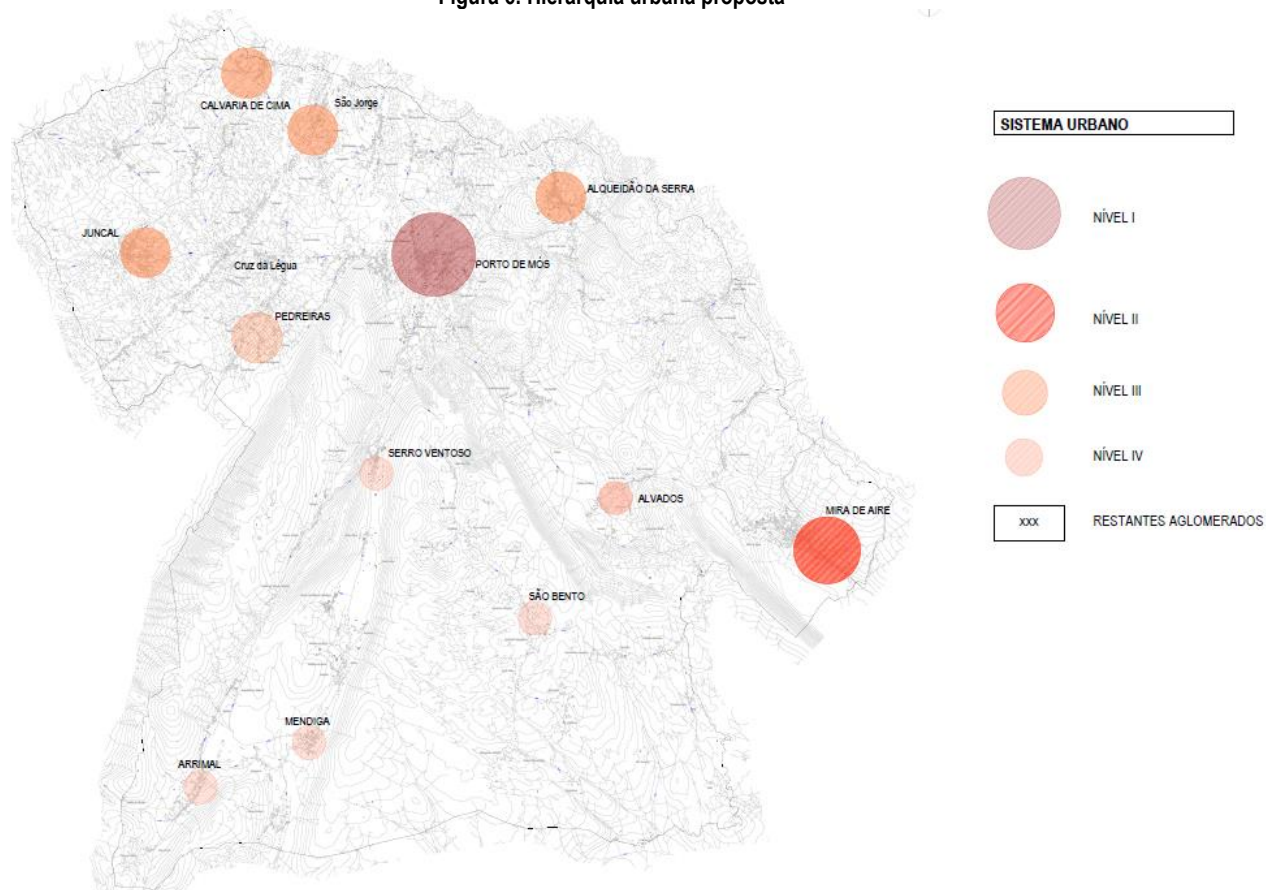
O **nível II** é constituído pelo aglomerado de **Mira de Aire**, que como já foi referido anteriormente, à exceção dos serviços do sector público, funciona para a maioria dos bens e serviços como uma verdadeira alternativa à sede de concelho. A sua boa acessibilidade, junto á saída da IP1/A1, aliada à exploração turística das grutas, são importantes fatores de desenvolvimento deste centro urbano, que devem ser consolidados e inseridos numa estratégia mais vasta de promoção e valorização deste recurso, como um *cluster* competitivo do próprio concelho. Também no domínio da valorização e sustentação territorial propõe-se a elaboração de um plano de urbanização para este aglomerado.

O **nível III** da hierarquia urbana é assegurado pelos centros urbanos de **Juncal, Cruz da Léguas/São Jorge, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima e Pedreiras** que possuem uma expressiva dimensão demográfica, com exceção de Pedreiras, e alguma importância funcional sendo, esta última, de cariz predominantemente local, embora possuam várias funções de prestação de serviços ou de aquisição de bens de carácter mais ocasional ou esporádico e uma área de influência mais vasta, sendo de destacar, neste nível, o aglomerado de Juncal. Contudo, projetos a desenvolver a nível da indústria, sobretudo a que está relacionada com a fileira das rochas ornamentais, poderá incrementar a dotação funcional de alguns destes aglomerados e, consequentemente, robustecer o protagonismo que os mesmos desempenham no sistema urbano concelhio.

O **nível IV** é constituído pelos centros urbanos de **Mendiga, Alcaria, Alvados, Arrimal, e Serro Ventoso**, caracterizados por uma menor dotação funcional e dinamismo demográfico, ainda que o aglomerado de Mendiga se destaque dos restantes. A integração destes centros urbanos na área do PNSAC, apesar de condicionante quanto à expansão física dos mesmos, deverá ser potenciada através de uma correta estratégia de promoção e desenvolvimento de um turismo ativo e de natureza e/ou radical, que poderá ser uma mais-valia para estes aglomerados, e exigir o incremento de outras atividades que se situam a jusante, contribuindo assim para uma maior dotação funcional dos mesmos, aproximando-os dos aglomerados inseridos no nível III.

O nível V engloba os restantes aglomerados, cuja área de influência das atividades neles existentes são de cariz marcadamente local, facto que não se pretende ver substancialmente alterado no futuro.

Figura 6: Hierarquia urbana proposta



De salientar que esta hierarquia urbana proposta encontra alguma correspondência com a proposta de ordenamento em termos da definição das tipologias de espaços. Embora as leituras incidam sobre critérios diferenciados, procurando-se no presente caso a territorialização de um índice funcional que demonstra a importância de cada aglomerado no sistema, enquanto gerador de fluxos, e a leitura em termos de qualificação do solo incida, essencialmente, sobre critérios de morfotipologia, não é menos verdade que os aglomerados mais importantes encontram-se sujeitos a uma maior pressão e detêm características que os diferenciam dos demais.

Conforme podemos verificar na proposta de ordenamento as tipologias de espaços acompanha de certa forma os níveis hierárquicos definidos, salientando-se os aglomerados de Porto de Mós e Mira de Aire, por serem aqueles onde existe uma delimitação de espaços centrais, ou seja, a verificação de áreas que se destinam a desempenhar funções de centralidade, com concentração de atividades terciárias e funções residenciais, demonstrando a sua relevância no sistema urbano municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Neste capítulo é apresentada a classificação e qualificação do solo definida para o concelho de Porto de Mós patente na Planta de Ordenamento do Plano. São enunciados os princípios e linhas mestras que estiveram subjacentes a toda a classificação do solo urbano e do solo rural, apresentadas as diversas categorias e subcategorias de espaço, adiante pormenorizadas, bem como outras componentes de ordenamento que se sobrepõem à classificação dos espaços, definidas no âmbito desta 1.ª Revisão do PDM de Porto de Mós.

Procede-se também à explanação do enquadramento das áreas edificadas no contexto do Plano, tendo presente as orientações do PROT-Centro e do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, e à identificação dos Compromissos Urbanísticos em vigor, de acordo com a exigência legal patente na Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro.

Por fim, são apresentadas, para o Solo Rural e para o Solo Urbano, as metodologias específicas que serviram de base à delimitação dos diversos espaços, de acordo com a estratégia de desenvolvimento local e as demais disposições legais respeitantes a matérias de ordenamento do território, e são pormenorizadas e quantificadas as diversas categorias e subcategorias de espaço definidas, estabelecendo-se uma comparação com o PDM em vigor.

5.1 PRINCÍPIOS GENÉRICOS E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

De acordo com a Carta Europeia de Ordenamento do Território o ordenamento do território é *“simultaneamente uma disciplina científica, uma técnica administrativa e uma política que se desenvolve numa perspetiva interdisciplinar e integrada, tendente ao desenvolvimento equilibrado das regiões e à organização física do espaço segundo uma estratégia de conjunto.”*

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) determina que a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal representa o *“modelo de organização espacial do território municipal de acordo com os sistemas estruturantes e a classificação e a qualificação dos solos, e ainda as unidades operativas de planeamento e gestão definidas.”*

Por sua vez, o PROT-Centro define um conjunto de objetivos estratégicos à escala regional destacando-se, neste âmbito, o seguinte: *“ Definir orientações e propor medidas para o uso, ocupação e transformação do solo adequadas às especificidades dos modelos e padrões de povoamento, às características das estruturas urbanas e às exigências dos novos fatores de localização de atividades, em particular para contrariar os fenómenos de urbanização e edificação difusa para fins habitacionais ou instalação de atividades não rurais”.*

Dentro desta lógica, e tendo presente a demais legislação vigente sobre a matéria, procedeu-se à adequação do Solo Rural e Solo Urbano, definindo categorias e subcategorias de espaço, bem como uma regulamentação específica, que visa ir ao encontro das orientações nacionais e regionais de ordenamento do território.

A revisão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós prende-se, como, aliás, já se teve oportunidade de referir, com a necessidade de corrigir algumas lacunas do PDM em vigor, dando resposta às carências sentidas e adequando o ordenamento à realidade atual do concelho e às expectativas de desenvolvimento entretanto geradas. Com efeito, estes aspetos associados, ainda, ao facto de se estar a trabalhar a uma escala de maior detalhe, conduzem à necessidade de redefinição da maior parte dos perímetros urbanos que, em alguns casos, colidem com Condicionantes. Assim, há necessidade de efetuar compatibilizações e ajustes entre estes condicionamentos legais e o uso do solo, tendo presentes as necessidades futuras e as perspetivas de desenvolvimento. A juntar aos aspetos já enunciados, outro aspeto que foi tomado em consideração na proposta de ordenamento, e considerado essencial, é a atual ocupação do solo do concelho.

De uma forma geral, apresentam-se de seguida as linhas mestras para o ordenamento do concelho de Porto de Mós:

1. Ajustar os espaços urbanizados, delimitando-os com rigor, em função da ocupação efetiva ou do seu comprometimento legal;
2. Contrariar, sempre que possível, as expansões urbanas ao longo das vias, através da interrupção dos perímetros urbanos;
3. Definir os solos urbanizáveis em função das expectativas de desenvolvimento e de crescimento, tendo em conta as características do território em causa e a estratégia de desenvolvimento;
4. Dotar o Concelho de espaços urbanizáveis que permitam dar resposta às necessidades ao nível dos equipamentos e espaços verdes urbanos, que sirvam a população residente e também como atrativo para fixar nova população e aumentar o fluxo de visitantes;
5. Definir/ consolidar espaços de atividades económicas, estrategicamente localizados, que reúnam também a componente logística, como base impulsionadora para fixação deste tipo de atividades, fomentando, inclusivamente, iniciativas de carácter local;
6. Definir espaços verdes em solo urbano por forma a enquadrar áreas verdes, de recreio e lazer existentes e áreas com interesse ecológico ou cultural;
7. Dinamizar o sector turístico através da implementação de um quadro normativo e da definição de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, devidamente enquadradas em programas a desenvolver;
8. Promover o potencial natural do Concelho propondo espaços de fruição e lazer;

9. Desenvolver uma proposta de rede viária estruturante e hierarquizada, articulada com as acessibilidades externas, e que sustente as propostas de ordenamento;
10. Definir as características do ordenamento em solo rural, articulando a salvaguarda das áreas mais sensíveis com a necessidade da sua utilização equilibrada para diversos fins;
11. Definir uma estrutura ecológica municipal coerente que permita salvaguardar as áreas com maior sensibilidade biofísica e ecológica;
12. Identificar os valores patrimoniais a salvaguardar e definir medidas de proteção e incentivo à sua conservação e valorização;
13. Identificar as áreas a sujeitar a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e Unidades de Execução, em função da especificidade da ocupação existente e da existência de valores a salvaguardar e promover, tendo em vista a sua requalificação ou, por outro lado, uma ocupação urbana planeada.

A proposta de classificação e qualificação do solo para o Concelho assenta nas seguintes categorias e subcategorias de espaço, delimitadas na Planta de Ordenamento, à escala 1: 25 000 e constantes no quadro seguinte:

Quadro 4: Classes, Categorias e Subcategorias de Espaço

CLASSES	CATEGORIA DE ESPAÇO	SUBCATEGORIA DE ESPAÇO
SOLO RURAL	Espaços Agrícolas	Áreas Agrícolas de Produção
		Áreas Agrícolas de Conservação
	Espaços Florestais	Áreas Florestais de Produção
		Áreas Florestais de Conservação
	Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal	Áreas de Uso Múltiplo de tipo I
		Áreas de Uso Múltiplo de tipo II
	Espaços Naturais	
	Espaços de Exploração de Recursos Geológicos	Áreas de Exploração Consolidadas
		Áreas de Exploração Complementares
		Áreas de Recursos Geológicos Potenciais
	Aglomerados Rurais	
Áreas de Edificação Dispersa		
Espaços destinados a Equipamentos		

CLASSES	CATEGORIA DE ESPAÇO	SUBCATEGORIA DE ESPAÇO
SOLO URBANO	Solos Urbanizados	Espaços Centrais
		Espaços Residenciais de Tipo I
		Espaços Residenciais de Tipo II
		Espaços Residenciais de Tipo III
		Espaços Urbanos de Baixa Densidade
		Espaços de Atividades Económicas
		Espaços de Uso Especial
		Espaços Verdes
	Solos Urbanizáveis	Espaços Residenciais de Tipo I
		Espaços Residenciais de Tipo II
		Espaços Residenciais de Tipo III
		Espaços de Atividades Económicas
		Espaços de Uso Especial
		Espaços Verdes

Ao estabelecer-se o ordenamento de um determinado território surgem diversas matérias ou situações a contemplar, que são fundamentais no seu futuro desenvolvimento, mas que não se enquadram na classificação de categoria ou de subcategoria de espaço, constituindo potencialidades ou restrições ao uso, ainda que não correspondam a condicionantes legais, ou mesmo infraestruturas de naturezas diversas, e que podem coexistir com as classes de Solo Urbano e Solo Rural.

Assim, além das categorias e subcategorias do Solo Rural e do Solo Urbano, há ainda a considerar no ordenamento:

- Estrutura Ecológica Municipal;
- Espaços Canais;
- Infraestruturas Urbanas;
- Valores Culturais e Naturais;
- Áreas de Risco ao Uso do Solo;
- Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG).

Estas, cumulativamente com a classificação e qualificação do solo regulamentam o uso do solo, impondo restrições adicionais ao seu regime de utilização e ocupação.

A Estrutura Ecológica Municipal, os Valores Culturais e Naturais, as Áreas de Risco ao Uso do Solo e as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão e Unidades de Execução são tratados em capítulo próprio, enquanto os Espaços Canais e as Infraestruturas Urbanas são detalhadas no âmbito das Propostas Sectoriais.

A Estrutura Ecológica Municipal integra um conjunto de áreas que em virtude das suas características biofísicas ou culturais, bem como da necessária continuidade ecológica pretendida, em função do ordenamento

preconizado, contribuem para o equilíbrio ecológico do concelho e para a proteção, conservação e valorização do património natural nos espaços urbanos e rurais. Do conjunto das áreas apresentadas destaca-se a inclusão das áreas classificadas no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serras de Aire e Candeeiros como “Áreas de Proteção Parcial tipo I”, bem como as áreas de habitats do SIC - Serras de Aire e Candeeiros que se localizam fora da área do PNSAC, pois estas áreas assumem-se no seu conjunto como relevantes ou excecionais, apresentando uma sensibilidade ecológica elevada ou moderada.

No que diz respeito aos Espaços Canais, são compostos pela *Rede Rodoviária*, constituída por três níveis hierárquicos: sistema primário, sistema secundário e sistema terciário. Na Planta de Ordenamento são representados os espaços canais correspondentes a cada um destes níveis, sendo identificados aqueles que correspondem a vias existentes e propostas.

As Infraestruturas Urbanas identificadas na Planta de Ordenamento, englobam as Infraestruturas de Abastecimento de Água, no que diz respeito às *Captações de Água para Abastecimento Público*, uma vez que não foi ainda aprovada a delimitação do seu perímetro de proteção e por isso não constituem condicionante, as *Estações de Tratamentos de Águas Residuais* (ETAR), no âmbito das Infraestruturas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais, e as relacionadas com os Resíduos Sólidos, estando previstas duas *Unidades de Valorização de Resíduos*.

Os Valores Culturais e Naturais integram o Património Classificado, o Património em Vias de Classificação, Outro Património com Interesse, o Património Natural e o Património Arqueológico, tal como identificados na Planta de Ordenamento.

As Áreas de Risco ao Uso do Solo aqui consideradas dizem respeito às Áreas **com Suscetibilidade de Cheias e Inundações**, às Áreas com Suscetibilidade de Movimentos de **Massa** em Vertentes e às Zonas de Conflito Acústico, tal como representadas na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo (peça desenhada n.º 2). São ainda identificadas as áreas com **perigosidade** de incêndio florestal, objeto de tratamento específico no âmbito das condicionantes.

No âmbito do **ordenamento do Solo Rural** tomou-se como ponto de partida o trabalho metodológico explicitado e desenvolvido ao nível dos diversos descritores (nomeadamente a RAN, a REN, o PROF-Centro Litoral, o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, as Áreas Protegidas, o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a ocupação do solo, as unidades de paisagem etc.), tendo sido efetuado um cruzamento ponderado dos diversos níveis de informação, sobrepondo realidades de condicionantes e aptidões biofísicas à ocupação atual do território.

No âmbito do **ordenamento do Solo Urbano**, todos os aglomerados foram alvo da redefinição do perímetro urbano, de acordo com as indicações e parâmetros atuais e que se explicitarão adiante.

5.2 ENQUADRAMENTO DAS ÁREAS EDIFICADAS EM SOLO URBANO E RURAL

No desenvolvimento desta proposta de ordenamento, especificamente no que diz respeito ao tratamento das áreas edificadas, estiveram presentes as orientações do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de maio, em particular no que concerne ao carácter excecional da reclassificação do solo rural em solo urbano, só admissível quando criteriosa e tecnicamente justificada, e o estabelecimento de modelos de uso e ocupação do solo e de disciplina de edificabilidade que promovam a concentração da edificação em aglomerados urbanos ou rurais, devidamente identificados e delimitados para o efeito, de forma a contrariar padrões de povoamento disperso ou linear.

Deste modo, e por forma a consubstanciar e fundamentar as opções da proposta de ordenamento, tornou-se necessária a definição de uma estratégia em termos de enquadramento das áreas edificadas no solo urbano e no solo rural (por exemplo, em perímetros urbanos, aglomerados rurais e áreas de edificação dispersa), com base na situação urbanística do território em questão.

Para tal, como base de análise foi tido em consideração a seguinte informação: perímetros urbanos em vigor, áreas edificadas consolidadas e em consolidação, de acordo com o resultado obtido do trabalho efetuado no âmbito da avaliação do PDM em vigor, redes de abastecimento de água e de saneamento existentes e previstas, rede rodoviária existente e prevista, efetivo populacional, assim como visitas a todos os aglomerados.

Todos estes “inputs” são definidos no PROT-Centro como ferramentas para a aferição da classificação e qualificação do solo urbano e do solo rural, mas este Plano define ainda outros critérios e parâmetros de edificabilidade.

No que diz respeito ao PROT-Centro, este define para o Solo Urbano densidades de ocupação superiores a 7 edifícios por hectare, exceto os aglomerados que exerçam funções de sedes de freguesia. O PROT estabelece ainda como opção as Áreas Edificadas de Baixa Densidade, desde que concentrem um conjunto significativo de funções urbanas, e apresentem uma densidade entre 4 a 7 edifícios por hectare.

Em termos de Solo Rural, o PROT- Centro define os Aglomerados Rurais como “*pequenos núcleos de edificação concentrada, com um mínimo de dez edifícios, servidos de arruamentos de uso público, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural. Estes aglomerados devem ser delimitados em PDM com base na contiguidade do edificado (afastamento entre as construções menor ou igual a 50 metros), incluindo uma faixa envolvente com uma profundidade máxima de 50 metros, medida a partir do exterior das últimas edificações, ajustada à expressão edificada existente e às características biofísicas de cada local*”. Existe ainda como opção as Áreas de Edificação Dispersa que “*correspondem a áreas de uso misto, sem funções urbanas prevaletentes, e que apresentem uma densidade superior a 1 edifício por hectare*”.

Assim, tendo presentes as orientações do PROT- Centro, a delimitação das áreas consolidadas, as características urbanísticas do concelho de Porto de Mós e os objetivos de desenvolvimento municipais, foram consideradas os seguintes critérios base de diferenciação na delimitação de zonas edificadas:

Quadro 5: Critérios de enquadramento de Áreas Edificadas

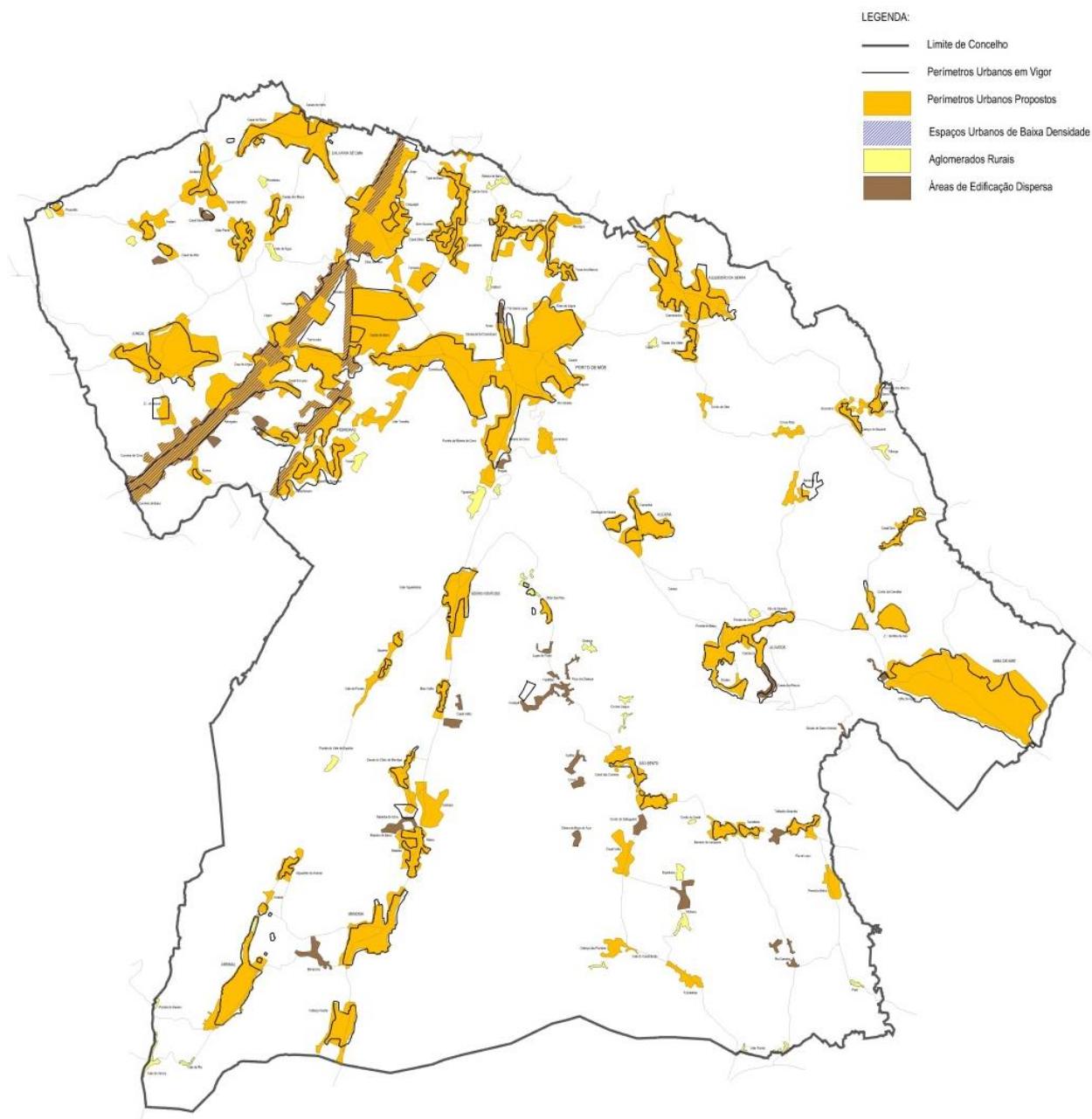
Classe de Espaço	Categoria de espaço	Critérios de delimitação
Solo Rural	Aglomerados Rurais	<ul style="list-style-type: none"> · Efetivo populacional inferior a 50 habitantes; · Mais de 10 habitações; · Estrutura: pequenos núcleos edificados, essencialmente residenciais e com características rurais · Existência ou previsão de todas as infraestruturas ou sistemas autónomos no horizonte de vigência do Plano · Área inferior a 10 hectares.
	Áreas de Edificação Dispersa	<ul style="list-style-type: none"> · Densidade edificada superior 1 edifício/ hectare; · Estrutura: edificações situadas ao longo de vias, usos habitacionais e/ou de atividades económicas. · Existência ou previsão de todas as infraestruturas. · Área inferior a 25 hectares.
Solo Urbano	Perímetros Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> · Efetivo populacional superior a 50 habitantes; · Sedes de Freguesia; · Estrutura: edificações integradas na estrutura urbana do aglomerado, com presença de funções urbanas; · Existência ou previsão de todas as infraestruturas no horizonte de vigência do Plano; · Existência ou previsão de zonas de usos específicos (nomeadamente indústrias e equipamentos) integradas no perímetro de dimensão relevante e que justifique a criação de subcategorias de espaço.

Chama-se a atenção para o facto da aplicação destes critérios ter sido complementada com uma análise qualitativa baseada na compilação e cruzamento da informação referida anteriormente e com base no conhecimento do território.

Foi opção classificar no solo rural alguns aglomerados, na maioria pequenos núcleos habitacionais de reduzido efetivo populacional que não se encontravam enquadrados no PDM em vigor, assumindo agora a figura de Aglomerados Rurais ou de Áreas de Edificação Dispersa.

Como Aglomerados Rurais, e apesar de existirem outros núcleos com as características anteriormente referidas, optou-se por manter alguns aglomerados com perímetro urbano no sentido de reforçar a rede urbana local, tendo-se optado por classificar pequenos núcleos com pouco efetivo populacional que não haviam sido contemplados com perímetro urbano em vigor, maioritariamente localizados no interior do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

Figura 7: Proposta de enquadramento das áreas edificadas em Perímetros Urbanos, Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa e identificação dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade



Relativamente às Áreas de Edificação Dispersa, optou-se por classificar diversos conjuntos edificados com estas características, pelo facto de se pretender contrariar esta tipologia de ocupação urbana, fomentando antes a consolidação dos núcleos existentes. Nesta categoria foram integradas diversas áreas edificadas essencialmente nas imediações de perímetros urbanos. Optou-se ainda por classificar algumas áreas periféricas dos perímetros urbanos em vigor, estendidas ao longo de vias, para não fomentar a densificação nestes espaços.

No interior perímetros urbanos definidos para o concelho de Porto de Mós, foram identificadas as áreas edificadas de baixa densidade referidas pelo PROT-C, que na sua definição integram espaços urbanos com presença de funções urbanas, em áreas de ocupação linear associadas a vias de maior importância, onde surge uma ocupação multifuncional, característica dos espaços de baixa densidade referidos pelo PROT-C. No entanto, e tendo presente as especificidades do concelho em causa, optou-se por designar estas áreas por Espaços Urbanos de Baixa Densidade, para uma melhor adequação à gestão do Solo Urbano.

O desenvolvimento desta metodologia resultou na definição Perímetros Urbanos, Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa, tal como ilustrado na figura anterior.

5.3 COMPROMISSOS URBANÍSTICOS

De acordo com a alínea c) do nº 1 da Portaria n.º 138/2005, relativa aos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal, o plano tem que apresentar *“relatório e ou planta com a indicação das licenças ou autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, substituível por declaração de câmara municipal comprovativa da inexistência dos referidos compromissos urbanísticos na área do plano”*.

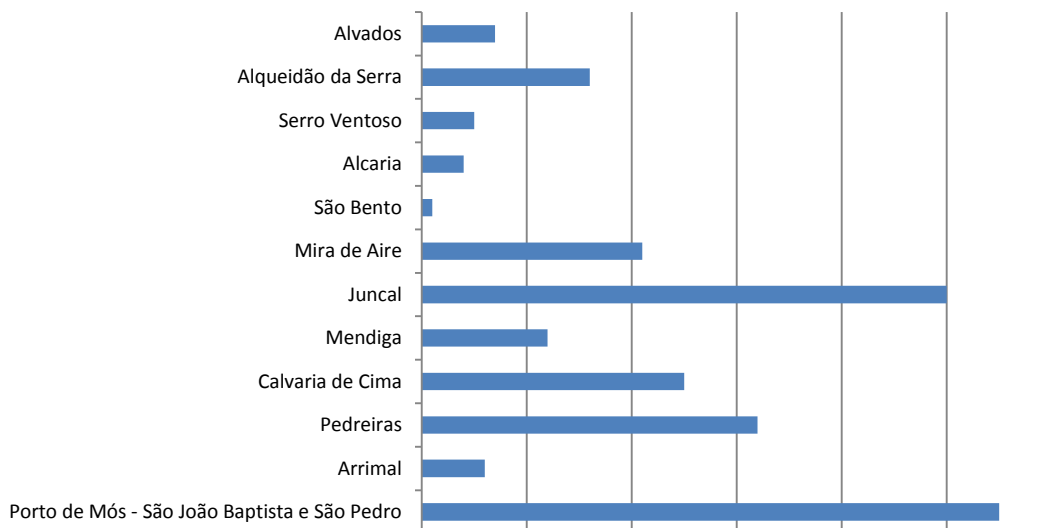
A Autarquia dispõe de dados relativos aos compromissos urbanísticos (pedidos de informação prévia, comunicação prévia e licenciamento), estando, esta informação representada na respetiva planta. Desta forma, procedeu-se a uma análise dos dados disponibilizados, desagregados à freguesia, relativos aos alvarás de construção emitidos nos últimos 4 anos e aos pedidos de informação e comunicação prévia emitidos no último ano e meio. Esta informação encontra-se representada na Planta de Compromissos Urbanísticos, no entanto, e uma vez que nem todos os compromissos estão georreferenciados, a respetiva planta não se encontra completa.

Para os pedidos de licenciamento, foram considerados os com projeto de arquitetura aprovado, conforme o disposto no artigo 20.º do RJUE, os que já obtiveram a deliberação final, nos termos do artigo 23.º do RJUE e os que já obtiveram o título para a construção, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 76.º do RJUE, considerados eficazes por não terem sido objeto de caducidade, ao abrigo do previsto no artigo 71.º do RJUE

Da análise dos processos emitidos pela Autarquia relativos a alvarás de construção, apenas foram considerados os com projeto de arquitetura aprovado, conforme o disposto no artigo 20.º do RJUE, os que já obtiveram a deliberação final, nos termos do artigo 23.º do RJUE e os que já obtiveram o título para a construção, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 76.º do RJUE, considerados eficazes por não terem sido objeto de caducidade, ao abrigo do previsto no artigo 71.º do RJUE (Gráfico 2) verifica-se que foram emitidos cerca de 234 alvarás de construção nos últimos 4 anos. Verifica-se que as freguesias onde se integra a vila de Porto de Mós (S. João Baptista e S. Pedro) foram aquelas onde se concentram o maior número de alvarás emitidos, cerca de 24%,

seguidas das freguesias do Juncal e das Pedreiras, que concentram, respetivamente, 21% e 14%, do total dos alvarás emitidos para o concelho.

Gráfico 2: Alvarás de Construção emitidos entre 2010 e 2014, por freguesia.

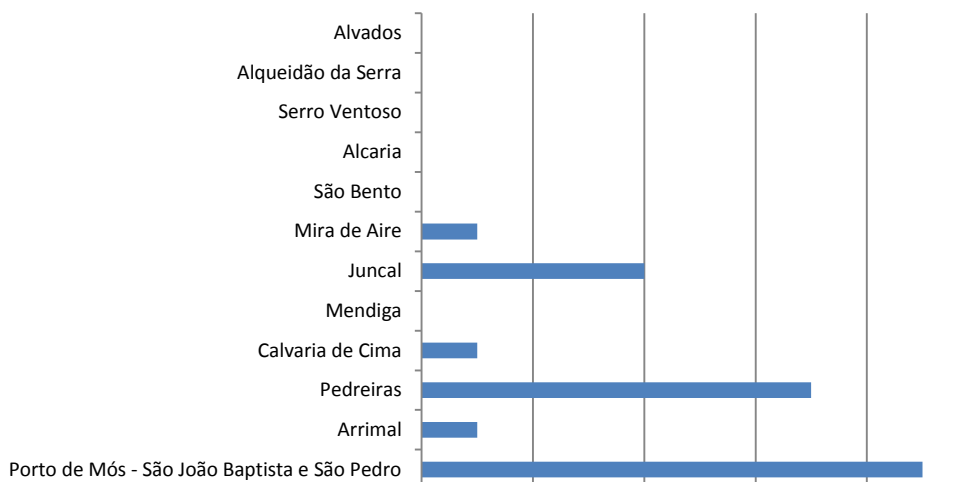


Fonte: Câmara Municipal de Porto de Mós

Atualmente, a dinâmica urbanística do concelho, e tal como tem acontecido com o resto do país, tem sido fraca, quando comparada com a de anos anteriores. No entanto face aos atuais Pedidos de Informação Prévia (pedidos que ainda se encontram eficazes, ao abrigo do previsto no artigo 17.º do RJUE) em vigor (Gráfico 3), que nem correspondem a meia centena, incidem, maioritariamente (39,1%), à semelhança da situação dos alvará de construção emitidos, nas freguesias que abrangem a vila de Porto de Mós (São João Baptista e São Pedro), com maior expressão nos lugares integrados no perímetro urbano de Porto de Mós. A freguesia das Pedreiras concentra também grande parte dos pedidos de informação prévia em vigor, integrando cerca de 30,4% do total do concelho, em parte justificado pela proximidade ao IC2 e à EN8. As freguesias de Juncal (17,4%), Calvaria de Cima e Arrimal registam alguns pedidos, cada uma com cerca de 4,3% do total concelhio, distribuídos um pouco por todos os aglomerados existentes nestas freguesias. Nas freguesias de Mendiga, São Bento, Alcaria, Serro Ventoso, Alqueidão da Serra e Alvados não houve qualquer tipo de pedido de informação prévia.

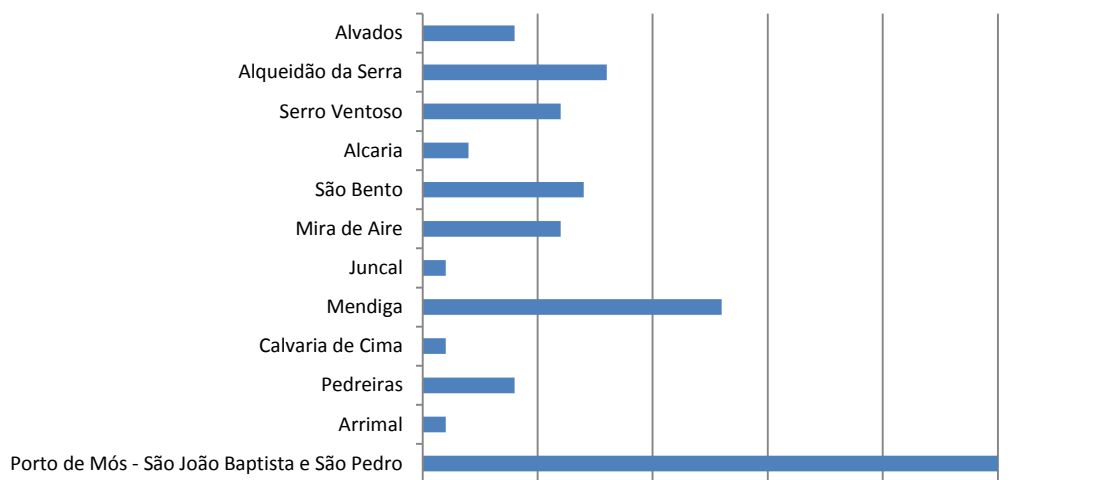
Em relação às comunicações prévias, foram descritos os que obtiveram a admissão ao abrigo do disposto no artigo 34.º do RJUE, considerando os que obtiveram título para construção e os que não obtiveram esse título, por não terem ainda liquidado as taxas, mas que também não caducaram, no âmbito do disposto no artigo 71.º do RJUE. Estas representam um total de 78 distribuídas pelas várias freguesias do concelho de Porto de Mós. Através do gráfico 4, verifica-se que as freguesias que abrangem a vila de Porto de Mós (São João Baptista e São Pedro) integram 32,1% de comunicações prévias do total do concelho. As freguesias de Alqueidão da Serra e Mendiga registam um número significativo de comunicações prévias (10,3% e 16,7%) do total do concelho.

Gráfico 3: Pedidos de Informação Prévia entre 2013 e 2014, por freguesia.



Fonte: Câmara Municipal de Porto de Mós

Gráfico 4: Comunicações prévias emitidas entre 2013 e 2014, por freguesia.



Fonte: Câmara Municipal de Porto de Mós

Da análise dos dados disponíveis comprova-se a existência de duas realidades urbanas no concelho, tal como já se teve oportunidade de verificar nos estudos de Análise e Diagnóstico, a realidade urbana no interior do Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros, com uma dinâmica urbana que nos últimos anos tem sido muito fraca, e a da vertente Noroeste do concelho apoiada nos eixos do IC2 e EN8, onde se concentra o maior número de pedidos e de alvarás emitidos, envolvendo as freguesias de Calvaria de Cima, Juncal, das Pedreiras e as de Porto de Mós.

5.4 SOLO RURAL

De acordo com o RJIGT, o Solo Rural é “aquele para o qual é reconhecida vocação para as atividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de proteção ou de lazer, ou que seja ocupado por infraestruturas que não lhe confirmam o estatuto de solo urbano”.

Segundo o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio a qualificação do solo rural é feita com a seguinte classificação:

- Espaços agrícolas e florestais;
- Espaços afetos à exploração de recursos geológicos;
- Espaços naturais;
- Espaços afetos às atividades industriais;
- Outras categorias de solo rural.

Este subcapítulo tem por objetivo dar a conhecer a qualificação do solo rural proposta para o concelho de Porto de Mós, assim como a metodologia de delimitação do solo rural nas suas várias componentes.

5.4.1 Metodologia de delimitação do solo rural

De modo a permitir um melhor entendimento das categorias de espaço definidas na Planta de Ordenamento, apresenta-se seguidamente a respetiva metodologia da delimitação. Na delimitação destas categorias teve-se presente a legislação em vigor, nomeadamente em relação a áreas condicionadas biofísicamente, e as ocupações agrícolas, florestais e de uso múltiplo agrícola e florestal que o ordenamento concelhio teve necessidade de respeitar.

Por sua vez, importou ter em consideração o conjunto de orientações fundamentais para a organização territorial e funcional definidas pelo PROT-Centro, que estabelece nas Normas Específicas por Domínio de Intervenção de Ordenamento do Território um conjunto de orientações fundamentais para a organização territorial e funcional, e das quais se destacam as seguintes:

“DI17. Em matéria de uso do solo é necessário aplicar o dispositivo legal, em conformidade com as seguintes orientações (...):

2. Classificar e qualificar o solo rural, em consonância com os seguintes critérios/disposições:

- a. Diferenciar efetivamente no espaço agrícola ou florestal entre utilização na produção de bens agrícolas ou florestais e outras utilizações, nomeadamente proteção e conservação, e atividades territoriais;*

b. Assegurar uma gestão propiciadora da criação de bens económicos e ambientalmente sustentável, tanto das áreas utilizadas para a produção agrícola e florestal, como das que estão incultas ou dedicadas a outros usos, incluindo os espaços naturais de proteção ou de conservação (...);

3. Criar (...) os mecanismos de controlo efetivo do cumprimento dos Códigos de Boas Práticas (Agrícolas, Florestais e as que a decorrem do quadro legal relativo à Conservação da Natureza e da Biodiversidade), com acuidade particular nas manchas sujeitas a regimes jurídicos específicos e, de forma mais abrangente, nas manchas localizadas nos “corredores ecológicos estruturantes” demarcados na região.”

Deste modo, na **definição do ordenamento do** solo rural, **consideraram-se** as atividades produtivas do concelho (agricultura, produção florestal, uso múltiplo agrícola e florestal e recursos geológicos), as atividades conservacionistas e, no que diz respeito a conjunto edificados, os aglomerados rurais, as áreas de edificação **dispersa e os espaços** destinados a equipamentos. A regulamentação é feita de modo a cumprir o conceito de utilização dominante, evitando-se incompatibilidades de usos, tal como estipula o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio.

O mesmo Decreto Regulamentar estabelece os critérios para a qualificação do solo rural onde se baseia a sua delimitação, que foram utilizados no presente Plano:

“a) Compatibilidade com as opções dos planos regionais de ordenamento do território, designadamente no respeitante à estrutura regional de proteção e valorização ambiental, ao ordenamento agrícola e florestal, ao ordenamento dos recursos geológicos e ao desenvolvimento de atividades económicas admitidas em espaço rural, e com as opções dos planos sectoriais com incidência no território municipal;

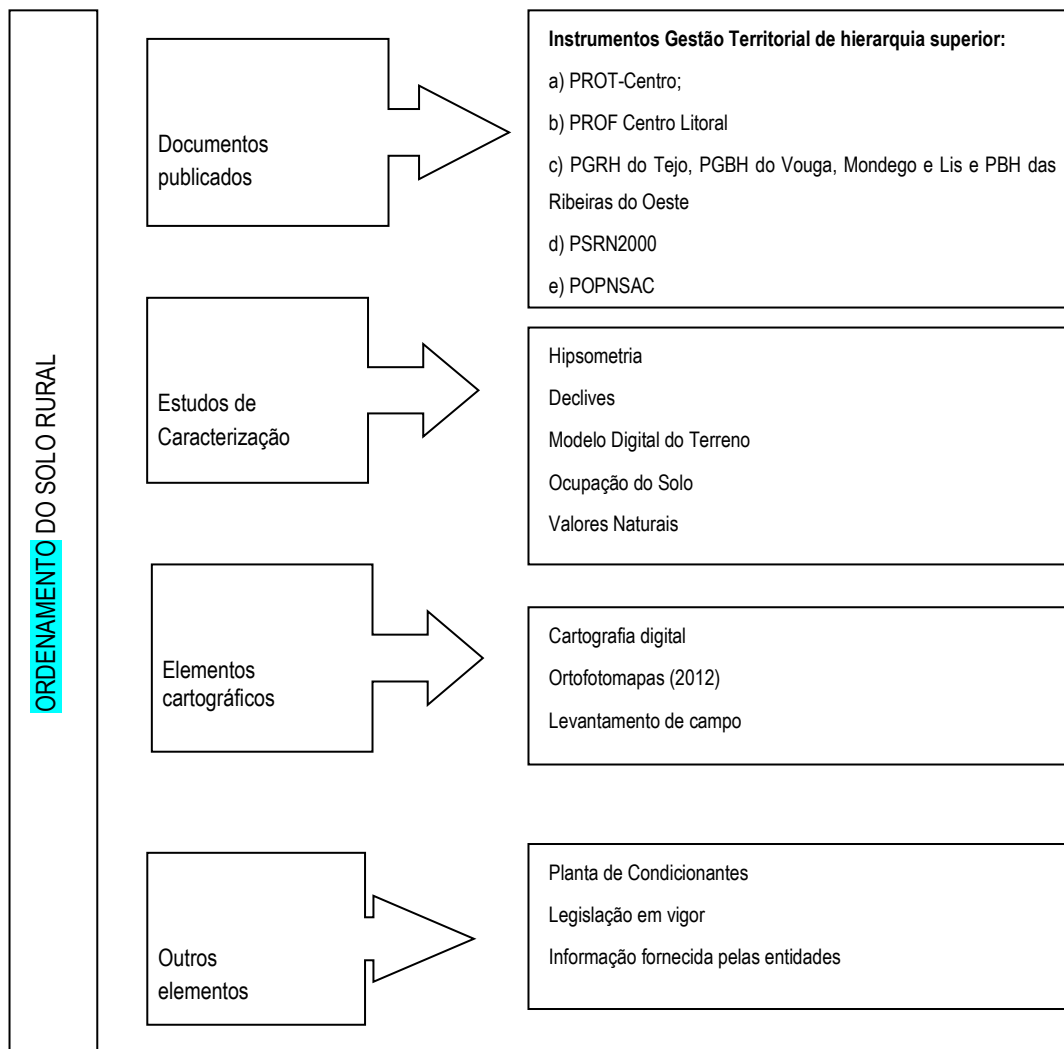
b) Conformidade com os planos especiais de ordenamento do território e com os regimes jurídicos de proteção, conservação e valorização dos recursos naturais;

c) Salvaguarda e aproveitamento das áreas afetas a usos agrícolas e florestais, à exploração de recursos geológicos e à conservação de recursos e valores naturais, ambientais, culturais e paisagísticos, bem como a proteção face à ocorrência de riscos naturais ou tecnológicos;

d) Aproveitamento multifuncional dos espaços rurais, com acolhimento de atividades que contribuam para a sua diversificação e dinamização económica e social, salvaguardando a sustentabilidade ambiental e paisagística desses espaços;

e) Enquadramento de equipamentos, estruturas, infraestruturas e sistemas que não implicam a classificação como solo urbano”

Considerando estes princípios, o ordenamento do solo rural teve ainda subjacente um vasto conjunto de elementos e *inputs*, nomeadamente:



No Solo Rural distinguem-se as seguintes Categorias e subcategorias de Espaço:

- Espaços Agrícolas:
 - Áreas Agrícolas de Produção;
 - Áreas Agrícolas de Conservação.
- Espaços Florestais
 - Áreas Florestais de Produção
 - Áreas Florestais de Conservação
- Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal:
 - Áreas de Uso Múltiplo de tipo I;
 - Áreas de Uso Múltiplo de tipo II.

- Espaços Naturais
- Espaços de Exploração de Recursos Geológicos:
 - Áreas de Exploração Consolidadas;
 - Áreas de Exploração Complementares;
 - Áreas de Recursos Geológico potenciais.
- Aglomerados rurais;
- Áreas de edificação dispersa;
- Espaços destinados a equipamentos.

Quadro 6: Critérios de ordenamento para a delimitação das categorias e subcategorias do solo rural

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS		CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO
Espaços Agrícolas	Produção	Espaços com maior aptidão agrícola que, na essência, correspondem à RAN. Área do Regadio Tradicional do Vale do Lena. Em ambas situações correspondem a áreas fora do SIC PTCON0015 e do PNSAC.
	Conservação	A "Área de Proteção Complementar do tipo I" do Plano de Ordenamento do PNSAC, que engloba zonas de maior aptidão agrícola dentro do Parque Natural. Áreas de RAN e Regadio Tradicional do Vale do Lena dentro do SIC PTCON0015.
Espaços Florestais	Produção	A ocupação florestal incluída na Sub-região homogénea de Gândaras Sul do PROF CL, cuja função prioritária é a Produção e corresponde a povoamentos de pinheiro bravo, na zona Oeste do concelho.
	Conservação	Galerias ripícolas e habitat espaços florestal da Carta de Valores Naturais elaborada pelo ICNF.
		Da Rede Natura 2000 integra os seguintes habitats: <ul style="list-style-type: none"> • 9240 • 9240+5330 • 9330 • 9340+5330 9240 - Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i> , 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos 9330 - Florestas de <i>Quercus suber</i> 9340 - Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>
		Perímetro Florestal Serra dos Candeeiros (Núcleo de Porto de Mós)
A ocupação florestal incluída na Sub-região homogénea de Porto de Mós e Mendiga do PROF CL, cuja função prioritária é a Conservação dos habitats, de espécies de fauna e flora e de geomonumentos.		
Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal	Tipo I	A "Área de Proteção Parcial do tipo II" do Plano de Ordenamento do PNSAC, que compreende áreas de usos mais intensivos, designadamente áreas agrícolas, pinhais e povoamentos florestais mistos com eucalipto.
		Da Rede Natura 2000 integra os seguintes habitats: <ul style="list-style-type: none"> • 6110+5330+8210+6210+6220 • 6110+8210+5330+6210+6220+9340 • 6110+8210+6220+8240+5330+6210 • 6110+8240+8210 • 6210 • 6210+6220+5330 • 6220 • 6220+6210+8210+5330 • 6220+8210+6210 • 6220+8240+5330+8210+6210 • 8240+6220 6110 - Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyssa-Sedion albi</i> 6210 - Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (<i>Festuco-Brometalia</i>) 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i> 8240 - Lajes calcárias

CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS		CRITÉRIOS DE ORDENAMENTO
		5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos 8210 - Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica 9340 - Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>
	Tipo II	A "Área de Proteção Complementar do tipo II" do Plano de Ordenamento do PNSAC, representa encostas com declive suave, áreas aplanadas com reduzida aptidão agrícola, as quais apresentam uma distribuição regular ao longo do território, integrando essencialmente áreas florestais e matagais não abrangidas por outros níveis de proteção e áreas intervencionadas sujeitas a exploração extrativa de massas minerais, recuperadas ou não por projetos específicos.
Espaços Naturais		Os leitos dos cursos de água considerados na REN com uma faixa de proteção de 20 metros para cada lado do leito.
		Espaços florestais autóctones no concelho com carácter residual, nomeadamente áreas de bosquetes de carvalhais definidos pela Carta de Valores Naturais do ICNF.
		A "Área de Proteção Parcial do tipo I" do Plano de Ordenamento do PNSAC, abrange os topos aplanados das subunidades da serra dos Candeeiros e do planalto de Santo António e as escarpas de falhas associadas às mesmas, onde o declive é muito acentuado, frequentemente superior a 50%, o polje de Mira-Minde, dolinas e campos de lapíás e as áreas deprimidas nas bordaduras das zonas agrícolas e sopés de encosta, coincidentes com usos extensivos do solo.
		Da Rede Natura 2000 integra os seguintes habitats: <ul style="list-style-type: none"> • 5330 • 5330+6210+8210 • 5330+6220+6210+8210+6110 • 5330+8210 • 5330+8210+6220 • 5330+9240 • 5330+9240+6210 • 3170+3150+6420
		5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos 3170 - Charcos temporários mediterrânicos 3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da <i>Magnopotamion</i> ou da <i>Hydrocharition</i> 6110 - Prados rupícolas calcários ou baófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i> 6210 - Prados secos seminaturais e fáceis arbustivas em substrato calcário (<i>Festuco-Brometalia</i>) 6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i> 6420 - Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da <i>Molinio-Holoschoenion</i> 8210 - Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofita 9240 - Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>
		Áreas com risco de erosão representadas na REN.
		Espaços identificados no anexo III do Plano de Ordenamento do PNSAC como Áreas Recuperadas
Espaços de exploração de recursos geológicos	Áreas de exploração consolidadas	Explorações licenciadas ou que se pretendam licenciar utilizando informação fornecida pelo PNSAC datada de 2007 e complementada com informação fornecida pela DGEG.
	Áreas de exploração complementares	Espaços contíguos aos Espaços de Exploração Consolidados para onde se pretende que a exploração prossiga, utilizando informação fornecida pela DGEG.
	Áreas de recursos geológicos potenciais	Espaços com potencialidade para a exploração de recursos geológicos a longo prazo.
Aglomerados rurais		Análise da delimitação das áreas edificadas consolidadas e em consolidação e visitas aos aglomerados
Áreas de edificação dispersa		Análise de espaços de uso misto, sem funções urbanas preponderantes
Espaços destinados a equipamentos		Áreas ocupadas por equipamentos de utilização coletiva relevantes na estrutura municipal.

Ao nível do solo rural, os principais usos do solo do Concelho centram-se predominantemente nos Espaços Naturais, consequência da área abrangida pelo Parque Natural e do Sítio das Serras de Aire e Candeeiros, cerca de 67% e 76% do concelho, respetivamente. O território apresenta também uma importante presença de áreas de uso múltiplo agrícola e florestal tipo II, com maior incidência a nordeste, seguidas da presença de áreas florestais de produção (pinheiro bravo) a noroeste e áreas de uso múltiplo agrícola e florestal tipo I mais concentradas a sul e a este do concelho.

5.4.2 Qualificação do Solo Rural

No seguimento da metodologia apresentada e na sequência do RJGT, a qualificação do solo rural processa-se com as categorias previstas no Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de maio, conferindo no entanto, aos planos municipais de ordenamento do território a possibilidade de proceder à sua desagregação por subcategorias, desde que estas se revelem adequadas à estratégia de desenvolvimento local e ao modelo de organização espacial do território municipal.

- De salientar uma nota importante: as manchas de solo rural com menos de 500 m² foram inseridas automaticamente na categoria de ordenamento do solo rural adjacente.
- Posteriormente, às manchas com área inferior a 1 hectare, que tornam a gestão do território menos eficiente, foi feito um ajuste cartográfico com análise mancha a mancha e inserção na categoria adjacente mais adequada. Nos casos das categorias do regime de proteção do Plano de Ordenamento do PNSAC, inseriram-se as manchas numa outra categoria de proteção, tendo sempre o cuidado de ser uma categoria menos permissiva. Onde não foi possível proceder desta forma, deixaram-se as manchas de menor dimensão tal como estavam.
- Posto isto, descreve-se a qualificação do solo rural para o concelho de Porto de Mós.

5.4.3 Espaços Agrícolas

São espaços que se destinam ao desenvolvimento de atividades agrícolas, constituindo objetivo desta categoria de espaço a manutenção e a promoção da estrutura de produção agrícola, a preservação da diversidade paisagística e a conservação do solo.

Importa referir que foram integradas nestes espaços pequenas áreas (sensivelmente inferiores a 1 hectare) que embora não se encontrem incluídas na RAN ou em áreas com ocupação agrícola, são contíguas e apresentam um potencial de ordenamento semelhante. Correspondem na maioria das situações a pequenas bolsas ou faixas residuais entre os perímetros urbanos e as áreas de RAN, ou ao longo de linhas de água. Por outro lado, foram excluídas desta categoria áreas de RAN ou áreas com ocupação agrícola, também de reduzida dimensão, e

integradas na sua maioria nos corredores ecológicos (Espaços Naturais), de modo a racionalizar a gestão do território.

5.4.3.1 Áreas Agrícolas de Produção

São áreas que detêm o maior potencial agrícola no concelho, englobando os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional, fora da área do SIC - PTCO0015 e do PNSAC, em que o objetivo principal é a produtividade agrícola. São também integradas nesta categoria as áreas abrangidas pelo Regadio Tradicional do Vale do Lena cuja área beneficiada se destina preferencialmente às culturas hortícolas, que não abrangem área do SIC PTCO0015 e do PNSAC. Englobaram-se também áreas que apesar de não se integrarem em solos RAN ou Regadio Tradicional, apresentam características essencialmente de produção agrícola.

No concelho destaca-se a produção de fruticultura e de olival. A produção de azeite está preferencialmente associada à zona de Serra e a fruticultura à zona Noroeste do concelho. A importância da agricultura no concelho também se traduz do ponto de vista da existência de diversos Produtos Tradicionais de Qualidade, apresenta culturas agrícolas de grande potencial produtivo tais como a “Pera Rocha do Oeste” (Denominação de Origem Protegida) e a “Maçã de Alcobaça” (Indicação Geografia Protegida) que engloba a totalidade do concelho de Porto de Mós. Acresce também que as freguesias de Juncal, Pedreiras, Arrimal, Serro Ventoso, Alçaria, Alvados, Mendiga e S. Bento estão abrangidas pela Denominação de Origem Protegida dos “Azeites do Ribatejo”.

5.4.3.2 Áreas Agrícolas de Conservação

Correspondem aos espaços de maior aptidão agrícola inseridos no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, representados pelas áreas classificadas como “Área de proteção Complementar do tipo I” do Plano de Ordenamento do PNSAC, **que englobam os solos integrados na Reserva Agrícola Nacional**, e localizam se sobretudo nas áreas deprimidas, nos vales e no sopé do maciço **calcário e** no alinhamento das principais falhas estruturais de origem tectónica, que estão na génese da formação das depressões da Mendiga, Alvados e polje de Mira-Minde. Correspondem também às áreas de solos da RAN e área do Regadio Tradicional do Vale do Lena inseridos no SIC - PTCO0015.

A agricultura é essencialmente de subsistência em que as parcelas de pastagens e forragens têm associadas explorações de bovinos de reduzidas dimensões.

5.4.4 Espaços Florestais

A floresta constitui um recurso natural importante, quer do ponto de vista da preservação do equilíbrio ecológico quer do ponto de vista do aproveitamento económico. Os espaços florestais representam, assim, áreas que se

destinam à proteção de recursos florestais específicos bem como à proteção de valores naturais e ainda à produção florestal.

Os Espaços florestais correspondem aos terrenos ocupados com floresta, matos ou outras formações vegetais espontâneas.

5.4.4.1 Áreas Florestais de Produção

São áreas com ocupação florestal cujas principais funções são a produção de lenho, com utilização de espécies como o eucalipto, o pinheiro-bravo ou outras, e a produção de frutos, sementes, resinas, etc., em povoamentos puros ou em consociação com folhosas. Nestes espaços é importante a preservação de galerias ripícolas e a conservação de corredores, aquando da proximidade de linhas de água. Correspondem às áreas florestais da sub-região homogénea Gândaras Sul do PROF CL, cuja primeira função é a Produção.

5.4.4.2 Áreas Florestais de Conservação

Correspondem a manchas de quercíneas, povoamentos mistos com quercíneas, matagais arborescentes e galerias ripícolas existentes no concelho. Estes elementos foram introduzidos **nesta subcategoria do ordenamento** tendo por base a Carta de Valores Naturais elaborada pelo ICNF para o concelho de Porto de Mós.

De uma forma geral, estes espaços incluem também os habitats da Rede Natura 2000 que de alguma forma encerram características florestais com intuito de conservação, concretamente os carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* (9240), os carvalhais ibéricos associados a matos termomediterrânicos pré-desérticos (9240+5330), florestas de *Quercus suber* (9330) e ainda florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia* associados a matos termomediterrânicos pré-desérticos (9340+5330).

São ainda incluídas nesta categoria as áreas do Perímetro Florestal Serra dos Candeeiros (Núcleo de Porto de Mós) por se encontrarem abrangidas pelo Regime Florestal, cujo conjunto de disposições associadas destinam-se a assegurar a criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, bem como o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública.

Correspondem ainda às áreas florestais da sub-região homogénea Porto de Mós e Mendiga do PROF CL, cuja primeira função é a Conservação dos habitats, de espécies de fauna e flora e de geomonumentos.

5.4.5 Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal

Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal englobam os espaços ocupados quer por sistemas agro-silvo-pastoris, quer por usos agrícolas e silvícolas alternados e funcionalmente complementares. No caso concreto de concelho de Porto de Mós trata-se de um sistema agro-silvo-pastoril com produção de bovinos sobre pastagens.

5.4.5.1 Áreas de Uso Múltiplo de tipo I

Compreendem as áreas de usos mais intensivos, designadamente áreas agrícolas, pinhais e povoamentos florestais mistos com eucalipto e correspondem às áreas classificadas como “Área de Proteção Parcial do tipo II” do Plano de Ordenamento do PNSAC.

Estes espaços incluem também os habitats da Rede Natura 2000 que de alguma forma encerram características cuja manutenção carece de algum maneio, concretamente os prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alyso-Sedion albi* (6110), os prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (*Festuco-Brometalia*) (*importantes habitats de orquídeas) (6210), subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* (6220) e ainda lajes calcárias (8240). Estes habitats podem encontrar-se no território em manchas isoladas ou em manchas de consociação com outros habitats, sendo sempre as características de um dos habitats destacados as predominantes em cada mancha.

Constituem objetivos desta categoria a manutenção e a recuperação do estado de conservação favorável dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna, bem como a conservação do património geológico.

5.4.5.2 Áreas de Uso Múltiplo de tipo II

Estes espaços visam salvaguardar aspetos concretos da singularidade do Parque Natural e do Sítio das Serras de Aire e Candeeiros. São na sua maioria, representadas pelas encostas de declive suave, assim como pelas áreas aplanadas com reduzida aptidão agrícola, as quais apresentam uma distribuição regular ao longo do território, integrando essencialmente áreas florestais e matagais não abrangidas por outros níveis de proteção. Correspondem principalmente às áreas classificadas como “Área de proteção Complementar do tipo II” do Plano de Ordenamento do PNSAC, bem como a outras áreas do concelho com características semelhantes. Foi ainda incluída nesta categoria um complexo de suiniculturas legais, de grandes dimensões, existente próximo de Pragais, e que não pode ser inserida em perímetro urbano. Esta situação justifica-se com o regime de edificabilidade previsto para esta categoria.

5.4.6 Espaços Naturais

Os espaços naturais integram áreas de valor paisagístico e ambiental, nas quais se privilegia a salvaguarda das suas características essenciais, bem como a proteção das espécies autóctones, o equilíbrio e diversidade ecológicas, a prevenção de degradações ambientais e a minimização dos fatores de perturbação.

Os Espaços Naturais incluem as seguintes áreas:

- Leitões dos cursos de água considerados na Reserva Ecológica Nacional;
- “Área de Proteção Parcial do tipo I” do Plano de Ordenamento do PNSAC;

- Os habitats da Rede Natura 2000⁸ de matos termomediterrânicos ou matos pré-desérticos (representados nas seguintes manchas: 5330; 5330+6210+8210; 5330+6220+6210+8210+6110; 5330+8210; 5330+8210+6220; 5330+9240; 5330+9240+6210) e de charcos temporários mediterrânicos (3170+3150+6420). Estes habitats podem encontrar-se no território em manchas isoladas ou em manchas de consociação com outros habitats, sendo sempre as características dos habitats destacados as predominantes em cada mancha;
- Áreas com risco de erosão representadas na REN, e que são o resultado da redelimitação deste instrumento de proteção de valores ecológicos, efetuado em Fevereiro de 2013.

Refere-se ainda que as áreas do Anexo III do POPNSAC, da versão de novembro de 2010, identificadas como Áreas Recuperadas, correspondem a antigas áreas de exploração de massas minerais e que se encontram atualmente recuperadas. De acordo com o POPNSAC, estas áreas do Anexo III foram integradas na categoria de proteção APCII, pois estas áreas já se encontram recuperadas ambientalmente e não se pretende que voltem a ser objeto de exploração de massas minerais. No entanto, e no âmbito do presente ordenamento, as áreas recuperadas encontram-se inseridas nesta categoria de espaço. Esta opção pretende salvaguardar estas áreas recuperadas, que são espaços que visam garantir a proteção aos processos de recuperação efetuados, e onde são também interditas todas as ações que impeçam a recuperação natural do coberto vegetal, com exceção do pastoreio extensivo e das atividades silvícolas limitadas a povoamentos de espécies indígenas, além de que esta é a categoria de espaço que também não permite a exploração ou ampliação de massas minerais.

5.4.7 Espaços de exploração de recursos geológicos

Estes espaços concentram-se essencialmente na área do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, e/ou do sítio da Rede Natura 2000, exceção feita às explorações de argila a noroeste do concelho. A proposta de ordenamento do Parque prevê para essas zonas a criação de Unidades Operativas de Planeamento e Gestão. O Plano Diretor Municipal opta por criar espaços com áreas e ocupações específicas no domínio da extração de massas minerais, no que se refere aos espaços de exploração de massas minerais existentes, bem como para áreas futuras de exploração de massas minerais.

⁸ 5330 - Matos termomediterrânicos pré-desérticos

3170 - Charcos temporários mediterrânicos

3150 - Lagos eutróficos naturais com vegetação da *Magnopotamion* ou da *Hydrocharition*

6110 - Prados rupícolas calcários ou baófilos da *Alyso-Sedion albi*

6210 - Prados secos seminaturais e fáceis arbustivas em substrato calcário (*Festuco-Brometalia*)

6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea*

6420 - Pradarias húmidas mediterrânicas de ervas altas da *Molinio-Holoschoenion*

8210 - Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmófitas

9240 - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis*

Refere-se ainda a existência de uma mancha indicada pela DGEG (março de 2011) como “Área para recuperação”. Como esta área não está incluída no Anexo III do POPNSAC, da versão de novembro de 2010, ou seja, identificada como “Áreas Recuperadas” e onde não se pretende que volte a existir exploração de massas minerais, a “Área para recuperação” indicada pela DGEG foi inserida no ordenamento do solo rural sem nenhum requisito de proteção, ficando a recuperação desta área sujeita às categorias de solo rural onde se inserir.

5.4.7.1 Áreas de Exploração Consolidadas

As áreas de Exploração Consolidadas são aquelas onde ocorre atividade produtiva significativa, com exploração intensiva, face ao reconhecido interesse em termos da existência do recurso geológico e da sua importância no contexto da economia regional.

As áreas apresentadas foram obtidas através de informação recebida do PNSAC, em dezembro de 2007, visto ter-se considerado ser esta a entidade que apresenta a informação mais rigorosa e é onde se encontram praticamente todas as pedreiras do concelho, exceto as áreas de exploração de argila. A informação do PNSAC foi complementada com a informação fornecida pela Direção Geral de Energia e Geologia, com data de março de 2011.

Quanto às explorações de argila, a informação relativa às Áreas de Exploração Consolidadas foi obtida a partir da mesma informação fornecida pela DGEG, com data de março de 2011.

As áreas representadas, referentes às Áreas de Exploração Consolidada, foram complementadas com informação recebida da Câmara Municipal de Porto de Mós, em março de 2015.

5.4.7.2 Áreas de Exploração Complementares

As Áreas de Exploração Complementares são aquelas onde os recursos geológicos estão identificados e que correspondem às áreas prioritárias para progressão dos espaços de exploração existentes, estando a sua utilização condicionada ao nível de esgotamento das reservas disponíveis e evolução da recuperação paisagística das áreas de exploração existentes. Estes espaços incluem pedreiras de blocos, de calçada e de laje e extração de argilas e areias.

As áreas de extração de argilas e areias ocorrem, essencialmente, nos barreiros ao longo da EN1, no interior dos pinhais aí existentes. A sua delimitação teve como base a informação fornecida pelo Laboratório Nacional de Energia e Geologia, de fevereiro de 2011, que por sua vez é coincidente com a informação Direção Geral de Energia e Geologia, de março de 2011. Estes espaços visam corresponder às expectativas económicas da região sem interferirem com os seus sistemas ecológicos. A expansão destes barreiros pretendem fornecer a indústria de cerâmica que existe no território, envolvendo as explorações que existem atualmente, delimitadas como áreas consolidadas.

As restantes áreas complementares delimitadas no território concelhio foram delimitadas a partir da informação fornecida pelo LNEG, de fevereiro de 2011, que por sua vez é coincidente com a informação DGEG, de março de 2011. No entanto, onde estas áreas complementares coincidem com as áreas do Parque de APP I ou habitats do SIC da Rede Natura, não foram vertidas na planta de ordenamento, pois nestas áreas o POPNSAC não permite a instalação nem a ampliação de explorações de massas minerais e nas áreas dos habitats do SIC não se pretende a instalação de explorações de massas minerais. Exceção também as áreas dos leitos dos cursos de água da REN.

Além das Áreas de Exploração Complementares propostas, o Plano de Ordenamento do Parque define UOPG para as zonas com potencial para Espaços Complementares. Pretende-se que as UOPG, através da elaboração de um Plano de Pormenor, estabeleçam medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente.

5.4.7.3 Áreas de Recursos Geológicos Potenciais

Correspondem aos espaços concelhios cujo conhecimento geológico subjacente revela potencial para a ocorrência de recursos geológicos com interesse económico e por conseguinte, com vocação para corresponderem a reservas suscetíveis de assegurar necessidades do concelho.

Estes espaços foram delimitados a partir da informação recebida do LNEG, de fevereiro de 2011, que por sua vez é coincidente com a informação DGEG, de março de 2011.

Estes espaços não constituem por si só uma categoria de solo rural, estando sujeitos a estudos específicos aprofundados para averiguar os locais próprios para a exploração extrativa que sejam economicamente rentáveis. No entanto, é apenas nas áreas assinaladas como área de recursos geológicos potenciais que poderão ocorrer futuras explorações de massas minerais, desde que a categoria de solo rural subjacente o permita e estudos posteriores levem a essa decisão.

5.4.8 Aglomerados Rurais

A categoria de Aglomerados Rurais caracteriza-se por enquadrar pequenos núcleos edificados, que correspondem a formas tradicionais de povoamento rural, que devem ser preservadas, integrando designadamente, áreas em tipologia nucleada ou linear que, pela sua génese ou dimensão, não são passíveis de constituir um aglomerado urbano.

A maioria destes aglomerados não possui uma estrutura urbana estruturada, nem níveis de infraestruturação adequados ao solo urbano, pelo que passam a integrar o solo rural. Pretende-se com a proposta de

Aglomerados Rurais enquadrar núcleos edificados de menor dimensão ou que apresentem reduzido efetivo populacional, procurando evitar a excessiva dispersão da ocupação urbana no solo rural.

São objetivos genéricos para estes espaços a colmatação destes pequenos aglomerados, visando a valorização arquitetónica do conjunto, a estruturação da malha edificada e a integração paisagística na envolvente. Pretende-se ainda que possam ser dotados das funções essenciais, desde que compatíveis com o uso habitacional, e de infraestruturação, nomeadamente com sistemas autónomos ambientalmente sustentáveis. Nestes núcleos, por integrarem o solo rural, são interditas as operações de loteamento.

Grande parte dos Aglomerados Rurais definidos no âmbito da revisão do PDM enquadram pequenos núcleos edificados que não haviam sido contemplados no PDM em vigor, permitindo desta forma, essencialmente no que respeita aos núcleos integrados no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, a sua estruturação e colmatação.

5.4.9 Áreas de Edificação Dispersa

As Áreas de Edificação Dispersa correspondem a espaços de uso misto, sem funções urbanas prevalecentes, que no caso de Porto de Mós abrangem edificações essencialmente desenvolvidas ao longo de eixos viários, na maior parte dos casos recentes, frequentemente situadas nas imediações de perímetros urbanos. O objetivo principal da delimitação destas áreas é o de conter a sua expansão.

Nestes espaços, onde coexistem usos agrícolas com funções mistas, a ocupação deve enquadrar um regime de intermédio entre o do solo rural e o do solo urbano, não devendo a densificação construtiva exceder a capacidade das infraestruturas existentes, sem prejuízo da respetiva requalificação urbanística, ambiental e paisagística, e a impermeabilização, a manutenção e o reforço do coberto vegetal devem salvaguardar as características biofísicas e paisagísticas existentes. Nestes espaços também não são permitidas operações de loteamento.

As Áreas de Edificação Dispersa delimitadas enquadram edificações com as características anteriormente descritas, onde se reconhece a ocupação existente e se permite a sua colmatação, sem prever o aumento da capacidade das infraestruturas existentes. A maioria destas áreas integram áreas não contempladas com perímetro urbano em vigor, existindo porém, pontualmente, situações que face às suas características urbanas passaram a integrar esta categoria de espaço.

5.4.10 Espaços destinados a Equipamentos

Estes espaços correspondem a áreas ocupadas ou destinadas a equipamentos de utilização coletiva e outras estruturas ou ocupações compatíveis com o estatuto de solo rural. São áreas que se encontram de alguma forma destacadas dos perímetros urbanos e que não justifica integrar em perímetro urbano face ao facto de se

pretender apenas que sejam implantados, mantidos ou ampliados equipamentos ou estruturas associadas a equipamentos, visando um adequado enquadramento paisagístico e a preservação e valorização dos valores ambientais da envolvente rural.

Estes espaços identificam as Zonas Desportivas de Alqueidão da Serra, de Calvaria de Cima, da Bezerra e anexa ao Complexo Industrial do Tojal e a área composta pelo Centro Hípico e pela Helipista em Alcaria.

5.4.11 Quantificação do Solo Rural

Considerando a metodologia apresentada para a revisão do PDM de Porto de Mós, o ordenamento do solo rural difere do PDM em vigor, tanto ao nível de qualificação do solo rural como ao nível do regime de edificabilidade.

No quadro seguinte sistematizam-se as principais diferenças quanto à sua qualificação.

Quadro 7: Comparação da qualificação do solo rural do PDM em vigor e da revisão do PDM

PDM em vigor (Uso dominante do solo – Usos não urbanos)		Revisão do PDM (Solo rural)	
Espaços Agrícolas	Espaços agrícolas de produção	Espaços Agrícolas	Produção
	Outros espaços de uso ou aptidão agrícola		Conservação
Espaços Florestais	Espaços florestais de produção	Espaços Florestais	Produção
	Espaços florestais de produção condicionada		Conservação
	Espaços florestais de reconversão		
	Espaços florestais de proteção		
	Matos de proteção		
Espaços agro-silvo-pastoris		Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal	Tipo I
			Tipo II
Espaços Naturais	Espaços de salvaguarda biofísica	Espaços Naturais	
	Espaços de vocação recreativa		
Espaços destinados à indústria extrativa	Pedreiras de alpinina	Espaços de exploração de recursos geológicos	Áreas de exploração consolidadas
	Pedreiras de argila		Áreas de exploração complementares
			Áreas de recursos geológicos potenciais
Aglomerados Rurais (categoria do solo urbano)		Aglomerados Rurais	
Não consagrado no PDM vigente		Área de edificação dispersa	
Não consagrado no PDM vigente		Espaços destinados a equipamentos	

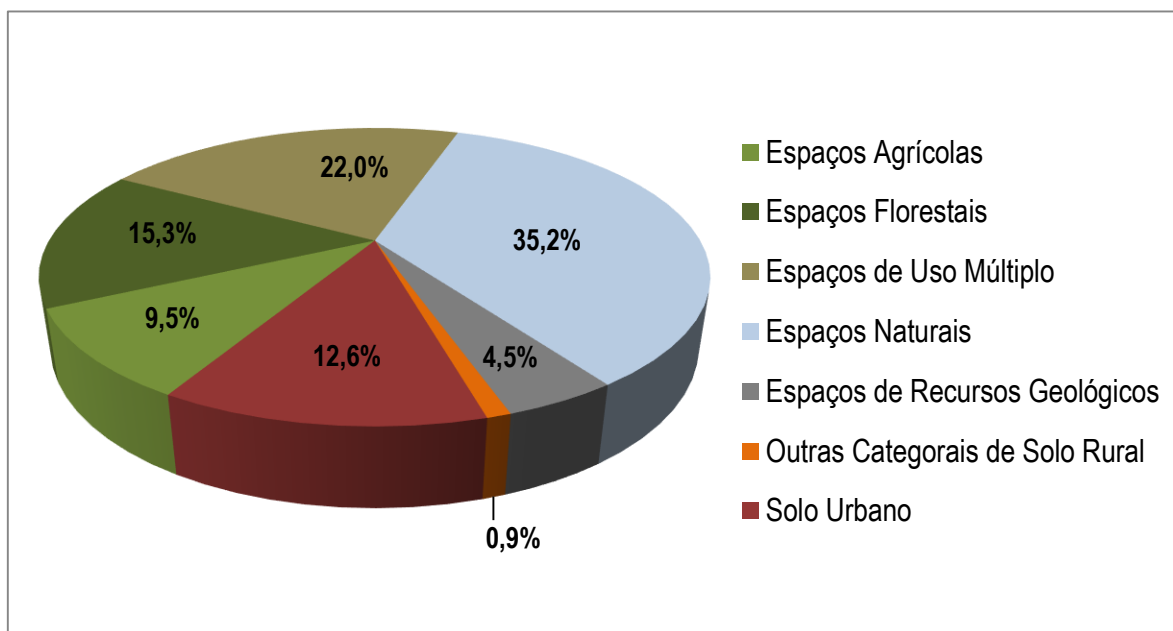
No que se refere ao regime de edificabilidade as diferenças são também significativas principalmente quanto à dimensão mínima da parcela para edificação: no PDM em vigor variava entre 1.000 m² (em caso de destaque) e 4.000 m² (para os restantes casos) enquanto na revisão do PDM, a dimensão mínima da parcela de referência é de 32.500 m², para efeitos de edificação.

Com o presente ordenamento, os Espaços Naturais assumem um papel preponderante no solo rural, facto que reflete um concelho com uma área muito significativa integrada em Área Protegida e na Rede Natura 2000. Os Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal com uma diversidade de usos, nomeadamente agrícolas e florestais, inseridos no Parque Natural também têm bastante expressão no contexto concelhio.

Quadro 8: Quantificação do ordenamento do solo rural

Categoria e Subcategorias de Espaço		Área		
		Parcial (ha)	Total (ha)	%
Espaços agrícolas	Áreas agrícolas de produção	809,4	2.490,8	9,5
	Áreas agrícolas de conservação	1.681,4		
Espaços florestais	Áreas florestais de produção	2.232,2	4.003,7	15,3
	Áreas florestais de conservação	1.771,5		
Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal	Tipo I	2.213,3	5.748,9	22,0
	Tipo II	3.535,6		
Espaços naturais		9.224,6		35,2
Espaços de exploração de recursos geológicos	Áreas de exploração consolidadas	388,6	1.175,7	4,5
	Áreas de exploração complementares	787,2		
Aglomerados rurais		97,0	248,0	0,9
Área de edificação dispersa		134,1		
Espaços destinados a equipamentos		16,8		
Total de Solo Rural		22.891,8		87,4
Solo Urbano		3.292,0		12,6
Superfície total do concelho		26.183,8		100

Gráfico 5: Quantificação do solo rural (por categorias de espaço) e do solo urbano (total)



5.5 SOLO URBANO

O Solo Urbano, de acordo com o RJIGT, é *“aquele para a qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo no seu todo o perímetro urbano”*.

O perímetro urbano, entendido como *“uma porção contínua de território classificado como solo urbano”* pressupõe a existência de espaços onde se concentra a ocupação urbana, contrastando com áreas vizinhas onde a percentagem de solo edificado, é muito menor, correspondendo assim a uma diferenciada qualidade de utilização. Este conceito está relacionado com a necessidade de infraestruturação do espaço urbano, em sistemas suficientemente concentrados para otimizar custos.

Note-se ainda que os perímetros urbanos envolvem a estrutura urbana dos aglomerados, pretendendo-se que a composição definida para cada aglomerado promova o equilíbrio da composição urbanística respeitando a sua continuidade espacial e estabelecendo uma correta ligação com a envolvente. O perímetro urbano funciona igualmente como um elemento de contenção, evitando uma excessiva disseminação da ocupação humana, tantas vezes prejudicial aos valores naturais. Naturalmente, o facto de não se permitir a urbanização fora do perímetro urbano deverá estimular a procura em solo urbano.

Este subcapítulo tem por objetivo dar a conhecer a qualificação do solo urbano proposta para o concelho de Porto de Mós, assim como a metodologia que serviu de base à reavaliação e ajuste dos perímetros urbanos em vigor e, quando considerado necessário, à delimitação de novos perímetros em aglomerados que não foram contemplados no Plano anterior. São ainda descritas e quantificadas as novas propostas de solo urbano e elaborada uma análise comparativa do PDM em vigor com a Proposta de Revisão.

5.5.1 Metodologia de delimitação do Solo Urbano

Tal como referido no início deste capítulo, o Decreto Regulamentar n.º [11/2009](#), de 29 de maio, reforça a necessidade dos PMOT contrariarem padrões de povoamento disperso ou linear, estabelecendo, para tal, modelos de uso e ocupação do solo que promovam a concentração da edificação em aglomerados urbanos ou rurais, tendo como princípio o carácter excecional da reclassificação do solo rural em solo urbano. Efetivamente, a contenção da expansão do solo urbano torna-se premente numa lógica de sustentabilidade do território, assente em critérios de economia de recursos territoriais e de infraestruturas, equipamentos e serviços.

O PROT-Centro, por sua vez, define que a estratégia de desenvolvimento do solo urbano deve pautar-se por princípios de contenção, dimensionamento correto das áreas a urbanizar tendente a gerar economias de solo infraestruturado, contiguidade, reforçando a continuidade urbana e a consolidação de padrões de urbanidade e

coesão tipo-morfológica, tendo em conta a parcela tradicional, e, sustentabilidade, por forma a garantir que as áreas naturais e/ou de valia ambiental são protegidas.

Posto isto, foi definido um conjunto de princípios e critérios de delimitação dos perímetros urbanos que pretende garantir coerência e equidade nesta proposta de delimitação de solo urbano e que deve ser tido em consideração, quer na redelimitação de perímetros em vigor, quer na criação de novos perímetros.

Considerou-se então necessária a determinação de alguns fatores de análise, válidos para qualquer aglomerado, que permitem manter uma uniformidade de critérios e que são, ao mesmo tempo, independentes da hierarquia urbana, mas capazes de a complementar, dos quais se destacam:

- A extensão e área do tecido urbano consolidado (áreas consolidadas);
- A densidade habitacional e de ocupação global;
- A existência de áreas disponíveis para a expansão do aglomerado;
- O grau de infraestruturização;
- A dinâmica na ocupação do solo;
- A avaliação dos compromissos de ocupação do solo existentes;
- A necessidade de inclusão de áreas em perímetro que se pretendem salvaguardar, seja para assegurar a sua preservação, ou para garantir a sua ocupação futura com determinado uso.

Paralelamente foi dada especial ênfase às indicações e critérios resultantes da leitura do **RJIGT** e das orientações plasmadas no **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território**⁹ e no **PROT-Centro**, a saber:

- Contrariar o desenvolvimento dos aglomerados ao longo das vias;
- Promover a colmatação de vazios e a compactação das áreas já infraestruturadas nos espaços urbanizados;
- Procurar justificar as alterações aos perímetros urbanos com base no crescimento populacional;
- Justificar todas as alterações que colidam com as condicionantes;
- Contrariar a dispersão do povoamento e a conseqüente expansão não controlada da ocupação edificada do solo;
- Proteger os locais que, no interior dos aglomerados, apresentam características biofísicas ou paisagísticas relevantes, ou que não se adequam a nova edificação;

⁹ Decreto-lei n.º 58/2007, de 4 de setembro.

- Não afetação de áreas de valores e recursos naturais fundamentais e de áreas de risco a usos incompatíveis, salvo situações excepcionais, quando demonstrada a necessidade e inexistência de alternativas de localização e comprovada a salvaguarda de pessoas e bens;
- Salvar as áreas estratégicas agrícolas e florestais;
- Seguir os critérios apresentados como justificação da revisão Plano Diretor Municipal;
- Atender, sempre que possível, às pretensões e intenções apresentadas pelas Juntas de Freguesia, Câmara Municipal e particulares (resultantes do período inicial de consulta pública e dos pedidos de informação prévia)¹⁰.

O PROT-Centro, além de definir orientações estratégicas, estabelece também, para o Solo Urbano, diretrizes específicas que foram tidas em consideração na redelimitação dos perímetros urbanos. Este instrumento, e como medida de avaliar a quantificação das propostas de alteração aos perímetros urbanos em vigor, estabelece o seguinte dimensionamento, indo desta forma ao encontro da política de contenção e consolidação dos espaços urbanos existentes:

- a) *“A classificação e qualificação do solo deve efetuar-se de acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, desenvolvidos no PROT-Centro e ser fundamentada na avaliação da execução dos PMOT. Essa avaliação deve ser suportada em elementos cartográficos e indicadores de execução física da urbanização e da edificação, na identificação dos compromissos válidos e eficazes e, ainda, nas morfologias de povoamento e padrões de urbanização e ocupação do solo, designadamente quanto:*
- i. Às áreas urbanas, diferenciando-as em termos de colmatação, infraestruturação e estruturação territorial, com caracterização das principais funções e dinâmicas urbanísticas;
 - ii. Às grandes infraestruturas e equipamentos e às áreas de localização de atividades económicas;
- b) *A criação de novas áreas urbanas ou a expansão dos perímetros urbanos existentes deverá ser demonstrada tendo em conta os seguintes critérios cumulativos:*
- i. A avaliação da dinâmica urbanística e da execução do plano diretor municipal em vigor, suportada no relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível municipal e sustentado em indicadores de execução física da urbanização e da edificação, níveis de infraestruturação, equipamentos, acessibilidades, quantificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes, reservas disponíveis de solo urbano e outros critérios relevantes para o município;
 - ii. O somatório das áreas urbanas consolidadas e legalmente comprometidas¹⁶, incluindo a estrutura ecológica municipal, tenham atingido um valor igual ou superior a 70% dos perímetros urbanos atuais;

¹⁰ Note-se que, no entanto, não se pode atender a grande parte destas propostas de alteração já que definem áreas francamente excessivas, contrariando, inclusivamente, todos os pressupostos acima apresentados.

- iii. O somatório das áreas livres dos atuais perímetros urbanos, mais a ampliação proposta, não exceda 40% do perímetro urbano atual (não contabilizando as áreas de estrutura ecológica municipal e as zonas industriais/empresariais);
 - iv. Nas situações em que haja redefinição de perímetro urbano, os limiares referidos nas sublinéas b) e c) anteriores referem-se ao perímetro urbano proposto;
 - v. Para efeito de expansão urbana, o cálculo das áreas nos termos previstos no presente normativo deverá ser feito perímetro a perímetro. Nos aglomerados urbanos que o justifiquem, poder-se-á exceder o valor previsto, desde que seja efetuada a respetiva compensação noutros aglomerados, assegurando dessa forma que não é ultrapassado o valor acumulado das áreas de expansão para a totalidade do território municipal;
 - vi. Para efeitos da sublinéa b), podem ser incluídos na estrutura Ecológica Municipal, parques e jardins (públicos ou privados), linhas de água e respetivas margens, hortas ou áreas agrícolas urbanas, matas, espaços verdes educativos e desportivos, entre outros.
- c) *A reclassificação do solo urbano como solo rural deve ocorrer nos termos legais (artigo 8.º do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29 de maio).*
- d) *Podem ser incluídas na categoria operativa de solo urbanizado as áreas que apresentem as seguintes características:*
- i. Áreas edificadas com densidades de ocupação superior a 7 edifícios por hectare;
 - ii. Áreas edificadas de baixa densidade, entre 4 e 7 edifícios por hectare, que concentrem um conjunto significativo de funções urbanas;
 - iii. Aglomerados que exercem funções de sede de freguesia, independentemente da densidade, por se constituírem como elementos estruturantes do sistema urbano municipal.”

Em termos mais operacionais, e atendendo ao caso concreto do concelho de Porto de Mós, foram tidos em conta alguns princípios, que importa enumerar:

- Ajuste das subcategorias de espaço, de modo a promover a sua adequação à realidade atual;
- Uniformização de critérios, estabelecendo que sempre que possível as frentes urbanas **tenham** uma profundidade de 50 m relativamente a caminhos existentes, ou **sigam** limites físicos, como taludes, caminhos, linhas de água;
- Delimitação de Espaços Verdes, sempre que possível, em locais que apresentem características biofísicas ou paisagísticas relevantes, ou que constituam sérios entraves à edificação, através da implementação de faixas associadas ao domínio hídrico¹¹ ou da identificação de áreas com interesse ecológico (áreas agrícolas, as zonas de vegetação densa ou ecologicamente relevante e

¹¹ Com uma largura, contada a partir da margem que constitui o seu leito, de 10 metros, no mínimo. Nos casos em que a zona adjacente seja particularmente larga e que possa constituir uma zona inundável ou muito húmida durante parte do ano, esta largura pode ser maior, de forma a englobar toda essa zona.

- algumas zonas muito declivosas e/ou rochosas), estabelecendo um “*continuum naturale*” na transposição do Solo Rural para o Urbano, aliviando o impacte das manchas edificadas e contribuindo para um enquadramento paisagístico adequado.
- Consideração dos limites cadastrais sempre que tal se revele coerente para a delimitação do espaço;
 - Integração em perímetro urbano grande parte das áreas urbanas em vigor;
 - Definição de novas áreas de localização empresarial, estrategicamente localizadas, como base impulsionadora para fixação de mais atividades empresariais, científicas, tecnológicas e de investigação, promovendo iniciativas locais;
 - Ajuste ao ordenamento do Plano de Ordenamento Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, nomeadamente excluindo de perímetro urbano qualquer área integrada nas categorias de Áreas de Proteção Parcial tipo I e tipo II.

A proposta de solo urbano teve então por base os critérios e princípios enumerados e, ainda, os seguintes procedimentos:

1. Ajustar os espaços urbanizados, delimitando-os com rigor, em função da ocupação efetiva ou do comprometimento legal;
2. Avaliar a pertinência da integração de novas áreas urbanas como forma de promover a consolidação do aglomerado;
3. Aferir a afetação de áreas a solo urbanizável, sempre que estas não se encontram ocupadas e/ ou infraestruturadas, e em função das expectativas de desenvolvimento e de crescimento.

É de realçar que foram efetuadas visitas a todos os aglomerados, para reconhecimento e aferição das características urbanísticas de cada um deles. Neste sentido, procedeu-se à redefinição de todos os perímetros urbanos, independentemente da sua importância no sistema urbano, procurando, assim, uniformizar os critérios aplicados, englobando agora **Solo Urbanizado e Solo Urbanizável**.

Como a maioria dos aglomerados cresceu de forma espontânea e em função das vias existentes e das características orográficas do terreno, pretende-se privilegiar a consolidação e o preenchimento dos espaços deixados livres pela ocupação linear/dispersa ao longo dos caminhos e definir áreas de expansão adequadas, apesar de estarmos perante grandes contínuos urbanos em todo o território concelhio, cuja realidade não se pode ignorar, mas sim enquadrar.

Como se referiu, no âmbito da presente revisão, na redefinição dos perímetros urbanos, pretendeu-se, essencialmente, corrigir alguns desajustes verificados, através da inclusão de pequenos núcleos edificados,

tendo em atenção o grau de dotação em infraestruturas básicas, a pressão urbanística e, ainda, a melhoria das acessibilidades. Foram também ajustadas as subcategorias de espaço por forma a promover a sua adequação à realidade, em função dos espaços definidos no PDM em vigor como “urbanizáveis”, terem sido, ou não, ocupados nos últimos anos, e definidos perímetros urbanos para abarcar aglomerados que não haviam sido contemplados no PDM em vigor. Por outro lado, foram reequacionados alguns dos perímetros urbanos existentes, nomeadamente nas áreas muito declivosas ou atravessadas por linhas de drenagem natural, normalmente pouco adequadas à edificação.

5.5.2 Qualificação do Solo Urbano

No seguimento da metodologia apresentada no ponto anterior e na sequência do RJIGT, a qualificação do solo urbano processa-se com as categorias previstas no Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de maio, conferindo no entanto, à semelhança do referido para o solo rural, aos planos municipais de ordenamento do território a possibilidade de proceder à sua desagregação por subcategorias, desde que estas se revelem adequadas à estratégia de desenvolvimento local e ao modelo de organização espacial do território municipal.

No Solo Urbano distinguem-se as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

a) Solos Urbanizados:

- Espaços Centrais;
- Espaços Residenciais de Tipo I, II e III;
- Espaços Urbanos de Baixa Densidade;
- Espaços de Atividades Económicas;
- Espaços de Uso Especial;
- Espaços Verdes.

b) Solos Urbanizáveis:

- Espaços Residenciais de Tipo I, II e III;
- Espaços de Atividades Económicas;
- Espaços de Uso Especial;
- Espaços Verdes.

De seguida faz-se a descrição das categorias e subcategorias de espaço em Solo Urbano, destacando-se as suas características.

5.5.2.1 Solo Urbanizado

São solos que se encontram dotados de infraestruturas urbanas e equipamentos coletivos, distinguindo-se por possuírem uma ocupação urbana predominantemente consolidada.

Espaços Centrais

Os Espaços Centrais correspondem a áreas localizadas no interior dos perímetros urbanos onde se concentram funções de centralidade, nomeadamente comerciais e de serviços, além das habitacionais, podendo ainda acolher outros usos compatíveis como equipamentos de utilização coletiva, áreas verdes, turismo, pequenos estabelecimentos industriais e outros.

São objetivos genéricos para estes espaços a preservação das características gerais da malha urbana, a manutenção das especificidades de ocupação, a qualificação e, quando necessário, o aumento do espaço público e o reordenamento da circulação viária.

Estes espaços correspondem às zonas centrais da Vila de Porto de Mós, onde se inclui o seu núcleo histórico, e de Mira de Aire e estão associados a situações onde existe maior concentração de equipamentos e serviços. Distinguem-se pelo elevado nível de infraestruturação, de densidade populacional ou de concentração humana em atividades diversificadas. Para estas áreas a opção foi não definir indicadores urbanísticos, permitindo, no entanto, a construção, alteração e ampliação com base em referências urbanas da especificidade local.

Espaços Residenciais de tipo I, II e III

Os Espaços Residenciais de tipo I, II e III correspondem a áreas localizadas no interior dos perímetros urbanos onde predominam as funções habitacionais acolhendo também outros usos compatíveis como comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva, áreas verdes, turismo, pequenos estabelecimentos industriais e outros.

Tal como previsto para os Espaços Centrais, são também objetivos genéricos destes espaços a preservação das características gerais da malha urbana, a manutenção das especificidades de ocupação, a qualificação e, quando necessário, o incremento do espaço público e o reordenamento da circulação viária.

Para estas áreas, e procurando também adotar os parâmetros urbanísticos adequados a cada caso concreto, foram definidas 3 tipologias de Espaços Residenciais, em função das características urbanísticas existentes ou desejáveis na sua colmatação. Paralelamente, são estabelecidas diversas regras de enquadramento e de integração no tecido urbano predefinido.

Os **Espaços Residenciais de Tipo I** estão associados a situações de maior densificação, com uma volumetria máxima de 6 pisos, tal como se verifica na envolvente ao espaço central da vila de Porto de Mós, definidos com o objetivo de enquadrar edificações existentes e estabelecer a transição entre áreas de maior e menor densidade, permitindo ainda reforçar o papel da Vila, enquanto sede de concelho.

Os **Espaços Residenciais de tipo II** encontram-se associados a situações de densidade média com uma volumetria de três pisos. Esta tipologia de espaço surge também no perímetro urbano de Porto de Mós e nos

aglomerados de Mira de Aire, Juncal, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Pedreiras, Casal da Nogueira e São Jorge, permitindo, o enquadramento das construções existentes e a colmatação dos espaços intersticiais.

Os **Espaços Residenciais de Tipo III** são os que assumem as características urbanas mais comuns no concelho de Porto de Mós, pelo que a maior parte dos aglomerados se encontra inserida nesta subcategoria de espaço, possibilitando uma ocupação baseada nas características urbanísticas existentes, onde a moradia unifamiliar com dois pisos, é a tipologia habitacional dominante.

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Os Espaços Urbanos de Baixa Densidade correspondem a áreas de baixa densidade, onde predomina uma mistura de funções urbanas, designadamente habitação, estabelecimentos industriais, serviços, comércio, turismo e equipamentos, destinando-se o solo predominantemente à edificação. Para estes espaços é desejável a qualificação das áreas habitacionais, procurando minimizar situações de conflito com as restantes funções urbanas em presença, garantindo a infraestruturização com recurso a soluções apropriadas.

Estes espaços abrangem as áreas edificadas associadas ao IC2/EN1 e à EN8, designadamente em São Jorge, Cruz da Léguas, Cumeira de Cima, Cumeira de Baixo, Casais de Baixo, Pedreiras e Casal Boieiro.

Espaços de Atividade Económica

Estes espaços correspondem a situações existentes exclusivas de atividades industriais e empresariais e outras funções complementares, designadamente armazenagem, logística, serviços e comércio. São ainda admitidos nestes espaços equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

Nesta subcategoria integram-se a Zona Industrial de Porto de Mós, do Juncal e de Mira de Aire, bem como unidades e conjunto de unidades envolventes, as atividades económicas existentes ao longo do IC2 e da EN8, e a unidade industrial existente no interior do perímetro urbano de Porto de Mós.

Espaços de Uso Especial

Os Espaços de Uso Especial correspondem a espaços onde são prestados serviços à população, nomeadamente no âmbito da saúde, da educação, da religião, da segurança social e da prevenção e segurança, e a outros onde são facultadas as condições para a prática de atividades desportivas e de recreio e lazer, bem como de atividades culturais, podendo ainda contemplar estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como locais de entretenimento complementares.

Pretende-se que estes espaços se mantenham afetos a estes usos, podendo os edifícios existentes ser alvo de ampliações necessárias para a correta prestação das funções a que se destinam. Admitem-se ainda novos edifícios, devendo ser promovido o tratamento dos espaços exteriores.

Na Planta de Ordenamento foram integradas nesta categoria áreas afetadas a equipamentos existentes com expressão à escala do Plano, nos aglomerados que apresentam maior importância em termos de hierarquia urbana, tendo, como seria de esperar, uma maior incidência no perímetro urbano de Porto de Mós.

Espaços Verdes

O Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de maio, identifica os Espaços Verdes como sendo “*áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, agrícolas ou florestais, coincidindo no todo ou em parte com a estrutura ecológica municipal*”.

No âmbito dos solos urbanizados, identificam-se os Espaços Verdes que correspondem a áreas naturalizadas, públicas ou privadas, equipadas ou não, que possuem, ou se prevê que venham a adquirir, características que concorrem para a melhoria do ambiente urbano, que contribuem para a definição de corredores ecológicos e que permitem a sua fruição por parte da população.

Estes espaços integram a Estrutura Ecológica Municipal, sendo que uma das suas funções mais importantes é precisamente a manutenção, em solo urbano, do conceito de “*continuum naturale*” por interligação com os restantes espaços que integram esta Estrutura.

Nestes espaços permitem-se atividades socioculturais, de recreio, de desporto e lazer, compatíveis com a natureza e condicionantes legais aplicáveis, sendo interdita a construção com exceção para as situações previstas no Regulamento como compatíveis, e nos casos em que seja comprovada a necessidade de construir novos troços viários que tragam benefícios para a população na melhoria da prestação da rede viária, sem prejuízo das condicionantes legais em vigor.

Na Planta de Ordenamento os Espaços Verdes surgem no interior da Vila de Porto de Mós (Jardim da Vila e envolvente à Capela) em Mira de Aire (Jardim central) e em São Jorge (Campo Militar de São Jorge).

5.5.2.2 Solos Urbanizáveis

São espaços que se propõe virem a adquirir a prazo, e nos termos estabelecidos para operações urbanísticas, as características de solos urbanizados. Estes espaços correspondem, assim, às áreas de expansão dos aglomerados, onde se prevê a transformação do solo rural em solo urbano, bem como às áreas que, apesar de integradas no perímetro urbano em vigor, mantiveram um nível de ocupação praticamente nulo, pelo que é de prever a sua correta estruturação. Este processo deverá desenvolver-se, preferencialmente, mediante a elaboração de planos de pormenor, de operações de loteamento ou unidades de execução, de iniciativa pública ou privada, e da execução de obras de infraestruturação estabelecendo-se, assim, um programa equilibrado para uma ocupação qualificada do espaço.

A delimitação do solo urbanizável é indispensável para uma correta e eficaz política de gestão urbanística do solo urbano, tanto em termos de controlo da ocupação do solo, como da programação dos investimentos para a execução e manutenção das redes de infraestruturas e dimensionamento de equipamentos e de espaços verdes.

Assim, a definição dos solos urbanizáveis, que tenham em atenção as características fisiográficas do meio, as necessidades habitacionais e de equipamentos coletivos, e o traçado das redes de infraestruturas existentes e propostas permitirá, não só evitar o crescimento desordenado e incaracterístico, mas também promover o controlo e equilíbrio dos mercados fundiários. Além das características apontadas e de outras condicionantes físicas, foram ainda analisadas as intenções e compromissos dos autarcas, bem como todas as pretensões e compromissos posteriores à entrada em vigor do PDM (e que se encontram cartografados no volume de “*Análise e Diagnóstico*”), sendo ponderada e avaliada a viabilidade da sua integração em perímetro urbano.

Teoricamente, a dimensão das áreas de expansão é equacionada em função das previsões de crescimento populacional ou do desenvolvimento económico do concelho. Todavia, sabe-se que a dinâmica construtiva nem sempre tem relação direta com o crescimento populacional, pelo que se optou por estabelecer uma delimitação menos rígida que permitisse contrariar a expansão irracional das infraestruturas, não entrar em conflito com as tendências de expansão atuais e evitar a demarcação de áreas de expansão demasiado reduzidas que pudessem promover a especulação e desincentivar a procura.

Espaços Residenciais de tipo I, II e III

Pretende-se que estas áreas tenham como função dominante a habitacional, permitindo preencher e unificar zonas onde se verifica uma grande dispersão de edificado, admitindo-se ainda o uso comercial e de serviços, bem como a instalação de equipamentos públicos e/ou privados, zonas verdes, o turismo e pequenos estabelecimentos industriais e oficinais, compatíveis com o uso habitacional.

No sentido de adotar os parâmetros urbanísticos adequados foram definidas três tipologias de Espaços Residenciais urbanizáveis, em função das características pretendidas na sua ocupação.

Os **Espaços Residenciais de tipo I** estão associados a situações de expansão em que se pretende maior densidade e volumetria. Estes espaços foram definidos no perímetro urbano de Porto de Mós, na zona dos Colos, correspondendo a áreas que se pretende que venham a adquirir as características urbanas da envolvente. Para estas áreas pretende-se uma maior densificação urbana e admite-se um máximo de 4 pisos.

Os **Espaços Residenciais de tipo II** correspondendo a áreas que se pretende que venham a adquirir características urbanas com densidade e volumetria médias. Estes espaços foram definidos nos perímetros urbanos de Mira de Aire, do Juncal, de Calvaria de Cima, de São Jorge e de Alqueidão da Serra, por forma a permitir a transição para densidades menores e um número máximo de três pisos.

Os **Espaços Residenciais de tipo III** correspondem às restantes áreas de expansão definidas, correspondendo a áreas que se pretende que venham a adquirir as características urbanas predominantes no concelho, visando uma ocupação de baixa densidade e um número máximo de 2 pisos. Esta tipologia de espaço é proposta nos perímetros urbanos de Alcária, de Alvados, de Arrimal, de Mendiga e da Tremoceira.

Espaços de Atividades Económicas

São espaços que se destinam a atividades industriais e empresariais e suas funções complementares, designadamente armazenagem, logística, serviços e comércio. São ainda admitidos nestes espaços equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

No concelho de Porto de Mós os espaços de atividades económicas urbanizáveis destinam-se à ampliação das Zonas Industriais de Porto de Mós. Para o correto desenvolvimento destes espaços, no âmbito da presente revisão propõe-se a elaboração de instrumentos de gestão territorial para todas estas áreas.

Espaços de Uso Especial

Correspondem a espaços destinados à prestação de serviços à população, nomeadamente no âmbito da saúde, da educação, da religião, da segurança social e da prevenção e segurança, e a outros onde são facultadas as condições para a prática de atividades desportivas e de recreio e lazer, bem como de atividades culturais, podendo ainda contemplar estabelecimentos de restauração e bebidas, assim como locais de entretenimento complementares.

Na Planta de Ordenamento foram identificadas duas áreas destinadas à implementação de equipamentos, uma situada no interior do perímetro urbano de Calvaria de Cima destinada à construção do Centro Educativo, e outra em Serro Ventoso, para a implementação de equipamentos desportivos.

Obviamente estas áreas não esgotam os solos que podem ser afetos a equipamentos, uma vez que outras necessidades e oportunidades irão surgir no prazo de vigência do Plano. Ou seja, qualquer outra necessidade de área para equipamento tem sempre lugar nos espaços urbanizados disponíveis ou nos espaços urbanizáveis em geral, garantindo, desta forma, maior flexibilidade na escolha da localização deste tipo de espaços.

Espaços Verdes

No âmbito dos solos urbanizáveis, identificam-se Espaços Verdes que correspondem a espaços naturais com funções relevantes ao nível do funcionamento dos sistemas ecológicos, que podem abranger algumas áreas de REN, e que na generalidade correspondem a áreas declivosas, áreas atravessadas por linhas de água, manchas relevantes de espécies florestais, zonas húmidas entre outras.

Estes espaços, à semelhança dos Espaços Verdes urbanizados, integram a Estrutura Ecológica Municipal.

Nestes espaços só são permitidas utilizações de recreio e lazer compatíveis com a preservação e com a manutenção do funcionamento dos sistemas ecológicos, a reconstrução de estruturas existentes quando para utilização cultural e de recreio ou para apoio à agricultura, e infraestruturas, desde que não ponham em causa os valores que se pretendem defender e que permitam estabelecer a articulação com os espaços urbanizados e urbanizáveis, facilitando a sua manutenção.

Na Planta de Ordenamento os espaços verdes **urbanizáveis** incidem nos perímetros urbanos de Porto de Mós, Juncal, Tremoceira, Pedreiras, São Jorge, Alcária, Alvados, Arrimal, Bezerra, Ribeira de Cima, Bom Sucesso/ Castanheiro e na Zona Industrial de Porto de Mós.

5.5.3 Propostas de Solo Urbano

Conforme já diversas vezes referido, houve a necessidade de redefinir os perímetros urbanos, procurando uniformizar os critérios aplicados, ainda que tendo por base tratamentos diferenciados em função das características específicas dos núcleos edificados do concelho de Porto de Mós, na medida em que a extensão destes perímetros, a dimensão das áreas de expansão e o grau de dotação de equipamentos (e, conseqüentemente, a necessidade de reserva de espaço para este uso), são indissociáveis do nível na hierarquia urbana que cada aglomerado ocupa, ou que se pretende que venha a ocupar, com a implementação do Plano.

Com a redefinição dos perímetros urbanos existentes pretendeu-se, essencialmente, corrigir alguns desajustes verificados e contemplar aglomerados que não tinham sido contemplados. Verifica-se a existência de áreas de expansão não planeadas que não se encontram integradas em perímetro urbano, pelo facto do regime de edificabilidade no Solo Rural do PDM em vigor ser bastante permissivo.

Outras questões identificadas referem-se à inadequabilidade dos perímetros urbanos em vigor face às características do terreno e ainda à existência de incompatibilidades com condicionantes legais, tendo, sempre que possível, estas áreas sido remetidas para o solo rural.

Contudo, em todos os perímetros, na medida do possível, foram levadas a cabo pequenas alterações de traçado, por forma a atender aos critérios de delimitação descritos, classificando como Espaços Verdes as áreas de maior sensibilidade ecológica. Sempre que se julgou necessário, procedeu-se à redução do perímetro definido, retirando áreas com características menos adequadas à ocupação edificada do solo. Refira-se ainda que na delimitação dos perímetros urbanos foram incluídas construções que não haviam sido contemplados no PDM em vigor, também na sequência da delimitação das áreas consolidadas.

Passam a descrever-se as alterações propostas aos perímetros urbanos, por freguesia, salientando-se de forma muito sistemática e sucinta as principais intervenções.

5.5.3.1 Alcaria

Alcaria – são definidos dois perímetros urbanos, um para incluir o aglomerado de Alcaria e outro para abarcar Zambujal de Alcaria, situado ligeiramente a norte deste. Foi definida uma bolsa para a expansão de Alcaria a sul, confinado entre a EN243 e a EM555, que irá absorver as necessidades futuras destes conjuntos urbanos. Procedeu-se também à inclusão das construções a norte, ao longo da via que dá acesso à Helipista e ao Centro Hípico. A linha de água que atravessa o aglomerado, bem como a área adjacente, foram classificadas como Espaço Verde.

5.5.3.2 Alqueidão da Serra

Alqueidão da Serra – procedeu-se à redelimitação do seu perímetro urbano com vista à sua uniformização, à aplicação dos critérios estabelecidos, à contemplação de preexistências e à introdução de novas áreas com vista à expansão do aglomerado, respetivamente a nordeste e a sudeste, em função da redução do espaço urbano em locais menos apropriados à edificação. Foram definidas duas áreas de expansão para fomentar a consolidação do aglomerado, através da criação de novos espaços urbanos com qualidade que deem resposta à procura existente, visto este aglomerado ter registado acréscimo populacional.

Casais dos Vales – situado diretamente a sul do perímetro urbano de Alqueidão da Serra, procedeu-se ao ajuste do atual perímetro urbano em todo o seu contorno, em função da ocupação efetiva, tendo sido alargado para norte para incluir as construções situadas junto à via que estabelece a ligação a Porto de Mós.

Bouceiros/ Demó Velha – os perímetros urbanos destes aglomerados foram ajustados e alargados para incluírem as construções existentes que foram surgindo nas suas imediações.

Casal Duro – procedeu-se ao ajuste do perímetro urbano em vigor em função da ocupação atual, tendo-se efetuado um pequeno alargamento para sudoeste para incluir um terreno para onde há intenção de construir.

Nesta freguesia, procedeu-se ainda à definição de perímetros urbanos para incluir as construções existentes nos aglomerados de Covão de Oles e de Covas Altas, sendo que os pequenos núcleos de Valongo e Vales foram classificados como Aglomerado Rural.

5.5.3.3 Alvados

Alvados – o perímetro urbano foi ajustado em função da ocupação efetiva, dos critérios definidos e da regularização do seu traçado. Como espaços urbanizáveis foram definidas duas áreas distintas, uma a poente e outra situada na zona central do aglomerado. A linha de água, bem como a respetiva área adjacente, que atravessa o aglomerado ao centro, foi classificada como Espaço Verde.

Barrenta – o atual perímetro urbano encontra-se deslocado, motivo pelo qual se procedeu à sua redefinição para integrar as construções existentes.

5.5.3.4 Arrimal

Arrimal – ao perímetro urbano em vigor foram feitos alguns ajustes, tendo-se procedido ao alargamento a sul e a nordeste para incluir as construções existentes, em função da redução a norte, ao longo do CM1355-1, para não fomentar este tipo de ocupação. Foi definida uma bolsa destinada à expansão do aglomerado no seu interior de modo a criar um espaço urbano estruturado que estabeleça a ocupação no miolo do quarteirão. Como Espaços Verdes foram classificadas as áreas atravessadas por linhas de água, bem como a Lagoa de Arrimal e respetiva zona de proteção.

Arrabal – procedeu-se ao alargamento do perímetro urbano em vigor para abarcar o conjunto de edificações situado a norte.

Alqueidão do Arrimal – as construções existentes a norte e a sudeste foram integradas no perímetro urbano.

Os restantes lugares da freguesia de Arrimal Portela do Pereiro, Portela do Vale de Espinho, Vale de Ventos e Vale da Pia, foram classificados como Aglomerados Rurais, bem como as construções a norte do perímetro de Arrimal.

5.5.3.5 Calvaria de Cima

Calvaria de Cima – o perímetro urbano em vigor foi ajustado tendo em consideração a situação atual. Foi definida uma bolsa de espaço urbanizável, a poente da zona central do aglomerado, com vista à definição de uma estrutura urbana de base neste local. A área destinada à construção ao Pólo educativo da Calvaria foi classificada como Espaço de Uso Especial.

Casais dos Matos – as construções existentes a sul, ao longo do arruamento, foram incluídas em perímetro urbano. Para além desta ampliação foram feitos ajustes de pormenor para adequar o espaço urbano aos critérios definidos.

São Jorge/ Chão da Feira – Ao contrário do atual perímetro, que representa um contínuo urbano bastante vasto, procedeu-se à sua interrupção na zona que é atravessada pela será atravessada pelo IC2/A19 - Variante à Batalha e IC9. Ao perímetro urbano em vigor destes aglomerados foram feitos diversos ajustes, para integrar a ocupação existente, aplicar os critérios estabelecidos e identificar as unidades industriais existentes. Em São Jorge, o campo militar foi classificado como Espaço Verde. Como espaços urbanizáveis foi classificada uma bolsa a nordeste, para colmatar a estrutura urbana deste local. A ocupação situada ao longo do atual IC2/EN1, de cariz multifuncional, foi classificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, para permitir a consolidação

deste eixo face à sua vocação, salvaguardando funções residenciais de usos incompatíveis. A sul deste perímetro foi definido um Espaço de Atividades Económicas para abarcar as unidades existentes.

5.5.3.6 Juncal

Juncal – ao perímetro urbano em vigor foram feitos ajustes, tendo sido incluídas duas áreas, uma a nascente e outra a sudoeste para a expansão do aglomerado, indo assim ao encontro das necessidades da procura, visto ser um dos aglomerados com maior pressão urbanística. A área ocupada pelo atual Polidesportivo, situado a Nascente, junto à zona destinada à expansão do aglomerado, foi classificada como Espaço de Uso Especial, para permitir a manutenção do uso, ou permitir alterações ao edifício existente ou nova construção. Como Espaços Verdes foram classificadas as áreas pertencentes à REN, atravessadas por linhas de água, de modo a salvaguardar estas áreas de qualquer tipo de ocupação, bem como áreas baixas. A sul do perímetro urbano foi definido um Espaço de Atividades Económicas, para integrar o loteamento industrial existente, já em fase avançada de construção, e outras unidades existentes na envolvente. As construções existentes a norte do perímetro urbano e do CM1296 foram classificadas como Áreas de Edificação Dispersa, com tratamento específico no âmbito do Solo Rural.

Andam – o perímetro urbano em vigor foi substancialmente alargado para integrar as construções existentes a norte e nordeste, que foram surgindo na sua envolvente. Refira-se ainda que o conjunto de edificações situadas a poente de Andam foi classificado como Aglomerado Rural, no âmbito do Solo Rural.

Andainho/ Casais Garridos – procedeu-se à regularização do traçado do perímetro urbano, à contemplação das construções existentes que foram surgindo nas suas imediações e à aplicação dos critérios estabelecidos. Para este perímetro pretende-se a colmatação de toda a malha urbana.

Boeira – o perímetro urbano em vigor foi alargado para incluir as construções existentes, e que surgiram ao longo do CM1342, que estabelece a ligação entre a EN8 e o IC2/EN1.

Casal do Alho – foram incluídas no perímetro urbano as construções existentes a sul e ajustado o seu contorno.

Chão Pardo – o perímetro urbano foi alargado a norte para incluir preexistências e permitir a consolidação deste aglomerado.

Cumeira de Cima/ Albergaria – Estes lugares pertencem ao extenso contínuo urbano que se desenvolveu ao longo da EN8, um eixo viário caracterizado por uma ocupação multifuncional, onde surgem diversas unidades industriais. Ao perímetro urbano em vigor foram feitos alguns ajustes, tanto para regularizar o seu contorno, como para integrar a ocupação efetiva. Neste sentido, e face às características deste eixo, foi maioritariamente classificado como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, tendo as unidades industriais de maior dimensão sido classificadas como Espaços de Atividades Económicas.

Picamilho – o atual perímetro urbano foi ajustado em função da atual ocupação, tendo as construções existentes a poente deste sido classificadas como Aglomerado Rural, com tratamento específico no âmbito do Solo Rural.

Apesar de no PDM em vigor o aglomerado de Casal Seixeira ter sido contemplado com perímetro urbano, na atual revisão, face às suas características urbanas, é reclassificado para o Solo Rural, como Área de Edificação Dispersa.

5.5.3.7 Mendiga

Mendiga – o perímetro urbano foi ajustado em função da ocupação atual, em todo o seu contorno. Foi alargado para sul para definir um Espaço de Atividades Económicas, essencial ao desenvolvimento económico desta zona do concelho, tão condicionada pela presença do Plano de Ordenamento do PNSAC, que irá ser sujeito a um estudo específico para definir uma estrutura urbana de base ao desenvolvimento desta zona. Foi ainda definida uma bolsa destinada à expansão do aglomerado, à semelhança do definido no PDM em vigor, para promover a consolidação desta zona e dar resposta ao crescimento populacional verificado e esperado.

Refira-se ainda que as construções existentes no lugar da Bemposta, situado a poente de Mendiga, foram classificadas como Áreas de Edificação Dispersa, com tratamento específico no âmbito do Solo Rural, permitindo-se desta forma a consolidação desta área, com a rentabilização das infraestruturas existentes.

Cabeça Veada – procedeu-se à introdução das construções existentes a sul, ao longo da EN362 (estrada desclassificada, sob jurisdição da EP) e do arruamento viário a sudoeste, no perímetro urbano em vigor e ao ajuste do seu contorno, em função da ocupação efetiva, visando a colmatação e consolidação da malha urbana.

Marinha/ Matos/ Marinha de Baixo – ao perímetro urbano em vigor foram feitos ajustes com vista à regularização do seu traçado e à consideração das construções existentes. Procedeu-se, ainda, à classificação da área atravessada por uma linha de água como Espaços Verdes. O conjunto de edificações situadas em Marinha de Cima, situada a noroeste do perímetro urbano, foi classificado como Área de Edificação Dispersa, com tratamento específico no Solo Rural.

5.5.3.8 Mira de Aire

Mira de Aire – ao perímetro de Mira de Aire foram feitas diversas alterações, tanto para incluir as construções existentes, como para definir bolsas destinadas à expansão do aglomerado, identificar Espaços de Uso Especial ocupados por equipamentos de utilização coletiva existentes, e definir Espaços Verdes. Foram incluídas as preexistências a poente, definidos espaços urbanizáveis em toda a vertente nordeste do aglomerado, na transição para o espaço rural, bem como a nascente, junto ao limite do concelho. Como Espaços de Uso Especial foram identificadas quatro áreas distintas: (i) o campo de futebol, juntamente com o pavilhão desportivo, situados a norte, (ii) os conjuntos compostos pela escola, pelo campo de jogos, pela casa da cultura, pela

creche/ ATL e pela sede da Junta de Freguesia, situado junto no espaço central de Mira de Aire, (iii) as Grutas de Mira de Aire, situadas no interior da malha urbana, e (iv) o conjunto formado pela escola e pelo cemitério. Como Espaços Verdes foram classificadas uma área declivosa a nascente, no limite de concelho, e a área envolvente à igreja, que integra um espaço ajardinado público.

Covão da Carvalha – o perímetro urbano em vigor foi ajustado em função da ocupação efetiva. A sul deste aglomerado, situa-se a Zona Industrial de Mira de Aire, que integra Plano de Pormenor em vigor, classificada como Espaço de Atividades Económicas juntamente com as unidades situadas junto à EN243. O Plano prevê o alargamento desta Zona Industrial para nascente, pelo facto de no plano em vigor apenas estar prevista a instalação de indústria.

5.5.3.9 Pedreiras

Pedreiras – procedeu-se à redelimitação do traçado do perímetro urbano para integrar preexistências, de acordo com os critérios definidos, classificando como Espaços Verdes áreas sensíveis do ponto de vista natural. Ao longo do IC2/EN1 a ocupação existente, de cariz multifuncional, foi classificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, de modo a permitir a consolidação deste eixo, visando a proteção de usos residenciais. O perímetro urbano proposto para Pedreiras encontra-se fragmentado em três, por ser atravessado por uma área ameaçada pelas cheias e por uma linha de água pertencente à REN.

O perímetro urbano que incluía Azoio/ Outeiro foi destacado do de Pedreiras, tendo sido agora ajustado em função da ocupação atual e um pouco alargado para incluir locais onde há intenção de construir. O lugar de Azoio foi classificado como Área de Edificação Dispersa, com tratamento específico no Solo Rural.

Cruz da Léguas/ Casal da Luísa – estes lugares pertencem ao extenso contínuo urbano que se desenvolveu ao longo da EN8, um eixo viário caracterizado por uma ocupação multifuncional, onde surgem diversas unidades industriais. Ao perímetro urbano em vigor foram feitos alguns ajustes, tanto para regularizar o seu contorno, como para integrar a ocupação efetiva, tendo-se procedido à sua interrupção na zona onde se encontra construído o nó do IC2/A19 – Variante à Batalha com o IC9. Neste sentido, e face às suas características, este eixo foi, maioritariamente, classificado como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, tendo as unidades industriais de maior dimensão sido classificadas como Espaços de Atividades Económicas. Casal da Luísa é um pequeno aglomerado que se encontra agregado a este contínuo urbano e que foi mantido por efetivamente já estar interligado. No perímetro urbano deste pequeno aglomerado foram incluídas as construções existentes a sul.

Tremoceira – optou-se por isolar este perímetro urbano, destacando-o do contínuo urbano onde estava inserido, numa perspetiva de fomentar a sua consolidação. Foram contempladas as construções existentes que surgiram

nas suas imediações e excluídas áreas pertencentes à REN e RAN. Foi definida um espaço urbanizável a poente, de modo a planear a sua ocupação, com base numa estrutura urbana de base ao seu desenvolvimento.

As construções existentes em Vale Travelho, situados no desenvolvimento do CM1343, pelas suas características urbanas, foram classificadas no âmbito do Solo Urbano.

5.5.3.10 Porto de Mós - S. João Batista e S. Pedro

Porto de Mós – ao perímetro urbano em vigor foram feitos diversos acertos, tendo sido aumentado para nordeste para incluir preexistências e ajustado em todo o seu contorno face à ocupação atual. A norte o perímetro urbano foi reduzido, na sua extensão pela EM362, numa perspetiva de contrariar o desenvolvimento linear, potenciando antes a consolidação do aglomerado. Foi definido um Espaço Central onde se incluem os espaços onde estão concentradas as funções urbanas, características de uma sede concelhia, integrando o núcleo antigo de Porto de Mós. Como espaços urbanizáveis foi apenas definida uma bolsa na zona dos Colos, onde já se encontra um Plano de Pormenor em elaboração. Quanto aos restantes espaços urbanizáveis definidos no PDM em vigor foram classificados como espaços urbanizados por efetivamente já estarem ocupados ou comprometidos.

Como Espaços de Uso Especial foram identificadas cinco áreas distintas: (i) Estádio Municipal da associação Desportiva do Portomosense e Centro de Formação; (ii) a zona da várzea, onde se localiza o Complexo Desportivo de Porto de Mós, onde se incluem as piscinas, (iii) a EB3, Escola Secundária de Porto de Mós e Pavilhão Desportivo Municipal; (iv) a EB1, Jardim de Infância e Mercado Municipal; e (v) o Cemitério e a Capela. Como espaços de atividade económica foi identificada a RICEL, dedicada à produção de pré-fabricados de betão. Os Espaços Verdes definidos no perímetro urbano de Porto de Mós estão bem presentes e correspondem a espaços de proteção e enquadramento quando se referem à salvaguarda de linhas de água que atravessam o espaço urbano, a áreas declivosas não adequadas à edificação, ao enquadramento ao Castelo de Porto de Mós e à transição da unidade industrial existente para espaços residenciais. Já o Jardim da Vila e a área envolvente à Capela foram classificados como espaços verdes. Refira-se ainda que o perímetro urbano de Porto de Mós foi integrado numa UOPG com vista à elaboração de um Plano de Urbanização, bem como a zona antiga, para prever a elaboração de um plano de pormenor de salvaguarda, e a zona dos Colos, de modo a programar e planear a sua ocupação.

Moitalina/ Casais de Baixo – No PDM em vigor foi definido um perímetro urbano para incluir a Zona Industrial de Porto de Mós e os espaços industriais adjacentes, incluindo o complexo industrial Pragosa. No âmbito da revisão pretende-se definir uma área de grande dimensão neste local destinada a Atividades Económicas que irá permitir enquadrar a expansão da atual Zona industrial de Porto de Mós, que integra um Plano de Pormenor em vigor e assumir a ocupação multifuncional que se foi fixando ao longo do IC2/EN1. Esta zona industrial é realmente a que tem tido maior procura a nível concelhio para a instalação de indústria, estando os lotes definidos no Plano de Pormenor aprovado praticamente ocupados na totalidade. Neste sentido, procedeu-se à

definição de um Espaço Urbanos de Baixa Densidade ao longo do IC2/EN1, para salvaguardar a ocupação existente, à definição de um espaço destinado à ampliação da Zona Industrial, para fixação de novas Atividades Económicas, a sul desta, e à definição de Espaços Verdes nas áreas de REN, correspondentes a áreas ameaçadas pelas cheias.

Tojal de Baixo/ Tojal de Cima/ Bom Sucesso/ Casal Oleiro/ Castanheiro – procedeu-se à redefinição do perímetro urbano para integrar as construções existentes, tendo-se efetuado à interligação entre Tojal de Cima/ Tojal de Baixo ao espaço urbano de Bom Sucesso/ Casal do Oleiro/ Castanheiro, por efetivamente esta ligação já estar consolidada, pretendendo-se desta forma promover o fecho da malha urbana. As áreas pertencentes à REN no interior de um quarteirão, incluindo uma linha de água e área de proteção adjacente, foram classificadas como Espaços Verdes.

Fonte do Oleiro - as construções existentes nestes lugares foram integradas em perímetro urbano, tendo o seu contorno sido ajustado em função da ocupação efetiva e para se adaptar aos critérios definidos. A linha de água que atravessa este perímetro urbano, bem como a respetiva área adjacente, foram classificadas como espaço verde.

Fonte dos Marcos – o perímetro urbano em vigor foi ajustado para incluir as construções existentes, tendo sido destacado do perímetro de Fonte de Oleiro, em função do atravessamento do IC9 por esta zona.

Nesta freguesia procedeu-se à definição de novos perímetros urbanos para abarcar as construções existentes nos aglomerados de Livramento, de Palmeiros (lugar pertencente ao concelho da Batalha) e de Pragais, visto estes não terem sido contemplados no PDM em vigor e à classificação dos lugares de Figueiredo e Valbom como Aglomerados Rurais, bem como de alguns conjuntos de edificações existentes na freguesia como Áreas de edificação Dispersa, ambos com tratamento específico no âmbito do Solo Rural.

5.5.3.11 S. Bento

S. Bento – o perímetro urbano de São Bento foi substancialmente alargado para integrar as construções existentes nas suas imediações e a nascente para incluir a zona desportiva.

Barreira da Junqueira/ Curraleira – estes perímetros urbanos encontram-se anexados, apenas separados pelo atravessamento de uma linha de drenagem natural. Procedeu-se ao ajuste dos contornos dos seus perímetros urbanos em vigor em função da ocupação efetiva, tendo sido ligeiramente alargado a noroeste para incluir as construções existentes.

Telhados Grandes – este perímetro urbano foi ajustado à situação atual e ampliado para sul para incluir preexistências. O conjunto de edificações situadas a poente deste perímetro foi classificado como Área de

Edificação Dispersa, e as existentes a sul, no lugar de Pia do Lopo como Aglomerado Rural, ambos com tratamento específico no Solo Rural.

Os restantes aglomerados da freguesia, ou conjuntos edificados existentes, não foram contemplados com perímetro urbano em vigor, sendo que na presente revisão do Plano se pretende corrigir esta situação. Desta forma, foram definidos perímetros urbanos para os aglomerados de Cabeça das Pombas, de Casal Velho, de Fontainhas, Covões Largos e de Penedos Belos.

Os restantes lugares existentes, ou conjuntos de edificações, foram classificados no Solo Rural como Aglomerados Rurais, como é o caso de Cabeço das Pombas, Chainça, Covão do Frade, Moliana, Paiã, Pia do Lopo, e Vale Florido (lugar pertencente ao concelho de Santarém), ou como Áreas de Edificação Dispersa, como é o caso de Azelha, Covas, Cheira da Moita do Açor, Fradilhão/ Poço Chainça, Covão do Sabuqueiro, Espinheiro, Pia Carneira, e de um núcleo adjacente a Telhados Grandes.

5.5.3.12 Serro Ventoso

Serro Ventoso – ao perímetro urbano em vigor não foram feitas alterações significativas tendo-se apenas uniformizado o traçado em função dos critérios definidos e ampliado a área urbana para sul para definir um espaço de uso especial, para contemplar o cemitério e uma zona de equipamentos de apoio à freguesia.

Bezerra/ Vale da Portela – os perímetros urbanos destes dois aglomerados foram interligados e procedeu-se ao alargamento para sul para incluir as diversas construções existentes ao longo da EM554. As áreas de REN, e as áreas atravessadas por linhas de água foram classificadas como espaços verdes.

Casais do Chão da Mendiga – procedeu-se à redução do perímetro urbano a norte, ao longo do caminho, em benefício do acréscimo de área urbana a sudoeste. Além das alterações ao perímetro urbano em vigor, foi definido um perímetro urbano para abarcar a Sobreira, um aglomerado de alguma dimensão com características de ocupação fragmentada.

Chão das Pias – o perímetro urbano em vigor foi ampliado para incluir preexistências e permitir novas construções.

Mato Velho – procedeu-se ao ajuste do perímetro urbano em vigor em função da ocupação efetiva e dos critérios definidos, tendo sido um pouco ampliado para permitir a construção de novos edifícios.

Os restantes aglomerados ou núcleos de edificações existentes na freguesia de Serro Ventoso foram classificados como Áreas de Edificação Dispersa (Lugar da Fonte, Codaçal, Casal Velho, Sobreira e Vale Figueiras), e Aglomerado Rural (Lugar de Chão de Pias), com tratamento específico no Solo Rural.

5.5.4 Quantificação do Solo e Análise comparativa do Solo Urbano do PDM em vigor com a Proposta de Revisão

O RJIGT refere que “a reclassificação do solo como solo urbano tem carácter excepcional, sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística”, questão reforçada no Decreto Regulamentar n.º 11/ 2009, de 29 de maio.

Em sede de revisão dos Planos Diretores Municipais tem sido solicitada a justificação para a transformação do solo rural em solo urbano principalmente quando se verificam aumentos significativos de área a afetar a solo urbano. Desta forma, e apresentando-se o concelho de Porto de Mós como um território de extensos contínuos urbanos que caracterizam o seu povoamento, como também com uma grande concentração urbana em torno da sede concelhia, optou-se por efetuar uma análise comparativa baseada na quantificação do solo urbano do PDM em vigor e da proposta de ordenamento da 1.ª revisão do Plano efetuada no âmbito do presente capítulo.

Pode concluir-se, pela análise efetuada no âmbito da revisão do PDM e que aqui se resume, que os aumentos de perímetros urbanos definidos para os aglomerados foram algo significativos, estando, essencialmente, associados à sua redefinição, por forma a:

- Adequar os perímetros urbanos às características do território e à sua ocupação efetiva, tendo em consideração limites físicos existentes;
- Definir perímetros urbanos para aglomerados que não haviam sido contemplados com perímetro urbano em vigor;
- Ir ao encontro das indicações e critérios das orientações do PNPOT e do PROTC;
- Contemplar, sempre que possível, as áreas urbanas do PDM em vigor;
- Integrar pretensões da Autarquia, das Juntas de Freguesia e de particulares;
- Definir áreas de localização empresarial no concelho;
- Definir espaços verdes em áreas de sensibilidade ecológica e em áreas não adequadas à edificação.

É ainda de assinalar, que a delimitação do solo urbano constante no PDM em vigor nem sempre está adequada às características físicas e da ocupação do solo, sendo que nesta 1ª revisão do PDM se procurou delimitar os espaços de forma mais rigorosa, suportada por cartografia atualizada e por diversos reconhecimentos de campo, e ainda privilegiar a consolidação e o preenchimento dos espaços deixados livres pela ocupação linear/dispersa ao longo dos caminhos e definir áreas de expansão adequadas, apesar de estarmos perante grandes contínuos urbanos em todo o território concelhio.

Foram considerados como Espaços Urbanizados, não só os que efetivamente já foram concretizados mas também os que legalmente estão comprometidos, por corresponderem a Planos de Pormenor eficazes, a loteamentos ou a projetos aprovados.

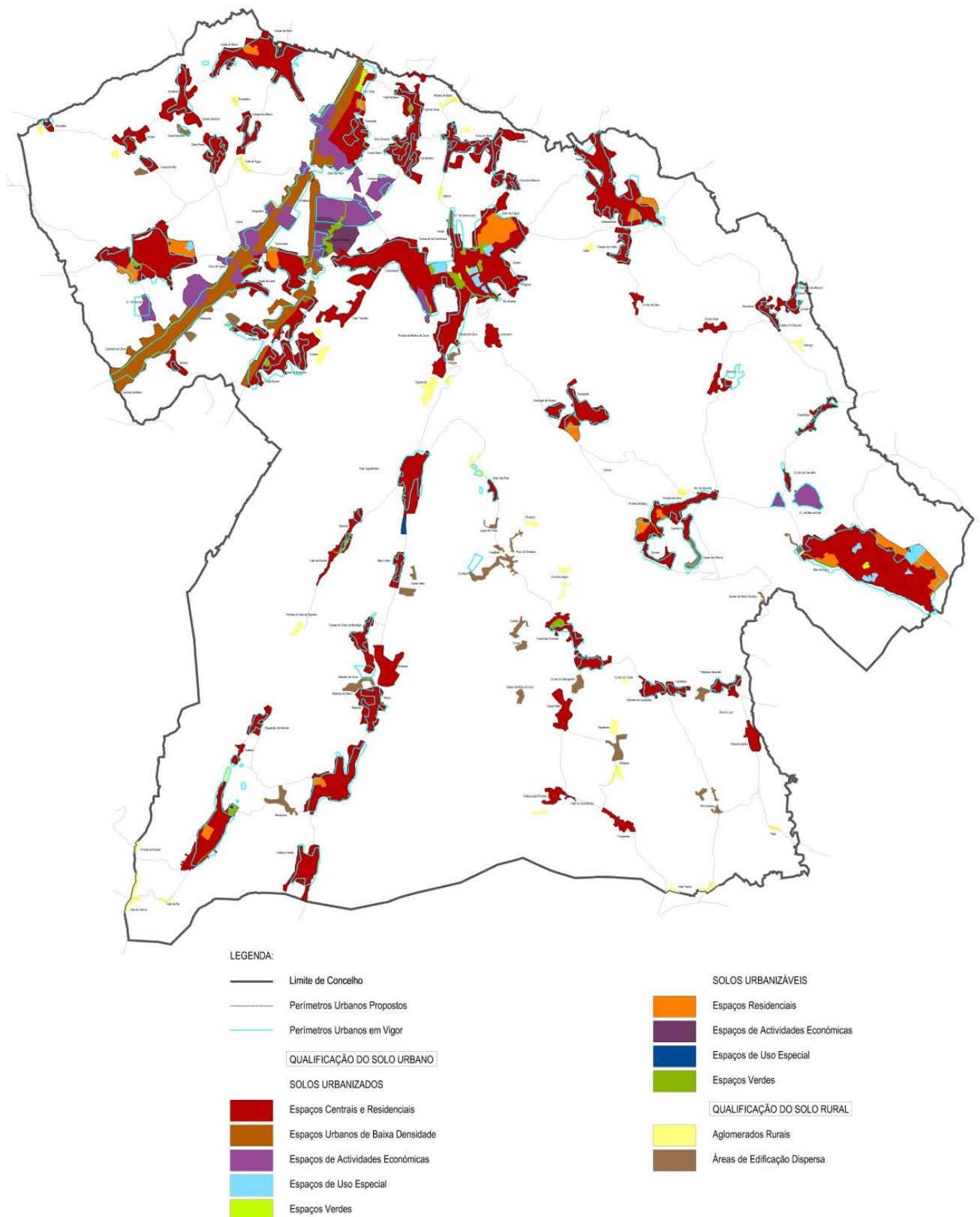
Relativamente aos Espaços Urbanizáveis definidos no PDM em vigor verifica-se que alguns destes já foram ocupados e que os que não foram totalmente ocupados se mantêm na revisão do Plano com a mesma classificação, ficando a sua ocupação dependente da realização de Plano de Pormenor, de loteamento ou da construção em parcelas existentes em casos muito específicos.

Desta forma, na proposta de revisão do PDM, todos os aglomerados foram alvo de uma redefinição do perímetro urbano, independentemente da sua importância no sistema urbano, procurando, assim, uniformizar os critérios aplicados, e foram delimitados novos perímetros urbanos para aglomerados que não haviam sido contemplados com perímetro urbano em vigor. Os restantes lugares ou conjunto de edificações existentes, que não possuem características para integrarem o Solo Urbano, foram classificados como Aglomerados Rurais e Áreas de Edificação Dispersa no âmbito do Solo Rural.

A quantificação da área de Solo Urbano demonstra que, efetivamente, se verifica um acréscimo nesta proposta de revisão, resultante, essencialmente, da necessidade de definir perímetro urbano para diversos aglomerados que não foram contemplados com perímetro urbano em vigor, da necessidade de incluir construções existentes em perímetro urbano e de intenções da Autarquia em definir novos espaços destinados a áreas de localização empresarial.

Em anexo, apresentam-se as áreas das diferentes subcategorias de espaço do Solo Urbano do PDM em vigor e da proposta de Revisão do PDM, por perímetro urbano, **para que se** possam quantificar as alterações propostas, tanto ao nível dos aglomerados, como ao nível concelhio. Nas figuras e quadro seguintes, é apresentado o ordenamento do solo urbano definido no PDM em vigor e na revisão do PDM, bem como as respetivas quantificações.

Figura 9: Solo Urbano Proposto

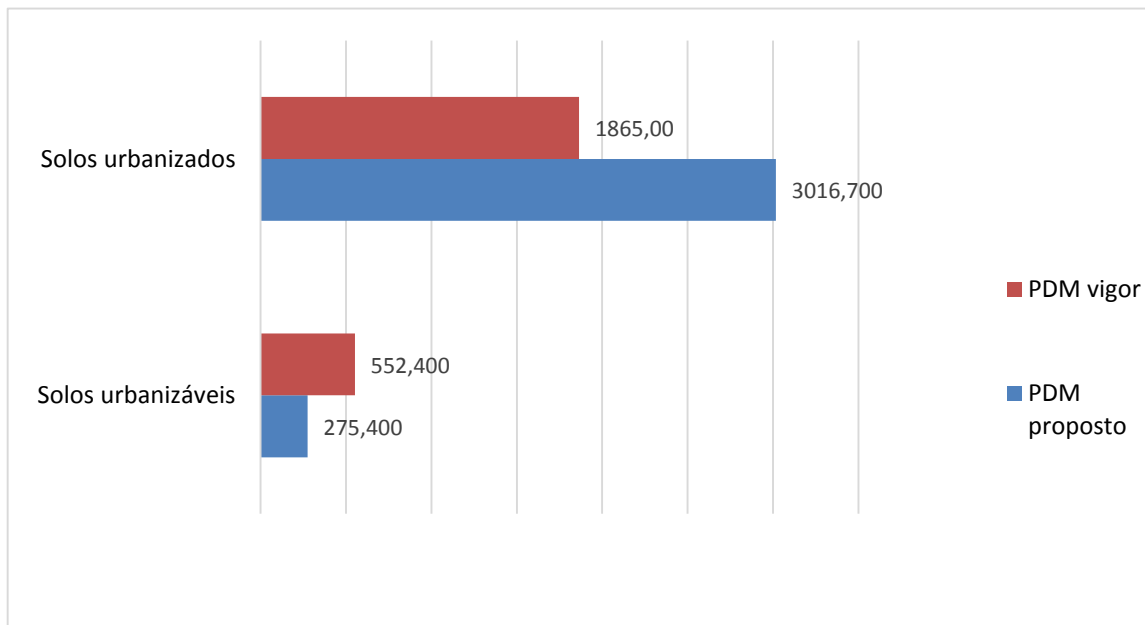


Quadro 9: Quantificação do Solo Urbano do PDM em vigor e da proposta de revisão

PDM Vigor (1)			Proposta de Revisão do PDM (2)				Diferencial (2)-(1)			
Subcategorias de Espaço	Área (ha)	%	Subcategorias de Espaço	Área (ha)		%	Área (ha) (3)	Subcategoria (%) (3)/(1)		
				Parcial	Total					
Espaços Urbanos	1.786,4	77,2	Solo Urbanizado	Espaços Centrais	47,8		934,5	52,3		
				Espaços Residenciais de Tipo I	141,1	2.275,3				
				Espaços Residenciais de Tipo II	918,1					
				Espaços Residenciais de Tipo III	1.216,1					
				Espaços Urbanos de Baixa Densidade	344,9	10,5				
				Espaços de Uso Especial	44,7	1,4				
				Espaços Verdes	8,2	0,3				
Espaços de Atividades Económicas	295,8	9,0	217,2	276,3						
Espaços Industriais Existentes	78,6		Solo Urbanizável	Espaços Residenciais de Tipo I	38,8	170,2	-232,0	-57,1		
Espaços Urbanizáveis	406,4	16,8		Espaços Residenciais de Tipo II	94,3					
				Espaços Residenciais de Tipo III	37,1					
				Espaços de Uso Especial	4,2	0,1				
				Espaços para Atividades Económicas	43,3	1,3			-72,7	-62,7
				Espaços Verdes ¹²	30,0	1,2			27,6	92,0
Espaços Industriais Propostos	116,0	4,8		57,6	1,8	874,7	36,2			
TOTAL DE SOLO URBANO	2.417,3	100,0	TOTAL DE SOLO URBANO	3.292,0	100,0					

¹² Para efeitos de análise, os Espaços Verdes definidos no PDM em vigor foram considerados como Solo Urbanizável.

Gráfico 6: Solo Urbano do PDM em vigor e da proposta de revisão (em hectares)



Em termos globais, verifica-se que a área de SOLO URBANO proposta pela presente revisão do Plano assume um acréscimo de **36,2% (+874,7)**, relativamente à do PDM em vigor. Este acréscimo, numa primeira análise, resulta de: (i) um maior rigor na delimitação dos espaços; (ii) da integração de construções que não haviam sido integradas em perímetro aquando da elaboração do PDM em vigor, bem como de novas construções; (iii) da definição de novos perímetros urbanos para incluir aglomerados que não haviam sido contemplados com perímetro urbano em vigor; (iv) da criação de novas zonas industriais ou da expansão de existentes; (v) da consideração de Espaços de Uso Especial; e (vi) da delimitação de Espaços Verdes, que representam **2,1%** do acréscimo de Solo Urbano.

Em termos percentuais, e tendo em conta o acréscimo de Solo Urbano (Solos Urbanizados + Solos Urbanizáveis) verificado para o concelho (Gráfico 6), destacam-se os aumentos registados nas freguesias de:

- Porto de Mós, com um peso de 30,1%, o que se deve à inclusão de três aglomerados em perímetro urbano (Livramento, Palmeiros e Pragais), à integração de construções existentes nas imediações dos perímetros urbanos em vigor e pela opção da Autarquia de definir uma área de localização empresarial na área onde já está localizada a Zona Industrial de Porto de Mós;
- Juncal, com um peso de 17%, resultante em grande parte do alargamento dos perímetros urbanos em vigor para contemplar construções existentes e pela necessidade de definir uma área de expansão no Juncal face ao acréscimo populacional registado;
- São Bento, com um peso de 14,5%, que se deve em grande parte à definição de perímetro urbano

para os aglomerados urbanos de Cabeça das Pombas, Casal Velho, Fontainhas e Penedos Belos, que não foram contemplados com perímetro no atual PDM.

Todas as restantes freguesias também registaram aumento de Solo Urbano, pelos motivos já enunciados, essencialmente, para assumir a ocupação urbana atualmente existente no concelho, resultante em grande parte pela da existência de parâmetros bastante permissivos no PDM em vigor para a edificação em Solo Rural.

Relativamente à globalidade dos **Solos Urbanizados**, a proposta de revisão do PDM prevê um aumento de cerca de **1.151,7ha (+61,8%)** em relação ao PDM em vigor.

Analisando os aumentos só do Solo Urbanizado dos perímetros urbanos, por freguesia, refira-se que os acréscimos foram mais significativos em São Bento e em Serro Ventoso, resultantes, essencialmente, da integração de construções preexistentes, bem como da definição de novos perímetros urbanos.

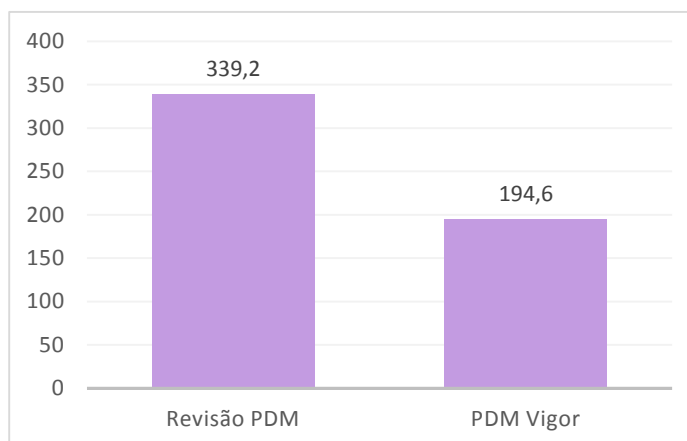
Quanto aos **Solos Urbanizáveis**, a variação da proposta em relação ao PDM em vigor determina uma redução de **277,1ha (-50,2%)**, sendo de destacar que este valor resulta de grande parte dos espaços urbanizáveis do PDM em vigor já estarem ocupados, comprometidos ou classificados como espaços verdes.

Tendo em consideração os Espaços Urbanizáveis definidos no PDM em vigor (incluem espaços industriais propostos e espaço s verdes), por freguesia, é possível verificar que houve redução desta categoria em todas as freguesias, à exceção de Alcaria. Relativamente às restantes freguesias, destaca-se São Bento, onde não foram definidos Solos Urbanizáveis pelo facto destes já terem sido ocupados e existirem diversos espaços intersticiais por colmatar, Serro Ventoso e Pedreiras, com reduções significativas, pelo facto de grande parte destes já terem sido ocupados, patente no aumento da área de Solo Urbanizado.

Relativamente aos **Espaços Industriais e de Atividades Económicas** definidos para o concelho, refira-se que, no cômputo geral, considerando os Espaços Industriais existentes e propostos definidos no PDM em vigor e os Espaços de Atividades Económicas

Urbanizados e Urbanizáveis na revisão do Plano, se verificou um aumento de **144,6ha (+74,3%)**, resultante da criação de novas zonas industriais (Chão da Feira e Mendiga), da ampliação de zonas industriais existentes (Porto de Mós e Mira de Aire) e da identificação das atividades económicas existentes, com dimensão face à escala do Plano, que não estavam individualizadas no PDM em vigor, localizadas, maioritariamente ao longo do IC2/EN1 e EN8.

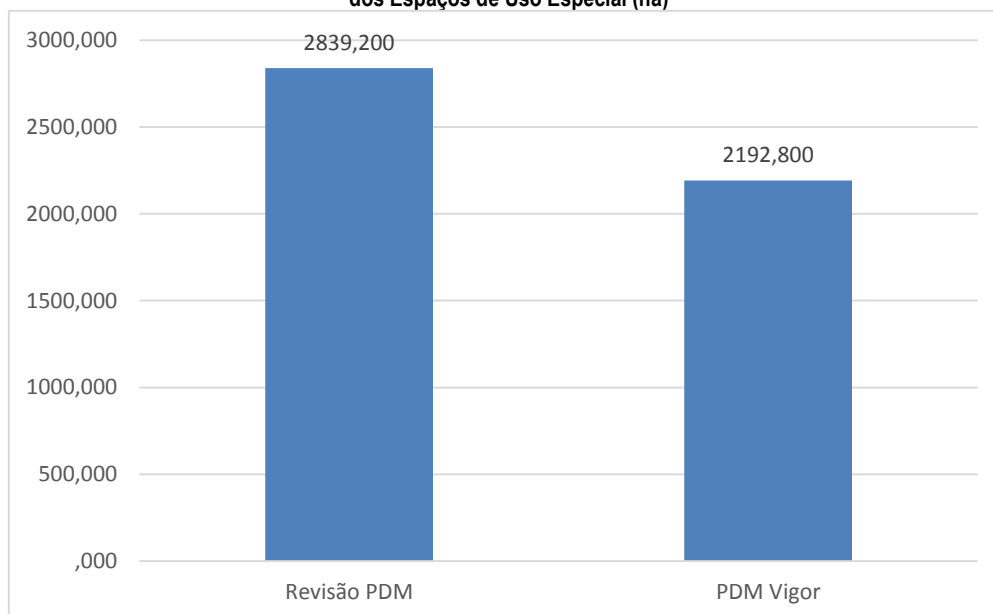
Gráfico 7: Variação do Somatório dos Espaços Industriais e dos Espaços de Atividades Económicas (ha)



No PDM em vigor a subcategoria de **Espaços Verdes** surgia apenas nos perímetros urbanos de Porto de Mós e Juncal, como “Verde de Integração” e “Verde Urbano”, respetivamente. A proposta de revisão afeta a espaços verdes **65,8ha**, sendo que **8,2ha** correspondem a Espaços Verdes urbanizados, por terem uma utilização destinada ao recreio e lazer da população, e **57,6ha** correspondem a Espaços Verdes urbanizáveis, por integrarem zonas sensíveis do ponto de vista natural que devem ser salvaguardadas da edificação.

Na redefinição de perímetros urbanos teve-se em linha de conta a importância funcional de cada núcleo, em função da qual foi prevista, ou não, uma área para expansão, bem como espaços de uso especial ou espaços de atividade económica. Pela observação do Gráfico 8 verifica-se que houve acréscimo do somatório dos Espaços Residenciais, dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade e dos Espaços de Uso Especial Urbanizados e Urbanizáveis, face aos Espaços Urbanos e Espaços Urbanizáveis definidos no PDM em vigor, correspondendo a um aumento **de cerca de 646,4ha**, ou seja mais **29,5%** do total dos espaços definidos no PDM em vigor. Esta variação resulta dos motivos já evidenciados anteriormente.

Gráfico 8: Variação do somatório dos Espaços Residenciais, dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade e dos Espaços de Uso Especial (ha)



5.5.5 Análise comparativa dos Parâmetros Urbanísticos

No que respeita aos **parâmetros urbanísticos**, o PDM em vigor subdivide o Solo Urbano em: Espaços Urbanos, Espaços Urbanizáveis, Espaços Industriais (existentes e propostos) e Espaços Verdes (espaços verdes de integração e espaços verdes urbanos).

Para os Espaços Urbanos e Espaços Urbanizáveis o Plano estipula, os seguintes indicadores:

Quadro 10: Regime de edificabilidade nos espaços urbanos e urbanizáveis do PDM em vigor

Nível Hierárquico/ Aglomerado	Densidade habitacional bruta máx. (fogos/ha)	Índice de implantação máx.	Índice de construção máx.	Altura máx. (m)	Número de pisos máx.
Tipo I – Porto de Mós	60	0,40	1,25	18	6
Tipo II – Mira de Aire	45	0,40	1,25	12	4
Tipo III – Juncal, Calvaria de Cima, Cruz da Légua, Alqueidão da Serra, S. Jorge e Pedreiras	35	0,30	0,75	9	3
Tipo IV - Alcaria, Alvados, Arrimal, Mendiga, São Bento e Serro Ventoso.	35	0,30	0,75	6,5	2
Tipo V – Outros aglomerados representados na planta de ordenamento	25	0,25	0,50	6,5	2
Tipo VI - Restantes aglomerados.	25	0,25	0,50	6,5	2

Fonte: PDM em vigor

Para os Espaços Urbanos, sem prejuízo dos indicadores anteriores, cujo incumprimento só poderá justificar-se mediante planos de urbanização ou pormenor eficazes, o PDM em vigor permite a reconstrução integral das

edificações preexistentes e a harmonização do tecido urbano consolidado, respeitando a legislação geral sobre construção urbana e as alturas de fachada e a volumetria dos edifícios contíguos, quando existam.

Os Espaços Industriais definidos no PDM em vigor regem-se de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Espaços Industriais Existentes**
 - A implantação de novas unidades industriais das classes B e C só será permitida desde que seja respeitado um afastamento mínimo de 50 metros a edifícios habitacionais e equipamentos coletivos;
- **Espaços Industriais Propostos**
 - A percentagem de áreas destinadas a espaços verdes públicos, equipamentos coletivos e outras utilizações de interesse social será, no mínimo de 10% da área total da zona;
 - O índice de implantação (líquido) máximo, em cada lote, é de 0,50;
 - O coeficiente volumétrico (líquido) máximo, em cada lote, é de 5 m³/m²;
 - Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são as seguintes:
 - Afastamento frontal: 7,5 m;
 - Afastamentos laterais: 5 m;
 - Afastamentos de tardoz: 5 m;
 - A área obrigatoriamente não impermeabilizada é, no mínimo, de 20% da área de cada lote;
 - O espaço industrial será obrigatoriamente provido de uma faixa de proteção ao longo de todo o seu limite exterior, quer este confine com outras classes de espaços, quer com vias de comunicação, com pelo menos 50 m de largura e provida de uma cortina arbórea com espessura e altura que não permita o contacto visual a partir de áreas residenciais ou de equipamentos coletivos e que ocupe pelo menos 60% da área dessa faixa de proteção;

Quanto aos Espaços Verdes definidos no PDM em vigor, são de construção proibida, com exceção de construções cuja finalidade se integre nos programas de zonas de recreio e de lazer constituídas ou a constituir nestes espaços ou outras construções de carácter precário devidamente licenciadas pela Câmara Municipal, e são compreendidos pelas seguintes categorias:

- Espaços verdes de integração - constituídos por solos com alta capacidade de uso agrícola, nomeadamente pertencendo à Reserva Agrícola Nacional, incluídos nos perímetros urbanos, mas que garantem a continuidade da estrutura verde indispensável à preservação dos ecossistemas naturais e que poderão constituir futuras zonas verdes de uso coletivo;
- Espaços verdes urbanos - zonas de proteção e enquadramento de trechos naturais ou edificados com valor cultural, podendo ou não pertencer à Reserva Ecológica Nacional.

A proposta de **1ª revisão do PDM**, define no Regulamento do Plano parâmetros urbanísticos ou regras para as diversas categorias e subcategorias do Solo Urbanizado e do Solo Urbanizável: *Espaços Centrais*, *Espaços Residenciais*, *Espaços Urbanos de Baixa Densidade*, *Espaços de Atividades Económicas* e *Espaços de Uso Especial*.

Para os Espaços Centrais o principal objetivo passa pela preservação das características da malha urbana e das tipologias de ocupação existentes, pretendendo-se assim a manutenção da estrutura e edificado existente, visto corresponderem a espaços urbanos consolidados, com funções de centralidade, dando-se prioridade a obras de conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes. Estes espaços correspondem às zonas centrais de Porto de Mós e de Mira de Aire.

Relativamente aos Espaços Residenciais urbanizados e urbanizáveis e aos Espaços Urbanos de Baixa Densidade, o Plano considera, para efeitos de edificabilidade, a observar em planos de pormenor, unidades de execução ou em operações de loteamento, ou diretamente à parcela, desde que já infraestruturada, os seguintes parâmetros urbanísticos:

Quadro 11: Regime de edificabilidade dos Espaços Residenciais Urbanizados e Urbanizáveis

Indicadores	Espaços Residenciais Urbanizados			Espaços Residenciais Urbanizáveis		
	Tipo I	Tipo II	Tipo III ⁽²⁾	Tipo I	Tipo II	Tipo III
Densidade habitacional (fog./ ha)	80	60	45	60	50	40
Índice máximo de ocupação (%)	50	40	30	50	40	30
Índice máximo de utilização	1,80	0,90	0,60	0,90	0,80	0,70
Índice máximo de Impermea. (%)	70%	60%	50%	60	50	40
N.º pisos e alt. max.de fachada ⁽¹⁾	22 m e 6 pisos	12 m e 3 pisos	8 m e 2 pisos	15 m e 4 pisos	12 m e 3 pisos	8 m e 2 pisos

(1) Com exceção para partes de edifícios cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior.

Quadro 12: Regime de edificabilidade dos Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Usos Admitidos	Densidade habitacional (fogos/hectare)	Índice máximo de ocupação do solo (%)	Índice máximo de utilização do solo	Índice máximo de Impermea. (%)	Altura máx. da fachada e n.º máx. de pisos ⁽¹⁾
Habituação, comércio e serviços	40	30	0,60	50%	8 m e 2 pisos
Turismo	-	50	1,00	70%	12 m e 3 pisos
Equipamentos de utilização coletiva	-	70	⁽²⁾	80%	12 m e 3 pisos
Indústria e armazéns	-	50	0,60	70%	12 m ⁽³⁾

(1) Com exceção para partes de edifícios cuja natureza funcional e técnica exija uma altura superior.

(2) A definir consoante as necessidades do equipamento a construir.

(3) A altura do volume edificado não pode ultrapassar um plano de 45°, definido a partir de qualquer limite do lote, e nunca pode exceder os 12 m, excetuando-se as situações em que se torne manifestamente necessário para viabilizar a atividade, desde que se enquadrem na envolvente.

Nos Solos Urbanizados que se encontrem maioritariamente edificados, devem manter-se as características de alinhamento, altura de fachada, volumetria e ocupação do lote tradicionais na malha urbana, no conjunto ou nos espaços em que se inserem, tendo em vista a integração harmoniosa no tecido urbano construído. Nos Solos Urbanizáveis, na ausência de plano de pormenor ou de operação de loteamento, os índices do quadro anterior podem ser aplicados diretamente às parcelas existentes.

Como se verifica, pelo referido e pela observação dos quadros anteriores, a revisão do Plano determina assim índices associados às tipologias de espaços definidas, ou em função dos usos, procurando desta forma uma melhor adequação ao território em causa e facilitar a gestão camarária.

São então propostos para os solos urbanizados, no que diz respeito aos Espaços Residenciais de tipo I, índices de utilização mais elevados com regras restritas por se tratarem de áreas consolidadas que se pretendem mais densas e com uma maior volumetria, como é o caso da Vila de Porto de Mós, os Espaços Residenciais de tipo II correspondem a espaços de densidade média e uma volumetria e os Espaços Residenciais de tipo III correspondem à ocupação urbana predominante do concelho, estando presente na maior parte dos perímetros urbanos definidos.

Para os Espaços Urbanos de Baixa Densidade são definidos indicadores consoante o uso a instalar, permitindo-se desta forma uma ocupação mais adequada às necessidades de cada utilização admitida nestes espaços.

A edificabilidade nos solos urbanizáveis obedece aos parâmetros definidos no Quadro 11, processando-se mediante a aprovação de planos de pormenor, unidades de execução ou de operações de loteamento, sendo que na ausência destes, o prédio tem que obedecer a alguns requisitos mínimos estabelecidos em Regulamento. A diferenciação dos índices de utilização dos solos urbanizáveis destinados a Espaços Residenciais de Tipo I, II e III permite garantir uma ocupação do solo mais equilibrada, possibilitando a existência de algumas áreas urbanas de maior densidade e com volumetrias relativamente mais elevadas, nomeadamente na vila de Porto de Mós.

Para os espaços urbanos e urbanizáveis definidos no PDM em vigor, a revisão do Plano define agora parâmetros ligeiramente diferentes, definindo valores superiores de densidade habitacional, para permitir uma ocupação mais realista, e de índice máximo de utilização, para considerar as caves para efeitos de cálculo deste indicador, de acordo com o novo conceito legal. Por opção, o número de pisos admitido nos espaços urbanizáveis de nível I no PDM em vigor foi reduzido por se considerar excessivo para a área em questão. Quanto aos restantes parâmetros, procedeu-se a pequenos ajustes e à introdução de novos parâmetros para enquadrar os Espaços Centrais e os Espaços Urbanos de Baixa Densidade, que possuem um regime específico.

No que se refere aos Espaços de Uso Especial, são definidos indicadores em função das especificidades de cada espaço em questão, permitindo intervir tanto nos solos urbanizados, como enquadrar as futuras intervenções, em solos urbanizáveis.

Quadro 13: Regime de edificabilidade definido para os Espaços de Uso Especial

Solos Urbanizados			Solos Urbanizáveis		
Índice de Ocupação máximo (%)	Índice de máximo Impermeabilização (%)	N.º máx. de pisos e altura máx. de fachada	Índice de Ocupação	Índice de máximo Impermeabilização (%)	N.º máx. de pisos e altura máx. de fachada
60%	80%	3 pisos e 12 m	50%	70	2 pisos e 9 m

O PDM em vigor classifica estes espaços como espaços urbanos e urbanizáveis, não definindo um regime de edificabilidade específico para enquadrar situações existentes ou previstas. Neste sentido a revisão do PDM, procura definir parâmetros que permitam a ocupação destes espaços com um regime mais permissivo e específico do que o definido para os solos urbano e urbanizáveis em geral.

Por último, e no que se refere aos Espaços de/ para Atividades Económicas são definidas disposições com vista a promover um melhor enquadramento e a preservação ambiental das áreas em causa, a proposta de 1ª revisão do PDM estipula o seguinte, em matéria de edificabilidade:

- **Espaços de Atividades Económicas:**
 - A altura da fachada não pode ultrapassar um plano de 45°, definido a partir de qualquer limite da parcela, e nunca exceder os 12 metros, excetuando-se os casos tecnicamente justificados;
 - O Índice máximo de utilização do solo é de 0,60;
 - O índice máximo de impermeabilização do solo é de 80%;
- **Espaços para Atividades Económicas:**
 - É obrigatória a criação de uma zona de proteção envolvente da área industrial, com a largura mínima de 20 metros, entre os limites dos lotes e o limite exterior da zona industrial, ocupada no mínimo em 60% da sua extensão por cortina arbórea e arbustiva, que deve dar prioridade à manutenção da vegetação original;
 - A área mínima dos lotes é de 500 m²;
 - O índice máximo de utilização do solo é de 0.7;
 - O índice máximo de ocupação do solo ao lote é de 50%;
 - O índice máximo de impermeabilização ao lote é de 80%;
 - A altura máxima a fachada não pode ultrapassar um plano de 45°, definido a partir de qualquer dos lados do lote, e nunca pode exceder os 10 m, salvo instalações especiais devidamente justificadas;
 - Os afastamentos mínimos das construções aos limites do lote são: frontal - 7,5 metros; laterais - 5 metros, exceto para unidades geminadas; e tardoz - 5 metros.
 - As áreas afetas a manutenção ou vigilância, ou habitação de guarda das instalações, têm que ser inferiores a 10% da área da construção principal, nunca ultrapassando os 140 m².

Relativamente aos Espaços de Atividade Económica, que correspondem aos Espaços Industriais definidos no PDM em vigor, a revisão do PDM opta por definir mais indicadores para permitir enquadrar situações existentes

e salvaguardar casos de ampliação e alteração, sendo que para os espaços industriais propostos as regras definidas são algo similares às já definidas e visam a definição de espaços com qualidade e integrados na estrutura envolvente.

Embora a revisão do PDM proponha índices de construção ligeiramente superiores em algumas categorias relativamente ao PDM em vigor, procura-se promover uma imagem urbana mais adequada às características do concelho, sem contudo penalizar os índices máximos de construção, para a qual contribui também a definição de espaços verdes e a obrigatoriedade de cumprimento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, garantindo áreas de cedência para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva.

Para além da revisão do PDM propor alterações ao regime de edificabilidade do PDM em vigor para os solos urbanizados e urbanizáveis, também se adotam valores específicos para o dimensionamento do estacionamento, conforme definidos em Regulamento, sendo que os parâmetros de dimensionamento relativos aos espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva e das infraestruturas viárias resultam do estabelecido na legislação em vigor, à semelhança do definido no PDM em vigor.

Quadro 14: Dimensionamento do estacionamento

Uso	Áreas ou número de lugares mínimo a assegurar no interior do lote ou parcela ⁽¹⁾	Outros condicionamentos a considerar
Habitação em moradia unifamiliar	a) 1 lugar/fogo com a. c. < 120 m ² ; b) 2 lugares/fogo com a. c. entre 120 m ² e 300 m ² ; c) 3 lugares/fogo com a. c. > 300 m ² .	O número total de lugares deve ser acrescido de 20% para estacionamento público.
Habitação coletiva	1. Habitação com indicação de tipologia: a) 1 lugar/fogo T0 e T1; b) 1,5 lugares/fogo T2 e T3; c) 2 lugares/fogo T4, T5 e T6; d) 3 lugares/fogo > T6; 2. Habitação sem indicação de tipologia: a) 1 lugar/fogo para a. m. < 90 m ² ; b) 1,5 lugares/fogo para a. m. f. entre 90 m ² e 120 m ² ; c) 2 lugares/fogo para a. m. f. entre 120 m ² e 300 m ² ; d) 3 lugares/fogo para a. m. f. > 300 m ² .	O número total de lugares deve ser acrescido de 20% para estacionamento público.
Turismo	1 lugar/ unidade de alojamento ⁽²⁾	-
Edifícios e áreas destinados a estabelecimentos comerciais e serviços	a) 1 lugar/30 m ² a. c. com. para establ. < 1000 m ² a. c.; b) 1 lugar/25 m ² a. c. com. para establ. de 1000 m ² a 2500 m ² a. c.; c) 1 lugar/15 m ² a. c. com. para establ. > 2500 m ² a. c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m ² a. c. com.	O número total de lugares deve ser acrescido de 30% para estacionamento público.
Indústria e armazéns	a) 1 lugar para ligeiros/75 m ² de a.c. para indústria/ armazéns; b) 1 lugar para pesados/500 m ² de a.c. para indústria/ armazéns, com o mínimo de 1 lugar por parcela, a localizar no interior da parcela.	O número total de lugares deve ser acrescido de 20% para estacionamento público.
Equipamentos de utilização coletiva	Nos casos de equipamentos coletivos, designadamente de natureza escolar (básica, secundária, etc.), desportiva, segurança social e de saúde, proceder-se-á, caso a caso, à definição das condições de acessibilidade e necessidades de estacionamento.	
Diversos	Nos demais casos não previstos nesta secção serão exigidas áreas de estacionamento de acordo com as funções específicas a instalar, por similitude e ajuste dos parâmetros estabelecidos nos usos anteriores.	

Nota: a.c. – área de construção (valor expresso em m²); a. m. f – área média do fogo.

⁽¹⁾ Para cálculo das áreas por lugar de estacionamento, considerar: veículos ligeiros, 20m² por lugar à superfície e 25m² por lugar em estrutura edificada; veículos pesados, 75m² por lugar à superfície e 130m² por lugar em estrutura edificada.

⁽²⁾ Nos estabelecimentos hoteleiros com mais de 50 unidades deve prever-se, para além dos valores estabelecidos, um lugar para estacionamento de autocarro por cada 50 unidades de alojamento.

Quanto aos parâmetros de dimensionamento no que se refere aos arruamentos dos solos urbanizados, sempre que seja possível o cumprimento, e dos solos urbanizáveis que não integram os sistemas da hierarquia funcional definida para a rede rodoviária, constante da Planta de Ordenamento, à semelhança do definido no PDM em vigor obedecem aos parâmetros definidos na legislação em vigor.

6. ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

A Estrutura Ecológica Municipal (EEM) é, desde logo, preconizada com a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98 de 11 de agosto), que atesta a necessidade de se “assegurar o aproveitamento racional dos recursos naturais, a preservação do equilíbrio ambiental, a humanização das cidades e a funcionalidade dos espaços edificados”, e a exigência de se promover “A preservação e defesa dos solos com aptidão natural ou aproveitados para atividades agrícolas, pecuárias ou florestais, restringindo-se a sua afetação a outras utilizações aos casos em que tal for comprovadamente necessário”.

A elaboração da EEM, no âmbito de um Plano Diretor Municipal, surge em resposta à legislação vigente em matéria de ordenamento de território, designadamente no RJGT, bem como a Portaria n.º 138/2005, de 2 de fevereiro, que fixa os demais elementos que devem acompanhar os Planos Municipais de Ordenamento do Território, referindo concretamente a obrigatoriedade da elaboração da Carta da Estrutura Ecológica Municipal.

Por sua vez, o Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, define a Estrutura Ecológica Municipal como sendo:

- “o conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas ou culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos.
- (...) é identificada e delimitada nos planos diretores municipais, em coerência com a estrutura regional de proteção e valorização ambiental definida nos planos regionais de ordenamento do território e com as orientações contidas nos planos sectoriais que contribuam para os objetivos definidos no número anterior.
- (...) incide nas diversas categorias de solo rural e urbano com um regime de uso adequado às suas características e funções, não constituindo uma categoria autónoma.”

Deste modo, foi analisado o PROT- Centro, que no seu Sistema Ambiental, estabelece a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), informação base essencial para a definição da EEM.

6.1 A ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL E O CONCELHO DE PORTO DE MÓS

Segundo o PROT-Centro, a ERPVA “faz parte integrante do Modelo Territorial, consiste no conjunto de áreas com valores naturais e sistemas fundamentais para a proteção e valorização ambiental, tanto na ótica do suporte à vida natural como às atividades humanas”. Por sua vez, o objetivo “é o de garantir a manutenção, a funcionalidade e a sustentabilidade dos sistemas biofísicos (ciclos da água, do carbono, do azoto), assegurando, desta forma, a qualidade e a diversidade das espécies, dos habitats, dos ecossistemas e das paisagens (...) Neste sentido, a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental deve garantir a existência de uma rede de conectividade entre os ecossistemas, contribuindo para uma maior resiliência dos habitats e das espécies face às previsíveis alterações climáticas, e possibilitando as adaptações necessárias aos sistemas biológicos para o assegurar das suas funções.”

Esta estrutura regional é constituída por Áreas nucleares (Áreas de mais valia) e Corredores Ecológicos e integra ainda as áreas abrangidas por regimes especiais, nomeadamente as áreas de Reserva Ecológica Nacional, da Reserva Agrícola Nacional e o Domínio Hídrico.

De seguida, apresenta-se um quadro com a descrição da ERPVA para a região Centro e a sua aplicabilidade ao concelho de Porto de Mós. São também apresentados os cartogramas da ERPVA com a inserção do limite de concelho, de modo a permitir a perceção geral das áreas abrangidas pela ERPVA.

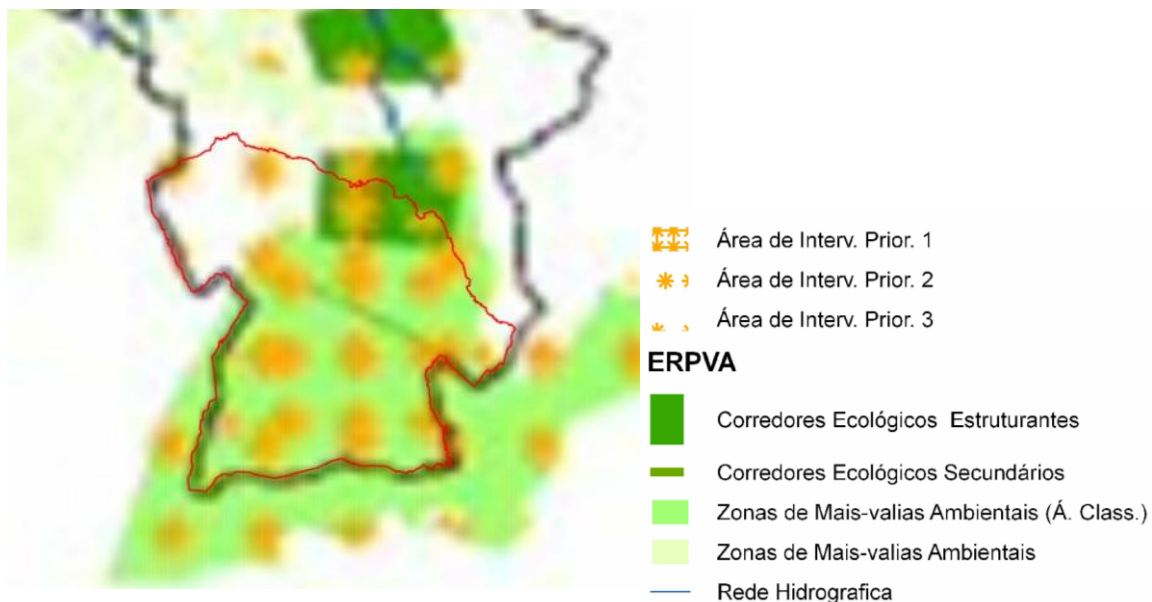
Quadro 15: ERPVA para o território do PROT-CENTRO - concelho de Porto de Mós

ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL			APLICABILIDADE AO CONCELHO DE PORTO DE MÓS
Componente	Concretização	Delimitação	Delimitação
Áreas nucleares – Áreas classificadas	Rede Nacional de Áreas Protegidas Áreas classificadas da Rede Natura 2000	De acordo com os instrumentos de gestão territorial eficazes	Parque Natural das Serras Aire e Candeeiros SIC Serras de Aire e Candeeiros
Áreas nucleares – Outras áreas sensíveis	Povoamentos de folhosas autóctones Matos esclerofíticos Zonas húmidas (estuários, lagunas litorais, pauis, salinas e sapais) Sistemas dunares e arribas costeiras	Carta de Ocupação do Solo (COS 2007 desagregado) Ortofotomapas Carta de Valores Naturais do ICNF	Coberto vegetal com interesse ecológico: Matagais arborescentes Galerias ripícolas Manchas de carvalho, sobreiral e azinhal

ESTRUTURA REGIONAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL			APLICABILIDADE AO CONCELHO DE PORTO DE MÓS
Componente	Concretização	Delimitação	Delimitação
Corredores Ecológicos Estruturantes	Corredor Litoral Corredor do Mondego, Lis, Paiva, Zêzere, Vouga e Tejo Corredor Interior	<u>Corredor Litoral</u> : 2 km a partir da linha de costa, integrando uma faixa de 500 m de interdição, e uma faixa entre os 500 m e os 2 km a sujeitar a condicionamentos. Esta faixa complementar, será ajustada, sempre que se verifique a presença de ecossistemas de elevada importância local e/ou regional sujeitos a fortes pressões naturais e antrópicas <u>Restantes Corredores</u> (Lis, Paiva, Zêzere, Mondego, Vouga, Tejo e Interior) - os corredores integram as áreas de baixa aluvionar e 1 km para cada lado da margem. Quando não existe baixa aluvionar, os corredores terão 2 km (1 km para cada lado, medido a partir do eixo do rio).	Não aplicável
Corredores Ecológicos Secundários	Linhas de água e na zona costeira da região que salvaguardam a ligação e intercâmbios genéticos entre as áreas de mais-valia ambiental	Corredores ecológicos dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal com 500 metros. Estes corredores devem ter 500 m de largura mínima para cada lado a partir do eixo do rio.	Corredor do Rio Alcaide Corredor do Rio Lena Corredor do Rio de Alpedriz Corredor da Rib. das Pedreiras

Fonte: PROT-Centro

Figura 10: ERPVA do PROT-CENTRO e o concelho de Porto de Mós



Fonte: PROT-Centro

6.2 METODOLOGIA DE ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO À ESCALA MUNICIPAL

Atendendo à exposição feita anteriormente, a adaptação da ERPVA à escala do concelho de Porto de Mós foi feita em duas etapas. Numa 1ª etapa foram analisadas todas as áreas com **potencialidade** para integrarem a EEM resultantes da aplicabilidade direta ao território do concelho de Porto de Mós da ERPVA proposta pelo PROT-Centro, que se designou EEM Potencial. Numa 2ª etapa foram delimitadas as áreas que efetivamente têm importância ecológica para o concelho, a EEM efetiva.

6.2.1 Etapa 1: Estrutura Ecológica Municipal Potencial

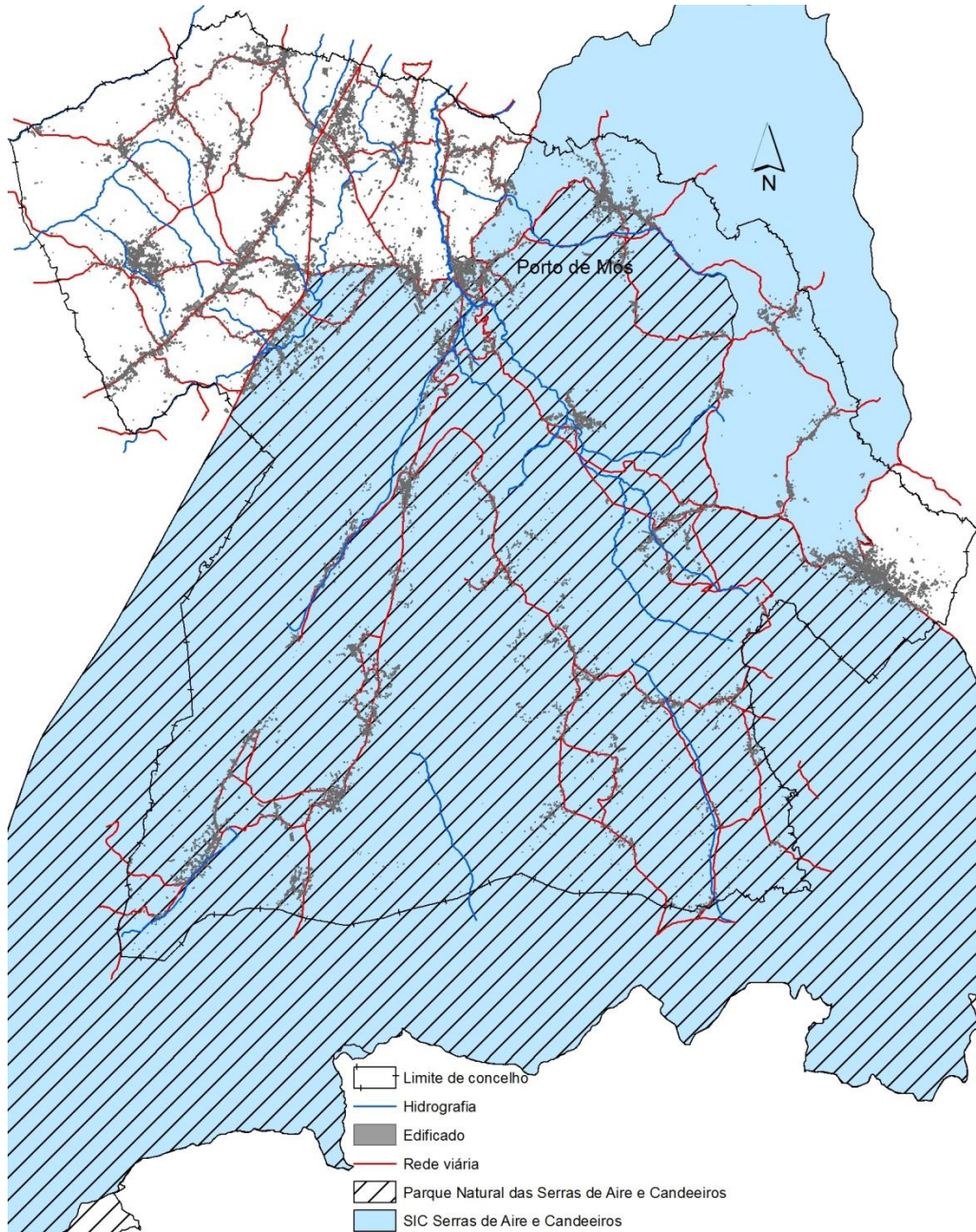
De acordo com a figura da ERPVA presente no volume do PROT-Centro, observa-se que o concelho de Porto de Mós abrange áreas de “Corredores Ecológicos Estruturantes” e “Áreas nucleares – Áreas Classificadas”. Na referida figura não são assinalados Corredores Ecológicos Secundários que atravessem o concelho, embora eles existam no concelho. Quanto aos Corredores Ecológicos Estruturantes apesar da figura da ERPVA presente no volume do PROT-Centro dar a indicação de que o concelho seria abrangido pelo corredor do rio Lis, tal efetivamente não acontece, pois o rio Lis não se insere no território do concelho. A linha de água mais importante do concelho é o rio Lena (afluente do rio Lis), mas esta não é considerada como Corredor Ecológico Estruturante. São ainda consideradas Outras Áreas Sensíveis para a delimitação do conjunto da Estrutura Ecológica Municipal (coberto vegetal com interesse ecológico).

De seguida apresenta-se a análise detalhada de todas as áreas que integram a EEM Potencial.

Áreas nucleares – Áreas classificadas

Correspondem às áreas de maior importância ecológica que no concelho se traduzem através da presença do Parque Natural e do Sítio da RN2000 das Serras de Aire e Candeeiros.

Figura 11: EEM potencial: Áreas nucleares – Áreas classificadas

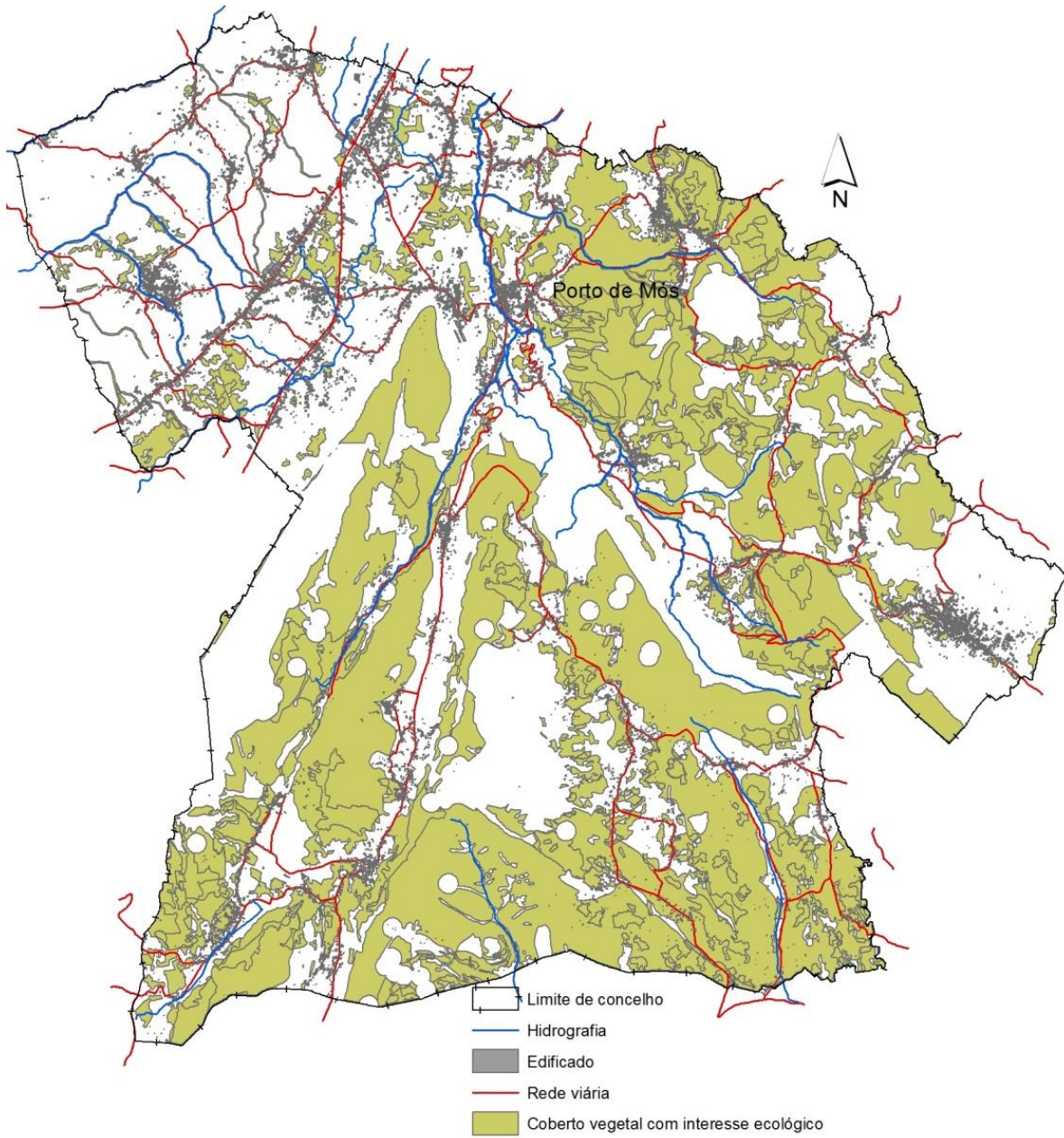


Áreas nucleares – Outras áreas sensíveis

São áreas que abrangem valores para a conservação da natureza (biótopos naturais de valor) como sejam as áreas com matagais arborescentes, manchas de carvalhal, sobreiral e azinhal, e ainda galerias ripícolas. Os matagais arborescentes são uma componente típica dos matos mediterrâneos, importantes para a conservação da natureza, de caráter reliquial, e que podem ser associados diretamente a processos de abandono da atividade agrícola e/ou do solo, mas que também podem indicar um uso muito extensivo, ou um período de pousio em rotações de vários anos. As manchas de carvalhal, sobreiral e azinhal surgem por todo o concelho e representam uma aproximação à vegetação original da região, destacando-se os bosques de carvalhais de carvalho cerquinho (*Quercus faginea*) e zonas muito limitadas de azinheira (*Quercus rotundifolia*) e de sobreiro (*Quercus suber*). As galerias ripícolas correspondem à vegetação típica que acompanha os cursos de água, representando ecossistemas de grande diversidade biológica. São habitats naturais constituídos por espécies autóctones e por conseguinte bem adaptadas às condições do meio, possuindo características fisiológicas que lhes permitem suportar condições extremas de encharcamento do solo, e progredir para um solo mais consolidado e fértil, contribuindo simultaneamente para a proteção e alimentação da fauna.

Optou-se por designar estas áreas como “Coberto vegetal com interesse ecológico” com potencial para integrar a EEM. As áreas apresentadas foram retiradas da informação constante na carta de ocupação do solo “COS 2007” e da Carta de Valores Naturais elaborada pelo ICNF e foram inseridas na íntegra na EEM do concelho de Porto de Mós.

Figura 12: EEM potencial: Áreas nucleares – Outras áreas sensíveis

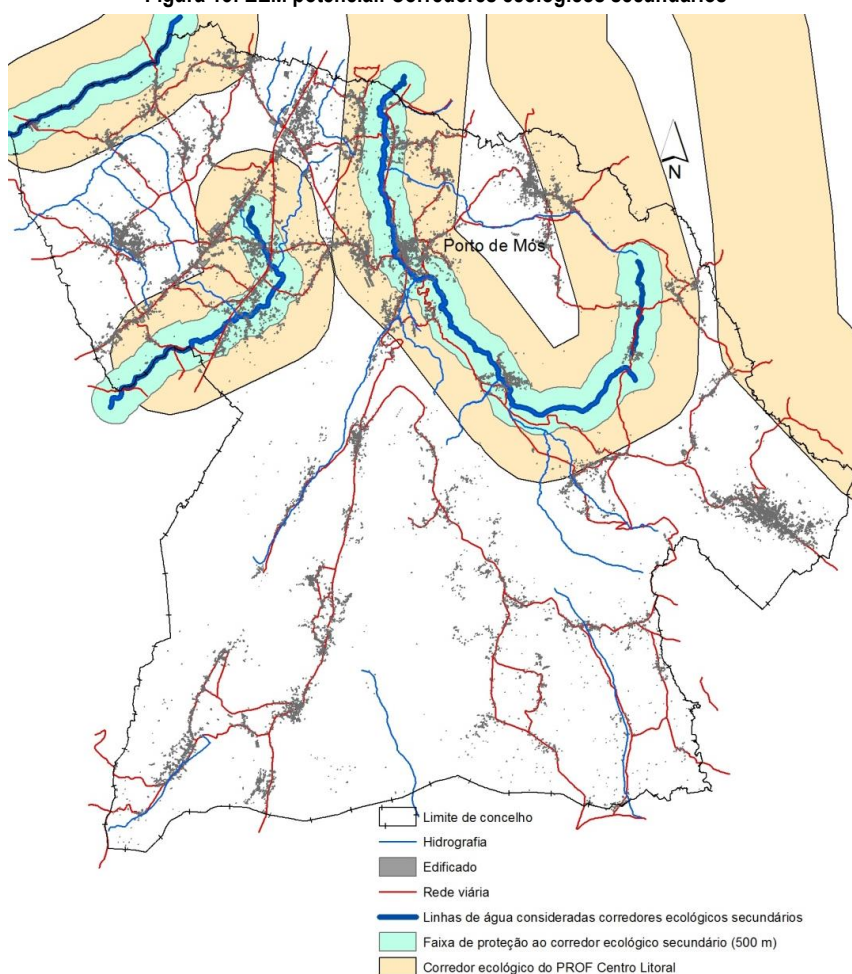


Corredores Ecológicos Secundários

Tal como já foi referido anteriormente, não existe nenhum Corredor Ecológico Estruturante a atravessar o concelho de Porto de Mós, contrariamente ao que é indicado no cartograma do PROT-Centro.

Por outro lado, existem Corredores Ecológicos Secundários, que são assentes em linhas de água e salvaguardam a ligação entre as Áreas Nucleares, promovendo a continuidade espacial e a conectividade das componentes da biodiversidade. Apesar da figura apresentada que representa a ERPVA do PROT-Centro não mostrar a existência de corredores ecológicos secundários, estes existem no território em estudo. Assim, a delimitação destes corredores teve em consideração dois critérios: os corredores ecológicos do PROF do Centro Litoral e uma faixa de 500 metros de largura para cada lado a partir do eixo da linha de água considerada, funcionando como faixa de proteção ao corredor secundário. Sendo assim, consideram-se as seguintes linhas de água para constituírem os Corredores Ecológicos Secundários: rio Alcaide, rio Lena, rio de Alpedriz e ribeira das Pedreiras.

Figura 13: EEM potencial: Corredores ecológicos secundários



Para além das componentes acima assinaladas a ERPVA integra também as áreas de Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional e Domínio Hídrico.

Para a REN de Porto de Mós, utilizou-se a sua versão mais recente, que se apresenta no resultado da redelimitação deste instrumento de proteção de valores ecológicos, efetuado em Fevereiro de 2013, com as alterações efetuadas decorrentes de pareceres, e representada na Planta de Condicionantes. Para a RAN, considerou-se aquela que consta da Planta de Condicionantes. Em relação ao Domínio Hídrico, inerente à cartografia utilizada, são incluídas as linhas de água dela constante.

6.2.2 Etapa 2: Estrutura Ecológica Municipal Efetiva

Na Etapa 2 procedeu-se à concretização da EEM, tendo como base a EEM Potencial. De uma forma geral, foram introduzidas as propostas de ordenamento do solo urbano e rural, nomeadamente os Perímetros Urbanos, os Aglomerados Rurais, as Áreas de Edificação Dispersa e os Espaços Destinados a Equipamentos com usos incompatíveis com a EEM, que refletem a estratégia de desenvolvimento do concelho, bem como as áreas de exploração de recursos geológicos através das áreas já consolidadas, tendo sido também efetuadas adaptações à fisiografia do território na EEM Potencial.

Por conseguinte, as adaptações da ERPVA à escala municipal atenderam aos seguintes aspetos:

- À fisiografia dos vales das seguintes linhas de águas: rio Alcaide, rio Lena, rio de Alpedriz e ribeira das Pedreiras;
- Aos tecidos urbanos consolidados;
- Aos perímetros urbanos em vigor;
- À proposta de ordenamento do solo urbano, através dos perímetros urbanos propostos assente na estratégia de desenvolvimento;
- À manutenção da nucleação bem definida dos diversos aglomerados que os corredores ecológicos secundários atravessam;
- Ao ordenamento do solo rural, através da criação de outras categorias de solo rural com usos não compatíveis com a EEM mais concretamente os Aglomerados Rurais, Espaços destinados a Equipamentos, Áreas de Edificação Dispersa e os Espaços de Exploração Consolidados;
- À manutenção em solo rural das principais várzeas existentes no concelho (rio Alcaide, rio Lena, rio de Alpedriz e ribeira das Pedreiras).

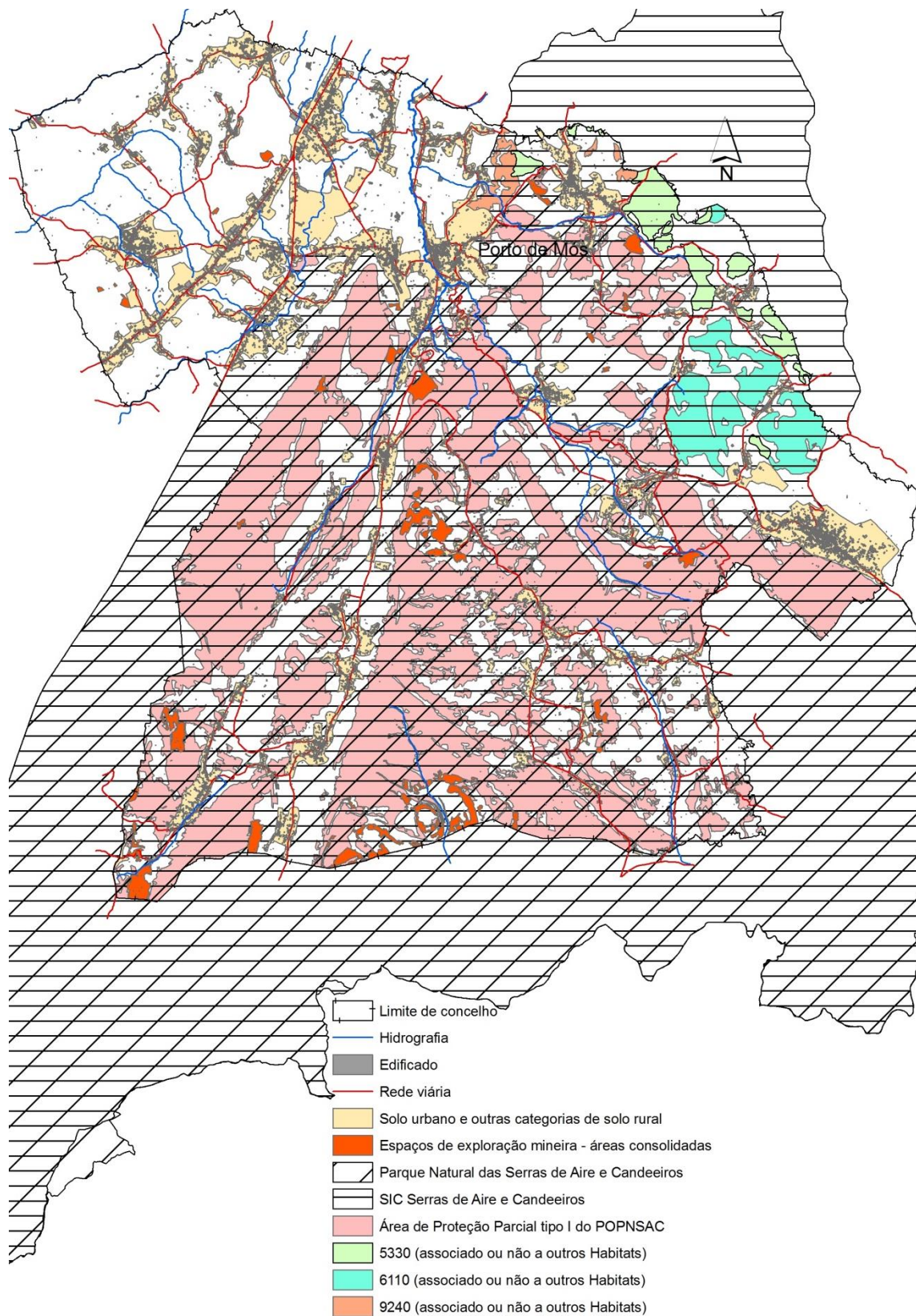
De seguida são analisadas as adaptações feitas em relação a cada uma das componentes.

Áreas Nucleares – Áreas classificadas

Para a integração das Áreas Nucleares – Áreas classificadas, no que se refere ao Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros foram considerados como integrantes da EEM efetiva as áreas classificadas no POPNSAC como “Áreas de Proteção Parcial do Tipo I”. Estas áreas de proteção do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, assumem-se no seu conjunto como relevantes ou excecionais, apresentando uma sensibilidade ecológica elevada ou moderada.

Em relação aos habitats da Rede Natura 2000 delimitados pelo ICNF, as áreas que efetivamente integram a EEM correspondem aos habitats fora do POPNSAC, pois dentro do POPNSAC estes habitats já se encontram integrados nas áreas de APPI referidas. Encontram-se representados por manchas os habitats 5330, 6110 e 9240, em manchas isoladas ou em associação com outros habitats.

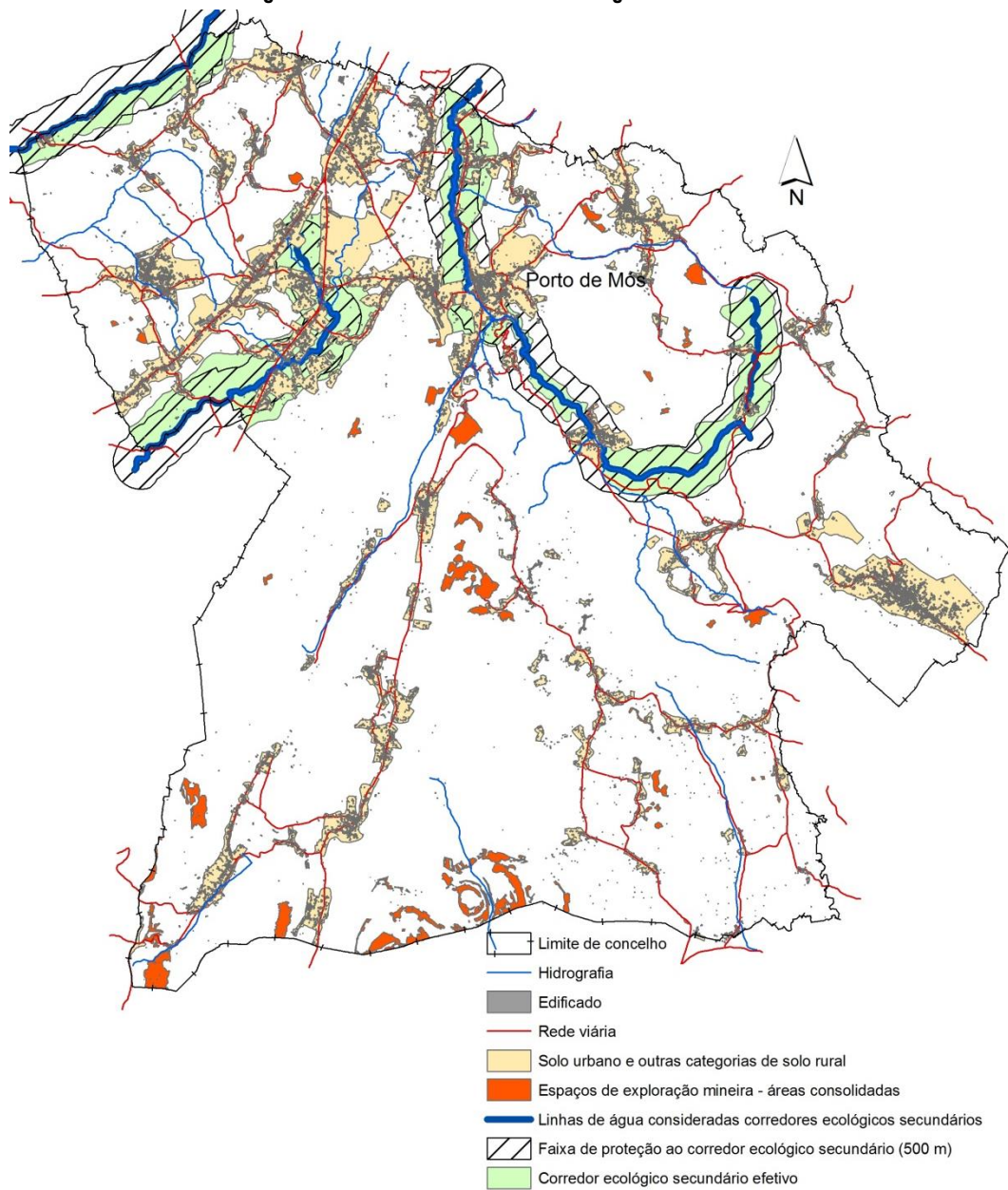
Figura 14: EEM efetiva: Áreas nucleares – Áreas classificadas



Corredores Ecológicos Secundários

A delimitação efetiva dos Corredores Ecológicos Secundários atendeu à fisiografia dos vales onde se inserem, tendo sido feita a partir da análise do terreno dentro da faixa de 500 m de proteção ao corredor secundário. Assim, sempre que possível, a delimitação foi feita por estradas, caminhos, ou outros obstáculos físicos, por curvas de nível, ou pela ocupação do solo, onde se procurou abranger áreas com vegetação mais naturalizada, de modo a que os Corredores Ecológicos Secundários previstos na ERPVA se ajustem aos valores e funções ecológicas em presença. Verifica-se assim que onde o corredor secundário tem uma largura inferior à faixa de 500 m, corresponde a situações de vale encaixado, enquanto que nos locais em que se mantém ou aumenta a largura total da faixa de 500 m corresponde a situações de maior largura no encaixe da linha de água. Nas zonas dos vales com encostas mais declivosas, a delimitação do Corredor Ecológico Secundário foi efetuada ao nível da meia encosta.

Figura 15: EEM efetiva: Corredores ecológicos secundários

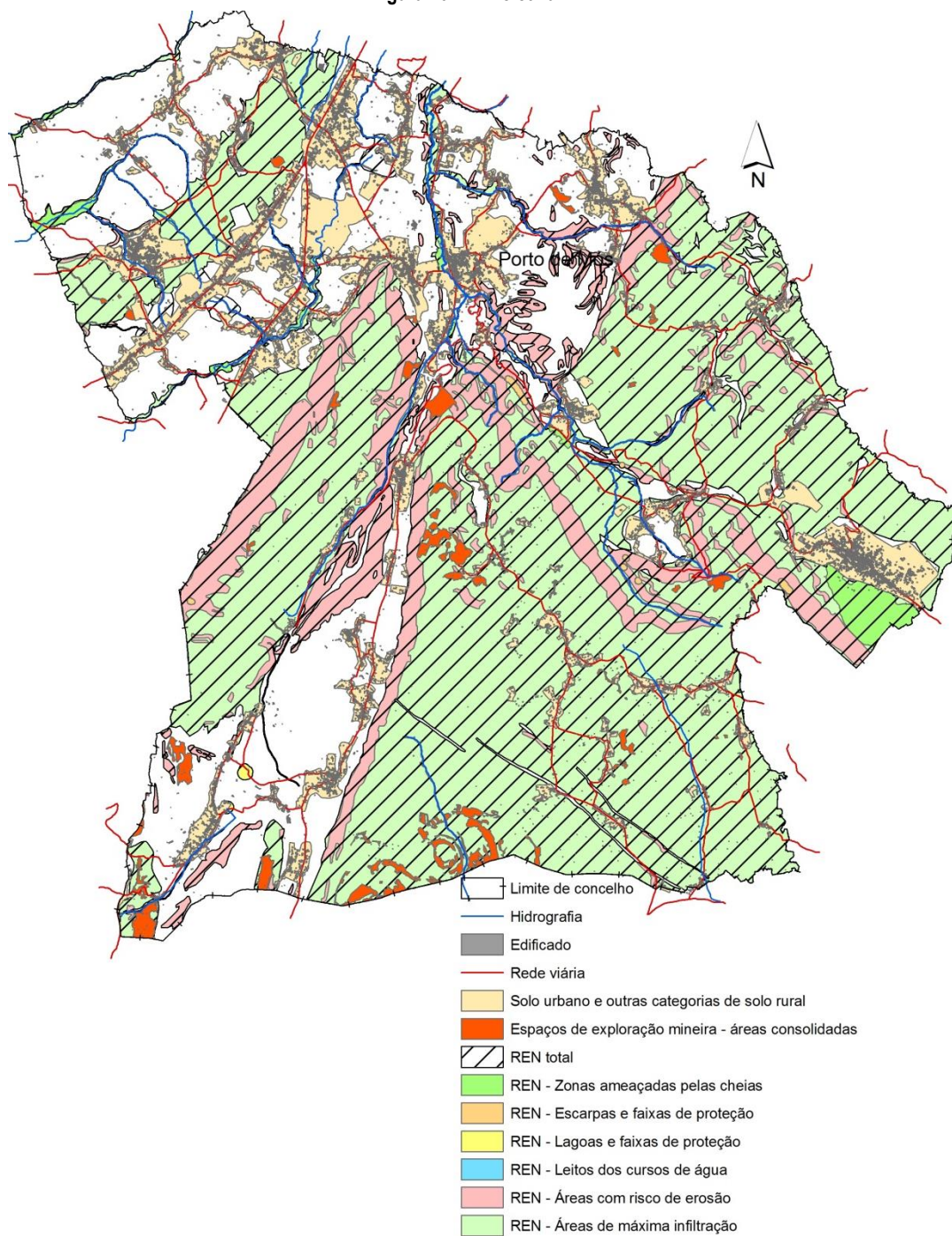


REN e RAN

Atendendo às componentes já consideradas no âmbito da ERPVA e da análise dos sistemas da Reserva Ecológica Nacional, aqueles que foram considerados de maior relevância ecológica para a EEM foram os seguintes: Zonas ameaçadas pelas cheias, Áreas de máxima infiltração, Corredores das linhas de águas dos principais leitos dos cursos de água (20 m para cada lado do eixo da linha de água), na sua maioria afluentes do rio Lena e da ribeira das Pedreiras, Áreas com risco de erosão, Lagoas e respetivas faixas de proteção e ainda Escarpas e respetivas faixas de proteção (os dois últimos sistemas representam áreas reduzidas).

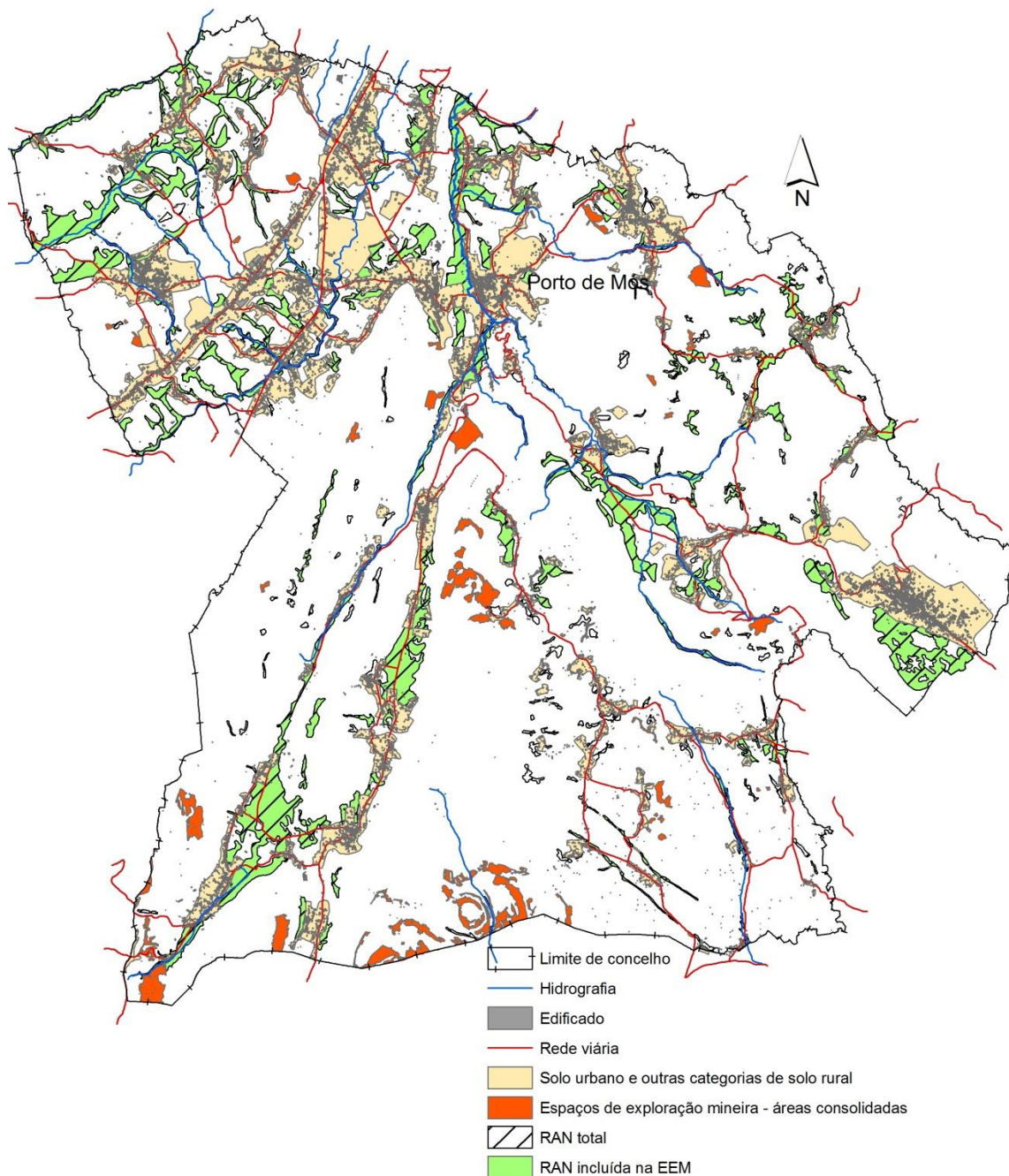
Refere-se que em relação aos ecossistemas da REN foram retiradas algumas áreas desagregadas e de pequena dimensão, sem qualquer intuito de alterar a sua delimitação, mas com o objetivo de contribuir para a consistência da EEM como estrutura contínua. Assim, na figura seguinte são apresentadas a totalidade das manchas da REN (REN total), e as manchas dos ecossistemas de maior relevância ecológica que são efetivamente integrados na EEM.

Figura 16: EEM efetiva: REN



Quanto à Reserva Agrícola Nacional foram consideradas as manchas com maior consistência em termos de área e configuração geográfica, de modo a que a EEM não se torne um conjunto de fragmentos e sem continuidade, ou de uma continuidade forçada. De referir que as manchas da RAN mais consistente são, na sua maioria, coincidentes com a fisiografia dos leitos dos principais cursos de água. Refere-se ainda que foi efetuada a ligação das manchas de RAN de maior dimensão que se encontravam muito próximas, seguindo a configuração das linhas de água, e as manchas de menor dimensão foram retiradas.

Figura 17: EEM efetiva: RAN



Integração da Estrutura Ecológica Municipal na Proposta de Perímetros Urbanos - Espaços Verdes

A proposta de perímetros urbanos integra a definição de espaços verdes, que em contexto urbano, integram espaços pertencentes à Estrutura Ecológica Municipal.

Os Espaços Verdes urbanizados destinam-se a espaços públicos ou privados, construídos ou naturais, equipados ou não, que irão contribuir para a melhoria do ambiente urbano e da qualidade de vida das populações.

Os Espaços Verdes urbanizáveis compreendem algumas áreas de REN, áreas atravessadas por linhas de água, campos agrícolas e zonas húmidas e algumas áreas declivosas.

6.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo, o concelho de Porto de Mós apresenta uma importante valência ecológica proveniente da presença do Parque Natural de Serra de Aire e Candeeiros bem como da Rede Natura 2000 através do SIC Serras de Aire e Candeeiros e dos respetivos Habitats delimitados pelo ICNF. Para além destas importantes zonas classificadas e protegidas, a EEM é constituída por corredores ecológicos secundários, que sendo afluentes do rio Lena e da ribeira das Pedreiras, se tornam bastante importantes para a promoção do ciclo da água na região. A presença de áreas com coberto vegetal com importância ecológica também contribui para o valor ecológico do concelho, apesar da sua distribuição ser basicamente dentro do Parque Natural. Por fim, importa referir que apesar de alguns aglomerados urbanos se desenvolverem inseridos nos referidos corredores ecológicos, o ordenamento da revisão do PDM assenta, na sua maioria, nos perímetros urbanos em vigor e asseguram a preservação dos valores ecológicos em causa, através da criação dos “Espaços Verdes”.

Refere-se também que, para se conseguir a interligação entre as diferentes áreas que compõem a EEM, foram desenhadas as Áreas de Interligação para se conseguir o contínuo natural que está subjacente aos princípios que norteiam a delimitação da EEM.

A EEM está integrada na Planta de Ordenamento, sobrepondo-se à classificação do solo, mas tendo uma regulamentação própria de modo a salvaguardar os aspetos mais importantes da Estrutura, nomeadamente a preservação de elementos da paisagem e alteração do coberto vegetal. É também de salientar que a EEM representa 76% do território.

A EEM também é apresentada no volume II, na peça desenhada n.º 1, com a sobreposição dos corredores ecológicos secundários indicados pela ERPVA. A introdução desta informação deve-se ao facto dos corredores constituírem, conjuntamente com o Parque Natural e o SIC Serras de Aire e Candeeiros, a valência mais importante da ERPVA no concelho.

7. VALORES CULTURAIS E NATURAIS

De acordo com o definido nas bases da política de proteção e valorização do património cultural, segundo a legislação em vigor, este integra “*todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural relevante, devem ser objeto de especial proteção e valorização*”, designadamente por possuírem interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, são particularmente notáveis pela sua antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade, e por isso devem ser objeto de especial proteção e valorização.

Aos Valores Culturais, juntam-se ainda um conjunto de locais com interesse geológico que, pela sua importância natural e também cultural, devem ser devidamente protegidos e salvaguardados.

A proteção legal dos bens culturais imóveis tem por base a sua classificação e inventariação. Os bens culturais imóveis são classificados como:

- de **interesse nacional** quando representam um valor cultural de significado para a Nação;
- de **interesse público** quando representam ainda um valor cultural de importância nacional, mas para os quais o regime de proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostra desproporcionado;
- ou de **interesse municipal** quando representam um valor cultural de significado predominante para um determinado município.

Os bens culturais imóveis incluídos na lista do património mundial passam também a integrar a lista de bens classificados como de interesse nacional.

Os bens com valor cultural são agrupados nas seguintes categorias (de acordo com a Lei n.º 107/2001 e com a Convenção para a Salvaguarda do Património Arquitetónico da Europa ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 5/91, de 23 de janeiro):

- **Monumentos** – construções, incluindo as instalações ou os elementos decorativos que delas fazem parte integrante;
- **Conjuntos** – agrupamentos homogéneos de construções, urbanas ou rurais, suficientemente coerentes para serem objeto de uma delimitação topográfica;
- **Sítios** – obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e constituindo espaços suficientemente característicos e homogéneos para serem objeto de uma delimitação topográfica.

O património classificado como de interesse nacional, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios, designam-se

por monumento nacional.

A classificação de um bem como **monumento nacional** reveste a forma de Decreto e a classificação de um bem como **interesse público** reveste a forma de portaria. Quando o valor cultural do bem justificar a classificação de **interesse municipal**, compete à câmara municipal proceder à sua classificação.

Os bens imóveis classificados como monumento nacional ou como de interesse público, ou em vias de classificação, beneficiam, na sua envolvente de:

- uma zona geral de proteção de 50m, contados a partir dos seus limites externos, fixada automaticamente com o início do procedimento de classificação;
- uma zona especial de proteção, fixada por portaria, onde é indicada a área sujeita a servidão e os encargos por ela impostos. A zona especial de proteção pode incluir zonas *non aedificandi*.

O Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro veio estabelecer o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda. Este diploma introduz o conceito de zona especial de proteção provisória que “é fixada quando a zona geral de proteção se revele insuficiente ou desadequada para a proteção e valorização do bem imóvel”. Relativamente à ZEP o diploma estabelece o seu conteúdo, bem como o procedimento de constituição.

As disposições da Lei n.º 107/2001 aplicam-se apenas à classificação de bens culturais imóveis que mereçam a designação de monumento nacional ou de interesse público e, quando assim seja previsto na legislação de desenvolvimento desta lei, aos bens classificados como de interesse municipal. Há ainda a considerar o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, relativo aos projetos de obras de edificação, e o Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho, que cria Fundo de Salvaguarda do Património Cultural.

Na Planta de Ordenamento, à escala 1:25 000, encontram-se assinalados os elementos que correspondem a Património Classificado, a Património em vias de Classificação, a Património Natural e a Património Arqueológico.

O património construído deve ser objeto de especial cuidado através de ações de recuperação-renovação e arranjos exteriores. Deverá também ser incentivada a sua preservação com a preocupação de que as novas construções, que sejam efetuadas na sua proximidade, promovam conjuntos harmoniosos, sem, que com isto se promova a obrigatoriedade de recurso a tecnologias e linguagens tradicionais.

Para proteção do património edificado, sugerem-se algumas medidas, que deverão ser adotadas pela Câmara Municipal:

- Reabilitar os espaços urbanos e os edifícios quando necessário;
- Apoiar os proprietários na reabilitação dos seus imóveis (tecnicamente e financeiramente, sempre que necessário, e que os meios disponíveis o permitam);
- Emitir pareceres tão completos quanto possível, e prestar acompanhamento aos proprietários durante os licenciamentos, as obras e a utilização dos edifícios e espaços a recuperar;
- Elaborar, sempre que se julgue necessário, orientações municipais para as novas construções e para as recuperações de edifícios.

A recuperação do ponto de vista físico deve ser acompanhada por um conjunto de ações de revitalização cultural, social e funcional.

A salvaguarda e enquadramento de parte dos valores culturais e naturais identificados na Planta de Ordenamento são assegurados pela sua integração em Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), visando a valorização, recuperação e proteção de determinados conjuntos.

7.1 PATRIMÓNIO CLASSIFICADO E EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO

No concelho de Porto de Mós existem sete imóveis classificados: três Monumentos Nacionais, quatro Imóveis de Interesse Público e um imóvel em Vias de Classificação. Estão também definidas Zonas Especiais de Proteção para alguns destes imóveis.

Para além da necessidade de preservação do próprio imóvel, é fundamental salvaguardar a sua envolvente, de forma a contrariar a existência de elementos dissonantes que acabam por descaracterizar o imóvel. Existem, então, os seguintes imóveis classificados:

Monumentos Nacionais

- Castelo de Porto de Mós (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona *non aedificandi* - DG, II Série, n.º 152 de 02/07/1948);
- Capela de São Jorge (Decreto de 16/06/1910, DG n.º 136, de 23/06/1910; ZEP e Zona *non aedificandi* – Portaria n.º 708/77, DR, I Série, n.º 266, de 17/11/1977);
- Campo Militar de São Jorge de Aljubarrota, também designado por Campo da Batalha de Aljubarrota e área envolvente (Decreto n.º 18/2010, DR, I Série, n.º 250, de 28 de dezembro; ZEP – Portaria 426/2012, DR, 2.ª Série, n.º 175, de 10/09/2012). Este imóvel classificado compreende duas posições, estando a primeira situada no lugar da Quinta do Fidalgo, freguesia e concelho da

Batalha, e a segunda no lugar de São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima e concelho de Porto de Mós, ambos no distrito de Leiria.

Imóveis de Interesse Público

- Pelourinho de Porto de Mós (Decreto n.º 23122, DG n.º 231, de 11/10/1933, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Gruta dos Moinhos Velhos (Decreto n.º 40361, DG n.º 228, de 20/10/1955, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Troço da Via Romana, em Alqueidão da Serra (Decreto n.º 29/90, DR n.º 163, de 17/07/1990, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);
- Casa dos Gorjões/ Casa da Família Gorjão (Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31/12/1997, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros).

Imóveis em Vias de Classificação

- Arco da Memória (Anúncio n.º 82/2014, DR n.º 69, de 8/04/2014, dispõe de Zona Geral de Proteção de 50 metros);

7.2 PATRIMÓNIO NATURAL

Os locais com interesse natural são definidos como sendo recursos não renováveis, de conteúdo importante para o conhecimento e estudo da evolução dos processos geológicos desde a escala regional até mesmo a uma escala nacional/mundial. O desaparecimento ou tratamento inadequado de um destes locais pode constituir um dano irreversível no valioso património que a geologia encerra e de relevante ocorrência no concelho de Porto de Mós. O Património Natural integra os sítios com maior interesse geológico e geo-mineiro do concelho:

- Fórnea, que se destaca pela sua beleza paisagística e pelo elevado interesse científico para a geologia nos domínios geomorfológicos, bioestratigráfico, litoestratigráfico e sedimentológico;
- Grutas de Santo António, Alvados e Mira de Aire, que correspondem a cavidades cársticas com grande interesse turístico;
- Antigas minas de carvão em Bezerra, que correspondem a galerias mineiras importantes pelo seu interesse patrimonial.

Destacam-se ainda outros sítios de especial interesse geológico, paleontológico, geomorfológico e espeleológico, cuja conservação dos valores neles existentes se afigura necessário realizar. Esta listagem baseia-se nos valores naturais destacados pelo PNSAC através do seu anexo I, onde o ICNF ressalva os

valores mais importantes, que se transpuseram para a seguinte listagem:

- Pedra Bicho I
- Pedra Bicho II
- Mega-lapiás Moleana
- Mega-lapiás Espinheiro
- Dolina do Covão de Boi
- Lapa dos Pocilhões
- Lapiás da Bezerra
- Conj. Dolinas de Candeeiros
- Abrigo dos caçadores
- Depósito de rio Alcaide
- Dolina do Covão de Oles
- Gruta da Contenda
- Gruta da Pena do Poio
- Olho de água de Mira de Aire
- Algar do Chou Jorge
- Algar da Manga Larga
- Gruta do Mindinho
- Algar da Bajanca/Cofelo
- Algar da Pena Traseira

7.3 PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

O património arqueológico constitui um legado vivo das comunidades desaparecidas no tempo, e como tal, a inserção dos valores arqueológicos, como herança cultural, é essencial no âmbito do ordenamento do território. A inclusão do património arqueológico como património a preservar visa, essencialmente, evitar que o desenvolvimento do concelho se realize à custa da destruição das memórias do passado.

Na Planta de Ordenamento, à escala 1:25 000, encontram-se assinalados os sítios arqueológicos fornecidos pela Câmara Municipal de Porto de Mós. Este inventário considera os dados do extinto IPA, tendo sido os sítios, quase na sua totalidade, reconhecidos presencialmente no terreno pelo técnico da Autarquia responsável por esta área. No entanto é de referir, que este inventário estará sempre sujeito a atualização.

Quadro 16: Sítios Arqueológicos

Designação	CNS	Sítio-tipo	Período
Casal d'Além	13330	Povoado	Moderno e Contemporâneo
Necrópole do Largo S. João	15597	Necrópole	Medieval e Moderno
Estrada Romana	1630	Via	Romano e posterior
Santa Catarina	22031	Necrópole e templo	Indeterminado – Moderno e Contemporâneo
Carrascal da Corredoura 1	12593	Achado isolado	Calcolítico
Carrascal da Corredoura 2	12594	Achado isolado	Paleolítico Superior
Estação do Carriço	12622	Vestígios diversos	Paleolítico Médio e Neolítico
Cortinas	1875	Vestígios diversos	Romano e posterior
Abrigo da Pena de Mira	12624	Abrigo (achado isolado)	Mesolítico Inicial
Algar da Arroteia	12953	Ocupação em gruta	Paleolítico
Abrigo do Vale da Canada	12632	Abrigo sob rocha	Paleolítico Superior e Idade do Ferro
Algar do Covão do Poço	13631	Vestígios em gruta	Neolítico Final
Campo da Batalha de Aljubarrota	286	Campo de batalha	Medieval Cristão
Fornecos	22032	Casal rústico (silos)	Romano
Alqueidão do Arrimal	12951	Povoado	Pré-história Recente
Barradas	1709	Necrópole	Idade do Ferro/Romano
Barreira da Lage	1855	Villa	Romano
Cabeço da Pedreira	12943	Povoado	Neolítico
Cabeço do Sol 1	1853	Ocupação em gruta	Indeterminado
Calvaria de Cima	14294	Jazida de superfície	Paleolítico Superior
Cova	12947	Ocupação em gruta	Paleolítico
Detintas	12936	Povoado de ar livre	Pré-história Recente
Eiras Novas	1478	Sepultura	Indeterminado
Escorial	14999	Vestígios de Metalurgia	Idade do Ferro/Romano
Falsa de Alvados	10568	Casal Rústico	Romano ou Alta Idade Média
Figueiredo	2047	Vestígios diversos	Paleolítico e Idade Média
Santo Estêvão	-	Vicus, necrópole	Romano
Cabeçadas	15003	Vestígios de metalurgia	Romano e posterior
Fonte dos Marcos	1872	Silo	Romano
Fómea	12941	Povoado	Pré-história Recente
Gruta da Cova da Velha	4777	Ocupação em gruta	Neolítico
Cabeço do Sol 2	-	Abrigo	Indeterminado e Contemporâneo
Lagar	4874	Villa	Romano
Lagoa de Alvados 1	12628	Vestígios diversos	Idade do Bronze e do Ferro
Lagoa Grande 1	12629	Vestígios diversos	Neo-Calcolítico
Lagoa Grande 2	12630	Estação de ar livre	Neolítico
Lagoeira	12633	Vestígios diversos	Neolítico
Lapa	12891	Povoado	Neolítico (?)
Lapa do Anecrial	5453	Ocupação em gruta	Paleolítico
Lapa da Figueira	12623	Ocupação em gruta	Neolítico (?)
Lapa do Cabeço das Moitas	12631	Vestígios diversos	Neolítico
Lapa da Mouração	3670	Necrópole em gruta	Neolítico e Romano
Lapa dos Morcegos	3595	Ocupação em gruta	Indeterminado
Lombo	12634	Achado isolado	Pré-história Recente
Mira de Aire	12724	Tesouro	Idade do Bronze
Moinhos de Vento, Pragais	14997	Vicus	Romano
Pedreira de Alvados	12946	Gruta	Paleolítico
Povoado das Penas do Castelo	12588	Povoado	Calcolítico/Proto-histórico/Romano
Castelo de Porto de Mós	1545	Vestígios diversos/fortificação	Romano e posterior
Costa	-	Vestígios Diverso	Proto – História/ Romano
Lagoeira 2	-	Vestígios Diversos	Neolítico
Pregueiras	1662	Sepultura	Medieval Cristão
Quinta Sampaio	1366	Villa e templo	Romano e Medieval Cristão
Quinta de Santa Luzia	15018	Villa	Romano
Lapa da Moura	-	Necrópole	Indeterminado
Desterro	15021	Sepultura e Vicus	Romano – século I d. C.

Designação	CNS	Sítio-tipo	Período
Valicova	12939	Povoado	Neolítico
Ventas do Diabo	12725	Gruta	Neolítico e Calcolítico
Zambujal	15000	Vestígios diversos	Romano
S Miguel do Peral 1	-	Vicus e templo cristão	Romano e Moderno
Pedra da Paciência	21600	Estação de Ar Livre	Paleolítico
Juncal	12253	Mamoas	Indeterminado e Moderno
Alcaria	-	Povoado	Idade Média
Moinho 1	17976	Achado Isolado e azenha	Paleolítico e Contemporâneo
Casal de Meneses	17960	Vestígios diversos	Romano
Monte do Moinho Velho	17959	Estação de ar livre	Paleolítico
Tojal de Baixo/	17962	Achado isolado	Paleolítico Médio
S Miguel do Peral 2	-	Vestígios diversos	Paleolítico
Zambujal de Alcaria	-	Vestígios diversos	Romano/Idade Média
Mendigós	-	Vestígios diversos	Indeterminado
Vale da Malhada	-	Vestígios diversos e escorial	Indeterminado
Buraco dos Mouros	-	Vestígios diversos	Indeterminado
Cabeço da Boavista	-	Vestígios diversos	Romano/Medieval
Boeira	-	Vestígios diversos	Romano
Cemitério Velho	-	Necrópole	Indeterminado
Rua do Escorial	-	Vestígios diversos	Romano
Av. De Santo António	-	Estrutura	Indeterminado
Paços do Concelho	-	Templo, Necrópole, Silos	Idade Média
Lapas de Castelejos	-	-	Indeterminado
Abrigo 2 do Vale da Canada	-	-	Indeterminado
Pedra do Altar	-	-	Indeterminado
Lagoa Pequena	-	Vestígios Diversos	Indeterminado
Casal do Centas	-		Neolítico
Buraca Gloriosa	33169	Gruta	Paleolítico e Idade do Bronze
Alqueidão da Serra	15002	Casal Rústico	Romano
Carreirancha	22034	Via	Romano e Medieval Cristão
Castelejo	23232	Povoado Fortificado	Idade do Ferro
Cumieira de Baixo	23210	Habitat	Romano e Idade Média
Cumieira de Cima	23207	Habitat	Romano
Fonte do Oleiro	15015	Vestígios Diversos	Romano
Lapa Rasteira do Castelejo	32865	Gruta	Neo-Calcolítico, Idade do Bronze e Idade do Ferro
Lapa do Covão do Geão/ Lapa Comprida do Castelejo	31216	Gruta	Neolítico
Moinho Velho 3	17990	Achados Isolados	Paleolítico inferior e Paleolítico Médio
Moinho Velho 4	17991	Achados Isolados	Paleolítico Superior
Portela	23203	Villa	Romano, Baixo Império
Porto de Mós	1321	Achados Isolados	Idade do Bronze
Porto de Mós	1727	Gruta	Idade do Bronze
Poço	32586	Habitat	Paleolítico Superior
Quinta Morais 1	31084	Vestígios de Superfície	Romano e Indeterminado (Pré-história)
Quinta da Vala	33151	Mancha de Ocupação	Neo-Calcolítico
Ribeira de Baixo	1351	Lage Sepulcral	Romano
Vale de Milheiriças	21394	Estação de Ar Livre	Mesolítico e Neolítico
Escorial	23208	Escorial	Romano, Alto Império
Lagoa Grande	32556	Vestígios Diversos	Indeterminado (Pré-história/romano)
Ferrarias	32027	Achados Isolados	Indeterminado
Escorial do Castelejo	32558	Vestígios Diversos	Romano e Medieval Cristão

Fonte: Câmara Municipal de Porto de Mós

8. UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Segundo o RJGT, o PDM define as “*Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, para efeitos de programação da execução do plano, estabelecendo para cada uma os respetivos objetivos, bem como os termos de referência para a necessária elaboração de planos de urbanização e de pormenor*”.

Fundamentalmente, as UOPG são um mecanismo através do qual o PDM propõe uma ocupação específica de uma parte do território concelhio garantindo que ela se processa de forma regrada e de acordo com os objetivos globais do Plano.

A ocupação e transformação do território deve, assim, ser antecedida da elaboração de instrumentos de gestão territorial ou operações urbanísticas que podem corresponder a:

- Plano Urbanização (PU);
- Plano de Pormenor (PP);
- Unidades de Execução (UE).

Prevê-se um conjunto de objetivos programáticos genéricos para a transformação do solo urbanizável em solo urbanizado, que deve processar-se da seguinte forma:

- As unidades operativas de planeamento e gestão e a divisão destas em unidades de execução deve ser efetuada de modo a assegurar um desenvolvimento harmonioso, uma justa repartição de encargos e benefícios e devem ainda integrar áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos de utilização coletiva.
- As áreas de RAN e REN no interior das unidades de execução e das unidades operativas de planeamento e gestão devem ser preservadas de edificação ou usos que diminuam ou destruam as suas capacidades agrícolas ou ecológicas.
- Na programação e execução das Unidades aplica-se o regime de cada categoria de espaço abrangida, salvo se disposto de forma diferente no Regulamento do Plano, sendo para essas unidades atribuídos parâmetros específicos que assumem carácter excecional.

No caso de Porto de Mós, e dadas as características do concelho, as UOPG propostas procuram, regra geral, promover as valências de Requalificação e Ordenamento Urbano, Preservação e Promoção do Património Cultural, Turismo e Lazer e Atividades Empresariais.

Através da valência da Requalificação e Ordenamento Urbano pretendeu-se dotar de Instrumentos de Gestão Territorial específicos os aglomerados mais importante na estrutura urbana do concelho (Porto de Mós e Mira de Aire) e de IGT ou de operações de loteamento todas as áreas de expansão urbana definidas para os

aglomerados. O objetivo é dotar a Autarquia de instrumentos que permitam uma gestão eficiente dos seus espaços e definir espaços urbanos de qualidade e enquadrados, de uma forma sustentável, na envolvente.

O Turismo é uma atividade que se considera de grande futuro no concelho, não podendo contudo optar-se por um turismo de massas não só porque a interioridade não lhe dá escala para se tornar a curto prazo um destino com esse tipo de procura, como porque muitas vezes um turismo massificado é incompatível com a preservação dos valores culturais e naturais que o concelho detém e pretende preservar, de onde se destaca o interessante Núcleo Histórico de Porto de Mós, o Campo Militar de São Jorge (Batalha de Aljubarrota) e as Grutas de Mira de Aire, de Alvados e de Santo António. A aposta deve, portanto, ser na sustentabilidade e na qualidade, procurando-se que as estruturas e equipamentos turísticos, com destaque para os alojamentos, se implementem em pequenas núcleos com baixo impacto paisagístico (e se possível até com impacto urbanístico positivo, como será certamente o caso do aproveitamento de pré-existências) e com características adequadas, consentâneas com a sua envolvência paisagística e/ou urbana.

No que respeita às Atividades Empresariais, são definidas três Unidades destinadas a este fim, uma vez que foi identificada a necessidade ampliar as duas zonas industriais existentes (Porto de Mós e Mira de Aire) e de definir uma nova área industrial na zona sul do concelho (Mendiga), para dar resposta à procura existente e permitir retirar do interior de aglomerados urbanos este tipo de atividades.

Finalmente, e de acordo com o Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, as Áreas de Intervenção Específica – áreas sujeitas a exploração extrativa, identificadas por este Plano foram integradas em UOPG com vista à elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

São, então, previstas as seguintes Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, delimitadas na Planta de Ordenamento, para as quais se sistematizam os principais objetivos.

Quadro 17: Identificação das UOPG e UE propostas

Identificação da UOPG	Objetivos fundamentais
<p>U1 – Porto de Mós U2 – Mira de Aire</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar e programar a ocupação urbana e articular as categorias de espaço abrangidas; • Estabelecer o zonamento para localização das diversas funções urbanas, a rede viária estruturante, o sistema de circulação e de estacionamento, a localização de equipamentos de utilização coletiva e os espaços verdes; • Controlar a ocupação no interior dos espaços centrais, com especial atenção para as intervenções em edifícios existentes; • Promover a requalificação do tecido urbano existente, a integração de novas áreas urbanas, a valorização da estrutura comercial e dos equipamentos e a articulação dos espaços residenciais com a envolvente rural; • Definir a estrutura urbana dos Espaços Urbanizáveis, proporcionando ambientes aprazíveis articulados, adequadamente, com os Espaços Urbanizados e Solo Rural envolvente; • Fomentar o incentivo à preservação dos valores culturais existentes; • Requalificar a área envolvente às Grutas de Mira de Aire, no que se refere à U2; • Definir a rede de equipamentos de utilização coletiva, ajustando as valências presentes às carências identificadas e às que se preveem de acordo com as projeções da população efetuadas; • Dinamizar a estrutura económica através de incentivos à criação e fixação de novas unidades empresariais; • Definir um quadro normativo que regule a construção de novos edifícios e as intervenções em edifícios existentes; • Promover os espaços verdes, permitindo a sua articulação com o espaço urbano e com o espaço rural envolvente, tendo como objetivo a sua fruição pela população como área de recreio e de lazer, bem como a salvaguarda de valores naturais.
<p>U3 – Zona Antiga de Porto de Mós</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Programar a revitalização do espaço central, apoiando iniciativas de carácter local que permitam explorar sinergias existentes e potenciar o incremento funcional, dando resposta à necessidade urgente de promover a fixação de novos habitantes e a atracção turística; • Definir as intervenções a efetuar nos edifícios existentes e no espaço público, e estabelecer uma estratégia de atuação assente na valorização do património arquitetónico, arqueológico, natural e cultural; • Garantir que as novas construções se harmonizam com o edificado existente do ponto de vista estético e de alturas de fachada, o que não exclui a utilização de linguagens e materiais contemporâneos; • Qualificar os espaços exteriores públicos ao nível paisagístico, de circulação pedonal e viária, de mobiliário urbano e de iluminação pública, prevendo áreas de estacionamento; • Promover os espaços verdes, articulando-os com a envolvente rural e urbana, tendo como objetivo a sua fruição pela população.
<p>U4 - Área Envolvente ao Campo Militar de S. Jorge</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e concretizar uma proposta de ocupação e organização espacial; • Definir as regras de implantação das infraestruturas, o desenho urbano dos espaços de utilização coletiva e a forma de edificação e disciplina da sua integração na paisagem; • Definir a localização e a inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral;
<p>U5 – Porto de Mós – Expansão (Zona dos Colos) U6 – Alcaria – Expansão U7 – Alqueidão da Serra - Expansão Norte U8 – Alqueidão da Serra - Expansão Sul U9 – Alvados – Expansão Nascente U10 – Alvados – Expansão Poente U11 – Arrimal – Expansão U12 – Calvaria de Cima – Expansão U13 - Juncal - Expansão Norte U14 - Juncal - Expansão Sul U15 - Mendiga – Expansão U16 - Mira de Aire - Expansão Norte U17 - Mira de Aire - Expansão Nascente U18 - Mira de Aire - Expansão Sul U19 -Tremoceira (Pedreiras) – Expansão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturar e programar a ocupação com base num desenho urbano coerente e que proporcione a articulação com a envolvente edificada, e a existência de ambientes aprazíveis com espaços verdes e, quando se justifique, com a criação de equipamentos de utilização coletiva de apoio ao lazer e fruição da população; • Colmatar a malha urbana existente, tendo em consideração a articulação com as edificações envolventes e arruamentos existentes. • Salvaguardar da ocupação as áreas adjacentes às linhas de drenagem natural; • Manter, sempre que possível, a morfologia do terreno, para minorar os volumes de aterro e escavação e promoção de uma correta integração paisagística das edificações.

Identificação da UOPG	Objetivos fundamentais
U20 - Área de Localização Empresarial de Porto de Mós	<ul style="list-style-type: none"> • Definir uma estrutura urbana de base que permita criar condições para a fixação de indústrias e de outras atividades económicas; • Criar áreas de localização empresarial, permitindo dar resposta à crescente procura, por parte de empresas, para a instalação de atividades económicas, de serviços e de equipamentos de suporte à atividade empresarial, e que contribua para o desenvolvimento local, para a atracção e fixação de população, para a criação de emprego e valorização dos recursos humanos e para a dinamização da evolução do concelho; • Promover a ocupação, uso e transformação do solo, ancorada em conceitos de planeamento e urbanismo e numa gestão sustentável, visando a integração paisagística das intervenções, assegurando o seu enquadramento único na envolvente e a gestão eficiente dos recursos.
U21 - Área de indústria extrativa do Codaçal U22 - Área de indústria extrativa da Portela das Salgueiras U23 - Área de indústria extrativa de Cabeça Veada U24 - Área de indústria extrativa de Alqueidão da Serra U25 - Área de indústria extrativa de Pé da Pedreira (Planalto de Santo António)	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental da área envolvente.

Tendo em consideração os sistemas de execução previstos para as diversas UOPG definidas, de acordo com o RJIGT, o Plano de Urbanização “concretiza, para uma determinada área do território municipal, a política de ordenamento do território e de urbanismo, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a estrutura urbana, o regime de uso do solo e os critérios de transformação do território” e o Plano de Pormenor “desenvolve e concretiza propostas de ocupação de qualquer área do território municipal, estabelecendo regras sobre a implantação das infraestruturas e o desenho dos espaços de utilização coletiva, a forma de edificação e a disciplina da sua integração na paisagem, a localização e inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva e a organização espacial das demais atividades de interesse geral”.

“O plano de pormenor pode adotar modalidades específicas com conteúdo material adaptado a finalidades particulares de intervenção previstas nos termos de referência do plano e na deliberação municipal que determinou a respetiva elaboração. São modalidades específicas de plano de pormenor: a) o plano de intervenção no espaço rural; b) Plano de pormenor de reabilitação urbana; c) plano de pormenor de salvaguarda.”.

As Unidades de Execução são, por sua vez, áreas a sujeitar a intervenção urbanística com identificação de todas as parcelas abrangidas. Segundo o RJIGT, as unidades de execução “devem ser delimitadas de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos de ordenamento.”.

As Unidades definidas destinam-se, essencialmente, a qualificar determinadas áreas (quer de aglomerados, ou parte deles, quer zonas particularmente sensíveis por constituírem uma simbiose entre a ocupação humana e o espaço natural), promovendo a sua integração no meio envolvente e a salvaguarda e requalificação do

património edificado e natural. Deverá atender-se também à implementação de zonas para equipamentos, a uma infraestruturação adequada e à valorização de zonas verdes.

No Regulamento encontram-se definidos objetivos mais específicos, assim como os parâmetros e regras a que deve obedecer a execução de cada uma das Unidades Operativas de Planeamento e Gestão identificadas.

9. ÁREAS DE RISCO AO USO DO SOLO

No capítulo dos “Riscos Naturais e Tecnológicos”, tratado nos Estudos de Análise e Diagnóstico, sistematizaram-se os principais riscos identificados, cartografando, sempre que possível, a sua ocorrência no território concelhio. No presente capítulo pretende-se identificar as “Áreas de risco do uso do solo”, de modo a que a Revisão do PDM de Porto de Mós possa contribuir para a prevenção e para a minimização e mitigação de danos e impactes a estes associados.

De acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, a classificação do solo como rural pressupõe a verificação de pelo menos um dos critérios definidos no n.º 2 do artigo 5º, sendo um deles a *“ocorrência de riscos naturais ou tecnológicos ou de outros fatores de perturbação ambiental, de segurança ou de saúde públicas, incompatíveis com a integração em solo urbano”*. Assim, no âmbito da Proposta de Ordenamento e atendendo aos riscos identificados, esta questão foi tida em linha de conta, tendo-se identificado potenciais conflitos entre as áreas de risco de nível mais elevado e as propostas não só de solo urbano, mas também nas categorias de solo rural, e procurado minimizá-los. Sempre que possível, procurou-se integrar as áreas de risco mais significativo em solo rural ou em espaços verdes.

Atendendo ao PROT-Centro, no que se refere ao sistema de riscos, é necessário, em termos estratégicos, entre outros aspetos, efetuar a articulação entre os objetivos e instrumentos de ordenamento do território e as políticas de prevenção e redução de riscos a diversas escalas, nomeadamente à escala municipal. O PROT define cinco espaços risco, que representam espaços de associação tipológica e de grau de incidência, com incidência na análise, gestão e operacionalização dos riscos. O concelho de Porto de Mós insere-se no espaço de transição Litoral/ Interior”, para o qual devem privilegiar-se normas que promovam a prevenção e redução da perigosidade relacionada com os seguintes aspetos:

1. Movimentos de massa em vertentes;
2. Cheias (rápidas e progressivas) e inundações;
3. Incêndios florestais, nomeadamente na interface urbana e industrial, e junto a equipamentos e infraestruturas;
4. Atividades comerciais e industriais relacionadas com o manuseamento, armazenamento ou transformação de matérias perigosas;
5. Transporte de mercadorias perigosas, por via rodoviária e ferroviária; o transporte e distribuição através do gasoduto e oleoduto;

Para além do PROTC, o concelho de Porto de Mós dispõe de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil onde são identificadas as principais vulnerabilidades do território, bem como os riscos que daí advêm e que se podem traduzir num acidente grave ou catástrofe. Este Plano inclui uma análise dos riscos existentes,

identificando os que têm maior impacto no concelho, e define estratégias para a mitigação dos riscos presentes.

Atendendo aos riscos presentes no concelho de Porto de Mós, identificados pelo PROT e PMEPC, e numa perspetiva de articulação com a proposta de ordenamento é possível concluir que o uso do solo está sujeito a diversos riscos. Assim, na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo foram cartografadas as áreas onde se verifica a presença de riscos ao uso do solo:

- Áreas com Perigosidade de Incêndios Florestais Alta e Muito Alta;
- Áreas com suscetibilidade de Cheias e Inundações;
- Áreas com Suscetibilidade Sísmica Elevada;
- Áreas com Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes;
- Áreas com Suscetibilidade de Colapso de Cavidades Subterrâneas Naturais;
- Zonas de Conflito Acústico;

Os restantes riscos naturais e tecnológicos identificados nos Estudos de Análise e Diagnóstico não são cartografados na Planta de Ordenamento - Áreas de Risco ao Uso do Solo, pelo facto de serem tratados ao nível das Condicionantes (Rede Viária e Gasoduto) ou do Ordenamento (Atividade Industrial). Neste âmbito foram ainda consideradas as Zonas de Conflito Acústico resultantes da análise do Mapa de Ruído do concelho, pelo facto destas constituírem um risco ao uso do solo que a revisão do PDM procura minimizar.

Foram introduzidas normas regulamentares específicas para as Áreas de Risco ao Uso do Solo, nomeadamente em matéria de ocupação e edificação, de forma a acautelar que não ocorram situações de agravamento do dano causado pela eventual ocorrência de uma catástrofe.

9.1 ÁREAS COM PERIGOSIDADE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS ALTA E MUITO ALTA

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, “o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios prevê o conjunto de medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, nas vertentes de sensibilização, planeamento, conservação e ordenamento do território florestal, silvicultura, infraestruturação, vigilância, deteção, combate, rescaldo, vigilância pós-incêndio e fiscalização, a levar a cabo pelas entidades públicas com competências na defesa da floresta contra incêndios e entidades privadas com intervenção no sector florestal.” Para fazer cumprir as disposições do Sistema Nacional de Defesa da Floresta a Autarquia promoveu a elaboração do PMDFCI.

O diploma referido determina ainda que a “cartografia da rede regional de defesa da floresta contra incêndios e de risco de incêndio, constantes dos PMDFCI, devem ser delimitadas e regulamentadas nos respetivos planos

municipais de ordenamento do território”, ou seja, determina que a classificação e qualificação do solo definidas no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, nos quais se insere o PDM, devem refletir a cartografia de risco de incêndio que consta nos PMDFCI. Também o PROT-Centro para a temática “riscos de incêndio florestal” reforça a necessidade da plena coerência entre as opções e disposições dos PMOT e dos PMDFCI.

Analisando o risco de perigosidade de incêndio verifica-se que a perigosidade “alta” e “muito alta” surge essencialmente na zona nordeste, entre Mira de Aire e Alqueidão da Serra, e a sudoeste, com maior concentração na freguesia de Serro Ventoso, ou seja, concentra-se essencialmente na área do Parque Natural de Serras de Aire e Candeeiros.

Refere-se ainda que é interdita a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria nos terrenos classificados com risco de incêndio elevado ou muito elevado, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios.

9.2 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE DE CHEIAS E INUNDAÇÕES

Como zonas ameaçadas pelas cheias considera-se a “*área contígua à margem de um curso de água que se estende até à linha alcançada pela maior cheia com período de retorno de 100 anos, ou pela maior cheia conhecida, no caso de não existirem dados que permitam identificar a cheia centenária*”, segundo o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com PMEPC, a “*ocorrência deste tipo de incidente poderá provocar uma situação que obrigue à evacuação e realojamento de várias famílias, sendo portanto de risco elevado, o que leva a uma caracterização mais específica das medidas a tomar. Associados às cheias e inundações, estão os acidentes de viação, a queda de árvores e outras estruturas móveis montadas, assim como o deslizamento de terras associadas à instabilidade dos solos*”.

No âmbito da redelimitação da REN em fevereiro de 2013 foram ajustados os limites do sistema “Áreas Ameaçadas pelas Cheias” com base no conhecimento do território e das referências sobre a maior cheia conhecida.

No concelho de Porto de Mós existem alguns registos de Áreas Ameaçadas pelas Cheias, essencialmente em zonas baixas, atravessadas por linhas de água, sendo que quando estas interferem com o Solo Urbano foram classificadas como Espaços Verdes, como acontece na Zona Industrial de Porto de Mós, localizando-se as restantes situações em Solo Rural.

As restrições e condicionalismos a aplicar a estas áreas (representadas na Planta de Ordenamento)

encontram-se preconizadas no Regulamento do Plano.

9.3 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE SÍSMICA MUITO ELEVADA

O risco sísmico é uma descrição probabilística das consequências para a sociedade da ocorrência de sismos. É essencialmente percecionado a partir dos efeitos de alguns grandes sismos cujas consequências ficam na memória das populações.

Segundo o “Relatório de Fundamentação Técnica – Riscos Naturais e Tecnológicos” do PROT-C, o município de Porto de Mós destaca-se pelos valores elevados de sismicidade. Verifica-se que, praticamente todo o município apresenta uma suscetibilidade sísmica elevada e muito elevada. No entanto, na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo, apenas estão identificadas as áreas com suscetibilidade sísmica muito elevada.

Em termos regulamentares as áreas identificadas com suscetibilidade sísmica muito elevada, a construção de novos edifícios e a conservação, reconstrução, alteração e ampliação de edifícios existentes tem que respeitar o disposto no Regulamento de Segurança e Ações nas Estruturas de Edifícios e Pontes, o Eurocódigo 8.

9.4 ÁREAS COM SUSCETIBILIDADE DE MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

A probabilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes encontra-se associada a diversos fatores, entre eles a natureza geológica das formações, a geomorfologia e a presença ou circulação de água. A identificação das áreas de maior suscetibilidade permite ter um conhecimento das áreas onde poderá haver deslizamentos, devido a precipitações elevadas e intensas.

A delimitação deste risco na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo foi efetuada a partir dos limites destas áreas, à escala municipal, delimitadas no âmbito do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil.

A regulamentação do presente Plano prevê que a construção de novos edifícios só seja permitida quando seja comprovada a inexistência de risco de derrocada, após elaboração de estudo específico.

9.5 CAVIDADES SUBTERRÂNEAS NATURAIS

Nas zonas das cavidades subterrâneas naturais podem ocorrer colapsos do teto e/ou paredes de cavidades subterrâneas naturais, geralmente desencadeados por processos continuados de dissolução, precipitações, sismos ou ações antrópicas.

A presença de cavidades subterrâneas naturais está diretamente ligada ao substrato geológico, sendo frequentes em terrenos calcários e em formações que contenham gesso e/ou sal-gema, por dissolução destas

rochas, e em regiões vulcânicas por esvaziamento de condutas de lava formadas nos períodos de vulcanismo ativo.

No concelho de Porto de Mós, e de acordo com o Plano Municipal de Emergência, apenas se encontram identificadas as cavidades naturais, sem existir uma área delimitada correspondente a zonas de maior sensibilidade de ocorrência de colapso de terrenos.

Assim, dado que, esta informação não indica a área exata das galerias no subsolo, e na intenção de edificar ou realizar obras com maior movimentação de terras nestas áreas no solo à superfície, é necessário proceder a estudos específicos, nomeadamente, estudos geotécnicos ou outros de maior detalhe, que comprovem a inexistência de galerias subterrâneas no subsolo e, por conseguinte, a estabilidade do subsolo para tipo de estruturas a implantar.

9.6 ZONAS DE CONFLITO ACÚSTICO

O Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, estabelece o regime legal aplicável à prevenção e controlo da poluição sonora, harmonizando o regime com o Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente.

Este Regulamento determina a necessidade dos planos municipais de ordenamento do território assegurarem a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas. Compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das denominadas zonas sensíveis e mistas.

Na sequência da Adaptação do Mapa de Ruído do concelho de Porto de Mós ao novo Regulamento Geral do Ruído, no âmbito da revisão do Plano, foram delimitadas as Zonas Sensíveis e as Zonas Mistas de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

De acordo com o referido Decreto-Lei, as definições destas zonas são as seguintes:

- Zonas Sensíveis: áreas definidas em planos municipais de ordenamento do território como vocacionadas para usos habitacionais, escolas, hospitais ou similares, espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno.
- Zonas Mistas: as áreas existentes ou previstas em planos municipais de ordenamento do território eficazes, cuja ocupação seja afeta a outras utilizações, existentes ou previstas, para além das

referidas na definição de zonas sensíveis, nomeadamente a comércio e serviços.

Estas zonas são delimitadas partindo das seguintes condições:

- As zonas sensíveis não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Lden, no período diurno-entardecer-noturno, e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador Ln, no período noturno.
- As zonas mistas não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador Lden, no período diurno-entardecer-noturno, e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador Ln, no período noturno.

De acordo com as respetivas definições, e tendo em conta as subcategorias de espaço definidas na 1ª Revisão do PDM de Porto de Mós, classificam-se como:

- Zonas Sensíveis as áreas afetas a: Espaços de Uso Especial urbanizados e urbanizáveis que integrem equipamentos de ensino, saúde e assistência a crianças e idosos;
- Zonas Mistas as áreas que integram as seguintes subcategorias de espaço: Espaços Centrais, Espaços Residenciais urbanizados e Espaços urbanos de baixa densidade (que na generalidade apresentam usos diversos e não exclusivamente habitacional), Espaços Residenciais urbanizáveis (pelas mesmas razões dos anteriores), Espaços de Uso Especial que integram equipamentos desportivos, Espaços Verdes e ainda os Aglomerados Rurais, Áreas de Edificação Dispersa e Áreas destinadas a Equipamentos que, embora em solo rural, se considera que devam integrar estas zonas.

Do Solo Urbano excluíram-se das classificações anteriores as subcategorias de espaço afetas a atividades económicas, uma vez que os usos existentes e previstos não se encontram nas definições referidas e não fazem qualquer sentido na avaliação de conflito relativa aos níveis de ruído, uma vez que elas próprias se podem assumir como potenciais fontes de ruído.

Para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos diretores municipais torna-se necessário aferir o nível de ruído a que estão expostas as zonas sensíveis e mistas, com o objetivo de minimizar ou dirimir eventuais situações de conflito entre o ruído existente e o legalmente permitido.

As Zonas de Conflito correspondem, portanto, àquelas onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído ultrapassam os já referidos valores do nível sonoro contínuo a que as zonas sensíveis e as zonas mistas podem ficar expostas nos períodos diurnos e noturnos. Estas áreas encontram-se representadas na Planta de Ordenamento – Áreas de risco ao Uso do Solo (Peça desenhada n.º 02 – Volume III).

A análise das Zonas de Conflito mostra que o município de Porto de Mós apresenta algumas áreas com níveis

de ruído elevados, particularmente ao longo dos principais eixos rodoviários, nomeadamente ao longo do IC2/EN1 e EN243. No entanto, a situação mais crítica, do ponto de vista acústico, é a zona urbana em redor do IC2, classificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade, que apresenta um intenso volume de tráfego rodoviário ao longo de todo o dia. No sentido de minimizar esta situação a proposta de Plano ao nível do Regulamento integra orientações e restrições à edificação nestas zonas.

Para todas as Zonas de Conflito, ou seja, para as Zonas Sensíveis e Zonas Mistas identificadas em que o nível de exposição ao ruído contrarie o disposto no regime legal, a Câmara Municipal procedeu à elaboração do Plano de Redução de Ruído, onde se estipulam medidas de controlo do ruído como sejam barreiras acústicas, condicionamento do tráfego rodoviário, mecanismos de controlo da velocidade praticada – lombas, estreitamento de vias, semáforos atuados, etc..

As zonas de conflito estão reguladas pelas normas contidas no regulamento do presente Plano.

10. PROPOSTAS SECTORIAIS

10.1 QUADRO DEMOGRÁFICO PROSPETIVO

A análise demográfica (passada, presente e futura) é um passo indispensável para o desenvolvimento de estratégias orientadas para uma melhor e mais ajustada intervenção territorial.

Sendo importante conhecer os quantitativos demográficos ou as densidades populacionais ou ainda efetuar retrospectivas históricas, interessa sobretudo conhecer a qualidade da estrutura do conjunto dos indivíduos residentes no Concelho, a respetiva distribuição por grupos etários, bem como, a construção de cenários para estimar a população e as suas características para o horizonte de vigência do Plano Diretor Municipal.

Alguns dos objetivos do PDM, como o da programação dos equipamentos coletivos e das infraestruturas urbanas, a delimitação de perímetros urbanos, bem como a estimativa das necessidades habitacionais, passam pela avaliação do número de habitantes a servir. Esse dimensionamento não se refere apenas à população existente à data de elaboração do Plano, mas sim à população esperada no horizonte temporal do mesmo. A população a servir deverá, então, ser avaliada por um modelo adequado e com o grau de rigor necessário ao fim em vista.

A tarefa de avaliação prospetiva dos quantitativos populacionais de um determinado território apresenta-se sempre sujeita a condicionalismos, quer relacionados com a escolha do modelo adequado, quer com a introdução e quantificação de parâmetros qualitativos e dinâmicos com impacto sobre o desenvolvimento concelhio.

Enquanto a previsão serve, como o nome indica, para prever o futuro, o planeamento é a técnica que visa afetar o futuro, correspondendo ao conjunto de previsões normativas que descrevem o caminho para a obtenção do futuro desejado. Sendo o Plano Diretor Municipal um instrumento de planeamento, as projeções demográficas irão desta forma ao encontro não só daquilo que se espera que seja a evolução natural das tendências populacionais, como também dos objetivos de desenvolvimento preconizados para o concelho de Porto de Mós.

Tendo em atenção que o crescimento populacional a nível local é muito mais volátil, e que os movimentos da população desempenham um papel determinante nesse mesmo crescimento, qualquer projeção populacional que seja feita ao nível concelhio, tem um grau de incerteza muito maior comparativamente a uma projeção feita a nível nacional.

Assim, os resultados apresentados deverão ser encarados como balizas meramente indicativas em relação ao que se prevê que seja a evolução demográfica de Porto de Mós, e servem de base à definição de propostas no domínio dos equipamentos coletivos e parque habitacional.

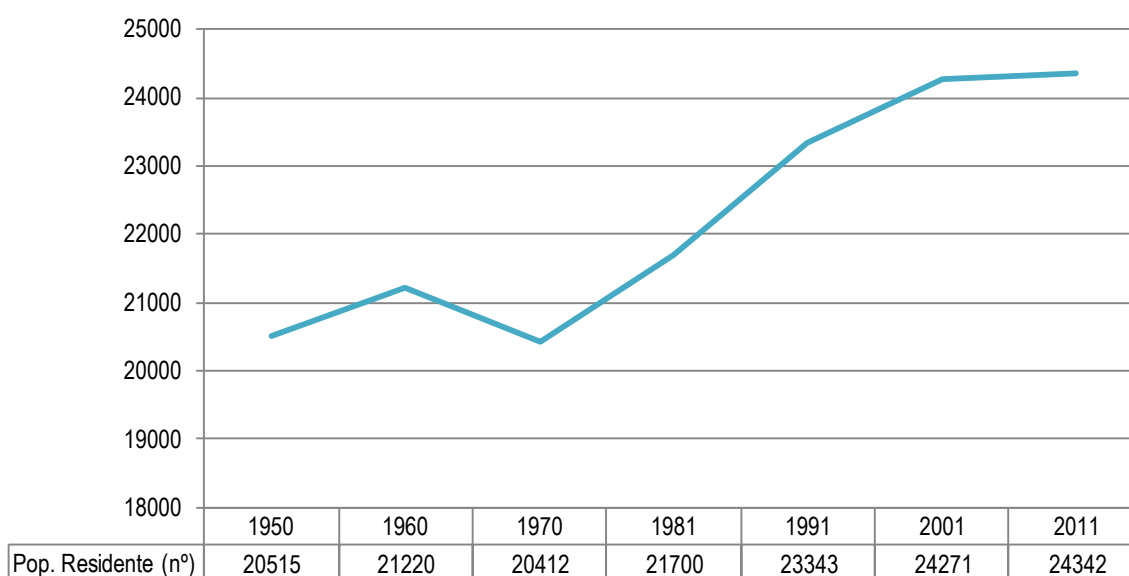
Por necessidade de projeção da população para o período de vigência do PDM apresenta-se uma projeção da população para 2025, tendo por base os dados publicados dos Censos 2011.

10.1.1 Atualização da síntese demográfica recente (1991-2011)

Para o desenvolvimento de cenários coerentes sobre o sentido da evolução populacional de um determinado território, é necessário fazer uma análise retrospectiva, de forma a analisar como se tem processado a evolução da população nas últimas décadas, e que fatores poderão estar na base dessa evolução.

Assim, ao nível da **população residente**, e numa análise à última década, verifica-se que o concelho de Porto de Mós, encontra-se numa situação de manutenção demográfica, tendo registado uma variação positiva de apenas 0,29%, cifrando-se a população, em 2011, nos 24324 habitantes, o que comparativamente a 2001 representa apenas mais 71 habitantes. Face ao ocorrido na década anterior regista-se um abrandamento da dinâmica demográfica, já que entre 1991-2001 a população cresceu na ordem dos 4%. Naturalmente a diminuição do ritmo de crescimento demográfico teve repercussões ao nível da representatividade deste concelho na sub-região do Pinhal Litoral, já que esta unidade geográfica manteve, ao longo das últimas duas décadas, uma dinâmica demográfica positiva, tendo registado entre 2001-2011 um crescimento na ordem dos 4%. Assim enquanto que em 2001 o concelho de Porto de Mós representava cerca de 10% da população residente no Pinhal Litoral, em 2011 essa relação baixou para os 9%.

Figura 18: Evolução da população residente no concelho de Porto de Mós



Fonte: INE, Censos (vários)

Na **distribuição geográfica** da população verificamos uma natural concentração nas freguesias que compõem a sede de concelho – Porto de Mós - que polarizam cerca de ¼ da população residente. Depois aparece um grupo

composto pelas freguesias de Mira de Aire, Juncal e Pedreiras, como as mais representativas. Em termos de evolução populacional por freguesia, verifica-se um relativo equilíbrio entre as freguesias que perderam população e as que ganharam. Assim, nas freguesias de Alcaria, Alqueidão da Serra, Alvalados, Mendiga, Mira de Aire, São Bento e Serro Ventoso observaram-se fenómenos recessivos enquanto nas demais ocorreu uma variação demográfica positiva. No conjunto de freguesias que ganharam população destaca-se Calvaria de Cima, que aumentou o seu número de efetivos em 13%. No polo oposto encontra-se São Bento que perdeu perto de 12,4% de residentes.

Da análise das **componentes responsáveis pela evolução populacional** (saldo natural e migratório), ressaltam os diferentes sentidos de evolução de ambas. Enquanto que na década de 80, o crescimento efetivo, da ordem dos 7,6%, teve como suporte tanto o crescimento natural (os nascimentos foram superiores aos óbitos em 708) como o crescimento migratório (o saldo entre as entradas para o concelho e as saídas do mesmo foi de 935 pessoas), na década de 90, não obstante o crescimento efetivo ter sido inferior, o crescimento natural foi superior tanto em termos relativos como absolutos (o diferencial entre os óbitos e os nascimentos foi de 976 indivíduos). Em contrapartida, o crescimento migratório, que na década de 80, tinha sido largamente positivo, foi, na década de 90, negativo (o saldo entre as entradas e as saídas de população foi de 64 indivíduos). Os dados mais recentes dos Censos 2011 ainda não disponibilizam a contabilização do saldo natural e fisiológico por concelho. Não obstante, e através a leitura da evolução das taxas de crescimento natural e crescimento migratório constantes dos anuários estatísticos da região centro, podemos verificar que a manutenção da população residente foi fruto dos movimentos migratórios, em detrimento dos naturais, já que o saldo natural foi negativo no período de 2001-2011. Com efeito, no espaço de uma década e de acordo com estes indicadores verificou-se uma taxa média de crescimento efetivo na ordem dos 0,19%, que foi suportada por uma taxa média de crescimento migratório de 0,77%, já que a taxa de crescimento natural foi de -0,58%.

A evolução da **estrutura etária** concelhia evidencia uma população em processo de envelhecimento. Verifica-se, desde os anos 80, que o peso da população idosa tem vindo a aumentar, em detrimento do peso da população jovem, superando, na década de 90, a representatividade em termos de pirâmide etária. Com efeito, a distribuição da população por grupos etários, em 2001, mostrava que 16,1% dos residentes pertencem ao escalão etário entre os 0-14 anos, 66,4% ao grupo etário dos 25-64 anos, e 17,1% aos que possuem 65 ou mais anos. Em 2011 essa relação de envelhecimento é reforçada: 15% (0-14 anos), 64,2% (15-64 anos) e 20,8% (65 ou mais anos).

Apesar de estruturalmente acompanhar a evolução verificada a nível sub-regional, o concelho de Porto de Mós é ligeiramente “mais velho” que o Pinhal Litoral, o que é traduzido, por uma proporção de jovens aproximadamente idêntica, mas uma maior representatividade do grupo de idosos.

10.1.2 População esperada em 2021

Como já foi referido anteriormente, a tarefa prospetiva visa não só a previsão da possível evolução futura do conjunto populacional, como também procura enfatizar e incorporar os *inputs* que advém da implementação de uma estratégia de desenvolvimento socioeconómico e de ordenamento do território, definidos em sede deste PDM. Desta forma, as projeções demográficas, ao englobarem estas previsões e perspetivas, não são necessariamente verosímeis, mas deverão apresentar coerência, e procuram não estar muito afastadas do que irá ser a evolução demográfica.

Em sede da presente revisão do PDM refletiu-se o cenário demográfico assumido em sede da Carta Educativa do município de Porto de Mós, extrapolando-o para horizonte temporal da vigência do PDM (2021), tendo por base os dados disponibilizados com o último recenseamento da população (2011).

Os pressupostos assumidos pela Carta Educativa baseiam-se na análise das tendências verificadas nas últimas décadas censitárias. Neste instrumento assume-se que o crescimento demográfico a ocorrer entre 2011 e 2021 não será muito mais significativo do que o verificado entre 1991 e 2011, indicando-se como hipótese otimista a manutenção do mesmo ritmo de crescimento da década de 90, ou seja, uma taxa na ordem dos 4%. Este cenário é baseado nas tendências verificadas ao nível da natalidade e da mortalidade, com repercussões num saldo natural negativo, e um abrandamento da imigração.

A extrapolação dos valores estimados pela Carta Educativa para 2021, baseia-se num modelo de projeção geométrica. Este modelo afigura-se, no grupo dos modelos de projeção simples, como o mais aproximado à dinâmica de crescimento demográfico, uma vez que considera que o crescimento ocorre continuamente e não em intervalos discretos, possuindo assim uma aceitável margem de segurança.

Este facto, contudo, não invalida que os resultados obtidos devam ser encarados como uma tentativa de aproximação à possível evolução da população do concelho de Porto de Mós, pelas razões que já foram enunciadas anteriormente.

Como já foi explicitado o volume populacional para 2021 é obtido pela extrapolação dos valores estimados pela Carta Educativa, ponderados em função dos valores divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. Para a extrapolação dos valores foram assumidos os seguintes pressupostos:

1. Ligeiro aumento do ritmo de crescimento entre 2011 e 2021 fruto de uma estabilização das componentes demográficas;
2. A evolução, entre 2011 e 2021, das várias freguesias vai atender, genericamente, às tendências que se verificaram no decénio 2001/2011;
3. Diminuição da população jovem e aumento da população idosa, fruto de uma diminuição das taxas de natalidade, pese embora para o período de 2011 e 2021 se considere uma atenuação do ritmo, no pressuposto de que Porto de Mós conseguirá atrair população jovem em idade reprodutora que

contribuirá para um ligeiro aumento da natalidade.

A **população esperada** no concelho de Porto de Mós, **em 2021**, fica estimada em cerca de **24500 habitantes**, cuja evolução, relativamente a 2011, consubstancia um **crescimento global de 0,7%**, ou seja, mais 167 pessoas. Esta estimativa indica um ligeiro aumento da taxa de variação, atendendo que entre 2001/2011 a mesma foi de 0,3%.

No Quadro seguinte apresentam-se os volumes populacionais, por freguesia, entre 1991 e 2021.

Quadro 18: Evolução da População Residente no concelho de Porto de Mós, por freguesias, entre 1981 e 2021

Unidade Territorial	1991	2001	2011	2021	Varição % (01-21)
Alcaria	298	256	244	233	-9,16
Alqueidão da Serra	1767	1813	1755	1699	-6,30
Alvados	554	558	497	443	-20,67
Arrimal	815	747	774	802	7,36
Calvaria de Cima	1969	2179	2462	2782	27,66
Juncal	3122	3241	3316	3393	4,68
Mendiga	938	1016	930	851	-16,21
Mira de Aire	4060	3951	3775	3607	-8,71
Pedreiras	2652	2655	2705	2756	3,80
São Bento	957	953	835	732	-23,23
Porto de Mós	5179	5788	6023	6268	8,29
Serro Ventoso	1032	1114	1026	945	-15,17
TOTAL	23343	24271	24342	24509	0,98

Fonte: INE - Portugal, Censos 1981 a 2011; CMPM – Carta Educativa

A **evolução prevista da população por freguesias**, obedecendo às tendências mais recentes, traduz um ligeiro **reforço da polarização demográfica das freguesias que integram a vila de Porto de Mós e de Calvaria de Cima**.

A **estrutura etária concelhia** continuará a ser ditada pelo envelhecimento, num processo evolutivo que é comum ao país. Assim, o peso da população jovem (0 aos 14 anos) será inferior ao peso do escalão dos “mais de 65 anos”, como já acontece atualmente.

Quadro 19: População, por freguesia e por grupo etário, no concelho de Porto de Mós em 2001 e em 2021

Grupo Quinquenal	População em 2001	População em 2011*	População em 2021
0-4 anos	1319	1056	845
5-9 anos	1312	1182	1065
10-14 anos	1278	1357	1370
15-19 anos	1647	1344	1097
20-24 anos	1844	1218	805
25-29 anos	1783	1375	1060
30-34 anos	1767	1627	1498
35-39 anos	1766	1864	1967
40-44 anos	1706	1837	1978
45-49 anos	1533	1768	1890
50-54 anos	1381	1789	2100
55-59 anos	1298	1528	1699
60-64anos	1401	1383	1362
65 ou mais anos	4236	4945	5773
Total	24271	24273	24509

Fonte: INE, Censos 2001 e *Dados estatísticos disponíveis em www.ine.pt

10.2 HABITAÇÃO

A questão habitacional é um dos principais fatores que levam à transformação do território, daí a importância da sua integração no âmbito do Plano Diretor Municipal.

O parque habitacional é uma área de estudo onde a análise global de números é arriscada e só permite uma aproximação à realidade, para além da frequente falta de adequação da informação estatística à análise aprofundada do problema. No entanto, apresenta-se uma análise, em termos estruturais, aproximada e indicativa, das situações de carência em 2011 e das necessidades previsíveis de habitação para o cenário demográfico esperado em 2021, bem como um conjunto de medidas que deverão orientar, globalmente, as intervenções no parque habitacional concelhio.

10.2.1 Avaliação das Carências Habitacionais

Para efeitos deste relatório, quando se utiliza o termo défices/carências habitacionais não se está a referir a falta absoluta de alojamentos, mas a falta adequada às necessidades da população em função dos escalões de rendimento.

Consideram-se défi ce/carência habitacional, as situações em que: i) famílias vivem em alojamentos não clássicos; ii) famílias partilham fogos; iii) famílias que, vivendo sozinhas em fogos clássicos, sobreocupam-nos por falta de divisões assoalhadas; iv) famílias vivem em fogos obsoletos (degradados).

Existem vários critérios utilizados no cálculo de carências habitacionais. Por razões de consenso é utilizado,

estruturalmente, o de Abílio Cardoso que considera que as carências quantitativas resultam da "soma das famílias em alojamentos não clássicos com metade do excesso de famílias (ou indivíduos isolados) sobre fogos no parque partilhado e com um terço das famílias que não partilhando, sobreocupam as suas habitações", à qual se adiciona a componente dinâmica da depreciação do parque habitacional (1/3 dos fogos anteriores a 1945).

Assim, para efeitos de cálculo das carências habitacionais no concelho de Porto de Mós, utilizou-se a seguinte fórmula:

$$\text{CQ} = \text{FAnC} + 1/2 \text{FFP} + 1/3 \text{FFS} + 1/3 \text{Fa1932}$$

CQ = Carência Quantitativa
FAnC = Famílias em Alojamentos não Clássicos
FFP = Famílias em Fogos Partilhados
FFS = Famílias em Fogos Sobrelotados
Fa1932 = Fogos de construção anterior a 1945

Os alojamentos não clássicos são todos aqueles que não correspondem aos padrões de habitabilidade socialmente aceites (barracas, improvisações, construções rudimentares de madeira, instalações móveis, entre outros). Consideram-se, portanto, carências todas as situações existentes contabilizadas. Existiam, à data dos Censos 2011, 10 alojamentos não clássicos, nos quais viviam 10 famílias;

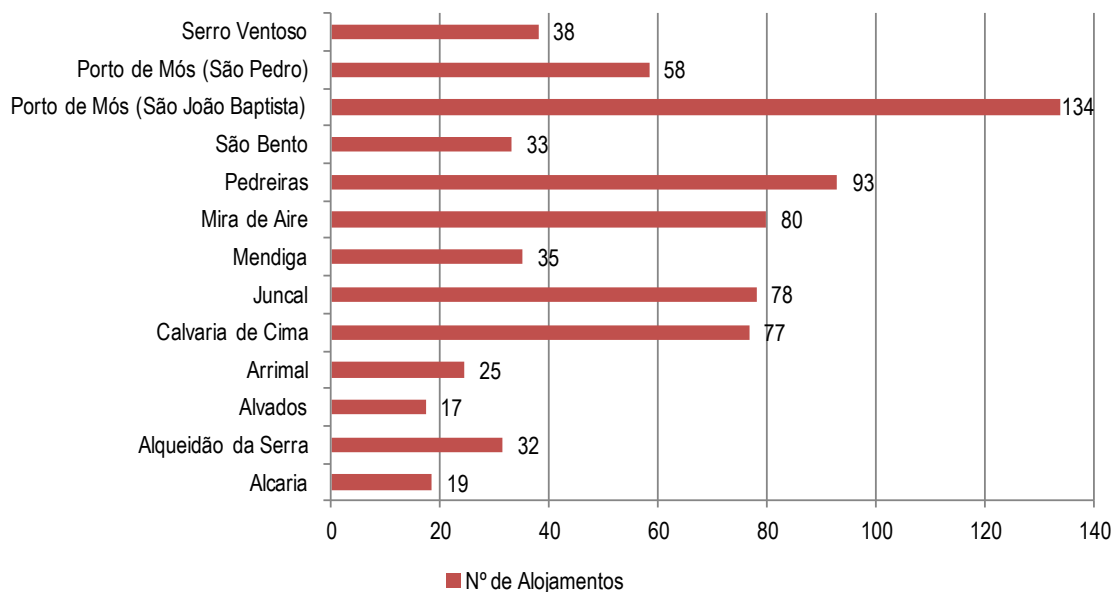
As situações de partilha ocorrem quando um alojamento familiar é ocupado, como residência habitual, por mais de uma família. Existiam, à data dos Censos de 2011, 342 famílias em fogos partilhados.

Os fogos sobrelotados são aqueles em que existe défice de divisões em relação às pessoas que nele residem. Existiam, à data dos Censos 2001, 682 famílias em fogos sobrelotados.

A obsolescência do parque habitacional (componente qualitativa dinâmica) tenta captar a depreciação do parque, quantificando as necessidades de substituição dos fogos que vão atingindo o termo da vida útil, isto é, quando começam a faltar alguma, ou algumas, funções e/ou surgem deficiências no desempenho global (degradação). Este indicador é representado por parte dos alojamentos de construção anterior a 1931. À data dos Censos 2011, existiam 565 fogos (de residência habitual) anteriores a 1931.

De acordo com esta metodologia, à data do último Recenseamento Geral da População e da Habitação (2011), existia no Concelho de Porto de Mós, um **defíce de, aproximadamente, 597 fogos** (cerca de 5% do parque de alojamentos clássicos) e as freguesias com maior volume de carências são Porto de Mós (São João Batista), Pedreiras, Juncal e Calvaria de Cima.

Gráfico 9: Carências Habitacionais (em n.º de alojamentos) no concelho de Porto de Mós, por freguesia, em 2011



Se atendermos a que estão devolutos cerca de 12% dos alojamentos clássicos (1561 alojamentos), afigura-se imediato concluir que não haveria necessidade de mais fogos para suprir as carências atualmente existentes. Obviamente, esta é uma análise pouco legítima na medida em que quando se fala em défice/carências habitacionais não se está a referir a falta absoluta de alojamentos mas, a falta adequada às necessidades da população em função dos seus escalões de rendimento.

Os fogos identificados como “carência”, referem-se exclusivamente a situações de alojamentos improvisados, a fogos com ocupação partilhada (mais de uma família por fogo), a situações de falta de assoalhadas para a população residente (sobrelotação) e fogos (teoricamente) degradados, com idades superiores a 70 anos, onde as condições de habitabilidade não serão as ideais.

Apesar de se ter indicado que existem fogos devolutos, dos quais 356 para venda e 224 para arrendamento, não quer necessariamente dizer que esses fogos podem ser aproveitados para esta população mas carenciada, **daí referir-se que se considera carência quando há falta de alojamento a custos adequados aos escalões de rendimento da população e não à falta absoluta de casas.**

Obviamente que neste contexto, devem considerar-se situações de carência habitacional mais premente e preocupante, os casos de alojamentos não clássicos, nomeadamente as barracas e outras improvisações, que, em 2011, eram 10, nos quais residiam 10 famílias.

10.2.2 Previsão das necessidades de alojamento em 2021

Na previsão das necessidades de habitação para o horizonte temporal do PDM entrou a ponderação de quatro componentes:

1. Défice atual (2001)
2. Pressão habitacional (entre 2001 e 2021)
3. Obsolescência do parque habitacional (entre 2001 e 2021)
4. Reserva de alojamentos vagos.

O **défice atual** (componente estática), calculado no ponto anterior, é de 774 fogos.

A **pressão habitacional** (componente dinâmica) resulta da articulação entre o diferencial de população nos dois momentos (o cenário demográfico considerado para 2021 é de 24509 pessoas) e a dimensão média da família (considerou-se o mesmo valor da dimensão média das famílias, em 2011, que se cifra nas 2,6 pessoas/família). Estes dois indicadores permitem concluir que, no horizonte temporal definido serão necessários 254 novos alojamentos.

A **obsolescência do parque habitacional** (componente dinâmica) tenta captar a depreciação do parque, quantificando as necessidades de substituição dos fogos que vão atingindo o termo da vida útil, durante o período considerado. Sendo o mais difícil de contabilizar, este indicador é representado por 1/3 dos edifícios de construção anterior a 1945 (considerando-se a idade técnica limite de ± 70 anos). O valor obtido refere-se exclusivamente aos fogos de residência habitual, não sendo por isso considerados os fogos vagos, nem os fogos de ocupação sazonal ou secundária.

A **reserva de alojamentos vagos** visa permitir a mobilidade da população e propiciar um melhor funcionamento do mercado de habitação (2% do parque habitacional). Este valor também é calculado sobre os fogos de residência habitual.

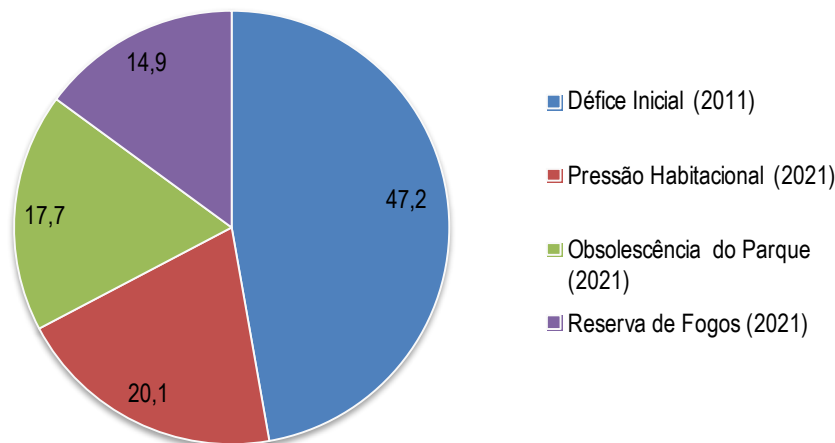
As **necessidades de habitação em 2021**, resultantes do somatório das quatro componentes, aproximadas às centenas, dado o seu teor indicativo, **serão de aproximadamente 1609 fogos**:

Défice inicial + Pressão habitacional + Obsolescência do parque + Reserva de Fogos = 1264 fogos			
(597 fogos)	(254 fogos)	(224 fogos)	(189 fogos)

Dos cerca de 1264 fogos que se estima sejam necessários construir no concelho de Porto de Mós, até 2021, a maioria destina-se a colmatar o défice inicial (47%). O número de fogos necessários para renovação do parque habitacional e manutenção de uma reserva que permita a mobilidade da população, representam pesos mais

diminutos.

Gráfico 10: Distribuição, por componentes, das necessidades de habitação previstas em 2021, no concelho de Porto de Mós



10.2.3 Orientações gerais do PROT-Centro para a Função Habitacional

A questão da habitação pelas repercussões que tem na qualidade de vida das pessoas e também na qualidade dos espaços urbanos tem vindo a ser alvo de um conjunto de estudos e de formulação de políticas diversas.

Ao nível do PROT-Centro foi formulado um conjunto de orientações genéricas para gestão da função habitacional e sua articulação com o desenvolvimento urbano, que se traduzem por:

1. Compatibilizar a política de habitação com as previsões do mercado de habitação, analisando a relação da oferta com a procura, e tipificando-as (fogos novos, para realojamento, para reabilitação, para arrendamento, para 2ª residência, etc.);
2. Atender especialmente à procura local menos solvente em relação ao mercado, encorajando quotas de habitação social nas novas urbanizações e a reabilitação do parque existente;
3. Integrar novos conjuntos para menores rendimentos nas áreas já urbanizadas, promovendo a fixação da população economicamente desfavorecida em áreas urbanas consolidadas;
4. Dinamizar o mercado de solos através de unidades de execução que permitam a negociação de quotas de habitação a custos controlados.

10.2.4 Orientações e medidas de política habitacional

As autarquias não têm obrigação legal de intervir direta ou indiretamente na questão habitacional, contudo muitas quererão e deverão fazê-lo na medida em que é manifesta a ligação que a habitação tem com o desenvolvimento local. Com efeito, a situação da habitação tende a ser melhor quanto maior o grau de desenvolvimento de um território, e obviamente é um fator de promoção da qualidade de vida dos seus

habitantes.

A avaliação das situações de potencial necessidade de habitação do concelho de Porto de Mós é influenciada, sobretudo, pela carência atual, que se traduz na necessidade de cerca de 597 fogos até 2021, pela parametrização apresentada. Se verificarmos que, atualmente, existe uma importante componente de fogos inoperantes (1561 fogos vagos), o concelho não teria necessidade de, teoricamente, construir mais fogos para atender à pressão habitacional decorrente do aumento de população estimado para 2021, quer para colmatar as carências detetadas. Contudo, e porque é necessário atender prioritariamente a estas situações de carência, esses fogos inoperantes poderiam, em teoria, resolver todas as presentes carências quantitativas, que, recorde-se, em 2011, apontam para um défice de 597 fogos. Tal solução permitiria uma melhor utilização do parque edificado existente, com todas as vantagens de custos, urbanísticas e ambientais que daí advêm.

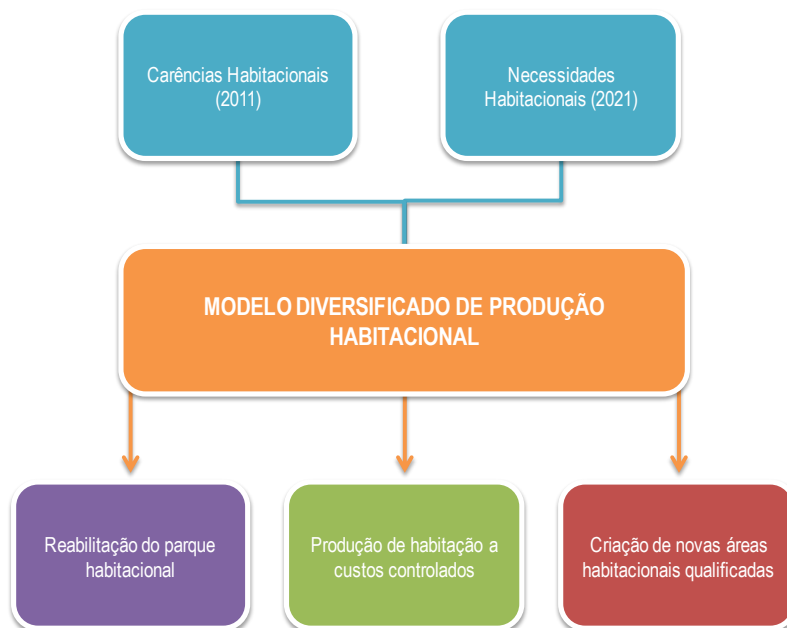
Claro que o resultado prático de uma tal política depende obviamente de outros fatores, como sejam as formas de propriedade, a heterogeneidade do parque, questões afetivas e sociais de apego à habitação, incentivos, etc., fatores que pela sua natureza não facilitam a gestão do parque existente. No entanto, uma maior atenção à gestão, conservação e melhoramento do parque habitacional existente parece perfeitamente justificável no quadro de uma política de habitação.

Efetivamente através da leitura do PROT-Centro, apresentada no ponto anterior, bem como do Plano Estratégico de Habitação 2008/2013, verificamos que as atuais políticas de habitação consideram o mercado como um recurso que tem de ser equacionado, pelo que parte das mesmas deve decorrer de tentativas de ajustamento da oferta e da procura e de um melhor aproveitamento do *stock* habitacional existente. Neste cenário de otimização do parque edificado existente, a reabilitação da cidade consolidada surge como um objetivo a atingir. O próprio papel do Estado deverá focalizar-se mais no funcionamento dos mercados habitacionais e no apoio ao acesso à habitação de população com menores recursos económicos, mais do que na produção de nova habitação. No âmbito da formulação de políticas públicas, deverá ter-se em atenção as famílias que têm elevados níveis de insolvência e que não tendo acesso ao mercado privado, precisam de apoio estatal para garantir o direito à habitação.

A tónica na reabilitação não invalida que não sejam necessários novos espaços para a promoção de novos fogos, sendo de mobilizar esforços no sentido de produzir espaços qualificados, indutores de uma maior qualidade de vida.

No caso do concelho de Porto de Mós, considera-se que as características do parque habitacional e as próprias dimensões das componentes de carência atual e das necessidades esperadas em 2021, aconselham basicamente três medidas de política habitacional, na sequência daquele que deve ser o pressuposto base da política habitacional: **produção de habitação através de um modelo diversificado de promoção**, cuja

articulação se apresenta no esquema seguinte.



As carências habitacionais atualmente existentes encontram justificação na desadequação entre a habitação oferecida no mercado e os escalões de rendimento da população. A sua resolução poderá (e deverá) passar pela referida produção de habitação através de um modelo diversificado de promoção, que consistirá na produção de habitações para diferentes níveis de procura, pois a resolução das carências habitacionais não se reduz a produzir casas, mas a viabilizar socialmente aquilo que se constrói. A diversificação das formas de promoção habitacional é válida para a colmatação das carências existentes, mas sobretudo, a prazo, para o parque habitacional com o objetivo de se resolver, ou pelo menos mitigar, o volume e peso das carências habitacionais no futuro.

A supressão das carências habitacionais bem como a produção habitacional futura para as necessidades previsíveis em 2021, poderá passar, no âmbito de uma política de habitação global para o município, por:

- No **plano da resolução das carências atuais**, pela gestão integradora de duas componentes: recuperação do parque habitacional existente, e promoção de habitações a custos controlados, de iniciativa municipal ou cooperativa.
- No **plano da capacidade de resposta às necessidades de habitação previstas até 2021**, e partindo do pressuposto do normal funcionamento do mercado, pela incorporação de medidas de implementação de áreas habitacionais qualificadas.

Desta forma, defendem-se os seguintes eixos de intervenção no parque habitacional de Porto de Mós:

1. Promoção da reabilitação urbana

Pelo que tem sido exposto, um dos objetivos de intervenção ao nível da habitação é a promoção de mecanismos que incentivem a reabilitação urbana.

Perante a existência de 1561 fogos vagos (embora 54% dos quais não se encontre disponível no mercado) e a existência de cerca de 597 fogos em défice (à data dos Censos 2011), atribui-se, naturalmente, a causa deste desajuste à difícil gestão do parque habitacional. Efetivamente, se aqueles fogos estivessem no mercado imobiliário, as carências poderiam reduzir-se substancialmente. Nesse sentido deverão ser equacionadas incentivos para estimular a inserção no mercado de arrendamento de fogos disponíveis, vagos ou devolutos, com valores de renda equilibrados face à despesa dos agregados familiares com a opção de aquisição e conservação.

Na prossecução deste objetivo, a autarquia poderá ter um papel importante na divulgação e sensibilização dos proprietários para os programas disponíveis em matéria de reabilitação urbana.

2. Promoção de habitação a custos controlados

O recurso à habitação social é uma das vias para a resolução do problema habitacional da população insolvente. A autarquia poderá ter um papel preponderante na divulgação/sensibilização e operacionalização dos programas existentes promovidos pela Administração central, que funcionam em parceria com as câmaras municipais, bem como no incentivo à promoção habitacional cooperativa. As cooperativas poderiam contribuir de forma significativa para a resolução do problema habitacional pois, poderiam substituir a promoção pública direta dos fogos que se destinassem às famílias, que apesar de terem rendimentos que lhes permitam ter acesso à habitação no mercado, dispunham, contudo, de meios que, em conjunto com o auxílio prestado pelo Estado, lhes dava possibilidade de adquirir casa a custos inferiores aos praticados habitualmente e a prazos de amortização mais consentâneos com as suas disponibilidades económicas.

Atualmente, no concelho de Porto de Mós, não existe parque habitacional a custos controlados, existindo apenas um bairro social onde 3 fogos estão ocupados por igual número de famílias, de gestão municipal.

Apesar de não se encontrarem sinalizados por parte do município casos de carência efetiva de habitação, isso não invalida que não se equacionem políticas ao nível da produção de habitação a custos controlados, já que como se demonstrou anteriormente existem um conjunto de famílias que vivem em fogos sobrelotados e/ou partilhados, indiciando uma possível situação de carência.

Nesse sentido deverá fomentar-se o acesso a habitação a valores mais baixos que os de mercado, por via do aumento da oferta de habitação a custos controlado (para aquisição) ou situações mistas (arrendamento e

aquisição). Pretende-se com esta medida reforçar o parque habitacional para famílias com maiores dificuldades de acesso, através da dinamização da construção a custos controlados e/ou de contrapartidas em processos de urbanização ou de reabilitação de maior dimensão.

Ao nível da promoção de habitação de custos controlados pode ser feita, por exemplo, através do estabelecimento de quotas de disponibilização de fogos desta natureza em processos de urbanização futuros, ou então pela disponibilização de lotes a custos mais reduzidos que incentivem a promoção de habitação também mais acessível. Refira-se a este propósito que o município de Porto de Mós é detentor de um terreno na freguesia das Pedreiras que pretende transformar de modo a oferecer lotes a custos reduzidos.

3. Implementação de áreas habitacionais qualificadas

A criação de áreas qualificadas pontuando o território concelhio, para além de visarem a qualificação da paisagem concelhia, permitirão dar resposta à procura gerada pela população com escalões de rendimento superiores, no contexto de uma crescente valorização deste concelho, como opção de localização de segundas residências, mas também enquanto opção para residência habitual, dado a acessibilidade do concelho face aos principais centros urbanos sub-regionais.

10.3 EQUIPAMENTOS COLETIVOS

O nível de desenvolvimento socioeconómico de qualquer população mede-se não só pelo nível de rendimento, condições de habitabilidade, etc., mas também, pela possibilidade de acesso a uma determinada gama de equipamentos coletivos, cabendo ao Estado (Poder Central e/ou Local) garantir que todos os indivíduos tenham acesso a esses equipamentos.

Os equipamentos coletivos possuem uma componente determinante ao nível do tecido social, no sentido em que promovem a qualidade de vida da população ao assegurarem a otimização do acesso à educação, à saúde, à segurança social, ao desporto, à cultura e ao lazer, sendo, também, fundamentais no apoio prestado à atividade económica. Para além da componente social, são normalmente elementos polarizadores do espaço envolvente, funcionando como referências nos percursos e na paisagem urbana.

A sua disseminação pelo território concelhio não é, naturalmente, viável pelo que deve optar-se por uma distribuição equilibrada, em função da dinâmica económica e social do concelho, de forma a possibilitar o acesso fácil aos seus potenciais utilizadores.

Os equipamentos coletivos considerados no âmbito das propostas do PDM, pelo seu papel essencial de apoio social e de satisfação das necessidades básicas da população, são os seguintes: **Equipamento Educativo, Solidariedade e Segurança Social, Saúde, Desportivo, Cultural e Segurança e Proteção Civil.**

Importa referir que a **avaliação** realizada é **eminentemente quantitativa**, e baseia-se na necessidade de programação dos mesmos em sede dos PDM conforme a legislação o indica. As avaliações de carácter qualitativo terão lugar em outros instrumentos definidos para o efeito, do qual podemos destacar o Programa Rede Social.

10.3.1 Objetivos gerais do PROT-Centro para política de equipamentos da Região

À semelhança do que tem sido trabalhado em outros descritores procura-se em sede do presente ponto articular as orientações gerais do PROT-Centro para a política de equipamentos na região.

Segundo este instrumento, a política de equipamentos e de implantação de serviços deve ser enquadrada na perspetiva do incremento da qualidade de vida e de reforço da coesão social. Tal pode ser concretizado através de:

1. Políticas sectoriais de saúde, educação e formação, apoio social, cultura e património cultural, desporto e lazer compatíveis com a territorialização do modelo de ordenamento e de desenvolvimento para a Região;
2. Um sistema urbano regional que oriente a definição e estruturação destas redes de serviços, infraestruturas e equipamentos públicos, garantindo as necessárias condições de equidade social relativamente à sua cobertura e acessibilidade;
3. Uma rede de equipamentos e serviços organizada em sistemas de articulação, de modo a dar coerência à oferta, rentabilizar recursos humanos e físicos e permitir uma melhor adaptação aos novos desafios da sociedade e da economia. Para tal, deverão ser valorizadas e melhoradas as articulações entre os diferentes serviços da administração públicas e as parcerias entre as várias instituições.

Pelo exposto verifica-se que a rede de equipamentos regionais deve ser estruturada de uma forma racional, equitativa, valorizadora do território bem como pautada por uma forte relação interinstitucional e indutora de sinergias intermunicipais. A rede de equipamentos é importante quer na perspetiva e reforço funcional dos principais aglomerados urbanos, conferindo-lhes escala e um aprofundamento do seu papel no sistema urbano existente, como também para os territórios de baixa densidade, para os quais funcionam como polos de amarração e geradores de dinâmica.

Tendo em consideração o exposto, o PROT-Centro define os seguintes objetivos gerais a prosseguir pela política de equipamentos regional:

1. Contribuir para a consolidação do sistema urbano regional através da oferta de equipamentos e serviços;

2. Aumentar a articulação, intersectorial e interinstitucional, nas respostas às necessidades locais, promovendo ações que visem a melhoria da qualidade de vida das populações e/ou organizando uma oferta integrada de multisserviços (sobretudo nos territórios de baixa densidade);
3. Organizar os serviços em função do tipo de mobilidade a incrementar, ou seja, identificando se deve ser o serviço que se desloca ao utente ou se é o utente que se desloca ao serviço;
4. Desenvolver uma rede de centros multisserviços assente na integração e polivalência de recursos e na contratualização entre os serviços desconcentrados da administração pública central, as autarquias e outros agentes de desenvolvimento local;
5. Garantir níveis de mobilidade de pessoas e bens, designadamente nos territórios de baixa densidade, de forma a garantir níveis de equidade territorial;
6. Criar infraestruturas e impulsionar o uso das TIC, na organização, no uso e no acesso aos serviços.

10.3.2 Equipamentos de Educação

10.3.2.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Educação e Formação

Em matéria de equipamentos e serviços de Educação e Formação, e tendo em conta as políticas públicas definidas e as metas definidas pela Administração Central, o PROT - Centro define os seguintes objetivos para a rede regional:

1. Organizar uma rede de Escolas Básicas integradas, que integrem de forma articulada a educação pré-escolar, os 1º, 2º e 3º ciclos;
2. Alargamento da cobertura do ensino pré-escolar a todo o universo de crianças dos 3 aos 5 anos, integrando a oferta pública e privada, bem como o alargamento do horário escolar;
3. Maior eficiência na utilização dos recursos do 2º e 3º ciclo e secundário, diminuindo o número de unidade de gestão, por forma a melhorar a partilha e qualidade dos recursos. Estes equipamentos deverão, igualmente, contribuir para a consolidação do sistema urbano regional proposto;
4. Desenvolvimento de conselhos intermunicipais, apoiados na definição de territórios educativos supramunicipais, que possibilitem a construção de Cartas Educativas Regionais ou Sub-regionais. Estes instrumentos deverão definir programas educativos específicos (em termos da oferta formativa do secundário e ensino profissional), melhor adaptada às necessidades do mercado de trabalho e à procura existente.
5. Deverá ser valorizada e melhorada a articulação entre a rede de agrupamentos de escolas básicas, escolas do ensino secundário, profissionais, centros de formação profissional e outras instituições

formadoras, de forma a permitir o desenvolvimento regional de uma rede de cursos profissionalizantes, adaptados ao tecido económico existente;

6. Desenvolvimento de formas institucionais de articulação entre a rede de escolas do ensino secundário, a rede de estabelecimentos do ensino superior, e outras entidades formativas, de modo a permitir uma sequencialidade coerente nas áreas de formação e, em simultâneo, uma melhor adequação às reais necessidades da procura.

10.3.2.2 Síntese da Caracterização

À data de elaboração do volume de Análise e Diagnóstico (2005), a situação do município em matéria de equipamentos escolares demonstrava que o mesmo encontrava-se bem dotado face aos quantitativos populacionais em presença: 26 jardins-de-infância, 36 escolas básicas do 1º ciclo, duas Escolas Básicas do 2º, duas Escolas Secundárias com 3º ciclo e um Instituto que leciona os 2º e 3º ciclos e o secundário. Quase todos os estabelecimentos se encontravam subocupados no ano letivo 2001/2002.

Desde a data de elaboração dos Estudos de Análise e Diagnóstico até à atualidade ocorreram transformações dignas de registo em matéria de equipamentos escolares, pelo que à data do presente ano letivo (2014/2015), a situação é a que consta dos quadros seguintes:

Quadro 20: Estabelecimentos públicos com educação pré-escolar no município de Porto de Mós

Estabelecimento	Localidade
Escola Básica de Casais Garridos	Casais Garridos - Juncal
Escola Básica de Corredoura	Corredoura – Porto de Mós
Escola Básica de Cumeira de Cima	Cumeira de Cima - Juncal
Escola Básica de Fonte do Oleiro	Fonte do Oleito – Porto de Mós
Escola Básica das Pedreiras	Pedreiras
Escola Básica de São Bento	São Bento
Escola Básica de Serro Ventoso	Serro Ventoso
Escola Básica de Tojal de Cima	Tojal de Cima – Porto de Mós
Escola Básica nº1 de Mira de Aire	Mira de Aire
Escola Básica nº 2 de Mira de Aire	Mira de Aire
Jardim de Infância de Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra
Jardim de Infância de Alvados	Alvados
Jardim de Infância de Arrimal	Arrimal
Jardim de Infância de Calvaria de Cima	Calvaria de Cima
Jardim de Infância de Juncal	Juncal
Jardim de Infância de Mendiga	Mendiga
Jardim de Infância de Porto de Mós	Porto de Mós
Jardim de Infância de São Jorge	Calvaria de Cima
TOTAL	18 Estabelecimentos

Fonte: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção de Serviços da Região Centro, 2015

Ao nível do ensino pré-escolar, o município dispõe de 18 estabelecimentos da rede pública, distribuídos pelo concelho. Os dados disponibilizados pela DGEstE relativos ao ano letivo de 2014/2015 indicam uma taxa bruta

de pré escolarização bastante elevada, na ordem dos 81%, o que configura uma situação bastante positiva. Em termos de alunos inscritos, no ano letivo de 2014/2015 encontravam-se 429 no ensino público.

Face a 2001/2002, verifica-se uma diminuição do número de estabelecimentos com esta valência, e por consequência do número de salas, bem como do número de alunos inscritos.

Quadro 21: Estabelecimentos que ministram o 1.º Ciclo do Ensino Básico no município de Porto de Mós

Estabelecimento de Ensino	Localidade
Escola Básica de Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra
Escola Básica de Alvados	Alvados
Escola Básica de Arrimal	Arrimal
Escola Básica de Calvaria de Cima	Calvaria de Cima
Escola Básica de Casais Garridos	Casais Garridos - Juncal
Escola Básica de Corredoura	Corredoura – Porto de Mós
Escola Básica de Cruz da Légua	Cruz da Légua - Pedreiras
Escola Básica de Cumeira de Cima	Cumeira de Cima - Juncal
Escola Básica de Fonte do Oleiro	Fonte do Oleiro – Porto de Mós
Escola Básica de Juncal	Juncal
Escola Básica de Mendiga	Mendiga
Escola Básica de Mira de Aire nº 1	Mira de Aire
Escola Básica de Mira de Aire nº 2	Mira de Aire
Escola Básica de Pedreiras	Pedreiras
Escola Básica de Porto de Mós	Porto de Mós
Escola Básica de S. Bento	São Bento
Escola Básica de S. Jorge	S. Jorge – Calvaria de Cima
Escola Básica de Serro Ventoso	Serro Ventoso
Escola Básica de Tojal de Cima	Tojal de Cima – Porto de Mós

Fonte: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção de Serviços da Região Centro, 2015

A situação relativamente às Escolas Básicas que ministram o 1.º Ciclo do Ensino Básico foi a que mais se alterou, fruto da implementação das atuais políticas educativas, que recomendam o encerramento dos estabelecimentos de ensino com menos de 20 alunos. No presente ano letivo existiam 19 estabelecimentos com o 1º ciclo, que ministravam este nível de ensino a 904 alunos, o que corresponde a uma taxa bruta de escolarização na ordem dos 76%.

Comparativamente com 2001/2002, verificou-se o encerramento de 18 estabelecimentos, maioritariamente implantados nas áreas mais rurais.

Em termos do 2.º Ciclo, mantém-se a oferta deste nível de ensino em 3 estabelecimentos de ensino, localizados em Mira de Aire, Porto de Mós e Juncal, situação similar à do 3.º Ciclo e Secundário. No presente ano letivo estavam matriculados nestes níveis de ensino cerca de 1128 alunos, distribuídos da seguinte forma: 2º ciclo do ensino básico – 308 alunos; 3º ciclo do ensino básico – 396 alunos e ensino secundário – 424 alunos, dos quais 133 estão em ensino profissional.

Quadro 22: Estabelecimentos que ministram o 2.º Ciclo do Ensino Básico no município de Porto de Mós

Estabelecimento de Ensino	Localidade
Instituto Educativo do Juncal	Juncal
Escola Básica Dr. Manuel de Oliveira Perpétua	Porto de Mós
Escola Básica e Secundária de Mira de Aire	Mira de Aire

Fonte: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção de Serviços da Região Centro, 2015

Quadro 23: Estabelecimentos que ministram o 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário no município de Porto de Mós

Estabelecimento de Ensino	Localidade
Instituto Educativo do Juncal	Juncal
Escola Secundária de Porto de Mós	Porto de Mós
Escola Básica e Secundária de Mira de Aire	Mira de Aire

Fonte: Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção de Serviços da Região Centro, 2015

10.3.2.3 Proposta

A análise e dimensionamento da rede escolar dos municípios está preconizada, atualmente, no âmbito da Carta Educativa (Decreto-Lei n.º 7/2003, 15 de Janeiro e legislação complementar), a qual é “a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos, a localizar no concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município”, sendo que no âmbito da legislação vigente as propostas da Carta Educativa devem ser integradas nos Planos Diretores Municipais.

A concretização da Carta Educativa deve passar pela análise da situação atual que, ao caracterizar a situação socioeconómica bem como a evolução do sistema educativo, deve permitir a obtenção do diagnóstico da rede educativa e do desenvolvimento do sistema educativo, de forma a fundamentar um conjunto de propostas de reconfiguração/reordenamento da rede educativa municipal.

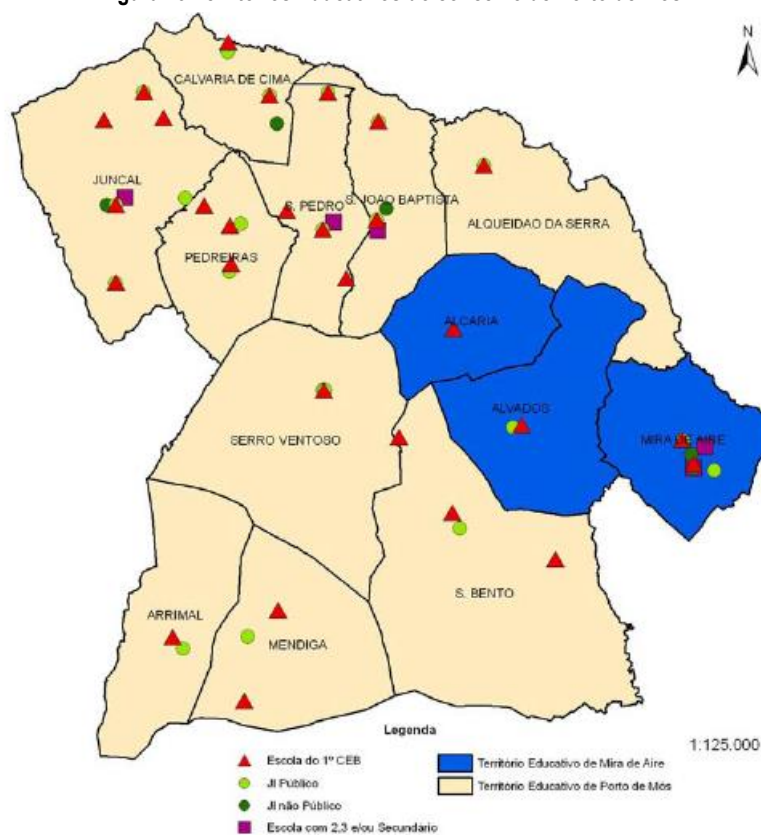
Conforme já referido, o município de Porto de Mós possui carta educativa, homologada em 2007, pelo que de acordo com a legislação vigente, a presente revisão do Plano Diretor Municipal deve verter as orientações e propostas constantes deste documento.

Desta forma, da análise da Carta Educativa, devem ser extraídas as matérias que se articulam com o ordenamento territorial, sobretudo em matéria de proposta e extinção de equipamentos e os princípios organizativos que deverão estar na base da reestruturação da rede escolar de Porto de Mós.

Esses princípios orientadores estão na base do reordenamento da rede educativa do município e têm subjacentes as diretivas emanadas da atual Lei de Bases do Sistema Educativo, que preconiza a integração da Educação Pré-Escolar e dos três ciclos do Ensino Básico, que, idealmente, deveriam ser ministrados todos num único equipamento (Escolas Básicas), de forma a possibilitar ao aluno a permanência em todo o seu percurso educativo num só estabelecimento. Uma vez que, na maioria dos concelhos, as estruturas atuais de ensino não

possibilitam a aplicação desta diretiva, e numa tentativa de aproximação ao que a Lei de Bases preconiza, foi criado o conceito de “território educativo”. Este conceito tem subjacente a ideia de equipamentos estruturados e geridos em rede e funcionando integradamente. Assim, o concelho de Porto de Mós foi dividido em vários territórios educativos, na perspetiva dos alunos pertencerem à zona pedagógica mais próxima da sua área de residência, por forma a minimizar os tempos de deslocação casa/escola, e obter assim um melhor rendimento escolar. Os territórios educativos definidos foram os seguintes: território educativo de Mira de Aire e território educativo de Porto de Mós.

Figura 19 Territórios Educativos do concelho de Porto de Mós



Fonte: Câmara Municipal de Porto de Mós

A Carta Educativa preconiza as seguintes intervenções no parque escolar de Porto de Mós:

1. Reordenamento da Rede de Ensino Pré-Escolar

Essencialmente, o documento prevê uma adaptação do funcionamento da rede a uma nova dinâmica da sociedade. Nesse sentido, mais do que propor a construção de novos estabelecimentos de ensino, o objetivo é adaptar os existentes aos horários e exigências das famílias contemporâneas.

Dado que a maior parte dos atuais estabelecimentos de pré-escolar encontram-se próximos dos de 1º CEB, a construção de salas polivalentes para usufruto de ambos é uma das medidas apresentadas. Assim, deverão

constituir-se “Polos Escolares”, ou seja, a agregação num só espaço (o que não significa num só edifício) de ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo que tal só é possível quando os estabelecimentos de ensino se encontram implantados no mesmo terreno ou em terrenos contíguos. O grande objetivo desta agregação é tornar possível a utilização de infraestruturas comuns, suprimindo a necessidade de “duplicação” de equipamentos.

Encontravam-se propostos na Carta Educativa os seguintes “Polos Escolares”:

1. Alqueidão da Serra;
2. Calvaria de Cima;
3. São Jorge
4. Juncal;
5. Mira de Aire;
6. Cruz da Légua – o município decidiu construir o centro escolar não em Cruz da Légua, mas sim nas Pedreiras, que já se encontra em funcionamento;
7. Fonte do Oleiro (São João Baptista);
8. Tojal de Cima (São Pedro);
9. São Bento – o projeto já se encontra executado; o edifício da Junta de Freguesia passou a funcionar como EB dado a contiguidade do estabelecimento do pré-escolar, tendo sido a Junta de Freguesia transferida para a antiga EB;
10. Serro Ventoso – o projeto já foi executado.

2. Reordenamento da Rede de 1º Ciclo do Ensino Básico

De uma forma geral, o reordenamento da rede de escolas do 1º Ciclo no município passa pelo melhoramento das condições infraestruturais de algumas escolas, mas também pelo encerramento de outras, acompanhando as orientações da reforma do sistema de ensino.

A maior parte dos projetos preconizados tinha como horizonte temporal o presente ano letivo, sendo de destacar que nenhuma das medidas previa a construção de novos estabelecimentos, apenas ampliações. Das escolas sinalizadas para encerramento mantêm-se em funcionamento as de Casais Garridos (Juncal) e Tremeceira (Pedreiras).

Como já foi referido no ponto anterior, também ocorreu uma alteração ao definido na Carta Educativa relativamente ao “Pólo Escolar” em Cruz da Légua, já que este foi construído nas Pedreiras.

Tendo em conta o volume de escolas que foram encerradas, o desafio será convertê-las em outros usos,

nomeadamente em equipamentos de apoio social, por exemplo.

3. Reordenamento da Rede de 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

A Carta Educativa propõe a manutenção da situação existente para a escola de Mira de Aire e a realocação da escola de Porto de Mós, tendo em conta o estado de degradação das instalações da escola, a falta de estacionamento para professores e funcionários, os maus acessos e, ainda, a perigosidade associada à via principal de entrada e saída da escola – EN243, que regista um fluxo de tráfego muito intenso.

Quanto ao local proposto para a implementação do novo edifício, propõe que seja junto à Escola Secundária de Porto de Mós, para permitir o uso comum de alguns equipamentos de apoio ao ensino, como é o caso do refeitório ou dos elementos desportivos.

É também de equacionar a possibilidade da junção dos 2º e 3º CEB na mesma escola, ficando apenas a funcionar o Ensino Secundário na atual Escola Secundária de Porto de Mós, e assim libertaria espaço para a instalação do Ensino Profissional junto do Ensino Secundário.

10.3.3 Equipamentos de Solidariedade e Segurança Social

10.3.3.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Apoio Social

Em matéria de rede de equipamentos e serviços de Apoio Social, tendo em vista a prossecução dos interesses públicos e dos objetivos estratégicos estabelecidos nesta componente em termos nacionais e regionais, competirá a todas as instituições envolvidas:

1. Conceber Planos de Desenvolvimento Social a nível regional ou sub-regional, que façam um diagnóstico e definam uma estratégia sócio territorial, atendendo às prioridades nacionais definidas nacionalmente, e à diversidade de contextos sócio territoriais. Estes Planos de Desenvolvimento Social deverão ser acompanhados de sistemas de monitorização e avaliação das políticas sociais e da sua territorialização;
2. Criação de novos lugares em equipamentos de apoio a crianças e jovens, alargando as taxas de cobertura nos aglomerados urbanos com maior densidade populacional, e uma distribuição equitativa nos territórios de baixa densidade;
3. Criação de novos equipamentos de apoio a idosos, em particular na tipologia de lares de idosos, adaptados às características sociodemográficas dos vários territórios;
4. Instalação de equipamentos supramunicipais que integrem a valência de apoio à deficiência e saúde mental. Esta rede deverá estar articulada com o modelo do sistema urbano da região;
5. Articulação intersectorial entre a segurança social e os serviços de saúde. Neste sentido deverá

promover-se a conclusão da rede de cuidados continuados, promovendo a instalação de unidades de convalescença junto aos hospitais e promovendo a dispersão das unidades de média e longa duração pelo território;

6. Articulação intersectorial entre a segurança social e os serviços de educação, por forma a promover uma oferta de serviços na área da educação pré-escolar, da escola a tempo inteiro, e da educação e da formação para todos e ao longo da vida.

10.3.3.2 Síntese da Caracterização

Apoio à infância

No ano letivo de 2001/2002, existiam no município de Porto de Mós cerca de 5 unidades com a valência de creche, que na altura detinham uma taxa de cobertura na ordem dos 21%.

Relativamente os estabelecimentos com Atividades de Tempos Livres (ATL), existiam, igualmente, 5 unidades, as quais tinham apoiado, nesse ano, cerca de 178 crianças. A essa data, destacava-se o facto das unidades pertencentes às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) se encontrarem lotadas.

A situação de referência, e considerando apenas os equipamentos públicos e as IPSS, à data de 2013, relativamente às creches, traduz a existência de 4 unidades com esta valência. Estas unidades prestam apoio a 186 utentes, tendo capacidade para 193, o que se traduz numa taxa de ocupação média de 96%, apesar das unidades localizadas nas Pedreiras e em Porto de Mós funcionarem como uma ocupação de 100%, e o do Juncal encontrar-se sobrelotado.

Quadro 24: Creches no município de Porto de Mós

Localidade	Entidade	Nº utentes	Capacidade
Mira de Aire	Abrigo Familiar Casa de São José de Mira de Aire	41	50
Juncal	Centro Paroquial de Assistência da Freguesia do Juncal	52	50
Porto de Mós	Santa Casa da Misericórdia	60	60
Pedreiras	Associação de Apoio Infantil de Pedreiras	33	33
TOTAL		186	193

Fonte: MSSS, Carta Social, 2013 e CPM, 2010

Relativamente às unidades de ATL, atualmente, designadas de Centros de Atividades de Tempos Livres, existem 4 unidades públicas localizadas nas freguesias de Mira de Aire, Alqueidão da Serra e Porto de Mós, verificando-se assim, o encerramento desta valência no Juncal. Estas unidades prestam apoio a 148 utentes.

Quadro 25: Centros de Atividades de Tempos Livres públicos no município de Porto de Mós

Localidade	Entidade	Nº utentes	Capacidade	Estado de conservação
Mira de Aire	Abrigo Familiar Casa de São José de Mira de Aire	50	40	Bom
Alqueidão da Serra	Casa do Povo de Alqueidão da Serra	10	24	Razoável
Calvaria de Cima	Centro de Dia da Casa do Povo de Calvaria de Cima	71	-	Razoável
Porto de Mós	Santa Casa da Misericórdia	17	30	-
TOTAL	4 unidades	148	-	-

Fonte: CPM 2010 e Carta Social, MSSS, 2013

Apoio aos idosos

À data de elaboração dos Estudos de Análise e Diagnóstico (2003) a situação relativamente ao apoio social a idosos restringia-se à existência de 5 lares, 5 centros de dia e dois centros de convívio, que se encontravam quase todos lotados ou muito próximo da lotação, permitindo uma taxa de cobertura aproximada de 7,2%, ultrapassando largamente os 3,5% indicado pelas normas para a programação de Equipamentos Coletivos (DGOTDU – 2002). Estes equipamentos prestavam apoio a cerca de 308 utentes.

Estas valências encontravam-se em Alqueidão da Serra, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras e São Pedro, complementadas, nas mesmas freguesias pela valência de apoio domiciliário, que prestava apoio a 150 utentes.

Nos 7 anos que decorreram entre os estudos de caracterização e a presente fase de proposta, verificaram-se algumas alterações significativas na dotação concelhia neste tipo de valências, tendo-se verificado uma aposta nos mesmos. Considerando apenas as respostas das IPSS, para o presente ano, verifica-se a existência de 4 lares, 7 centros de dia e 2 centros de convívio, abrangendo as localidades de Mira de Aire, Cruz da Légua, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Porto de Mós e Juncal.

Existem, igualmente, 7 unidades de apoio domiciliário sedeadas nas localidades de Mira de Aire, Cruz da Légua, Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Porto de Mós, Juncal e Mendiga.

No conjunto estes equipamentos dão apoio a 631 idosos, num contexto de capacidade para 751. Considerando a população idosa recenseada em 2011 (5060 idosos), verifica-se uma taxa de cobertura estimada na ordem dos 13%, substancialmente superior ao que existia em 2003.

Quadro 26: Serviços de Apoio Social a Idosos fornecidos por IPSS

Localidade	Entidade	Valência	Nº utentes	Capacidade
Mira de Aire	Abrigo Familiar Casa de São José de Mira de Aire	Lar	36	38
		Centro de Dia	3	15
	Associação Amparo Familiar de Mira de Aire	Centro de Dia	22	30
		Centro de Convívio	24	30
		Apoio Domiciliário	57	57
Cruz da Légua	Associação de Bem-Estar da Cruz da Légua	Centro de Dia	15	20
		Lar	59	62
		Apoio Domiciliário	56	60
Alqueidão da Serra	Casa do Povo de Alqueidão da Serra	Centro de Convívio	5	30
		Centro de Dia	22	30
		Apoio Domiciliário	42	42
Calvaria de Cima	Centro de Dia da Casa do Povo de Calvaria de Cima	Centro de Dia	17	15
		Apoio Domiciliário	23	42
Porto de Mós	Santa Casa da Misericórdia	Centro de Dia	12	30
		Lar	58	60
		Apoio domiciliário	41	49
Juncal	Solar do Povo do Juncal	Centro de dia	27	30
		Lar	26	27
		Apoio domiciliário	44	42
Mendiga	Centro de Apoio Social da Serra d'Aire e Candeeiros	Apoio domiciliário	42	42
TOTAL			631	751

Fonte: MSSS, 2013

10.3.3.3 Proposta

Apoio à infância

No programa PARES (Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais) tinha sido estabelecido como meta para 2010, uma taxa de cobertura de 33% de crianças por creches. Para obtenção dessa taxa de cobertura e articulando esta com a população esperada para este escalão etário (0-2 anos) em 2021, onde se prevê uma redução fruto da diminuição das taxas de natalidade e tendo em conta a capacidade das creches instaladas, o município não terá necessidade de construção de mais equipamentos com esta valência.

Não obstante, a atual capacidade de resposta de alguns dos equipamentos instalados, como o da Santa Casa da Misericórdia em Porto de Mós e o facto de existirem utentes em lista de espera, será de equacionar a construção de mais uma unidade na vila, ou a expansão da existente.

Centros de Tempos Livres (ATL)

Embora os critérios de dimensionamento oficiais não apresentem valores indicativos, no contexto concelhio, e

face aos quantitativos populacionais em presença e esperados, propõe-se um alargamento da rede de ATL a pelo menos mais três unidades, podendo utilizar, para o efeito, as instalações de algumas escolas básicas que foram desativadas.

Mais uma vez, se enfatiza a necessidade de dotar funcionalmente o sector sudoeste do concelho, por este não possuir nenhum equipamento com esta valência (área de Arrimal / Mendiga).

Apoio a idosos

Admitindo como critério de dimensionamento, uma taxa de cobertura de 20% para 2021 e face à população idosa esperada para esse ano, o concelho tem necessidade de ampliar a sua dotação a este nível a mais quatro centenas de idosos, o que se considera um valor significativo.

Quadro 27: Necessidades previsíveis de apoio social à população idosa do concelho de Porto de Mós em 2021

Tipologia	Capacidade 2013	Utentes 2010	Necessidades 2021	Diferencial entre as Necessidades em 2021 e a Capacidade de 2013
Lar	187	179	1155	404
Centro de Dia	170	118		
Centro de Convívio	60	29		
Apoio Domiciliário	334	305		
TOTAL	751	631	1155	404

* Critério de dimensionamento: Taxa de Cobertura = 20% da população com mais de 65 anos

Desta forma, e face aos valores descritos anteriormente, quer em termos de carências atuais, bem como de necessidades futuras, propõem-se as seguintes intervenções:

1. Diversidade das valências de apoio social a idosos;
2. Implementação de equipamentos nas freguesias onde não existem e que, simultaneamente, são as que apresentam maiores índices de dependência de idosos e de envelhecimento, como as de Alcaria, São Bento e Serro Ventoso.
3. Integração das orientações desenvolvidas pela Rede Social de Porto de Mós.

De salientar que estas propostas que constam do quadro seguinte são meramente indicativas e baseiam-se nos seguintes pressupostos:

- Aplicação dos critérios de programação e dimensionamento da DGOTDU face às situações de carência atual;
- Estimativas populacionais assumidas para 2021 e a assunção de uma taxa de cobertura na ordem dos 20%.

Quadro 28: Equipamentos propostos de apoio a idosos para 2021

Tipologia	Critério de Dimensionamento	Unidades Propostas	Localidades
Lar de idosos	Unidade para 30 a 40 pessoas. Área útil – 24 m ² /pessoa Área de construção – 32 m ² /pessoa	6	Mira de Aire (1); Porto de Mós (3); Juncal (1); Arrimal e/ou Mendiga (1)
Centro de Dia	Unidade para 40 a 50 pessoas Área útil – 5,5 m ² /pessoa Área de construção – 7 m ² /pessoa	2	Mendiga e/ou Arrimal (1); São Bento ou Alcaria
Centro de Convívio	Unidade para 40 a 50 pessoas Área útil – 3 m ² /pessoa Área de construção – 4 m ² /pessoa	2	São Bento e Serro Ventoso
Apoio domiciliário	-	1	Serro Ventoso ou Alcaria
TOTAL		11	-

Fonte DGOTDU – Normas para a Programação e Caracterização de Equipamentos Coletivos, 2002

Naturalmente a implementação dos equipamentos de apoio social deverá atender às orientações emanadas do Programa de Desenvolvimento Social de Porto de Mós (2007) que é o instrumento mais adequado para o efeito, já que visa uma intervenção personalizada nesta matéria.

10.3.4 Equipamentos de Saúde

10.3.4.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Saúde

A política regional de equipamentos e serviços de saúde definida no PROT-Centro passa pela concretização das seguintes orientações:

1. Reestruturação dos serviços de saúde pública locais segundo critérios geodemográficos. Nesse sentido, torna-se fundamental articular a organização de serviços com o modelo de sistema urbano regional, funcionando segundo uma lógica de rede, de acordo com as necessidades de saúde, as condições de acessibilidade, e a necessidade de reforçar a qualidade e a eficiência do sistema;
2. A rede de cuidados de saúde primários deve assentar num modelo que garanta a equidade territorial. Assim, os centros de saúde deverão abranger áreas com uma dimensão geodemográfica que permita a vigilância e a gestão epidemiológica. Tal significa que em algumas situações será de prever o agrupamento dos centros de saúde existentes, de forma a permitirem uma gestão articulada e integrada de recursos com uma área de influência até 50.000 utentes nas zonas menos povoadas e 200 mil nas mais povoadas.

As unidades de saúde familiar devem constituir-se como as unidades elementares de prestação de cuidados individuais e familiares, garantindo a prestação de cuidados de saúde gerais.

Por sua vez, nos territórios de baixa densidade as unidades móveis devem constituir uma forma privilegiada de levar os cuidados primários à população que os habita, bem como a grupos

populacionais específicos. Deverá igualmente apostar-se no incremento da prestação de cuidados de saúde ao domicílio, sendo para o efeito necessário dotar os centros de saúde e as unidades de saúde familiar dos recursos logísticos e materiais necessários e adequados aos utentes.

3. A prestação de cuidados de saúde diferenciados, dentro da região Centro, é da responsabilidade da rede hospitalar. No caso concreto do município de Porto de Mós encontra-se integrado na área de influência do Hospital de Santo André – Leiria.
4. A rede de serviços de urgência deverá possuir as valências e os meios necessários à prestação de um serviço de qualidade;
5. Fomentar a interligação entre centros de saúde-hospitais, via Unidades Locais de Saúde, de forma a promover uma abordagem sistémica na saúde.
6. Alargamento e integração das tecnologias de informação e comunicação (TIC) e dos serviços de telemedicina de forma a contribuírem para uma melhor gestão integrada do utente e resposta às suas necessidades.

10.3.4.2 Síntese da Caracterização

Em 2003, existiam um Centro de Saúde em Porto de Mós e extensões do mesmo em todas as freguesias. Das treze então existentes, só quatro se encontravam em bom estado de conservação, e duas em razoável estado. As restantes encontravam-se em mau ou péssimo estado de conservação.

Existiam, igualmente, 8 farmácias que respondiam aos critérios de capitação de então, apesar da distância entre as existentes serem superiores a 5 km e da existência de freguesias mais desfavorecidas como Serro Ventoso, Alcaria, Alvados e São Bento que não possuíam qualquer instalação do género.

À data de 2013, alterou-se um pouco a situação de 2003, na medida em que encerraram as extensões de saúde existentes em Alcaria e Alvados. Verifica-se então a manutenção do Centro de Saúde de Porto de Mós e extensões de saúde nas restantes freguesias à exceção das já referenciadas. Destas, apenas a existente em Alqueidão da Serra apresenta um mau estado de conservação (à data de 2010)

Quadro 29: Centros de Saúde e Extensões de Saúde existentes em Porto de Mós, em 2013*

Equipamento	Nº Utentes	Nº Utilizadores (Janeiro a Outubro 2010)	Nº Utentes em lista de espera (sem Medico Família)	Estado de conservação
Centro de Saúde Porto de Mós	7351	5059	0	Bom
Extensão de Saúde de Alqueidão da Serra	1865	1105	0	Mau
Extensão de Saúde de Arrimal	815	557	0	Razoável
Extensão de Saúde de Calvaria de Cima	2460	1666	0	Bom
Extensão de Saúde de Juncal	3659	2265	0	Bom
Extensão de Saúde de Mendiga	1028	823	0	Razoável
Extensão de Saúde de Mira de Aire	5244	3043	0	Bom
Extensão de Saúde de Pedreiras	2905	1849	0	Razoável
Extensão de Saúde de São Bento	907	688	907	Bom
Extensão de Saúde de Serro Ventoso	1312	1105	0	Bom

* Os dados das utências são relativos ao ano de 2010

Fonte: Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral II, Sistema de informação das ARS; CPM e JF, 2010

Ao nível das farmácias existem 9 unidades no município, distribuídas pelas freguesias de Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mendiga, Mira de Aire, Pedreiras, Porto de Mós (S. Pedro) e São Bento.

10.3.4.3 Proposta

Os Centros de Saúde constituem o primeiro contacto das populações com os serviços de saúde, cujo objetivo é o diagnóstico e a resolução de situações de doença que não necessitem de cuidados especializados.

De acordo com os valores indicativos em termos de programação deste tipo de equipamento e face à população esperada, quer para o concelho, quer para as várias freguesias, verifica-se que não existirão necessidades a este nível, no horizonte do Plano, entendidas aqui como necessidades de mais equipamentos.

Desta forma, a intervenção neste domínio deve privilegiar a melhoria das condições de conservação e funcionamento destas unidades de saúde, pelo que se propõe a substituição da extensão de saúde que se encontra em mau estado de conservação (Alqueidão da Serra)

Ao nível da dotação de **farmácias**, a população esperada, em 2021, não irá exigir uma maior cobertura farmacêutica. De facto, o concelho, com as suas nove farmácias, conseguirá responder aos critérios oficiais de capitação, apesar de estes terem baixado para os 3500 habitantes/farmácia ($9 \times 3500 = 31500$ habitantes, e a população esperada em 2021 não chega aos 25000).

10.3.5 Equipamentos de Desporto

10.3.5.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos Desportivos

Os equipamentos desportivos não são tratados de uma forma autónoma no PROT-Centro, pelo que ao contrário dos pontos anteriores, não existem orientações específicas para a rede regional de equipamentos desportivos.

As referências à estruturação da rede de equipamentos surgem associadas a disposições para outros sectores como o turismo, ou a qualificação funcional dos centros urbanos.

Ao nível da estruturação dos centros urbanos, é referido no PROT-Centro, que deverá ser garantido um “pacote mínimo” de equipamentos, sobretudo nos territórios de baixa densidade. Desse “pacote mínimo” fazem parte as **atividades de desporto, recreio e lazer**, que deverão ser **enquadrados numa lógica de articulação de serviços, modos de funcionamento e rendibilização de espaços e recursos**, referindo-se a título exemplificativo a articulação da rede escolar com equipamentos culturais e desportivos.

A rede de equipamentos desportivos e de recreio encontra-se também relacionada com o turismo. Nas orientações para esta temática dirigidas à unidade territorial do Centro Litoral, onde o município de Porto de Mós se insere, verifica-se que ao nível da constituição dos núcleos de desenvolvimento turístico, é referida a necessidade de os associar a equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc...), incrementando a relação entre estas componentes.

Por último podemos associar igualmente uma oferta de equipamentos desportivos à definição de áreas incluídas na Estrutura Ecológica, uma vez que contribuem para uma funcionalidade e valorização dessas áreas, desde que dimensionados de acordo com as especificidades do sistema onde se insere, para não colocar em causa as características biofísicas que lhe conferem o estatuto para integrar a Estrutura Ecológica.

10.3.5.2 Síntese da Caracterização

O concelho de Porto de Mós dispõe de Carta Desportiva Municipal, elaborada com base num levantamento de 2006/2007, um instrumento de apoio à decisão e que assume uma extrema importância no planeamento da rede de equipamentos desportivos municipal.

Em 2003, a oferta de equipamentos desportivos era marcada pela existência dos designados “pavilhões e salas de desporto” (24), seguidos pelos grandes campos de jogos (15) e pelos pequenos campos de jogos (9). De acordo com os indicadores oficiais relativos à capitação de superfície desportiva útil (4m²/hab.), este concelho ficava um pouco aquém do definido oficialmente (3,8 m²/hab.). Não obstante, existia um conjunto de outras estruturas desportivas/lazer que permitiam completar esta oferta, nomeadamente, dois circuitos de manutenção, um clube hípico e dois campos de tiro.

Em 2013, a situação é a que consta do quadro seguinte, onde são contabilizados 65 equipamentos desportivos básicos, destacando-se a tipologia de “pequenos campos de jogos”, seguido dos “grandes campos de jogos” e depois das “salas de desporto”. Em menor número encontram-se as tipologias de pavilhões e piscinas (planos

de água).

As freguesias melhor dotadas em matéria de equipamentos, são naturalmente, as que integram a vila de Porto de Mós, seguida de Mira de Aire e Juncal. As mais desfavorecidas são Alcaria, Alvados e São Bento.

Quadro 30: Equipamentos desportivos existentes em Porto de Mós, por tipologia, em 2013

Freguesia	Grandes Campos de Jogos	Pequenos Campos de Jogos	Pavilhões	Salas de Desporto	Planos de Água	Total
Alcaria	0	0	0	0	0	0
Alqueidão da Serra	1	3	0	2	0	6
Alvados	0	0	0	0	0	0
Arrimal	1	0	1	0	0	2
Calvaria de Cima	2	2	1	0	0	5
Juncal	1	1	3	1	0	5
Mendiga	1	0	1	0	0	2
Mira de Aire	2	6	1	1	0	10
Pedreiras	2	0	1	1	0	4
São Bento	1	0	0	0	0	1
São João Baptista	2	4	1	3	0	10
São Pedro	2	7	0	3	2	14
Serro Ventoso	1	1	0	0	0	2
Total	16	27	9	11	2	65

Fonte: Carta Desportiva municipal (documento de trabalho), levantamento em 2006/2007, complementado por informação da CMPM em 2010

A capitação dos vários equipamentos de base pelas várias freguesias, demonstra as disparidades existentes.

Para a presente análise, tomou-se como referência os valores apresentados na Carta Desportiva, corrigidos de acordo com os dois novos equipamentos construídos posteriormente ao levantamento desta informação, nomeadamente um grande campo de jogos em São Pedro, e um polidesportivo no Juncal, para os quais se consideraram as dimensões funcionais mínimas.

Globalmente, o município dispõe de uma área útil de 3,72 m²/hab. que continua a ser inferior ao valor recomendado oficialmente. *“Deve-se ter ainda em conta o mau estado de conservação de alguns (embora não muitos) equipamentos desportivos e também, a pouca utilidade de alguns deles, para além do facto da distribuição geográfica das infraestruturas, em alguns casos não ser a mais adequada e também do facto de alguns equipamentos serem construídos em áreas menos apropriados, isto é, onde não são precisos, nem ajustados às necessidades da população.*

Uma análise mais centrada nas freguesias mostra algumas disparidades e remete para uma análise mais cuidada. Um n.º expressivo de freguesias apresenta um índice de superfície desportiva útil, significativamente superior ao valor de referência, são elas: Alqueidão da Serra (4,59 m²/hab.); Mendiga (4,50 m²/hab.); Pedreiras (4,23 m²/hab.); São Bento (6,99 m²/hab.) e São João Baptista (5,51 m²/hab.).

Contudo estes valores podem-nos induzir um pouco em erro, na medida em que, se no caso das freguesias de

São João Baptista ou Alqueidão da Serra estes valores refletem uma boa distribuição e um bom apetrechamento no que a equipamentos desportivos, no caso de São Bento, a situação já é diferente. Esta freguesia regista tal valor, pois beneficia do facto, de ser uma freguesia pouco povoada”¹³.

Por tipologia verificamos uma igual disparidade ao nível da sua distribuição territorial. Assim, as únicas que se encontram com valores superiores aos de referência são os Grande Campo de Jogos, Pavilhões e Salas de Desporto. De referir que a fraca dotação das restantes tipologias resulta da sua inexistência em muitas freguesias, como por exemplo Alcaria, Alvados, Arrimal, Mendiga, Pedreiras e São Bento, ao nível dos pequenos campo de jogos, existindo, também, apenas duas piscinas, ambas localizadas na vila de Porto de Mós.

A Carta Desportiva Municipal salienta ainda que da quantidade de grandes campos de jogos existentes, isso não é sinónimo de boa dotação a este nível, já que alguns destes equipamentos não possuem qualidade e encontram-se em mau estado de conservação.

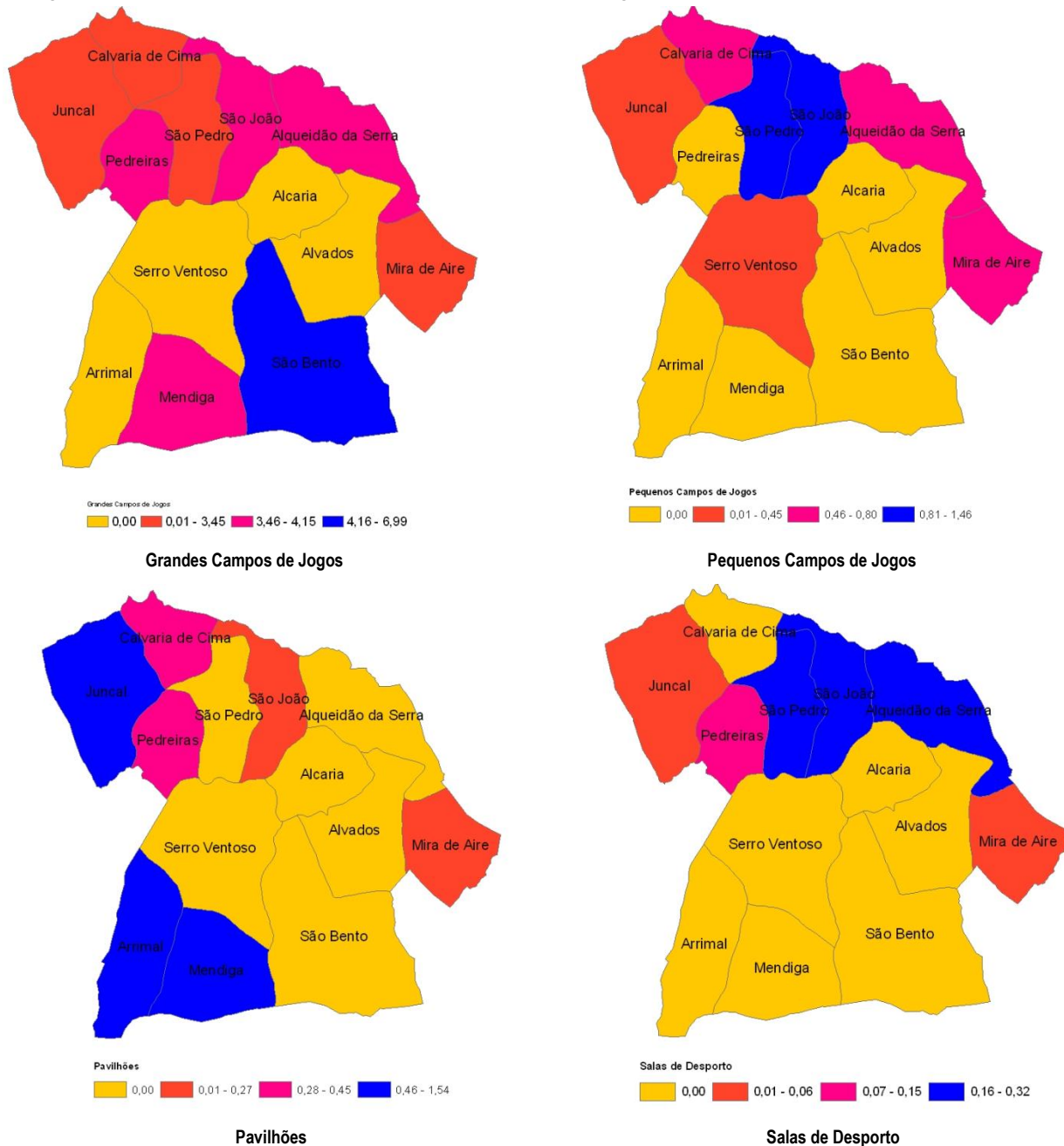
Quadro 31: Índice de Superfície desportiva útil (m²) por habitante, por freguesia no município de Porto de Mós, em 2013

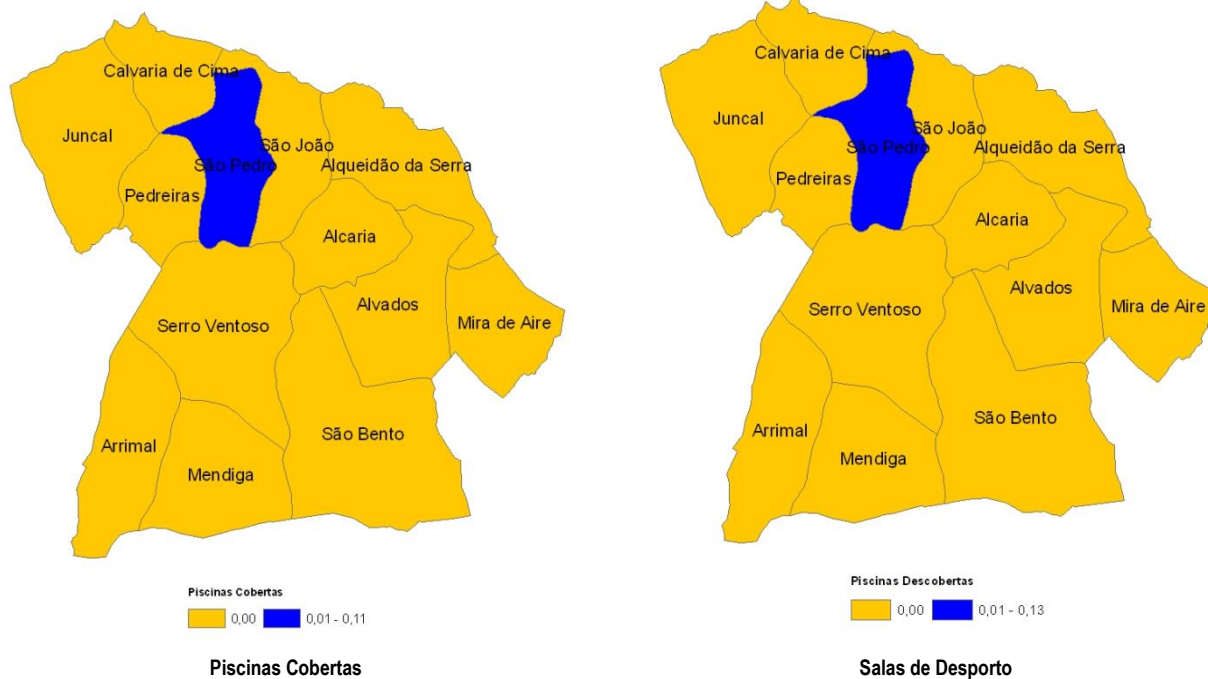
Freguesia	Grande Campo de Jogos	Pequeno Campo de Jogos	Pavilhões	Salas de Desporto	Piscina Coberta	Piscina Descoberta	Total
Índice de Referência	2,00	0,65	0,09	0,09	0,02	0,04	4,00
Alcaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alqueidão da Serra	3,53	0,74	0,00	0,32	0,00	0,00	4,59
Alvados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrimal	0,00	0,00	1,54	0,00	0,00	0,00	1,54
Calvaria de Cima	2,18	0,73	0,32	0,00	0,00	0,00	3,24
Juncal	1,44	0,25	0,62	0,06	0,00	0,00	2,37
Mendiga	3,54	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00	4,50
Mira de Aire	2,73	0,75	0,27	0,03	0,00	0,00	3,77
Pedreiras	3,75	0,00	0,36	0,11	0,00	0,00	4,23
São Bento	6,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,99
São João Baptista	4,04	1,03	0,27	0,16	0,00	0,00	5,51
São Pedro	3,2	1,46	0,00	0,27	0,11	0,13	5,17
Serro Ventoso	0,00	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,24
Total	2,7	0,58	0,31	0,10	0,01	0,02	3,72

Fonte: Carta Desportiva municipal (documento de trabalho), levantamento em 2006/2007, complementado por informação da CMPM em 2010

¹³ Transcrição integral do documento de trabalho produzido no âmbito da Carta Desportiva

Figura 20: Índice de Superfície desportiva útil (m²) por habitante, por freguesia no município de Porto de Mós, em 2013





Fonte: Carta Desportiva municipal (documento de trabalho), levantamento em 2006/2007

10.3.5.3 Proposta

Segundo as Normas para a Programação de Equipamentos Coletivos (DGOTDU) e em conformidade com as recomendações do Conselho da Europa e do Conselho Internacional para a Educação Física e o Desporto (UNESCO), deve ser atribuída **a quota global de 4 m² de superfície desportiva útil por habitante**. O concelho de Porto de Mós apresenta uma quota global de 3,7 m²/habitante, valor ligeiramente inferior ao indicado oficialmente.

No entanto, as desigualdades espaciais na distribuição deste tipo de equipamentos, leva a que se considere que, num cenário teórico, o concelho de Porto de Mós teria de fazer um esforço de investimento em algumas freguesias para lhes dar uma dotação de 4 m²/habitante, no ano 2021, conforme ditam os indicadores de referência, e cujos valores constam do Quadro 32. Todavia, estes valores constituem apenas uma base normativa, sem carácter rígido ou imperativo, devendo adaptar-se com a necessária flexibilidade às características do território em questão.

Como se pode ver no quadro seguinte face ao ligeiro crescimento previsível da população no concelho, faz com que exista uma necessidade potencial, em 2021, de 6862 m² de área útil de equipamentos desportivos (de várias tipologias), a construir pela CM. Deve-se referir, no entanto, que este valor é meramente indicativo e baseado na aplicação de um índice de superfície disponível de 4m²/hab. para todas as freguesias.

Quadro 32: Área desportiva (SDU) proposta para o concelho de Porto de Mós, por freguesia, em 2021

Freguesias	População 2001	População 2021	ISDU 2001** (1)	ISDU 2021 (2)	(2)-(1)	SDU* Proposta
Alcaria	256	233	0		4	930
Alqueidão da Serra	1813	1699	4,59		0	0
Alvados	558	443	0		4	1771
Arrimal	747	802	1,54		2,46	1973
Calvaria de Cima	2179	2782	3,24		0,76	2114
Juncal	3241	3393	2,37		1,63	5530
Mendiga	1016	851	4,5		0	0
Mira de Aire	3951	3607	3,77		0,23	830
Pedreiras	2655	2756	4,23		0	0
Porto de Mós ¹⁴	953	732	10,68		0	0
São Bento	5788	6268	6,99		0	0
Serro Ventoso	1114	945	0,24		3,76	3553
Concelho de Porto de Mós	24271	24509	3,72	4 m2/hab	0,28	6862

* SDU (Superfície Desportiva Útil) ou DFU (Dimensão Funcional Útil) é a superfície delimitada pelo traçado do jogo ou prática, acrescida de áreas de segurança mínimas necessárias que deve corresponder a 4m²/habitante. Resulta da multiplicação do ISDU necessário para 2021 face à população esperada para esse mesmo horizonte temporal. ** ISDU – Índice de Superfície Disponível Útil (m²/habitante)

Fonte: INE - Censos 2001

Neste contexto é necessário introduzir as variáveis específicas deste território que permitem uma leitura bastante menos exigente das necessidades futuras de equipamentos desportivos. Assim:

1. A polarização da população em torno da vila de Porto de Mós, e das freguesias de Pedreira, Calvaria de Cima e Mira de Aire; aliada à,
2. Estrutura etária atual e esperada, em 2021, onde se verifica uma diminuição da representatividade dos grupos etários mais jovens.

Resultam em dois aspetos essenciais na previsão de equipamentos: i) a implantação de equipamentos deve fazer-se onde se encontra a população; ii) não faz sentido prever equipamentos desportivos nas freguesias onde a população é maioritariamente idosa.

Neste sentido, e integrando as orientações da Carta Desportiva na presente revisão do PDM, o reordenamento da rede de equipamentos desportivos, deve passar pelas seguintes medidas¹⁵:

- Desenvolver a qualidade dos equipamentos desportivos concelhios;
- Reestruturar e melhorar os equipamentos já existentes;
- Promover, na população, uma forte apetência pelo desporto;
- Promover a imagem do concelho de Porto de Mós, como lugar de modernidade, preocupado com a integração dos seus cidadãos nos modos de vida das sociedades cognitivas;

¹⁴ Freguesias de São Pedro e São João Baptista

¹⁵ Transcrição integral do conteúdo da Carta Desportiva

- Tornar o acesso ao desporto igualitário a todos os cidadãos;
- Investir mais em equipamentos desportivos adaptados em espaços naturais;
- Estabelecer parcerias com agentes económicos privados para a construção de novos equipamentos, mais modernos e adaptados às necessidades da população;
- Contribuir para que o concelho de Porto de Mós se afirme cada vez mais como local de inovação social, cultural e desportiva;
- Dotar o concelho de Porto de Mós com um projeto desportivo local participado e de qualidade.

O quadro seguinte apresenta as propostas para o reordenamento da rede de equipamentos desportivos municipal, constantes da Carta Desportiva, bem como dos projetos elencados na estratégia de desenvolvimento para Porto de Mós.

Quadro 33: Reordenamento da rede de equipamentos desportivos municipal

Freguesia	Lugar	Equipamento	Âmbito	Observações
Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra	Polidesportivo de Alqueidão da Serra	Local	Terminar Obras
		Campo de Jogos de Alqueidão da Serra	Local	Obras de Melhoramento
		Campo de Futebol de Alqueidão da Serra	Local	Obras de Melhoramento
Alvados	Alvados	Pista de downhill	Municipal/Regional	Construção
Calvaria de Cima	São Jorge	Campo de Futebol de São Jorge	Local	Obras de Melhoramento
		Campo Polidesportivo	Local	Construção
Juncal	Juncal	2 Campos polidesportivos	Local	Construção
	Chão Pardo	Pavilhão Gimnodesportivo de Chão Pardo	Local	Obras de Melhoramento
	Cumeira de Cima	Pavilhão da Associação Recreativa Cumeirense	Local	Obras de Melhoramento
Mendiga	Mendiga	Campo das Silveiras	Local	Obras de Melhoramento
Mira de Aire	Mira de Aire	Construção de 2 campos de ténis	Local	Construção
		1 Campo Polidesportivo	Local	Construção
		Estádio Manuel Donato Santos	Municipal/Local	Obras de Melhoramento
		Parque Desportivo de Mira de Aire	Municipal/Local	Construção
Pedreiras	Pedreiras	1 Campo polidesportivo	Local	Construção
São Bento	São Bento	Campo de Futebol de São Bento	Local	Obras de Melhoramento
São Pedro	Porto de Mós	Ampliação do Parque Desportivo de Porto de Mós	Municipal	Obras de Ampliação
		Estádio Municipal	Municipal	Construção
Serro Ventoso	Serro Ventoso	1 campo polidesportivo	Local	Construção

Fonte: Carta Desportiva municipal (documento de trabalho), levantamento em 2006/2007, complementado por informação da CPM em 2010

É ainda de salientar a necessidade de desenvolver uma estratégia de dinamização e divulgação do Centro de

Desportos ao Ar Livre de Alvados, que poderá constituir uma mais-valia para o concelho.

10.3.6 Equipamentos Culturais

10.3.6.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos e Serviços de Cultura

A temática dos equipamentos de cultura é trabalhada em termos das normas específicas para o património cultural, sendo definida uma estratégia regional para este sector.

No conjunto de recomendações e orientações definidas para este sector, salientam-se as que se relacionam com o planeamento e implantação dos espaços físicos. Assim, o PROT-Centro define os seguintes objetivos:

1. Estruturar a oferta de equipamentos e serviços culturais segundo o modelo de sistema urbano da Região Centro, numa lógica de rentabilização e organização dos recursos existentes e a sua valorização patrimonial;
2. Garantir que todos os municípios possuam uma Biblioteca Pública, a inserir na Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, e favorecer a qualificação/adequação de equipamentos existentes, em particular os teatros, os cineteatros e as infraestruturas museológicas (visando uma integração futura na Rede Portuguesa Museus);
3. Garantir que todos os municípios possuam um Arquivo Municipal, a inserir na Rede Portuguesa de Arquivos, prosseguindo a lógica do ponto anterior, ou seja, adequando/qualificando os equipamentos existentes;
4. Desenvolver as complementaridades territoriais e as sinergias entre os diversos tipos de equipamentos e serviços, procurando a articulação de iniciativas, estruturas e equipamentos, fomentando um funcionamento em rede que deve estar ancorado, preferencialmente nos centros urbanos regionais.

10.3.6.2 Síntese da Caracterização

No âmbito do equipamento cultural, a situação em 2003, atendendo aos quantitativos populacionais do concelho, verificava-se uma oferta razoável de equipamentos culturais e recreativos, sendo de salientar a importância da intervenção da população, nomeadamente materializada nas 42 associações culturais /recreativas/ desportivas existentes. Enquanto estruturas fixas, existiam em Porto de Mós três bibliotecas, uma ecoteca, dois museus, um cineteatro, um espaço de exposições e espetáculos musicais (castelo de Porto de Mós), duas imprensas locais, uma rádio local e um posto de turismo.

A situação de referência atual é muito similar à descrita em 2003, juntando-se à situação descrita anteriormente a Casa da Cultura de Mira de Aire, e a recuperação das antigas piscinas de Porto de Mós, transformando-as em

Espaço Jovem e no Posto de Turismo.

Naturalmente, no domínio das atividades culturais e recreativas, deverá destacar-se o Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota, no campo de São Jorge, que resultou da transformação do antigo Museu Militar. Formou-se, assim, um novo espaço funcional composto por: uma área expositiva compreendendo dois núcleos expositivos dedicados à Batalha de Aljubarrota; um auditório para projeção de um espetáculo multimédia que reconstitui a Batalha e os eventos que estiveram na sua génese; serviços educativos para grupos e famílias; área de exposições temporárias; loja; cafetaria; parque de merendas; e um parque de engenhos medieval.

De salientar, igualmente, a existência, em muitas localidades, de equipamentos polivalentes, que combinam atividades culturais com atividades recreativas e lúdicas.

10.3.6.3 Proposta

Porto de Mós é um concelho que apresenta alguma oferta em termos de equipamento cultural e recreativo, sendo de salientar a utilização do Castelo de Porto de Mós, como local para exposições e realização de espetáculos musicais e a existência de estruturas inovadoras, como a Ecoteca, que se constitui com o Centro de Exposições do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

Esta oferta de equipamentos culturais será reforçada pela concretização das seguintes intenções:

- Construção de um Museu Municipal, recuperando, para o efeito, a antiga Central Termo-Eléctrica de Porto de Mós;
- Recuperação da Casa Calado – Agrícola do Juncal, para a instalação entre outras valências de núcleos museológicos.

Propõe-se, ainda, no âmbito do equipamento cultural e recreativo, que se diversifique a oferta atualmente existente, nomeadamente em termos de programação de eventos. Sendo certo que este é um domínio que deverá estar aberto a todo o tipo de investimentos, por exemplo ao nível da promoção da “cultura” local, podendo apostar-se, em novas formas (mais inovadoras), de promoção cultural, colocando, entre outros exemplos, pontos interativos na rua que forneçam informação turística, informação ambiental, e/ou informação ao munícipe, possibilitando, igualmente o contacto das populações mais idosas com as novas TIC.

Neste contexto, propõe-se que se continue a apoiar as iniciativas das muitas associações culturais e recreativas que existem no concelho de Porto de Mós e se articule os equipamentos existentes com o sector do turismo, sobretudo o relacionado com o turismo cultural e de natureza.

10.3.7 Equipamentos de Segurança e Proteção Civil

10.3.7.1 Objetivos para Rede Regional de Equipamentos de Proteção Civil

A temática da Proteção Civil tem vindo a ganhar protagonismo nos últimos anos, existindo uma maior preocupação na articulação das disposições constantes nos Planos Municipais de Emergência com os Planos Municipais de Ordenamento do Território.

No âmbito do PROT-Centro existem um conjunto de disposições específicas seja relacionadas com a prevenção das situações de risco e com a otimização e articulação dos meios na operacionalização dos meios de socorro. Grande parte das disposições prendem-se com a articulação de meios, formação de recursos e esforços no desenvolvimento de ações de conhecimento e sensibilização, não existindo alusões concretas à rede de equipamentos regionais.

As orientações mais específicas relacionam-se com as normativas de implantação de equipamentos de socorro a pessoas e bens, devendo os PMOT condicionar ou proibir, nas áreas suscetíveis a movimentos de massa de vertente, e áreas suscetíveis a inundação a construção de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão, de gestão de emergência e socorro, entre outros.

10.3.7.2 Síntese da Caracterização

Em termos de equipamentos de prevenção e segurança, em 2003, existiam 2 postos da Guarda Nacional Republicana em Porto de Mós e em Mira de Aire, sendo que as instalações existentes em Mira de Aire possuíam reduzida dimensão e encontravam-se em mau estado de conservação. Relativamente aos Bombeiros existiam dois Quartéis, em Porto de Mós e em Juncal, ambos em razoável estado de conservação, apesar do Quartel de Porto de Mós apresentar instalações de dimensão reduzida, face aos efetivos de que dispunha.

A situação de referência atual demonstra para além da manutenção das instalações referenciadas, um novo Quartel dos Bombeiros em Mira de Aire (que se encontrava em fase projeto de execução em 2003), o Centro Municipal de Proteção Civil e o heliporto de Alcaria.

10.3.7.3 Proposta

Tal como para o sector da cultura não existem critérios de dimensionamento nem de planeamento definidas pela DGOTDU para esta tipologia de equipamentos. Os critérios são definidos pela entidade da tutela, que é responsável pela programação e implementação destas unidades.

Nesse sentido, no âmbito da revisão do PDM, destacam-se alguns projetos neste domínio, tal como referenciado no ponto relativo à estratégia de desenvolvimento municipal, nomeadamente a construção de um novo quartel de bombeiros em Porto de Mós e a requalificação do existente em Mira de Aire.

10.4 TURISMO

Sector estratégico para a economia nacional, o turismo constitui-se como um dos sistemas produtivos inserido nos sistemas estruturantes considerados no Modelo Territorial no PROT-Centro, merecendo destaque quer na estratégia regional, como na estratégia para o município de Porto de Mós.

No caso do município, a questão não se coloca tanto pelo desenvolvimento atual que o sector representa na economia concelhia, mas sobretudo, pelo potencial da área onde o município se insere, pelo que parece oportuno enquadrar genericamente este sector no âmbito das propostas da revisão do PDM.

Neste sentido, nos pontos seguintes faz-se uma abordagem breve às principais orientações para a Região Centro constantes do PROT, que por sua vez concretiza algumas orientações do PENT, pelo que se identifica o percurso das orientações para o sector turístico, desde um plano mais macro até ao nível do PDM, instrumento este que procura materializar as orientações possíveis.

10.4.1 Orientações do PROT-Centro para o Turismo da Região Centro

10.4.1.1 Estratégia territorial para o desenvolvimento turístico da Região

A proposta de modelo territorial para o desenvolvimento turístico da Região Centro assenta em quatro prioridades fundamentais, nomeadamente: maximizar sinergias e complementaridades entre os modelos da região como fator de atratividade da procura turística internacional; explorar na região oportunidades decorrentes do quadro de produtos estratégicos e complementares definidos em sede do PENT, procurando incrementar a representatividade de produtos como o turismo religioso e o turismo náutico; posicionar estrategicamente a região em relação as marcas Douro e Alentejo e potenciar o seu posicionamento geográfico face aos fluxos de touring que a atravessam; e estabelecer quadros normativos e de intervenção e de requalificação do património cultural, ambiental, urbanística, infraestrutural, de recursos humanos e organizacional que potenciem a valorização e articulação entre recursos turísticos.

O posicionamento geoestratégico da Região Centro possibilita a viabilização e o reforço de complementaridades e sinergias entre recursos turísticos, numa lógica de organização da oferta, através da exploração em rede dos ativos culturais e patrimoniais. A criação e consolidação de rotas regionais e o desenvolvimento de atividades de animação, que associem o recreio e o lazer com o património cultural e ambiental (natural), são a forma de potenciar, nesta perspetiva, os produtos estratégicos definidos no Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT).

Em termos de política territorial têm-se destacado alguns vetores estratégicos. A promoção de rotas culturais tem vindo a ser desenvolvida em torno dos ativos existentes: Rota das Aldeias Históricas, Rota das Aldeias do Xisto, Rota dos Escritores, Rota da Lã, Rota do Património Judaico, Rota do Vidro, Rota da Arte Nova, Rota dos

Complexos de Gravuras Rupestres do Vale do Côa, Rota do Médio Tejo, entre outras. No âmbito do Turismo da Natureza têm sido desenvolvidas ações relevantes de qualificação e valorização do Litoral, da Rede Nacional de Áreas Protegidas, dos planos de água e das zonas ribeirinhas.

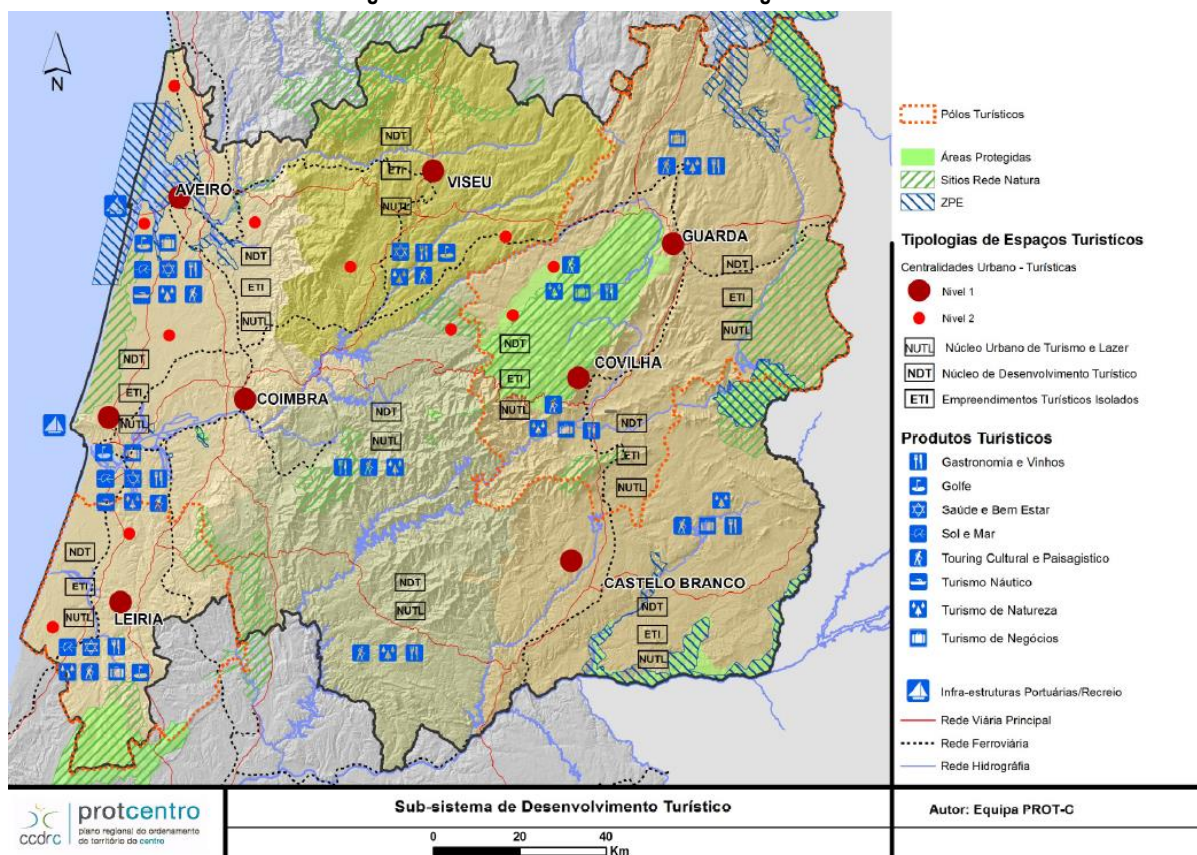
Na perspetiva de turismo multitemático e em função da qualidade dos produtos turísticos regionais, o modelo territorial de desenvolvimento evoluiu em torno de **quatro áreas de ordenamento da atividade turística**, onde se podem criar sinergias e integrar recursos e produtos turísticos: **Centro Litoral**, Dão-Lafões, Pinhal e Beira Interior.

Em paralelo, emergiram na Região Centro, dois polos turísticos (definidos em sede do PENT): a Serra da Estrela, na Beira Interior, e o **Pólo Turístico Leiria-Fátima**, no Centro Litoral, onde o município de Porto de Mós se integra.

O **Pólo de Desenvolvimento Turístico de Leiria – Fátima**, possui recursos turísticos de grande valia: o Santuário de Fátima; o Mosteiro de Batalha, património da humanidade; o Mosteiro de Alcobaça e a Rota do Vidro, constituindo, pela sua posição de charneira, um importante fator de articulação inter-regional. O desenvolvimento deste pólo deve articular-se, numa perspetiva integrada no sector, com destinos turísticos vizinhos, como seja o Pólo de Desenvolvimento Turístico do Oeste. Deve ainda potenciar a articulação com o Médio Tejo, onde o Convento de Cristo, em Tomar, constitui uma âncora importante do *touring*.

O **património cultural e natural**, são em termos de modelo territorial, produtos estratégicos definidos no PENT. O *touring* cultural e paisagístico, e o turismo da natureza, para além de outros produtos como saúde e bem-estar, e gastronomia e vinhos, têm especial relevância na região.

Figura 21: Desenvolvimento Turístico da Região Centro



Fonte: PROT Centro, setembro de 2010

10.4.1.2 Normas Gerais para o Turismo

A afirmação da Região Centro como destino turístico pressupõe que:

- A Região seja fortemente tributária das políticas públicas de preservação e valorização dos seus recursos de património cultural e natural, da qualidade das paisagens naturais, rurais e urbanas, e da qualidade dos serviços;
- A Região promova em rede os ativos culturais e patrimoniais, designadamente através da criação e consolidação de rotas regionais e do desenvolvimento de atividades de animação associando o recreio e o lazer com o património histórico e natural.

10.4.1.3 Normas Específicas para o Turismo

A inserção territorial dos empreendimentos turísticos deve ocorrer segundo as seguintes modalidades:

1. Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI), que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, atividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; empreendimentos de Turismo no Espaço

Rural (TER); empreendimentos de Turismo de Habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo;

2. Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT), que correspondem às áreas de ocupação turística em solo rural, nas quais se integram conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, bem como outros equipamentos e atividades de turismo e lazer compatíveis com o estatuto de solo rural. Nos NDT podem ser incluídos os seguintes empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos Turísticos, Conjuntos Turísticos (resorts), empreendimentos de Turismo de Habitação, empreendimentos de Turismo em Espaço Rural, Parques de Campismo e Caravanismo e empreendimentos de Turismo da Natureza.

Em solo urbano, a implementação de novos empreendimentos turísticos ocorrem nas seguintes formas:

1. Nos perímetros urbanos são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;
2. Centralidades Urbano Turísticas (CUT), são centros urbanos que desempenham um papel âncora no apoio e desenvolvimento de serviços de apoio à atividade turística e onde se deve privilegiar a instalação de equipamentos e serviços de apoio ao turismo e lazer. Nos CUT são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos;
3. Núcleos Urbanos de Turismo de Lazer (NUTL), são aglomerados que, independentemente das funções urbanas que desempenham, integram, ou poderão vir a integrar, tem uma importante componente de alojamento turístico e/ou de residência secundária, e de concentração de funções turísticas e de serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Estes conjuntos além de integrarem funções urbanas, concentram recursos e funções turísticas, designadamente, empreendimentos turísticos, de restauração e serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer. Nos NUTL são admitidos todos os tipos de empreendimentos turísticos.

10.4.1.4 Normas por Unidade Territorial

O **Centro Litoral** é caracterizado por uma grande diversidade de recursos naturais, ambientais e culturais sendo a atividade turística fortemente ancorada em estruturas urbanas.

Nesta unidade territorial devem privilegiar-se os seguintes **Produtos Turísticos**: *Touring Cultural* e Paisagístico, Turismo de Natureza, Turismo de Negócios, Turismo Náutico, Turismo Sol e Mar, Gastronomia e Vinhos, Saúde e Bem-estar e Golfe.

Das **tipologias de espaços turísticos** identificadas pelo PROT no modelo turístico regional nenhuma incide no município de Porto de Mós, o que não invalida que em sede do PDM não sejam definidas outras para além das identificadas. As regras de ocupação e edificabilidade definidas para cada uma das tipologias são as seguintes:

- Para os NDT:
 - Área mínima territorial para a constituição de um NDT – 50 hectares;
 - Atividades preferenciais de recreio e lazer ao ar livre;
 - Melhorar a conectividade com os CUT e NUTL.
- No caso dos Empreendimentos Turísticos Isolados estabelecidos em solo rural (ETI):
 - Hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz;
 - Classificação mínima de 3 estrelas;
 - Densidade máxima: 40 camas/ ha;
 - Número máximo de camas: 200 camas;
 - Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc.);
 - Aos hotéis deve-se associar as temáticas específicas.
 - Turismo em Espaço Rural (TER) e turismo de habitação – são permitidas todas as tipologias TER previstas na legislação em vigor.

Estes parâmetros foram vertidos para Regulamento do Plano, tendo no entanto sido introduzidas algumas adaptações face à realidade do concelho.

10.4.2 Matriz-síntese das orientações estratégicas para a Região Centro, Centro Litoral e concelho de Porto de Mós

Na matriz-síntese pretende-se trazer de forma sistemática e sintética as principais orientações para o sector turístico com incidência ao nível do ordenamento territorial de Porto de Mós, provenientes de Planos de carácter supramunicipal (PENT e PROT). No fim da hierarquia surgem as implicações espaciais daqueles planos no ordenamento do território e apresentam-se as principais opções do PDM em termos de ordenamento turístico.

Quadro 34: Matriz-síntese das orientações estratégicas para o Turismo na Região Centro, Centro Litoral, e no concelho de Porto de Mós

	PENT	PROT	PDM
REGIÃO CENTRO	<p>A estratégia prevê o <i>cross selling</i> com a Região de Lisboa e Norte.</p> <p>A atração de turistas estrangeiros será feita através dos produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Touring Cultural e Paisagístico . Turismo de Natureza. 	<ul style="list-style-type: none"> . Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer (NUTL) . Empreendimentos Turísticos Isolados (ETI) . Núcleos de Desenvolvimento Turístico (NDT) . Centralidades Urbano Turísticas (CUT) 	
CENTRO LITORAL	<ul style="list-style-type: none"> . Pólo Turístico "Leiria Fátima" 	<p>Deve-se privilegiar os seguintes produtos turísticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> . Touring cultural e paisagístico . Turismo de natureza . Turismo de negócios . Turismo náutico . Turismo sol e mar . Gastronomia e vinhos . Saúde e bem estar 	
CONCELHO DE PORTO DE MÓS		<ul style="list-style-type: none"> . Núcleos de Desenvolvimento Turístico . Empreendimentos Turísticos Isolados estabelecidos em solo rural (ETI) 	<p>O centro histórico de Porto de Mós está classificado como espaço central, para o qual se define uma regulamentação específica que visa a requalificação urbana e a reabilitação dos edifícios existentes, e a promoção da dinamização social, cultural e funcional, enquanto espaços de atração turística. De acordo com o definido no programa de execução de Plano, prevê-se a elaboração de um Plano de Pormenor para o centro histórico de Porto de Mós e o arranjo paisagístico do Morro do Castelo.</p> <p>A construção de empreendimentos turísticos é permitida na maioria das categorias de solo urbano e solo rural, apesar de não serem identificados espaços específicos para o efeito, em termos de ordenamento. Não obstante, o potencial das áreas inseridas no PNSAC para o turismo de natureza poderá impulsionar a construção de ETI associados a esta temática no município.</p>

10.4.3 Estratégia Municipal para o Turismo

O concelho de Porto de Mós, até há muito pouco tempo, não potenciava o turismo na medida do valor dos seus recursos, sendo que a sua maioria não se encontrava, suficientemente ajustada à finalidade turística. Apesar de ser um concelho com um potencial elevado, esse facto ainda não conseguiu, até ao momento, fixar os fluxos turísticos necessários para que se afirme com um destino de permanência.

Porto de Mós integra-se numa região com uma importante variedade de motivos de interesse, que passam pela existência de um rico património religioso, cultural, histórico e natural, que lhe conferem um valor estratégico

para o desenvolvimento futuro da região.

No concelho, as ofertas situam-se entre o turismo de natureza impulsionado pelo Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros e o Turismo Cultural/Monumental dinamizado pela região de Turismo Leiria – Fátima, devendo Porto de Mós situar-se estrategicamente no segmento do Touring Cultural.

Podem elencar-se os seguintes recursos turísticos em Porto de Mós:

- **centralidade geográfica na região Centro do país**, polo relevante de atração/irradiação de fluxos turísticos;
- a existência de **património cultural com interesse como o Castelo de Porto de Mós**, a Igreja Matriz de S. João Baptista, a Igreja de São Pedro e Capela de Santo António, entre outros;
- a presença do **Campo Militar de São Jorge/Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota**, espaço importante na divulgação e conhecimento dos acontecimentos alusivos à Batalha de Aljubarrota;
- inserção territorial do concelho em espaços de inequívoco valor ambiental e paisagístico, como as **Serras de Aire e Candeeiros**, com potencial para a prática de desportos radicais e de natureza;
- a presença das **Grutas de Alvados, Santo António e Mira de Aire, ex-líbris do PNSAC**, belíssimas formações calcárias com rios e espaços subterrâneos, constituídas por estalagmites e estalactites, que o tempo e a natureza têm conseguido preservar e que se constituem como património geológico;
- **Património geo-mineiro**, como a inserção na Rota do Carvão (Bezerra);
- **Locais de elevado interesse paisagístico** como a depressão de Mendiga, onde se encontram as lagoas de Arrimal, os moinhos de pedra da Portela de Vale Espinho e as florestas de carvalho-cerquinho.
- A presença do **Planalto da Serra de Santo António**, com os pequenos algares em Chão de Pias, depressões cársicas como o Vale Canada e a Fórnea, entre outros locais de interesse.

Num quadro de macrotendências da procura internacional e de orientações estratégicas nacionais para o sector que prefiguram e privilegiam um perfil de turistas mais exigente e sofisticado – na qualidade e diversidade da experiência turística – a estratégia a prosseguir a nível concelhio passa pela consolidação dos recursos existentes, acrescentando-lhes valor, pela afirmação de novas ofertas/atrativos que se articulem e complementem com os recursos-âncora e/ou que promovam a diversificação de produtos. Esta é, aliás, a exigência imposta pela inclusão do município de Porto de Mós no Polo de Desenvolvimento Turístico Leiria-Fátima, que para além destes dois concelhos, integra também a Batalha, Marinha Grande e Pombal.

Tendo em conta os recursos elencados, o município de Porto de Mós deverá criar uma marca turística própria, que se deve situar na efetiva capitalização do potencial conferido pelo PNSAC, já que possui no seu território um dos principais polos atratores do Parque, as grutas de Mira de Aire e de Santo António.

Nesse sentido, deverá promover esforços no sentido de articular e estruturar por uma lado as potencialidades existentes para o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo de natureza, ativo e radical, como grande cartão-de-visita municipal, e por outro dar a conhecer as ofertas de que dispõe no domínio do património cultural, integrando-se efetivamente, nos fluxos de passagem da região Leiria/Fátima, estando já presente em 2 das rotas turísticas promovidas pela região de turismo, nomeadamente a “Rota dos 5 castelos” e “Um olhar sobre os azulejos de Juncal”.

O município tem vindo a desenvolver alguns projetos neste domínio, de onde se destaca, naturalmente a conclusão do Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota no campo militar de São Jorge, estando em elaboração o Roteiro Turístico Municipal, que constituirá um documento de divulgação e estruturação das ofertas turísticas, que permitirá aos visitantes um conhecimento mais alargado dos restantes produtos, com a expectativa que contribua para o aumento dos tempos de permanência dos visitantes e da visibilidade/notoriedade do concelho.

A própria estratégia de desenvolvimento territorial preconizada vai no sentido do desenvolvimento de projetos que melhorem as atuais ofertas turísticas, como sejam: a valorização das aldeias turísticas de Serra – Alvados e Alcaria; a dinamização do centro de desportos ao ar livre de Alvados; a valorização cultural e turística do castelo de Porto de Mós; a estruturação de uma rede de atividades recreativas e lúdicas ligadas à geologia; e uma melhor dotação ao nível de equipamentos culturais, destacando-se para o efeito a requalificação da “Casa Calado” – Agrícola do Juncal e a criação do museu municipal na antiga central termoelétrica.

Por fim, a qualificação do solo rural na Planta de Ordenamento, atende ao facto do turismo ser um aspeto importante da estratégia de desenvolvimento do concelho. As tipologias de empreendimentos turísticos estabelecidas para cada categoria de solo rural refletem o grau de importância dos valores naturais em presença. Assim na categoria com menor restrição de usos, os Espaços Florestais de Produção, são admitidos estabelecimentos hoteleiros, empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo, e núcleos de desenvolvimento turístico (correspondem a conjuntos de empreendimentos turísticos e equipamentos de animação turística, segundo o PROT-Centro). Por sua vez, os Espaços Agrícolas, os Espaços de Uso Múltiplo e os Espaços Naturais, com importantes valores naturais a proteger, permitem unicamente a conservação, a reconstrução, a alteração e a ampliação de edifícios visando a ocupação de estabelecimentos hoteleiros, empreendimentos de turismo de habitação e turismo no espaço rural em edifícios existentes e empreendimentos de turismo da natureza.

Nas áreas inseridas no PNSAC e atendendo à regulamentação definida no seu plano de ordenamento, verifica-

se que o turismo de natureza é promovido *enquanto tipologia turística mais adequada às áreas protegidas, nas suas componentes de empreendimentos de turismo de natureza, atividades de turismo de natureza e atividades de desporto de natureza, tendo em vista a oferta de um produto turístico integrado e diversificado que promova a descoberta, contemplação e fruição do património natural, arquitetónico, paisagístico e cultural.*

Assim, o regulamento do Plano de Ordenamento do PNSAC permite a instalação de empreendimentos de turismo de natureza, nas tipologias de empreendimentos de turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural e parques de campismo e caravanismo, devendo os projetos em causa contribuir para a recuperação, preservação e valorização do património construído existente, designadamente através do aproveitamento de casas ou outras construções tradicionais.

Crê-se que o percurso já iniciado permitiu criar no concelho um conjunto de condições para o desenvolvimento turístico que induzirão melhores condições de atratividade e fixação de população num quadro de sustentabilidade. A exploração turística estruturada, que se pretende e está a desenvolver, induzirá toda uma gama de serviços a jusante, e desta forma, conseguir-se-á alimentar um ciclo de sinergias, indutoras de crescimento económico e de desenvolvimento do concelho.

10.5 REDE RODOVIÁRIA, TRANSPORTES E MOBILIDADE

Tendo por base os estudos de “Análise e Diagnóstico”, as propostas que seguidamente se apresentam têm como objetivo a eliminação ou minimização das principais insuficiências e estrangulamentos que se verificam ao nível da estrutura viária, das acessibilidades, dos transportes e da mobilidade concelhia, face aos objetivos de desenvolvimento socioeconómico definidos noutros capítulos deste Relatório.

10.5.1 Enquadramento nas políticas regionais

Enquadrando o sistema rodoviário e de transportes do concelho na sua envolvente regional, é de referir que a visão estratégica preconizada no PROT-Centro (na versão de dezembro de 2009) foca a necessidade de se superar o papel de mero espaço-canal que frequentemente está destinado a esta região, considerada essencial para a conexão entre o Sul e o Norte do país, em particular, entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, bem como com o estrangeiro.

No entanto, embora as infraestruturas rodoviárias que esta Região dispõe possam desempenhar uma função de grande significado no contexto da coesão e competitividade nacional, muitas vezes funcionam também como elementos indutores de desequilíbrios entre os diversos territórios à escala regional. É neste contexto que se justifica apostar em infraestruturas suscetíveis de contribuir diretamente para o reforço da atratividade e da centralidade da Região.

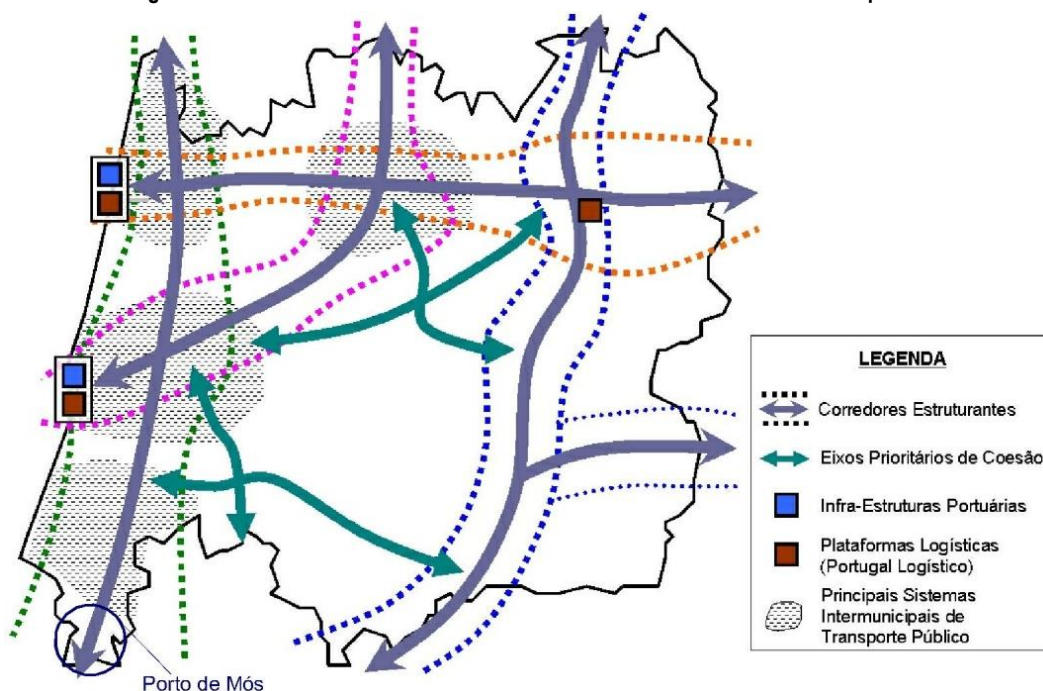
O PROT-Centro identifica quatro **Corredores Estruturantes** que desempenham ou poderão vir a desempenhar

uma função essencial para a promoção do desenvolvimento e internacionalização da base económica regional, assim como, para a efetivação da própria conectividade entre os principais sistemas urbanos da Região.

No sentido de operacionalizar o desenvolvimento destes corredores, o PROT-Centro define normas orientadoras de planeamento a integrar nos instrumentos de gestão territorial dos municípios abrangidos. Essas orientações são as seguintes (correspondem às normas orientadoras específicas por domínio - DI52):

- “Proceder à reserva dos espaços-canal necessários para a implantação de infraestruturas lineares ainda não construídas nos instrumentos de gestão territorial, considerando a legislação sobre o ruído;
- Propor a construção de variantes a Estradas Nacionais (EN) cujo traçado atravesse áreas urbanas e daí decorram limitações severas em termos de nível de serviço e/ou riscos de segurança;
- Definir regras de ocupação e utilização do solo que condicionem ou proíbam a ocupação marginal das vias rodoviárias com significado supralocal.”

Figura 22: Modelo Territorial do PROT-Centro - Sistema Acessibilidade e Transportes



Fonte: PROT-Centro, setembro 2010

Dos Corredores Estruturantes identificados destaca-se o Corredor Litoral, uma vez que é neste que se enquadra o concelho de Porto de Mós. Este corredor, para além da função de ligação entre as Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, já referida, desempenha ainda uma função de conexão interna e externa do sistema urbano polarizado por Leiria, Coimbra e Aveiro.

Uma vez que este corredor é vital para o desenvolvimento da região e, também, para o desenvolvimento do país, pela sua localização litoral, possui uma grande concentração de infraestruturas, algumas estruturantes no âmbito regional. Destas, destacam-se, no contexto do concelho de Porto de Mós, os itinerários da rede principal e complementar – IP1 e IC2.

O PROT-Centro reconhece ser fundamental intervir no sistema de infraestruturas a nível material, nomeadamente a conclusão da rede de Itinerários Complementares do PRN 2000 e algumas Estradas Nacionais.

Relativamente às intervenções mais estruturais, no que respeita às rodovias, o PROT-Centro identifica, a necessidade de melhoria do nível de serviço do IC2 e das suas condições de segurança, designadamente através da materialização de novas infraestruturas com melhores condições de segurança e mobilidade.

Por outro lado, complementarmente à melhoria física e estrutural das infraestruturas, é essencial garantir as condições mínimas de acessibilidade em tempo, custo e segurança às diferentes parcelas do território, de forma a contribuir para a mitigação e supressão de situações de exclusão. Assim, segundo o PROT-Centro, surge a necessidade de encontrar, na estrutura do sistema de transportes públicos, alternativas mais eficazes e eficientes, baseadas num forte investimento na infraestruturização dos aglomerados mais remotos, na perspetiva, entre outros fatores, de uma recuperação demográfica.

Relativamente à área dos transportes, o PROT-Centro considera, como **intervenções prioritárias**, a operacionalização de sistemas intermunicipais de transporte público e o desenvolvimento de novas formas de transporte público em áreas de baixa densidade que permitam colmatar a ausência de massa crítica local. No entanto, a esta última intervenção devem estar associadas estratégias específicas de (re)estruturização do povoamento nestas áreas.

Estas intervenções prioritárias devem basear-se em padrões de mobilidade sustentáveis, o que implica que os sistemas sejam mais eficazes e eficientes, para tal é necessário criar soluções inovadoras de transporte, principalmente em territórios caracterizados pela dispersão. Neste âmbito, importa reorganizar a oferta do serviço, tanto ao nível sub-regional como local, com a finalidade de contribuir para a melhoria do seu desempenho ambiental, económico e operacional.

Neste sentido, é necessário investir numa gestão ativa da procura destes serviços e numa abordagem mais integradora das matérias de planeamento e gestão da mobilidade com as opções de ordenamento do território, evitando a implementação de soluções que se limitem à mera e continuada expansão das redes de infraestruturas de transporte.

A deficiente atratividade e o fraco desempenho do sistema de transportes públicos, resultam não só, de alguma inadequação das soluções implementadas, mas também, da ausência de um quadro regulamentar claro, de um

sistema de financiamento adequado e da descoordenação entre entidades e agentes com responsabilidades neste sector.

O PROT-Centro aponta como **princípios fundamentais**:

1. “A produção de serviços de transporte público deve ser efetuada em consonância com referenciais de planeamento e programação definidos pelas entidades públicas com competência nessa matéria, devendo promover-se as condições que permitam assegurar a futura transição para um modelo suportado em instrumentos contratuais entre essas entidades e os operadores (públicos ou privados) nos quais se definam os requisitos de serviço pretendidos, o regime de financiamento aplicável e os mecanismos de avaliação de conformidade e desempenho;
2. A integração física, tarifária e lógica da oferta de serviços de transporte público deve constituir uma prioridade na formulação de referenciais de planeamento e programação por parte das entidades públicas competentes, mesmo que de forma progressiva, o que pressupõe uma estreita colaboração entre a Administração Central (via Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres) e as Autarquias Locais, por um lado, e entre estas últimas, por outro;
3. A magnitude assumida pelos fluxos de transporte entre concelhos vizinhos em diversas áreas do território regional, deve justificar modalidades mais estruturadas de colaboração entre os Municípios envolvidos, designadamente através do recurso a formas de integração institucional do tipo Autoridade/Associação Intermunicipal de Transporte Público.”

10.5.2 Infraestruturas Viárias

É proposto um **Conceito Global** que, basicamente, consiste num plano de estrutura viária que, no prazo de vigência da presente Revisão do PDM, constitua um quadro de referência em matéria de gestão e planeamento por parte da Autarquia, podendo, deste modo, ser considerado como a meta a atingir no sentido de a dotar de características operacionais e funcionais que permitam assegurar de modo adequado as funções de mobilidade e acessibilidade, indispensáveis ao desenvolvimento concelhio. A concretização destes objetivos genéricos traduz-se, essencialmente, no seguinte:

- Estabelecimento duma adequada rede de **ligações ao exterior**, tendo em atenção a localização dos diferentes polos geradores, a configuração da rede concelhia e regional, bem como as suas perspetivas de evolução a curto e médio prazo;
- Adoção duma **hierarquização funcional** que permita segregar convenientemente os vários tipos de tráfego envolvidos – local, de penetração, de atravessamento, etc. – de modo a proporcionar níveis

de serviço adequados com o mínimo de custos de construção e manutenção das infraestruturas viárias municipais;

- Definição de **normas técnicas de projeto** para as infraestruturas viárias – troços e intersecções – que, de acordo com a hierarquização estabelecida, permitam dotá-las das **características físicas e geométricas** mais adequadas ao desempenho das respetivas funções, tendo, uma vez mais, presentes os custos associados à implementação de novos troços ou à beneficiação dos existentes.

No seu desenvolvimento foram devidamente consideradas as **perspetivas de evolução** existentes no âmbito das infraestruturas viárias – quer a nível local, quer regional –, assim como o enquadramento de âmbito superior ao do planeamento municipal, nomeadamente no que concerne à Rede Viária Nacional e ao disposto no **PRN2000**¹⁶, constituindo um referencial balizador, embora sem carácter restritivo, para as propostas elaboradas.

10.5.2.1 Perspetivas de Evolução da Rede Viária

Tal como já referido, foram tidos em consideração os aspetos mais significativos no que diz respeito às perspetivas de evolução futura da rede, decorrentes das intervenções previstas, **quer a nível nacional e regional**, com a gradual implementação do PRN2000, quer a **nível local**, através da reclassificação viária prevista ao abrigo do mesmo, construção de novas vias ou da beneficiação das existentes - tendo em particular atenção aquelas que mais diretamente se relacionam com a melhoria da mobilidade e das acessibilidades concelhias, sendo neste domínio essencial a auscultação prévia das diferentes entidades envolvidas (C. M. de Porto de Mós e EP – Estradas de Portugal) - no sentido de permitir o estabelecimento de uma adequada planificação dos investimentos previstos, quer em termos temporais, quer em termos quantitativos.

Assim, a implementação recente de algumas das **vias integradas na Rede Nacional** permitiu uma melhoria sensível das suas ligações exteriores de nível nacional, regional e, mesmo, local, salientando-se as seguintes:

- Relativamente ao IC2/A19 – Variante da Batalha, está concluído o troço entre o Chão da Feira (nó com o IC9) e o nó de Parceiros da A8 (IC36);
- IC9, infraestrutura que assume uma importância estratégica, sobretudo ao nível das acessibilidades externas concelhias, promovendo igualmente o desvio de parte substancial do tráfego que efetua o atravessamento transversal desta zona do território – e da Vila de Porto de Mós –, como sucede no caso das ligações entre o IC2 e o Nó de Fátima da A1;
- O IC36, entre o IC2 e o Nó de Leiria do IP/A1, formando uma variante Sul à Cidade de Leiria encontra-se concluído, desempenhando assim funções de enorme relevância, nomeadamente, no acesso à Autoestrada A1 na direção Norte;

¹⁶ Plano Rodoviário Nacional: Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, alterado pela Lei n.º 98/99 e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto.

Face a estas melhorias é possível constatar o **potencial acrescido** de que o concelho e a região poderão beneficiar, constituindo a **implementação deste conjunto de infraestruturas da Rede Nacional** um fator de enorme importância no âmbito das suas acessibilidades regionais, nacionais e internacionais, com reflexos diretos em termos de desenvolvimento económico e da sua inserção territorial.

A **nível concelhio**, a implementação do PRN2000 envolve a **desclassificação dos troços das EM242-4 e EN362** que servem o concelho, circunstância que se traduzirá numa redução bastante significativa da extensão dos troços integrados na Rede Nacional através da sua municipalização, envolvendo a **passagem à tutela municipal de cerca de 32km de EN's** – quase 49% da extensão total de vias nacionais que anteriormente serviam o concelho – e, conseqüentemente, atribuições e competências acrescidas para a Autarquia ao nível da sua gestão, exploração e manutenção.

Tendo em conta o prazo de vigência do presente Plano e sendo previsível que a sua passagem à competência da autarquia venha a ocorrer, estes foram, desde já, considerados como **parte integrante da Rede Municipal**.

Por iniciativa da Autarquia, para além de diversas ações de beneficiação da rede existente, está planeado um conjunto significativo de intervenções, que passam, nomeadamente, pela construção de algumas variantes/circulares, que estão identificadas na peça desenhada n.º03.

Destaca-se apenas a intenção da Autarquia de Porto de Mós em implementar uma variante a Calvaria de Cima, para desviar o fluxo de tráfego de atravessamento do interior deste aglomerado. No entanto, dado o contexto e localização desta via é necessário promover ações de concertação com o município da Batalha, antes de se proceder a uma definição de traçado. Neste sentido, embora se considere uma variante fundamental, não é efetuada nenhuma proposta de traçado e como consequência esta via não tem representação na peça desenhada.

Globalmente, e no que respeita à Rede Municipal, verifica-se que as melhorias introduzidas nos últimos anos através da construção, pavimentação e/ou beneficiação de diversos troços, permitiram um acréscimo da sua extensão e importância no contexto da rede, com benefícios claros ao nível da mobilidade e das acessibilidades locais e, nalguns casos, promovendo o fecho de malhas viárias significativas.

10.5.2.2 Conceito Global Proposto

Objetivos

Seguidamente, apresentam-se os principais **objetivos específicos** do Conceito Global preconizado, de entre os quais se destacam a **melhoria das acessibilidades** externas e internas concelhias e a **hierarquização funcional** da rede, daí decorrendo a definição das características físicas a adotar nos diversos troços que a constituem.

Assim, em termos de **acessibilidade nacional, regional e local**, é fundamental uma adequada inserção na rede viária exterior, dotando o município de alternativas satisfatórias de ligação a todas as direções preferenciais, determinadas pela localização dos diversos polos geradores de deslocações e pela própria estrutura da rede envolvente, tendo em atenção as suas perspetivas futuras de evolução.

Quanto às **acessibilidades internas**, os objetivos definidos consistem, basicamente, na melhoria qualitativa das ligações entre os principais polos geradores de tráfego intramunicipais, sobretudo, entre as diferentes sedes de freguesia – assumindo especial relevância, pelo volume e natureza das deslocações geradas, as ligações à Vila de Porto de Mós –, e alguns aglomerados urbanos de maior importância, para além de outros equipamentos e infraestruturas existentes e previstas.

Deste modo, as ligações intraconcelhias mais importantes (sedes de freguesia - sede de concelho) deverão ser servidas, na pior das hipóteses, por **Estradas Municipais**, cujas características permitam garantir, até ao horizonte da presente Revisão, em condições normais de utilização, o **nível de serviço C**¹⁷.

Quanto à **hierarquização da rede viária**, os objetivos do Conceito Global traduzem-se na identificação dos diferentes níveis de **funções** a exercer pelas vias, tendo em vista o seu agrupamento em **sistemas funcionais**, por forma a atingir uma progressiva **uniformização** das características físicas em cada um deles, garantindo assim uma adequada continuidade do respetivo **grau de operacionalidade**.

Desta forma, a adoção de uma correta hierarquização viária permite igualmente uma melhor **leitura da rede** por parte dos utentes – dadas as evidentes diferenças em termos de traçado, pavimentação, sinalização, etc., que deverão existir entre vias de diferentes sistemas funcionais –, permitindo ainda um adequado ordenamento das várias intersecções da rede.

Por outro lado, a hierarquização viária é também indispensável à **definição dos diferentes níveis de proteção** a garantir às vias, ou seja, à definição das respetivas limitações à ocupação do solo marginal, em especial a dimensão das **zonas “non ædificand”**.

Finalmente, no que diz respeito às **características físicas** das vias que integram a Rede Municipal, constitui objetivo primordial a **garantia de níveis de serviço adequados** às diferentes funções asseguradas, traduzidos ao nível da velocidade de circulação, das condições de segurança, de economia e de conforto de utilização, tendo em consideração a capacidade técnica e financeira da Autarquia.

Deste modo, tanto ao nível do **traçado** – em planta e em perfil longitudinal –, como dos **perfis transversais-tipo** e das **características dos pavimentos**, deverão ser adotados parâmetros que permitam a utilização das vias em condições aceitáveis, face à procura de tráfego prevista, procurando minimizar os custos associados à sua construção e conservação, sendo de salientar a **elevada extensão da Rede Municipal**, fator que, tal como

¹⁷ Caracterizado por permitir condições de circulação estáveis, embora com restrições quanto à velocidade e à possibilidade de ultrapassagem.

referido anteriormente, se acentuará com a desclassificação dos diferentes troços de antigas EN e a sua consequente passagem à jurisdição municipal.

Acessibilidade Externa

Dentro da lógica subjacente a este Conceito Global, entende-se que as **acessibilidades externas** deverão ser, fundamentalmente, asseguradas **pelas vias integradas na Rede Nacional** as quais, atendendo aos seus padrões de conceção, construção e exploração, deverão corresponder mais adequadamente às exigências funcionais impostas pela sua inerente utilização por parte do tráfego de penetração e de atravessamento.

Para tal, deverá a **Administração Central** assegurar aos municípios acessibilidades exteriores adequadas ao desenvolvimento harmonioso e ao ordenamento equilibrado do território, quer à escala nacional, quer regional, tendo este princípio fundamental norteado a elaboração do próprio **PRN2000** em vigor, que assume como um dos seus objetivos principais a *“ligação entre a Rede Nacional Fundamental e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia, mas infra-distrital”*, através das vias integradas na Rede Complementar, formada por Itinerários Complementares (IC) e por Estradas Nacionais (EN).

Assim, de acordo com o disposto no âmbito do PRN2000, o concelho de Porto de Mós é servido pelos seguintes troços da **Rede Nacional Complementar**:

- o **IC2/A19, IC2/EN1e IC9** (sublanço IC2 - Nó de Fátima/A1);
- as **EN8 e EN243** (entre o IC9 e o limite de concelho de Alcanena).

Tal como, detalhadamente analisado, no âmbito dos Estudos de Análise e Diagnóstico anteriormente desenvolvidos, verifica-se que, este conjunto de vias assegurará efetivamente as **principais ligações concelhias ao exterior**, sendo contudo de salientar as **funções desempenhadas pela antiga EM242-4** (desclassificada) a este nível, nomeadamente, pelo facto de assegurar a ligação mais direta ao IC1/A8 (Nó de Pataias) na direção Noroeste.

Por último, no que diz respeito às **acessibilidades às sedes de concelho mais próximas** – de entre as quais se salienta, naturalmente, a elevada polaridade exercida pela Cidade de Leiria –, para além da acessibilidade assegurada pelo **IC2** (Leiria, Batalha e Rio Maior) e pelas **EN8 e EN243** (Alcobaça e Alcanena, respetivamente), merecem referência destacada as ligações a Fátima (e ao Nó da A1) e a Ourém, cujo trajeto mais favorável é estabelecido através de vias municipais com características claramente inadequadas à importância das funções desempenhadas, circunstância que foi solucionada na sequência da construção do IC9.

As restantes ligações externas, na maioria dos casos asseguradas por vias municipais, servem igualmente **acessibilidades locais aos concelhos limítrofes**, com reduzida importância a nível concelhio, assumindo

apenas alguma relevância relativamente a regiões mais periféricas do território.

Contudo, pelas funções de natureza supraconcelhia desempenhadas, deverá ser dada particular atenção a estas vias, assegurando a sua adequada conservação e beneficiação, através de ações que envolvam as várias autarquias limítrofes servidas.

Acessibilidade Interna

Assumindo-se como objetivo prioritário a melhoria das acessibilidades externas, o aumento dos índices de **mobilidade e de acessibilidade interna** tem também um **papel determinante** no âmbito do desenvolvimento económico e social do concelho, promovendo condições de maior equilíbrio entre as suas diferentes zonas.

A análise efetuada na fase anterior permitiu constatar que, apesar da sua localização geográfica excêntrica, a Vila de Porto de Mós assume uma **relativa centralidade** relativamente à esmagadora maioria dos polos concelhios de maior relevância a este nível, verificando-se **distâncias da mesma ordem de grandeza** nas ligações a **polos urbanos situados em diferentes quadrantes**, beneficiando as respetivas acessibilidades da configuração radial da rede e, globalmente, das satisfatórias características de grande parte das vias utilizadas.

Assim, **globalmente**, pode considerar-se como **elevada a média a acessibilidade interna**, com a maioria das sedes de freguesia situadas a distâncias inferiores aos 10km em relação a Porto de Mós o que, atendendo à dimensão espacial do território e aos condicionalismos de natureza orográfica existentes, se deve considerar como um fator positivo, sendo as zonas Sul e Nascente as mais desfavorecidas a este nível.

Saliente-se que, embora o grau de dependência relativamente à sede de concelho (associada a serviços, equipamentos, emprego, ensino, etc.) constitua um fator determinante na matriz de mobilidade interna, é de referir que, alguns aglomerados urbanos territorialmente mais periféricos mantêm igualmente relações de proximidade com concelhos limítrofes, realçando a importância assumida pela sua eficaz ligação aos eixos que asseguram acessibilidades exteriores.

10.5.2.3 Hierarquização Funcional

O estabelecimento duma adequada hierarquização da rede viária é extremamente importante a diversos níveis, permitindo:

- a definição das características físicas e dos parâmetros técnicos de projeto mais apropriados aos diferentes troços viários – incluindo a tipologia das respetivas intersecções –, tendo em consideração as condicionantes de ocupação marginal existentes e previstas
- o estabelecimento de uma ordem de prioridades das ações de manutenção, conservação e beneficiação a levar a efeito;

- a definição dos diferentes níveis de proteção a garantir às infraestruturas viárias, com destaque para a delimitação das zonas “*non ædificandi*”.

Como é prática corrente em Planeamento de Transportes, adotou-se uma hierarquização viária baseada na **classificação funcional** das vias (não necessariamente coincidente com a sua classificação administrativa), tendo estas sido agrupadas em **três sistemas funcionais**, aos quais estão associadas diferentes características e exigências operacionais e que, sucintamente, se podem caracterizar da seguinte forma:

- **Sistema Primário**: integra as vias mais importantes da rede, tendo como função assegurar as **principais ligações ao exterior**, servindo tráfegos de penetração e de atravessamento e, ainda, algumas ligações internas de maior importância e extensão, formando assim a base da estrutura viária concelhia, garantindo prioritariamente a função **mobilidade**;
- **Sistema Secundário**: integra as vias cujas funções principais consistem em ligar as diversas **sedes de freguesia e os outros polos** geradores de tráfego entre si e à sede do concelho, bem como assegurar ligações alternativas de importância secundária ao exterior, devendo garantir, de uma forma equilibrada e variável, as funções **mobilidade e acessibilidade**;
- **Sistema Terciário**: constituído pelas vias municipais menos importantes e desempenhando, fundamentalmente, a função **acessibilidade**, assegura o acesso local a pequenos aglomerados polarizados por sedes de freguesia ou outros núcleos de maior dimensão, podendo ainda servir algumas ligações de importância local ao exterior.

Deste modo, foi desenvolvida uma **proposta de hierarquização funcional**, relacionada diretamente com as **funções desempenhadas pelas vias** (independentemente da sua categoria administrativa), a estrutura da rede e as características dos troços que a constituem, tendo como objetivo concreto a definição de **níveis hierárquicos com diferentes exigências operacionais** e, logo, dos parâmetros de conceção e de proteção adequados ao seu eficaz desempenho, aspetos a contemplar ao nível do Regulamento do Plano.

Assim, decorrente da análise anteriormente efetuada e considerando a **estrutura viária existente**, foi desenvolvida a seguinte **proposta de hierarquização funcional** das vias que servem o concelho (peça desenhada n.º 02), que seguidamente se apresenta:

Sistema Primário

Integra a totalidade das **vias da Rede Nacional** e, ainda, a **EM242-4** (a integrar a Rede Municipal na sequência da sua desclassificação), cuja inclusão neste sistema hierárquico deriva das funções desempenhadas, quer no âmbito das deslocações concelhias, quer pela sua importância de natureza supramunicipal – acesso ao IC1/A8 (a Poente) e à Marinha Grande –, servindo, desta forma, tráfegos de atravessamento com alguma relevância.

Dadas as suas funções e características físicas, as vias integradas neste sistema funcional deverão ficar sujeitas às **maiores restrições** em termos de proteção às respetivas faixas marginais, constituindo a definição desta hierarquia um processo dinâmico, cuja redefinição dependerá, em primeira instância, da evolução futura da rede.

Relativamente aos investimentos ao nível da Rede Nacional (IC2 e IC9), os mesmos foram integrados no Sistema Primário (conforme se depreende pela leitura da peça desenhada n.º 02), sendo de realçar que, a sua efetiva concretização implicará algumas alterações ao nível das funções atribuídas à rede existente, representando um contributo muito importante na melhoria dos padrões de mobilidade e das acessibilidades concelhias.

Assim farão parte do sistema primário as seguintes vias:

- Existentes: IC2/EN1, EN8, EN 243, antiga EM 242-4, IC2/A19 – Variante da Batalha e IC9;
- Propostas: variante a Porto de Mós e variante a Mira de Aire (parte desta via é a reformular, uma vez que este troço será implementado sobre uma via já existente; são apresentadas duas alternativas de traçado para o troço final da via).

Sistema Secundário

Para além da **EN362**, cujas funções foram já anteriormente salientadas, será formado pelas principais **vias da Rede Municipal**, destacando-se algumas das que asseguram acessibilidades externas secundárias ou a ligação entre zonas significativas do território:

- na **região poente** do território, as **EM546 e EM547**, que efetuam ligações à EN356 na direção Noroeste (prox. Maceira) a partir do IC2 (S. Jorge/EN243) e da EN8 (Cruz da Légua), respetivamente;
- a **EM543** que assegura ligação a freguesia de Alqueidão da Serra e, a Norte, à EN356 (prox. Reguengo do Fetal);
- o eixo formado pelas **vias I e J** (sem classificação administrativa atribuída) que, a partir da EM543, se desenvolve na direção Nordeste na ligação à freguesia de S. Mamede (concelho da Batalha), constituindo a opção mais direta e favorável de ligação entre Porto de Mós e Fátima;
- a **Via T** que se desenvolve na direção Norte a partir de Mira de Aire, estabelecendo a ligação à EM591 (Vale de Barreiras) e, via S. Mamede, a Fátima e ao respetivo Nó da A1;
- o eixo **EM555 - CM1349** e a **EM506** que constituem a estrutura essencial da rede viária da zona montanhosa situada a Sul (serras de S. Bento e de Stº António), assegurando esta última uma ligação secundária ao Concelho de Alcanena (via EN361).

Os restantes troços inseridos neste sistema funcional asseguram essencialmente **ligações intra-municipais** (parte da EN243, EM546, EM591, CM1269, CM1269-1, CM1348, CM1354 via F, via N, via O, via P via Q, via Y, , via Am, variante a Alqueidão e variante a Mendiga), destacando-se em particular as estabelecidas entre os principais núcleos urbanos e a sede de concelho, tendo sido a sua importância, no contexto da rede, já amplamente salientada através da análise desenvolvida nos estudos de “*Análise e Diagnóstico*”.

Relativamente às vias integradas no sistema proposto ou a reformular foram identificadas as seguintes: via Al (variante a Pragosa), via Ai (Mira de Aire), ligação entre os vários troços da variante de Alqueidão, a Este do aglomerado, e EM 545.

As vias integradas neste sistema funcional caracterizam-se por parâmetros de oferta bastante menos exigentes em termos de mobilidade, devendo contudo garantir **elevados padrões de acessibilidade**, quer por servirem acesso a propriedades marginais, quer, nalguns casos, pela sua inserção em meio urbano, devendo, sobretudo nestas situações, proporcionar adequadas condições de segurança.

Sistema Terciário

Integra as **restantes vias do sistema concelho**, essencialmente constituído por caminhos municipais (CM), rurais ou agrícolas – incluindo um número significativo de vias sem classificação administrativa atribuída que, para efeitos de análise, entendemos designar por letras (vias A a Ah) – e, na maioria dos casos, por troços curtos formados por ramificações dos eixos principais.

Asseguram ligações de interesse local e importância variável, tal como o acesso a aglomerados de pequena dimensão situados em zonas do território com um povoamento mais rarefeito, pelo que se propõe a continuação da política que vem sendo desenvolvida pela Autarquia, procedendo à sua beneficiação.

Dadas as suas funções e características físicas são, naturalmente, aquelas que ficarão sujeitas às **menores restrições** em termos de proteção e condicionalismos de ocupação marginal.

Por fim, refira-se que para além das vias integradas nos três sistemas funcionais atrás descritos – as que asseguram funções relevantes neste âmbito –, existe um conjunto considerável de **caminhos rurais e estradas florestais** (alguns deles com características bastante razoáveis), assumindo importância no âmbito do escoamento da produção florestal e agrícola do concelho e, nalguns casos, como percursos de interesse turístico e recreativo.

Atendendo à sua natural sensibilidade, será expectável a existência de uma congregação de esforços entre as diversas entidades no sentido de assegurar a sua satisfatória manutenção ou, mesmo, a realização de intervenções que permitam dotá-los de características adequadas ao desempenho de funções mais relevantes.

10.5.2.4 Princípios para a gestão da rede rodoviária

Uma vez formalizado o conceito de estrutura para a rede viária torna-se necessário proceder à sua implementação. Para tal será essencial proceder à definição de normas de gestão para as infraestruturas viárias – troços e intersecções –, de acordo com a hierarquia estabelecida.

Sem prejuízo de situações excecionais devidamente justificadas, nomeadamente por limitações resultantes da situação existente ou necessidade de preservação de valores patrimoniais ou ambientais, a rede rodoviária adquire as características físicas e operacionais constantes do quadro seguinte:

Quadro 35: Características físicas e operacionais da rede rodoviária

Disposições Normativas		Sistema Primário	Sistema Secundário	Sistema Terciário
Recomendações particulares		Proteção da envolvente	Proteção da envolvente	Implementação de medidas de acalmia de tráfego
Características físicas:				
N.º mínimo de vias	1 sentido	2	2	2
	2 sentidos	2x2 ou 2x1	2x1 ou 1x1	1x1
Separação física dos sentidos de circulação		Desejável	Facultativa	A evitar
Largura mínima das vias (m)		3,25	3,00	2,75
Largura mínima dos passeios/bermas (m)		1,50	2,50	2,25
Acessos a prédios marginantes		Interdito	Condicionado	Livre
Estacionamento		Interdito	Interdito	Autorizado, sujeito a restrições operacionais da via
Cargas e descargas		Interditas	Interditas	Reguladas
Transportes coletivos:	Corredores BUS	Permitidos	Permitidos	Não aconselhável
	Paragens	Em sítio próprio	Em sítio próprio	Preferencialmente em sítio próprio
Circulação pedonal e de velocípedes		Segregada	Preferencialmente segregada	Livre
Dimensão mínima do perfil (m)		12,75	11,00	10,00

De salientar que qualquer proposta de ordenamento, desde uma nova urbanização, à construção de um novo armazém, até à concretização de um espaço verde, tem implicações ao nível da rede viária, nomeadamente relativamente à acessibilidade e mobilidade dos utentes, devendo ser estudado cada caso em particular, tendo em consideração também os seus efeitos ao nível do ruído e qualidade do ar.

10.5.3 Sistema de Transportes

O sistema de transportes é um dos fatores-chave do desenvolvimento sustentável dos territórios. A mobilidade representa um aspeto determinante para a qualidade de vida das populações e um fator decisivo para a competitividade dos territórios e para a promoção da coesão territorial e social. Para tal, é necessário que os sistemas de transporte sejam eficientes. E isso só é possível se se promover a ligação entre trabalhadores e empregadores, comércio e consumidores, pacientes e assistência médica, alunos e centros de educação, entre

outros motivos de deslocação.

Verifica-se que os modelos de desenvolvimento e organização do território que têm vindo a ser adotados pelos municípios condicionam e tendem a agravar as dificuldades em criar eficientes sistemas de transportes públicos, principalmente no que respeita à dispersão dos locais de residência que cada vez se encontram mais distantes dos locais de trabalho, estudo e lazer. O concelho de Porto de Mós não é exceção - o povoamento é disperso e as principais atividades e serviços urbanos concentram-se na sede de concelho. Apesar do sistema de transportes ser essencial como um elemento de ligação, esta situação conduz a uma massa crítica insuficiente para a implementação de uma oferta de transportes coletivos eficiente e eficaz. Em consequência da falta de oferta de transportes públicos adaptada aos padrões de mobilidade, a população opta pelo transporte individual em detrimento do coletivo.

Contudo, embora a utilização do automóvel conduza a uma liberdade na mobilidade, também provoca graves problemas ambientais e sociais, nomeadamente: emissão de gases com efeito de estufa; poluição atmosférica; poluição sonora; sinistralidade; consumo de energia; congestionamento; ocupação inadequada do espaço público; e perda de acessibilidade dos não motorizados. Crê-se que a implementação de um sistema de transportes, ajustada à procura, é considerada a solução menos onerosa em termos de custos económicos para a sociedade em geral, apesar do baixo retorno destes sistemas, em comparação com os sistemas em áreas urbanas e de elevadas densidades.

As políticas de acessibilidade e mobilidade devem estar devidamente coordenadas e envolver a gestão da via pública e o estacionamento, favorecendo o transporte público e dissuadindo o uso do transporte individual.

Nesta perspetiva, a abordagem do sistema de transportes públicos deverá ter por base uma visão estratégica, sistémica e integradora de diversas componentes - social, económica, energética, comportamental/cívica, ambiental, qualidade de vida e gestão do espaço/ordenamento do território.

Embora, as políticas de transportes e mobilidade devam ser pensadas a nível regional, por forma a permitir uma continuidade e coesão do sistema, dada a natureza do presente Plano, a abordagem efetuada será a um nível local/concelhio, sem no entanto, esquecer o enquadramento regional do concelho de Porto de Mós.

10.5.3.1 Conceito Global Proposto

A análise efetuada à mobilidade e movimentos pendulares permitiu concluir que cerca de 65% das deslocações efetuadas pelos munícipes são efetuadas no interior do concelho, o que corresponde a mais de 11 mil movimentos. Este facto, por si revela a importância que tem as deslocações internas.

Outro dado que se destaca é o número de deslocações efetuadas em viatura própria, superior a 40%, sendo o automóvel responsável por 54% dos movimentos pendulares. Este facto é demonstrativo da fraca atratividade

que os meios de transporte públicos e alternativos possuem atualmente. Por outro lado, este valor justifica o elevado número de viaturas parqueadas na vila.

É fundamental aumentar a atratividade do sistema de transportes, torná-lo competitivo com o automóvel. Para tal, o sistema de transportes deve satisfazer as necessidades em termos de qualidade, eficiência e disponibilidade. Só assim é possível aumentar a procura, levar as pessoas a substituir o transporte individual pelo coletivo.

O Conceito Global proposto para o sistema de transportes públicos pretende garantir ao nível concelhio as condições de mobilidade essenciais para contribuir para a competitividade dos territórios e para a promoção da coesão territorial e social. As propostas de intervenção que dão corpo ao Conceito Global decorrem principalmente da estratégia preconizada no modelo territorial estabelecido na proposta de ordenamento da presente revisão de PDM.

O Conceito proposto para o sistema de transportes coletivos do concelho de Porto de Mós assenta em fatores que permitem alicerçar a qualidade do sistema de transportes públicos nas suas áreas fundamentais:

- política global de ordenamento do território e dos transportes;
- integração de redes e serviços;
- qualidade do serviço público de transportes;
- e redução do peso do transporte individual nas deslocações.

Assim, é definida a seguinte visão:

Promover a melhoria da mobilidade integrada, por forma a permitir potenciar um sistema de transportes coletivos eficiente e ambientalmente sustentável, contribuindo para o aumento da qualidade da oferta e como consequência o aumento da procura.

Esta visão deverá ser concretizada alicerçando-se nos seguintes três vetores de desenvolvimento do sistema de transportes:

- V1 – Intermodalidade e integração tarifária;
- V2 – Integração com os usos do solo e sustentabilidade;
- V3 – Novas tecnologias de informação.

Estes vetores de desenvolvimento têm como finalidade alcançar a estratégia definida pela visão, assentando nos

seguintes objetivos específicos:

V1 – Intermodalidade e integração tarifária

- Fomentar um sistema de transportes de qualidade, integrando redes e serviços, através da consagração de uma visão sistémica e intermodal, melhorando a articulação entre os diversos modos de transporte;
- Adotar medidas de dissuasão do uso do transporte individual, principalmente nas deslocações pendulares;
- Desenvolver uma política de integração tarifária, em coordenação com a exploração dos serviços e com a integração da informação ao público;
- Definir níveis e padrões de qualidade de serviço exigentes, garantindo o fornecimento desses serviços a custos acessíveis, de acordo com os princípios de equidade e coesão social;

V2 – Integração com os usos do solo e sustentabilidade

- Promover medidas e políticas de organização da mobilidade e da sua melhor articulação com os usos do solo;
- Tornar o sistema de transportes competitivo face ao transporte individual, num contexto de sustentabilidade económica e ambiental;
- Coordenar as políticas de mobilidade envolvendo a gestão da via pública e o estacionamento;
- Reforçar a importância da promoção da utilização segura de percursos pedonais.

V3 – Novas tecnologias de informação

- Melhorar a qualidade do serviço público de transportes;
- Tirar partido da utilização sofisticada de tecnologias de informação para melhorar a adaptação da oferta às necessidades dos utentes, sobretudo em períodos de procura menos intensa;
- Utilizar as novas tecnologias para promover a sensibilização dos cidadãos;
- Melhorar a atratividade dos transportes coletivos, designadamente, ao nível das condições de conforto e segurança e dos sistemas de informação ao público;
- Cativar novos utentes e/ou promover uma utilização mais efetiva dos utentes ocasionais.

Embora, algumas das opções apresentadas anteriormente estejam diretamente relacionadas com o sector privado, estas são consideradas como fundamentais para a definição de uma estratégia coerente. Assim, a Autarquia deverá ter um papel ativo promovendo um trabalho de cooperação/orientação com os operadores de

transportes que atuam no concelho.

10.5.3.2 Propostas de Intervenção

Rede de Transportes Rodoviários

A análise efetuada à rede de transportes rodoviários permitiu concluir que nalguns lugares a oferta é escassa, tanto em termos de cobertura temporal, como de cobertura espacial.

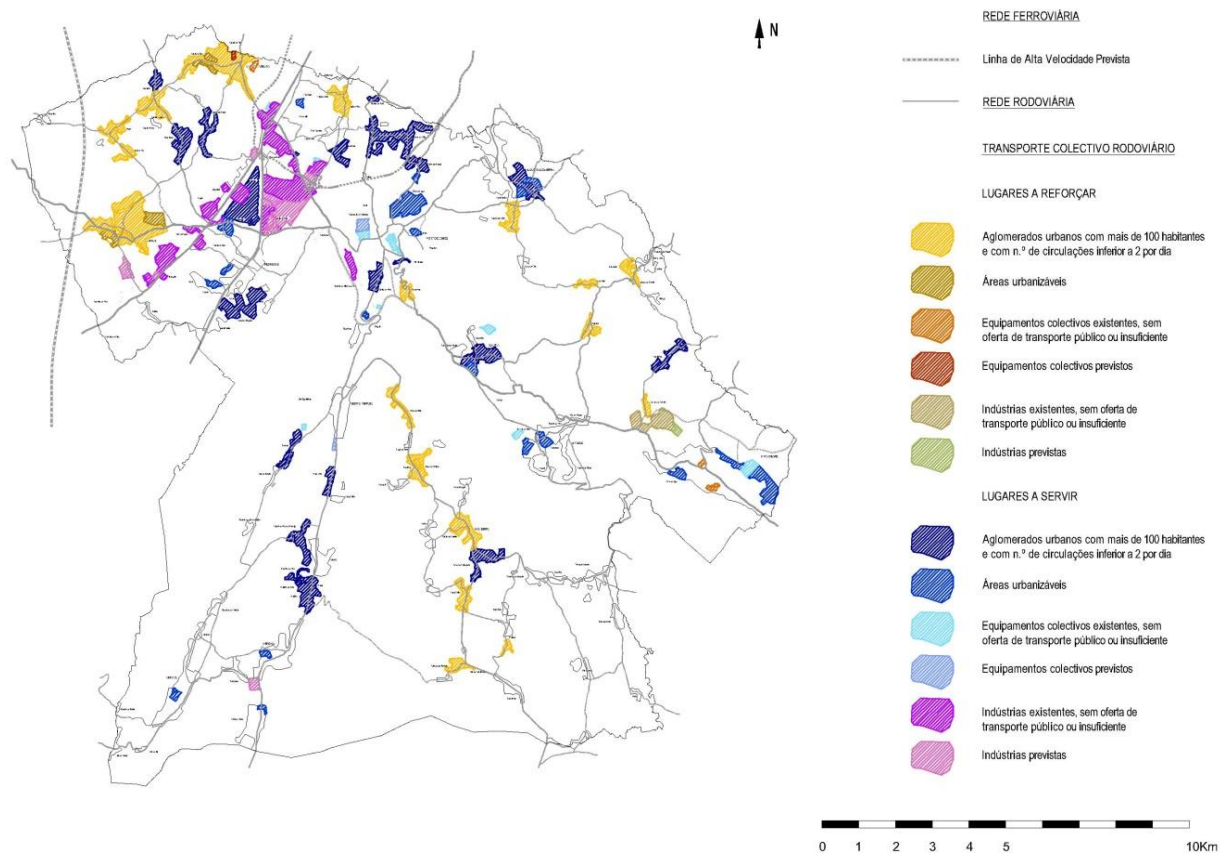
Existem diversos lugares do município onde se verifica a total ausência do serviço de transportes públicos, sendo a única opção dos munícipes a utilização de viatura própria ou o serviço de táxis. Existem outros lugares em que a oferta é deficitária, onde o número de carreiras é igual ou inferior a 2 por dia e/ou só funcionam um ou dois dias da semana. Além destas, verifica-se que 39% dos percursos são efetuados, apenas em período escolar, não sendo, por isso, atrativo às pessoas que se deslocam diariamente para trabalhar.

Considera-se assim, fundamental investir nestes locais, prolongando ou alterando os percursos existentes ou criando novas carreiras. Uma outra opção será a de criar um sistema de transporte alternativo. Esta medida vai, assim, ao encontro da opção estratégica preconizada no PROT-Centro: *“Reorganizar a oferta de serviços de transporte público de âmbito sub-regional e local de modo a ganhar eficácia e eficiência na satisfação das necessidades de mobilidade da população”*.

A figura apresentada de seguida identifica as áreas a reforçar e a servir com transportes públicos coletivos. A identificação destas áreas teve em consideração os lugares que reuniam uma ou mais das seguintes condições:

- aglomerados de maiores dimensões que não são servidos por transporte público coletivo ou cujo serviço foi considerado insuficiente;
- áreas urbanizáveis;
- equipamentos coletivos, existentes e previstos;
- zonas industriais, existentes ou previstas.

Figura 23: Áreas a reforçar e a servir com transportes coletivos



No quadro seguinte apresentam-se os aglomerados servidos por transportes públicos e os que se julga ser necessário servir. Deste modo, pretende-se que cerca de 87% da população de Porto de Mós tenha acesso a este serviço no aglomerado onde reside. Pretende-se assim, que o transporte público seja uma alternativa viável ao automóvel, e que conduza a uma redução da utilização deste último.

Quadro 36: Lugares servidos, a servir e a reforçar por transporte rodoviário coletivo de passageiros, no interior do concelho e respetiva população

Freguesia	Lugar	N.º de circulações	População em 2001		População a ser servida por Transportes Públicos
Alcaria	Alcaria		176	216	84%
	Zambujal de Alcaria	12	40		
Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra	6	1182	1656	91%
	Bouceiros	2	115		
	Casais dos Vales	2	205		
	Covas Altas	2	53		
	Casal Duro		101		
Alvados	Alvados	18	497	549	98%
	Barrenta	2	52		
Arrimal	Arrimal	8	530	643	86%
	Alqueidão de Arrimal		113		
Calvaria de Cima	Calvaria de Cima	1	726	2059	94%
	Cabeceiras		157		
	Casais dos Matos		252		
	Chão da Feira		264		
	São Jorge	22	624		
	Tojal de Baixo	1	36		
Juncal	Andam	1	255	2876	89%
	Andainho		157		
	Casais Garridos	1	205		
	Casal do Alho	1	97		
	Chão Pardo		212		
	Cumeira de Cima	9	505		
	Juncal	2	1445		
Mendiga	Cabeça Veada	5	289	902	89%
	Marinha		180		
	Mendiga	8	433		
Mira de Aire	Covão da Carvalha	3	44	3835	97%
	Mira de Aire	18	3791		
Pedreiras	Casal Boieiro	4	82	1911	72%
	Casal da Nogueira		142		
	Cruz da Légua	13	584		
	Moitalina		323		
	Pedreiras	4	298		
	Tremoceira	4	482		
Porto de Mós (São João Baptista)	Livramento	1	88	2606	89%
	Bairro de São Miguel		273		
	Fonte de Oleiro		252		
	Fonte dos Marcos		203		
	Porto de Mós	44	894		
	Ribeira de Baixo		275		
	Ribeira de Cima		363		
	Rio Alcaide		258		
Porto de Mós (São Pedro)	Corredoura	11	754	2497	87%
	Casais de Baixo		137		
	Castanheiro		165		
	Porto de Mós	44	851		
	Tojal de Baixo	1	179		
	Tojal de Cima	1	255		
	Tourões		156		
São Bento	Cabeça das Pombas	1	41	502	53%
	Casal Velho	1	42		
	Covão do Sabugueiro		122		

Freguesia	Lugar	N.º de circulações	População em 2001		População a ser servida por Transportes Públicos
	Moliana	1	32		
	Poço de Chainça	1	63		
	São Bento	2	46		
	Tourões		156		
Serro Ventoso	Chão das Pias	1	114	909	82%
	Bezerra		172		
	Casais do Chão		115		
	Lagar Novo	6	23		
	Mato Velho		121		
	Poço de Chainça	1	4		
	Serro Ventoso	10	360		
TOTAL			21161	21161	87%

Lugar a reforçar com serviço de Transportes Públicos
Lugar servido por Transportes Públicos
Lugar a servir de Transportes Públicos

No PROT-Centro realça-se a necessidade de adotar uma nova organização da oferta de serviços de transporte público, implementando soluções inovadoras de transporte em áreas de baixa densidade, de forma a satisfazer as necessidades de deslocação da população. É neste sentido que se propõe a implementação de subsistemas de transporte público coletivo baseados na utilização de novos sistemas telemáticos de geração de viagens que permitam a otimização, em tempo real, de viagens de diferentes clientes no mesmo veículo.

Assim, considera-se que cabe aos táxis, partilhados por vários passageiros, o papel de complementar os percursos dos autocarros, onde estes não são viáveis, estendendo assim o serviço regular, efetuado por autocarros, a pequenas localidades, fora das horas de ponta, no período noturno e aos fins-de-semana em que a procura é bastante reduzida.

Esta é também uma forma de apoiar as deslocações de pessoas com mobilidade reduzida ou suportar a realização de deslocações esporádicas, como por exemplo idas ao médico ou a estabelecimentos de serviços.

Este sistema pode ter uma ou várias das modalidades seguintes, em que poderá, ou não, haver um horário definido:

- Percurso fixo, com ou sem paragens definidas;
- Percurso semifixo: em que há um percurso fixo no qual, dependendo dos passageiros se efetuam os desvios necessários;
- Percurso flexível: o percurso a percorrer é definido à medida das necessidades dos utentes.

Em geral estes sistemas funcionam com recurso a uma central telefónica onde se registam as reservas e posteriormente é definido o percurso, as paragens e o horário a efetuar.

Estes sistemas, além de proporcionarem transporte cómodo a toda a população, reduzem os custos associados aos transportes e otimizam os recursos. Esta medida permite, igualmente, que o transporte público compita com o privado, e consequentemente reduz o número de viaturas parqueadas na vila.

No caso do concelho de Porto de Mós, dada a ocupação do território, julga-se que o sistema mais adequado a aplicar será o percurso semifixo, sem horário definido, uma vez que é expectável que a procura seja bastante variável de dia para dia. Contudo, realça-se que esta proposta carece de um estudo de mobilidade específico para a população do concelho, de forma a perceber as necessidades de deslocação dos cidadãos.

O sistema proposto - sistema de transporte “a pedido” – requer a existência de um acordo entre o Município, os operadores de transporte coletivo de passageiros e os transportadores de táxi que operem no concelho de Porto de Mós.

Além desta medida, a Autarquia deve implementar uma estratégia de atuação com os operadores, para que estes possam elaborar os seus planos de gestão com a devida antecedência, definindo novos circuitos, adaptando as tipologias de veículos, gerindo as frotas, etc., antes que as áreas de expansão – habitacionais, industriais e equipamentos – estejam executadas.

Táxis

Como descrito anteriormente, propõe-se que os táxis integrem o sistema de transporte público de passageiros num sistema de transporte “a pedido”, para tal, é essencial que o número de contingentes de veículos ligeiros de passageiros afetos ao transporte de aluguer, previstos no regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Táxis, corresponda ao número de licenças atribuídas.

Considera-se também desejável que as paragens de autocarro dos principais aglomerados tenham associado o parque de táxis, por forma a facilitar o transbordo.

10.5.3.3 Princípios para a gestão do sistema de transportes

Importa não esquecer, na concretização dos objetivos específicos que dão corpo ao Conceito Global proposto, que os diversos transportes devem ser acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida - os deficientes, os idosos, as famílias com crianças e as próprias crianças -, para as quais a mudança de transporte representa, por vezes, um verdadeiro obstáculo.

É claro que será necessário um financiamento substancial para a concretização destes objetivos, nomeadamente nas infraestruturas e nós de correspondência para passageiros, na manutenção e

funcionamento de redes, renovação e manutenção de frotas, sensibilização das populações e campanhas de comunicação. A responsabilidade por este investimento cabe, essencialmente, à administração local.

Os utentes devem também contribuir pagando um preço justo pelos serviços de transportes coletivos. Contudo, há que ter em conta que o valor a pagar deverá ser acessível também às pessoas de baixos rendimentos.

No caso de haver taxas de estacionamento, estas poderão contribuir para o financiamento de melhorias no sistema de transporte público.

A nível europeu, são várias as fontes de financiamento, nomeadamente os fundos estruturais e o fundo de coesão. Existem diversos projetos cofinanciados pela União Europeia, dirigidos aos municípios, e que pretendem incentivar e ajudar na implementação de ações no âmbito dos transportes e da mobilidade sustentável.

10.5.4 Mobilidade

A mobilidade é essencial nos dias que correm, sendo fundamental para a competitividade dos territórios e para alcançar a coesão territorial e social. É neste sentido que se propõe complementar as propostas anteriormente referidas.

Sempre que possível é desejável que se criem passeios e outros elementos que contribuam para o aumento da segurança dos peões e para a melhoria da imagem urbana dos aglomerados, como intervenções paisagísticas e o mobiliário urbano.

Estacionamento

Os parques de estacionamento são fundamentais, quer na gestão da mobilidade, quer na promoção da utilização do transporte coletivo.

Relativamente às sedes de freguesia, considera-se essencial associar às paragens do transporte rodoviário estacionamento, assim como o parque de táxis, para possibilitar maior adesão ao sistema de transportes coletivos.

Planos de Mobilidade

Os Planos de Mobilidade são estudos que permitem implementar a política de mobilidade municipal e que deverão definir objetivos estratégicos para o planeamento e gestão das condições de mobilidade e acessibilidade.

Por forma a complementar as propostas de intervenção já apresentadas, propõe-se a realização de um Plano de Mobilidade para a vila de Porto de Mós, o qual deve promover a mobilidade do peão, bem como a circulação dos

transportes públicos.

10.5.5 Outras intervenções

Reforça-se, antes de mais, o facto de a Autarquia ter apenas um papel de mediador relativamente às questões de transportes, uma vez que não é a entidade responsável diretamente por esse sistema. Todavia, tem um papel fundamental na concertação entre os interesses dos operadores de transporte e o interesse público, bem como na promoção de informação e sensibilização da população.

Neste sentido, propõe-se que a Autarquia atue noutras áreas para além daquelas já referidas, que, no entanto, se pretende que funcionem de forma complementar. Assim, a política de transportes municipal deverá também incentivar as seguintes intervenções:

- Promover a integração dos modos suaves de mobilidade, seguros e alternativos, facilitando a mobilidade pedonal, sempre que possível relacionados com os espaços afetos à estrutura ecológica;
- Sensibilizar a população para a mobilidade sustentável, promovendo iniciativas como a semana da mobilidade;
- Implementar uma política menos agressiva para o ambiente e saúde pública, aumentando a atratividade global do sistema de transportes;
- Apostar numa política de informação e comunicação com o utente;
- Articular com os municípios vizinhos e operadores de transporte a definição de uma estratégia de transportes integrada e sustentável.

Concluindo, há que melhorar a oferta dos transportes coletivos - os itinerários, os horários, o tarifário e a integração intermunicipal dos sistemas de transporte -, e por consequência promover o uso do transporte coletivo e de bicicletas, bem como andar a pé. Contudo, um dos maiores desafios diz respeito à mudança dos hábitos da população, pelo que se deve efetuar um investimento significativo ao nível da comunicação.

10.6 INFRAESTRUTURAS URBANAS

As infraestruturas urbanas requerem um cuidado especial no seu planeamento, não só ao nível do seu dimensionamento, mas também no que diz respeito à monitorização da qualidade e do grau de cobertura dos serviços prestados e das necessidades existentes em cada momento, sempre numa ótica de otimização dos sistemas e, consequentemente, do equilibrado ordenamento do território.

Atualmente as diretivas nacionais e comunitárias são extremamente exigentes, especialmente no que respeita aos níveis de atendimento da população e à salvaguarda ambiental, obrigando ao cumprimento de objetivos

cada vez mais ambiciosos. Estas imposições são particularmente sentidas nos casos do saneamento básico e dos resíduos sólidos urbanos.

Faz assim sentido realçar, no âmbito deste documento, alguns instrumentos de carácter vinculativo ou orientador que presentemente regulam ou norteiam estes sectores em Portugal e que, conseqüentemente, têm repercussões nos objetivos a atingir no concelho de Porto de Mós.

Ao nível da gestão da água, a grande referência é o recentemente publicado **Plano Estratégico de Abastecimento de água e Saneamento de Águas Residuais** (para o período de 2007/2013), pelo Despacho n.º 2339/2007 de 14 de fevereiro, adiante denominado de **PEASSAR 2007-2013**.

O PEASSAR 2007-2013 começa por fazer um diagnóstico nacional relativamente exaustivo do estado do sector da água para posteriormente originar orientações ao nível da universalidade, continuidade e a qualidade do serviço, da sustentabilidade do sector e da proteção dos valores ambientais.

Apesar de ser um documento eminentemente estratégico existem dois objetivos operacionais que o documento apresenta que merecem ser referidos, nomeadamente:

- Servir cerca de 95% da população total do País com sistemas públicos de abastecimento de água;
- Servir cerca de 90% da população total do País com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado o nível de atendimento desejável deve ser de, pelo menos, 70% da população abrangida.

Aliadas a estes objetivos, o PEASSAR 2007-2013 define metas de percentagem do número de alojamentos a servir por sistema público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais: valor de referência igual ou superior a 95%, com variação entre 80 e 100% para o primeiro caso e igual ou superior a 90%, com variação entre 70% e 100%, para o segundo.

Como se verá adiante, o concelho de Porto de Mós contribui para o cumprimento destas metas e objetivos.

Já a **Lei da Água**¹⁸ estabelece o enquadramento para a gestão das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras e das águas subterrâneas. Alguns dos objetivos que esta Lei apresenta com pertinência para a gestão das águas de abastecimento público e das águas residuais são:

- Promover uma utilização sustentável de água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;

¹⁸ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro. Assegura a transposição da Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

- Obter uma proteção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias;
- Assegurar a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição;
- Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água;
- Assegurar o cumprimento dos objetivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho.

Por serem Planos que abrangem o concelho de Porto de Mós interessa também fazer uma referência ao **Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo**, e aos **Planos de Gestão da Bacia Hidrográfica do Lis e Ribeiras do Oeste** que, de forma geral, apontam como principais problemas, e que conseqüentemente deverão ser alvo de intervenções futuras, numa perspetiva de melhoria das deficiências existentes, quatro questões essenciais:

- Situações de conflito entre usos do solo, nomeadamente entre as atividades existentes ou previstas e a preservação e valorização dos recursos hídricos;
- Delimitação e consideração de perímetros de proteção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público;
- Insuficiente monitorização da qualidade da água em locais onde se praticam usos qualitativamente exigentes (por exemplo, perto de captações superficiais ou subterrâneas destinadas à captação de águas para consumo humano);
- Insuficiente avaliação do estado da zona de estuário, bem como o conhecimento sobre os reais problemas de poluição difusa de origem agrícola e industrial.

O **PGRH Tejo** define como linhas estratégicas de combate às debilidades detetadas, em linhas gerais, os seguintes domínios de ação: Precaução, Prevenção, Elevado nível de proteção, Integração, Utilização das melhores tecnologias disponíveis, Princípio do Poluidor-Pagador, racionalidade económica das soluções e transparência e participação. Assim, sempre que necessário devem ser adotadas medidas preventivas que impeçam a ocorrência de danos, deve ser promovida a integração dos diferentes recursos e deve-se tirar partido das melhores tecnologias na resolução de problemas, principalmente a nível do tratamento das águas residuais.

A um nível global, o **PGBH do Lis** identifica seis eixos fundamentais de atuação, que deverão ser considerados não só ao nível do abastecimento de água, mas também dos resíduos sólidos urbanos e das águas residuais.

Esses eixos fundamentais são, então, os seguintes: abastecimento de água às populações e atividades económicas e saneamento das águas residuais domésticas e industriais, nomeadamente no que respeita ao tratamento dos efluentes das suiniculturas; proteção dos ecossistemas aquáticos; proteção e melhoria da qualidade da água, com vista à manutenção da riqueza ecológica e da biodiversidade; e prevenção e minimização dos efeitos de situações hidrológicas extremas e acidentes de poluição.

Ao nível dos Resíduos Sólidos, e para além de diversas diretivas comunitárias, interessa destacar o **Plano Estratégico dos Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016**, publicado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de fevereiro, e adiante designado por PERSU II, que faz uma abordagem para o sector dos Resíduos Sólidos em tudo semelhante à que o PEASSAR 2007-2013 faz para o sector das águas.

No PERSU II são claramente definidas as metas a atingir e ações a implementar tendo em consideração a necessidade de assegurar o cumprimento dos objetivos de desvio de resíduos urbanos biodegradáveis de aterro, na sequência da Diretiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de abril, relativa à deposição em aterro, transposta pelo Decreto-lei n.º 152/2002, de 23 de maio, bem como os objetivos de reciclagem e valorização, decorrentes das Diretivas 94/62/CE, de 20 de dezembro e 2004/12/CE, de 11 de fevereiro, relativas à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, transpostas para ordem jurídica interna pelos Decretos-Lei n.ºs 366-A/97, de 20 de dezembro, 162/2000, de 27 de Julho, e 92/2006, de 25 de maio.

As grandes linhas orientadoras estratégicas definidas pelo PERSU II são:

- Reduzir, reutilizar, reciclar;
- Separar na origem;
- Minimizar a deposição em aterro;
- “Waste to Energy” para a fração “resto” (não reciclável);
- “Protocolo de Quioto”: compromisso determinante na política de resíduos;
- Informação validada a tempo de se poderem tomar decisões;
- Estratégia de Lisboa: Sustentabilidade dos sistemas de gestão.

Associadas a estas linhas orientadoras estão cinco eixos de atuação cuja implementação decorre da aplicação de medidas específicas para cada um deles.

Em termos de objetivos macro de gestão de RSU, nomeadamente no que se refere à reciclagem e valorização de Resíduos de embalagem (RE) e à deposição de Resíduos Urbanos Biodegradáveis (RUB) em aterros, o PERSU II define a nível nacional:

- Valorização total de RE em 2011: superior a 60%;

- Reciclagem total de RE em 2011: 55-80%;
- Reciclagem de RE de vidro em 2011: superior a 60%;
- Reciclagem de RE de papel e cartão em 2011: superior a 60%;
- Reciclagem de RE de plástico em 2011: superior a 22,5%;
- Reciclagem de RE de metais em 2011: superior a 50%;
- Reciclagem de RE de madeira em 2011: superior a 15%;
- Em Janeiro 2006 os RUB destinados a aterros devem ser reduzidos para 75% da quantidade total (em peso) de RUB produzidos em 1995;
- Em Janeiro 2009 os RUB destinados a aterros devem ser reduzidos para 50% da quantidade total (em peso) de RUB produzidos em 1995;
- Em Janeiro 2016 os RUB destinados a aterros devem ser reduzidos para 35% da quantidade total (em peso) de RUB produzidos em 1995.

No caso do município de Porto de Mós, considera-se que a sua integração num sistema multimunicipal de recolha e tratamento de RSU, contribui para atingir estes objetivos nacionais.

Descreve-se seguidamente o funcionamento previsto dos diferentes sistemas de infraestruturas urbanas de Porto de Mós.

Importa referir que, desde a data em que o capítulo das Infraestruturas Urbanas do volume de Análise e Diagnóstico, foi elaborado (2003) ocorreram diversas intervenções neste domínio, resultando assim, em algumas disparidades entre os elementos apresentados no presente relatório e os apresentados no âmbito dos estudos de caracterização. Sempre que as novas intervenções sejam consideradas relevantes serão referidas neste capítulo, não sendo, no entanto, a informação tratada com o detalhe que mereceu no âmbito da Análise e Diagnóstico, uma vez que o objetivo desta fase não se prende com a caracterização dos sistemas, mas sim com a apresentação de propostas.

Para acompanhar o presente capítulo, foram elaboradas duas peças desenhadas (n.º 03 - Rede de Abastecimento de Águas Previstas e n.º 04 – Rede de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais Previstas) onde surgem cartografadas ambas as redes (infraestruturas existentes, previstas e propostas).

De referir que atendendo ao razoável nível de serviço em termos de infraestruturas não estão previstas intervenções de grande significado neste domínio, nem por parte da CPM, nem das entidades com responsabilidades nestas matérias.

10.6.1 Abastecimento de Água

No concelho de Porto de Mós a água captada, e posteriormente distribuída à população, é na sua totalidade de origem subterrânea, em resultado da permeabilidade e solubilidade dos calcários do solo que facilitam a infiltração da água, sendo que a maioria das captações são furos. Os aquíferos explorados pelas captações existentes ocorrem em formações carbonatadas do Jurássico médio a superior e nos arenitos do Cretácico inferior a médio.

Em 2008, a quase totalidade da população passou a ser servida por rede de abastecimento, sendo que a população que não beneficia deste serviço (apenas 1% do total) refere-se essencialmente a população dispersa e isolada. Nesse mesmo ano a capitação anual situava-se nos 56m³/hab.

Os sucessivos aumentos do número de consumidores e do consumo, requerem que se programe um aumento de capacidade do sistema de abastecimento, por forma a assegurar a satisfação das necessidades a curto/médio prazo e a evitar situações de rotura. O Estudo de Caracterização dos Sistemas de Abastecimento Público de Água do Distrito de Leiria (fornecido pela CM) estima que, em 2020, o concelho de Porto de Mós tenha cerca de 27.000 habitantes (valor muito próximo das projeções demográficas elaboradas no âmbito da presente revisão do PDM, que estima, para 2021, cerca de 26500 habitantes), o que equivale a um consumo diário de 5.400m³ (que corresponde a uma capitação de 200l/hab.*dia), com um caudal máximo de 135 l/s.

As redes de distribuição são, na sua generalidade, constituídas por tubagens de pequeno diâmetro (na generalidade inferiores a 250mm, sendo que nas tubagens mais antigas este é inferior a 90mm) cujo traçado acompanha, geralmente, o de arruamentos urbanos (ou vias de acesso local). Alguns troços da rede de distribuição são bastante extensos atendendo às características de dispersão do povoamento no concelho. O tratamento é efetuado, consoante as necessidades ditadas pelas análises periódicas efetuadas à água para abastecimento, em reservatórios intermédios por um sistema de clorímetros automáticos.

O concelho de Porto de Mós é abrangido por três sistemas de abastecimento de água: Sistema de S. Jorge/ Porto de Mós/ Mendiga; Sistema de Mira de Aire/ Alvados/ Alcaria; e Sistema de Livramento. Algumas povoações do concelho são servidas pelos Serviços Municipalizados de concelhos vizinhos, como é caso de Vale Florido (servido por Santarém) e de Portela de Pereiro e Vale de Ventos (abastecidas por Alcobaça). Outros ainda, são abastecidos por captações próprias, como por exemplo, o aglomerado de Arrimal e pequenos aglomerados na sua proximidade.

Relativamente às características das captações e dos aquíferos que estas exploram, o conhecimento que o município possui presentemente não é suficiente para uma gestão equilibrada e adequada das solicitações (em termos de volume) a que estes são sujeitos, não controlando da forma desejável os volumes de água extraída em cada captação, bem como os volumes correspondentes a perdas e a distribuição gratuita.

Em 2008, segundo dados do INE, foram captados em Porto de Mós 2.176.000m³ de água, tendo sido

distribuídos apenas 1.389.000m³, o que corresponde a 64% do total de água captada – no caso de Mira de Aire julga-se que o volume de água distribuída corresponda a apenas cerca de 40% do total captado, dadas as características do solo e o facto da rede de abastecimento estar muito degradada. Estes dados permitem concluir tratar-se de um concelho onde os volumes de perdas são muito expressivos, situação que a Autarquia deverá melhorar, atendendo ao contexto atual de precariedade deste recurso. No PensaAR as medidas consideradas para minimizar as perdas e fugas nos sistemas públicos de distribuição de água passam pela implementação de medidas e intervenções infraestruturais, precedidos de estudos e trabalhos especializados.

O Município deverá exercer um maior controle sobre os volumes de água captados, assim como nos de água distribuída, e proceder à substituição de condutas adutoras e distribuidoras, ramais domiciliários e contadores volumétricos, que, pelo seu estado de degradação ou de mau funcionamento, estejam a contribuir para tão grande volume de água perdida. Deve também ser encarado um reforço da fiscalização das redes de distribuição, para tentar detetar utilizações fraudulentas de água.

Em termos de intervenções previstas destaca-se a construção de um adutora que permitirá melhorar o abastecimento à sede de concelho a partir das captações de Alqueidão da Serra e a dotação com sistema de abastecimento dos aglomerados da zona sul da freguesia de São Bento, para além de outras intervenções, que embora pontuais se revelam de franca importância para a crescente melhoria do nível de serviço em termos de adução de água às populações

Para além destas intervenções recomenda-se que, na medida do que venham a ser as disponibilidades financeiras e as necessidades do sistema, a Autarquia promova as obras necessárias à manutenção, remodelação e melhoria da rede existente, no interior dos aglomerados.

O concelho de Porto de Mós é abrangido por dois sistemas aquíferos – o de Alpedriz e o do Maciço Calcário Estremenho (este Maciço constitui a região cársica mais importante de Portugal). Devido à facilidade da infiltração e ao escoamento rápido das estruturas cársicas, os aquíferos em rochas carbonatadas são particularmente vulneráveis à poluição, tendo um poder autodepurador muito baixo e permitindo uma propagação rápida das potenciais contaminações.

Assim, relativamente às captações deve procurar criar-se zonas de proteção, nomeadamente às que exploram aquíferos cársicos, devido à sua maior vulnerabilidade, e exercer vigilância sobre eventuais focos contaminadores dos aquíferos, particularmente explorações agropecuárias, depósitos de resíduos e combustíveis não regulamentados. De entre estes deverá ser dada particular atenção à qualidade da água captada nos furos de Fonte dos Vales, que exploram aquíferos cársicos, em que o risco de contaminação é grande.

Deverá ter-se sempre presente como orientação genérica a melhoria da eficiência da utilização da água, que

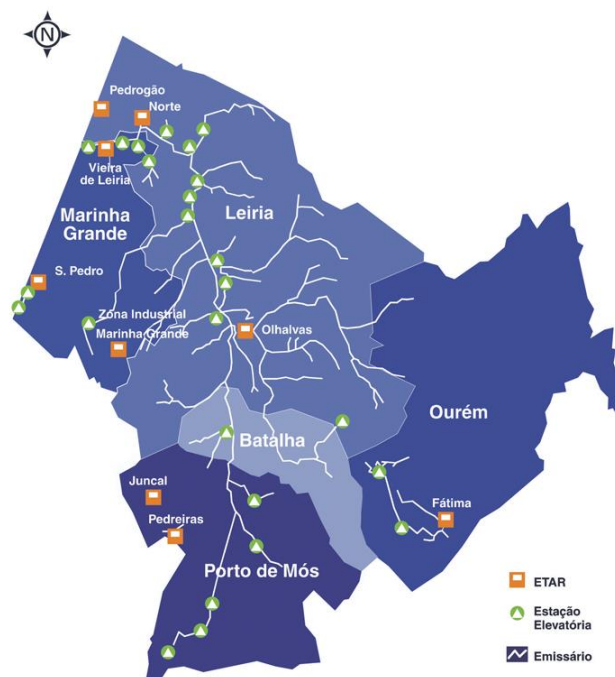
poderá ser impulsionada através de diversas campanhas que podem ser promovidas tanto pela Câmara Municipal, como por outras entidades ou organismos.

10.6.2 Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

O concelho de Porto de Mós está inserido no Sistema de Saneamento Integrado dos Municípios do Lis (SIMLIS) que serve cerca de 200.000 habitantes dos municípios da Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém e Porto de Mós. Este Sistema é constituído por nove subsistemas, possuindo capacidade para tratar um caudal máximo de 21 milhões de m³ de efluentes por ano.

No concelho de Porto de Mós a drenagem e tratamento das águas residuais é assegurada pelos subsistemas do Juncal, Norte e das Pedreiras.

Figura 24: Sistema de Saneamento Integrado dos Municípios do Lis



Fonte: www.smlis.pt (2010)

De seguida apresentam-se algumas características destes subsistemas:

- **Subsistema do Juncal:** dimensionado para servir uma população de 3.000 hab-equivalentes; a ETAR do Juncal, em funcionamento desde novembro de 2003, tem uma capacidade de tratamento diário de 514 m³/dia;
- **Subsistema Norte:** sendo o principal subsistema serve os concelhos de Leiria, Marinha Grande, da Batalha e de Porto de Mós; a ETAR, recentemente inaugurada e a maior da região Centro, está localizada no concelho de Leiria e está dimensionada para servir uma população de 220.685 hab-equivalentes e tem capacidade de tratamento de 37.997m³/dia de efluentes domésticos (77%), industriais (18%) e provenientes de

Figura 25: ETAR Norte



Fonte: www.smlis.pt (2010)

suiniculturas da região (5%). Esta ETAR encontra-se dotada de sistema terciário, sendo a descarga final do efluente efetuada no rio Lis; importa referir que parte desse caudal é reutilizado na própria ETAR e para rega dos campos agrícolas do Vale do Lis, o que representa um importante contributo para o uso mais eficiente da água. O biogás resultante do tratamento é aproveitado como combustível para uma central de cogeração, sendo a energia térmica utilizada para aquecimento dos digestores de lamas, para aquecimento do edifício de exploração e das águas quentes sanitárias; a energia elétrica produzida é vendida à Rede Elétrica Nacional.

- **Subsistema das Pedreiras:** a ETAR de Pedreiras, em funcionamento desde 2005, foi dimensionada para servir uma população de 6.087 hab-equivalentes e tem uma capacidade de tratamento de 1.401 m³/dia;

Refira-se que com após a construção pela SMLIS da ETAR Norte, e respetivos emissários associados, foram desativadas diversas infraestruturas do concelho, nomeadamente ETAR de Porto de Mós e alguns troços de emissários existentes.

Nos últimos anos o sistema de drenagem sofreu melhorias expressivas, sobretudo decorrentes da recente entrada em funcionamento da ETAR Norte que veio permitir dotar de tratamento os efluentes de diversos aglomerados do concelho. Ainda assim, existem inúmeros aglomerados servidos apenas por fossas sépticas (coletivas ou individuais), contudo, a Autarquia pretende dotar de sistema de saneamento a grande maioria deles, conforme representado na peça desenhada n.º 05. Relativamente à SMLIS esta não tem previstas intervenções que afetem o concelho de Porto de Mós, à exceção das necessárias obras de manutenção e beneficiação das infraestruturas pelas quais é responsável.

Apesar das intervenções que têm sido levadas a cabo, a par daquelas que se encontram previstas, ficarão ainda aglomerados por servir com rede de drenagem e sistema de tratamento de águas residuais, atendendo aos condicionamentos orográficos e aos fenómenos de dispersão do povoamento em presença no concelho – a freguesia que manterá um maior número de núcleos urbanos sem dotação deste serviço será a freguesia de São Bento, atendendo, sobretudo, aos elevados custos associados. Nestes casos, manter-se-á a condução dos efluentes a fossas individuais ou coletivas, devendo ser dada particular atenção à ocorrência de descargas indevidas de águas residuais domésticas não tratadas, pois estas contribuem para a deposição de matéria orgânica nos aquíferos, com consequentes danos ambientais e diminuição da qualidade da água para consumo humano. Recomenda-se assim que nestes aglomerados, sejam equacionadas soluções alternativas que permitam, no mínimo, o controlo da deposição dos efluentes e, quando drenados para linhas de água, ou diretamente para o solo, sejam asseguradas as condições mínimas de qualidade.

Há ainda que considerar o problema dos efluentes decorrentes da atividade agropecuária que constituem também um potencial problema ambiental, caso não sejam tomadas as devidas precauções sanitárias, uma vez

que estas explorações são o foco de poluição com maior incidência nas águas através da acumulação de azoto nos solos fertilizados com o estrume da agropecuária, e também através das descargas diretas dos efluentes. Esta questão deve por isso ser acompanhada de perto e ser monitorizada com frequência, devendo os responsáveis pelas explorações pecuárias operar em conformidade, não só com a legislação vigente, mas também com as condutas de boas práticas.

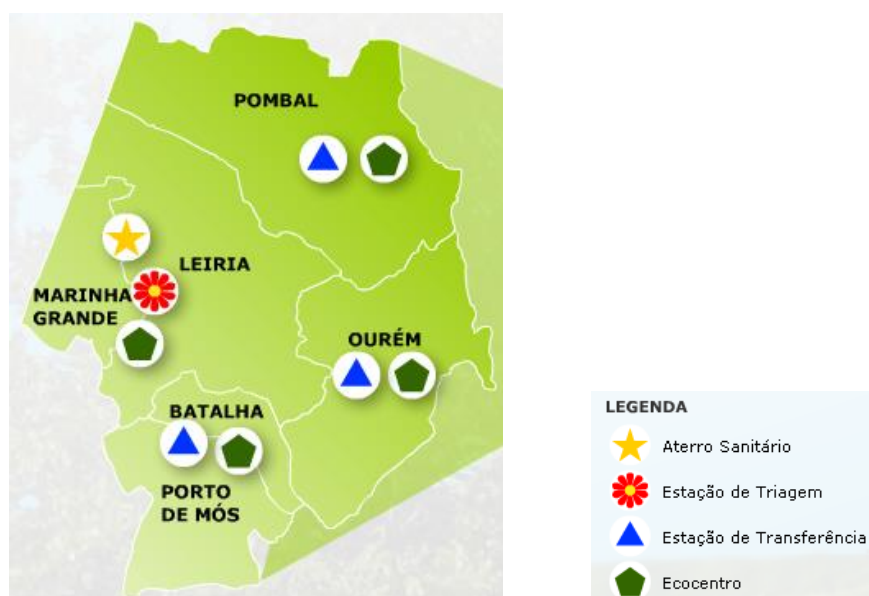
No que diz respeito às atividades industriais mais presentes no concelho, deve-se destacar as consequências ambientais dos efluentes produzidos pelas tinturarias, que se não forem alvo de tratamento adequado, podem provocar problemas de contaminação a vários níveis, nomeadamente ao nível de abastecimento de água para consumo humano. Também as indústrias de transformação de mármore produzem efluentes com carga poluente, sendo urgente a introdução de medidas de mitigação ambiental, uma vez que, a concentração deste tipo de indústrias próximo do aglomerado de Pedreiras permite antever futuros problemas de contaminação dos aquíferos naquela área, caso a descarga de efluentes não seja devidamente controlada.

Os barreiros abandonados sem recuperação paisagística constituem também focos de poluição, pois são potenciais vazadouros de resíduos domésticos e inertes, provocando a contaminação dos solos, das águas e a proliferação de roedores e de organismos prejudiciais à saúde pública.

10.6.3 Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos

A recolha e o tratamento de resíduos sólidos é uma tarefa partilhada pela Autarquia de Porto de Mós e pela **Valorlis**, empresa que concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal da Alta Estremadura, servindo, para além de Porto de Mós, os municípios de Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém e Pombal.

Figura 26: Sistema Multimunicipal da Alta Estremadura



Fonte: www.valorlis.pt (2010)

O Sistema Integrado de Gestão de RSU trata dois tipos de resíduos: recicláveis e não recicláveis. Os primeiros são depositados pela população nos Ecopontos distribuídos pela área dos seis concelhos e, uma vez recolhidos e triados pela Valorlis, são entregues em unidades de reciclagem. Os resíduos não recicláveis são depositados nos contentores para resíduos indiferenciados, sendo posteriormente recolhidos pelos serviços da Autarquia que os conduz até à Estação de Transferência (propriedade da Valorlis), cessando aqui a sua responsabilidade. Posteriormente a empresa multimunicipal conduzirá os resíduos até ao seu Aterro Sanitário.

Conforme referido a **recolha indiferenciada** está a cargo da Câmara Municipal de Porto de Mós, que tem em operação 3 viaturas pesadas, cada uma com uma equipa constituída por um motorista e dois cantoneiros. Em Porto de Mós e Mira de Aire, é efetuada a recolha dos RSU em todos os dias da semana, à exceção do Domingo. Na vila do Juncal, a recolha é realizada três vezes por semana. Nas freguesias de São Bento e Serro Ventoso, os veículos camarários só recolhem o lixo uma vez por semana e nas restantes freguesias duas vezes. A deposição destes resíduos é efetuada em contentores de 1100, 800 e 100 litros espalhados pelas diversas zonas de recolha.

Uma vez recolhidos, os resíduos indiferenciados são entregues na Estação de Transferência de RSU, localizada em Alcanadas (concelho da Batalha), onde sofrem uma primeira compactação, sendo depositados em contentores de grande capacidade para posteriormente serem transportados, pelos veículos da Valorlis, para o Aterro Sanitário Intermunicipal. Aqui, os resíduos sofrem um novo processo de compactação seguido de enfardamento, sendo então depositados nas células existentes no Aterro.

A opção de criação de estações de transferência apresenta vantagens para os circuitos de recolha distantes do local de destino final dos resíduos, pois diminui os gastos elevados de transporte nos veículos de recolha, bem como o desgaste que lhes é imposto. Outra vantagem é a redução de tráfego de veículos destinados à unidade de tratamento ou destino final, estando assegurada a estanquicidade dos contentores (não havendo cheiros nem escorrências).

O Aterro Sanitário da Valorlis, construído na fronteira entre os concelhos de Leiria e Marinha Grande, obedece a todos os critérios de boa gestão ambiental, sendo constituído por uma área de instalações de apoio (edifício técnico/ administrativo, unidade de triagem – para separação dos RSU -, ecocentro e unidade de tratamento complementar – compactação), três células de deposição de RSU e uma ETAR (onde é realizado o pré-tratamento dos lixiviados). À medida que as células de deposição forem sendo preenchidas, a Valorlis procederá à sua recuperação natural, através da criação de espaços verdes e da sua integração paisagística no meio envolvente.

O Aterro possui um sistema de pré-tratamento de lixiviados que posteriormente são conduzidos à ETAR de Leiria para continuação do tratamento. Por sua vez, o biogás produzido é captado e conduzido até uma unidade de geração de energia elétrica, onde é utilizado como combustível. A energia assim produzida, poderá ser

consumida nas instalações da Valorlis ou injetada na Rede Elétrica Nacional.

Os resíduos obtidos através da **recolha seletiva** são depositados ou nos ecopontos ou diretamente no Ecocentro (localização partilhada com a estação de transferência). A recolha dos materiais depositados nos ecopontos é realizada por veículos da Valorlis segundo circuitos independentes para cada tipo de material, utilizando para o efeito viaturas específicas, dotadas de dispositivos de elevação dos contentores. Foram definidos dezassete circuitos de recolha, dos quais catorze são diurnos e cinco são noturnos. O concelho de Porto de Mós é abrangido por dois dos circuitos – D1 (Maceira - Porto de Mós) e D2 (Serra de Aire - Mira de Aire).

À semelhança do que acontece com os resíduos não recicláveis, estes resíduos são depositados, numa primeira fase, em contentores de grandes dimensões instalados na estação de transferência, de onde são posteriormente transportados para a Estação de Triagem (localizada nas instalações do Aterro Sanitário de Leiria). Na Estação de Triagem ocorre a separação dos resíduos provenientes da recolha seletiva, classificando-os por tipo de material, e retirando tudo o que não é possível reciclar. Após a triagem, as frações são compactadas e enfardadas e o material fica pronto para ser expedido para as indústrias de reciclagem respetivas.

A recolha de “*monstros domésticos*” ou “*monos*” (objetos de grandes dimensões que não cabem nos contentores disponíveis – por exemplo, mobílias, eletrodomésticos ou colchões) é efetuada pela Câmara Municipal, mediante pedido telefónico dos interessados (que devem colocar o objeto a ser recolhido junto ao contentor que lhes é mais próximo), podendo, ainda, proceder-se diretamente à sua deposição no Ecocentro.

Na generalidade, em matéria de RSU, pode considerar-se que o concelho possui um bom nível de serviço, quer em matéria de recolha indiferenciada, quer mesmo em termos de recolha seletiva de resíduos. Assim sendo apenas se recomenda uma monitorização frequente por parte das entidades com responsabilidade neste domínio, no sentido de averiguar da necessidade de introdução de novos equipamentos de deposição ou de substituição dos existentes, em particular decorrentes da criação de novas áreas urbanas, equipamentos coletivos ou atividades económicas. Importará também assegurar a expansão do sistema de recolha seletiva à zona Sul do concelho, nomeadamente à freguesia de São Bento, onde se verifica a ausência de ecopontos na maioria dos aglomerados.

O facto do concelho de Porto de Mós integrar um sistema multimunicipal, tem como consequência o facto de não ser possível analisar o concelho e atuar neste domínio de forma isolada, uma vez que, numa ótica de gestão integrada do sistema, a Valorlis avaliará as necessidades, as carências e os problemas a uma escala intermunicipal.

10.6.4 Outras Infraestruturas

O concelho encontra-se bem dotado de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, que respondem bem às solicitações a que estão sujeitas.

Em termos de abastecimento de gás apenas as áreas de Calvaria de Cima, Juncal, Cruz da Légua e parte de Porto de Mós são servidas por rede de gás natural, sendo a maior parte das atividades e habitantes do concelho abastecidos com recurso a gás de botija, ou em casos de entidades com maior consumo, ao gás a granel.

Neste domínio, seria de equacionar a possibilidade de, tirando partido do atravessamento do concelho por um gasoduto, dotar de abastecimento com gás natural alguns aglomerados do concelho, procurando rentabilizar infraestruturas, aumentar a segurança doméstica e melhorar a qualidade de vida da população.

11. COMPATIBILIZAÇÃO DA PROPOSTA DE ORDENAMENTO COM PLANOS DE HIERARQUIA SUPERIOR

O RJIGT, no art. 74º refere que “a elaboração de planos municipais de ordenamento do território obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projetos com incidências na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.”

Este capítulo visa demonstrar a articulação do PDM, na sua 1ª revisão, com os Instrumentos de Gestão Territorial de âmbito supramunicipal que se encontram eficazes no concelho de Porto de Mós, nomeadamente os seguintes:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT);
- Plano Sectorial da Rede Natura 2000;
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, Planos de Gestão da Bacia Hidrográfica do Lis e das Ribeiras do Oeste;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral;
- Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros.

No que se refere a planos que ainda não se encontram eficazes há a referir o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, que se reveste de uma fulcral importância no atual panorama de planeamento e desenvolvimento regional. Apesar de ter sido considerado ao longo do desenvolvimento da presente Proposta de Plano, uma vez que ainda não foi publicado, optou-se por remeter a análise da sua compatibilização para uma fase posterior.

11.1 PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

No quadro vigente do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, o “*Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território*”, aprovado pela Lei nº 58/2007 de 4 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação nº 80-A/2007, constitui um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica e de âmbito nacional.

De acordo com o disposto no RJIGT, o PNPOT “*estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial (PROT e PDM) e constitui um instrumento de cooperação com os demais estados-membros para a organização do território da União Europeia*” e “*estabelece as opções e diretrizes relativas à conformação do sistema urbano, das redes, das infraestruturas e equipamentos de interesse*”

nacional, bem como a salvaguarda e valorização das áreas de interesse nacional em termos ambientais, patrimoniais e de desenvolvimento rural”.

O PNPO, no capítulo das orientações estratégicas para as Regiões consubstancia, para as sub-regiões do **Centro** um vasto conjunto de opções para o desenvolvimento do território. No que diz respeito especificamente ao Centro Litoral, e tendo em conta a sua aplicabilidade no concelho de Porto de Mós, são definidas as seguintes orientações:

- “Reforçar as dinâmicas industriais que valorizem competências em sectores de alto valor acrescentado e suscetíveis de elevados ganhos de produtividade;
- Valorizar o novo quadro de acessibilidades resultantes dos investimentos na construção, melhoramento ou conclusão de infraestruturas de transporte e logística, nomeadamente relacionados com o comboio de alta velocidade, os portos da Figueira da Foz e Aveiro (incluindo a plataforma logística em Cacia) e a A17;
- Promover a estrutura policêntrica dos sistemas urbanos do litoral, reforçando os eixos urbanos centrados em Leiria - Marinha Grande e Coimbra - Figueira da Foz e a constelação urbana de Aveiro;
- Promover a cooperação interurbana de proximidade para criar a escala e a integração funcional necessárias ao desenvolvimento e sofisticação dos serviços e valorizar o novo quadro de acessibilidades para concorrer com as atividades terciárias instaladas em Lisboa e Porto;
- Fomentar o desenvolvimento do eixo de ensino, ciência e inovação tecnológica de Aveiro – Coimbra -Leiria como elemento fundamental para sustentar dinâmicas de competitividade e inovação territorial;
- Valorizar os grandes projetos hidroagrícolas do Baixo Mondego, Baixo Vouga e do Lis e promover o desenvolvimento do cluster horticultura de acordo com os princípios de bom ordenamento e de preservação dos recursos naturais;
- Compatibilizar o modelo de urbanização e de industrialização difusas com a preservação e valorização do potencial de desenvolvimento das atividades agropecuárias, dos sectores da pesca e da aquicultura e do turismo e com a salvaguarda dos valores ambientais, patrimoniais e paisagísticos;
- Favorecer o reordenamento industrial, sobretudo nas áreas do Pinhal Litoral e do Baixo Vouga, no sentido de criar espaços de localização empresarial que contribuam para o reforço da estrutura policêntrica do sistema urbano e que promovam fatores potenciadores da inovação e do desenvolvimento tecnológico;
- Promover a valorização integrada dos recursos do litoral e gerir a pressão urbano-turística na zona

- costeira, de forma a assegurar a exploração sustentável dos recursos naturais, a qualificação da paisagem e a adequada prevenção dos riscos;
- Valorizar os recursos hídricos e concluir os projetos de despoluição integrada das bacias do Liz, do Mondego e do Vouga e ainda da Ria de Aveiro.”

Efetivamente, a proposta de revisão procura ir ao encontro destas orientações, destacando-se o reforço do sector económico do concelho, com a criação/ ampliação de áreas de localização empresarial (Porto de Mós, Mira de Aire e Mendiga) que visam assegurar o acolhimento de novas atividades industriais e complementares, nomeadamente armazenagem, logística, serviços e comércio, que irão, de uma forma equilibrada, valorizar a economia do concelho. O Turismo é também uma das apostas para o concelho, estabelecendo-se diversos projetos (Roteiro Turístico, Valorização turística e cultural do Castelo de Porto de Mós, construção da Ecovia, entre outros) que irão contribuir para aumentar e complementar a oferta turística existente e do desenvolvimento de projetos associados ao património natural e cultural existente (Campo Militar de São Jorge, Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, Grutas de Mira de Aire, de Alvados e de Santo António, etc.). Encontra-se também prevista a reabilitação do núcleo antigo de Porto de Mós, que com o ordenamento do solo urbano proposto, procura não descurar a necessidade de haver uma aposta, que permita garantir uma afetação de recursos mais eficiente. Por outro lado, no que diz respeito ao ordenamento do solo rural, há uma aposta nos espaços florestais de produção, na exploração de recursos geológicos e na conservação da natureza, para além da agricultura, assente na fruticultura e na vinha, atividades de grande relevância em termos económicos e sociais.

11.2 PLANO SECTORIAL DA REDE NATURA 2000

A Rede Natura 2000 é composta por áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, nas quais as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social.

Com a finalidade de alcançar essa gestão sustentável, a Rede Natura 2000 foi objeto de Plano Sectorial (PSRN), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho, considerando-se pertinente efetuar uma análise de compatibilidade da Proposta de Ordenamento da revisão do PDM com as orientações do Plano Sectorial.

No concelho de Porto de Mós, a Rede Natura 2000, compreende o Sítio Serras de Aire e Candeeiros (PTCON0015), que abrange um conjunto de habitats/fauna e flora, sujeitos a ameaças específicas e orientações de gestão próprias.

Dadas as especificidades do território abrangido, estes habitats foram enquadrados nas categorias de Solo Rural com orientações mais restritivas, onde se privilegiam os valores naturais em causa. Em geral, os habitats

cartografados para os Sítios integram a categoria Espaços Naturais, Espaços de Uso Múltiplo tipo I e os Espaços Florestais de Conservação. De salientar que a área do Sítio incluída no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros não foi compatibilizada a este nível, mas sim ao nível da proposta do Plano de Ordenamento do Parque Natural.

De seguida são sistematizadas as ameaças associadas para o Sítio Serras de Aire e Candeeiros:

- Exploração de massas minerais;
- Colheitas de espécies vegetais ameaçadas;
- Perturbação das grutas;
- Implantação de infraestruturas;
- Incêndios;
- Erosão (associada ao fogo e ao pastoreio em áreas declivosas).

Os Sítios foram criados com o objetivo expresso de *“contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da orientação, da proteção, gestão e controlo de espécies, bem como da regulamentação da sua exploração”* segundo o Artigo 1º, do Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.

No quadro seguinte, apresenta-se uma sistematização dos habitats naturais e seminaturais que se encontram no concelho, relacionados com as Orientações de Gestão (OG) que abrangem esses habitats, decorrentes da delimitação apresentada.

Quadro 37: Correspondência entre os Habitats, Orientações de Gestão, Ameaça e respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM

Código	Orientações de Gestão	Ameaças	Categoria de espaço proposta no PDM
5330 – Matos termomediterrânicos pré-desérticos	76 - Condicionar expansão urbano-turística 100 - Condicionar a expansão do uso agrícola 116 - Condicionar mobilização do solo 134 - Condicionar a construção de infraestruturas 63 - Reduzir risco de incêndio	Alteração do uso do solo com destruição direta, nomeadamente devido a expansão urbana e a expansão agrícola	Espaços Naturais
6110 – Prados rupícolas calcários ou basófilos da <i>Alyso-Sedion albi</i> (Habitat prioritário)	74 - Regular dragagens e extração de inertes 143 - Reforçar fiscalização relativa a extração e depósitos de inertes 134 - Condicionar a construção de infraestruturas 59 - Salvaguardar de pastoreio	Destruição direta do habitat (principalmente nos pontos superiores do sistema montanhoso calcário português) Sobrepastoreio com bovinos	Áreas de Uso Múltiplo tipo I

Código	Orientações de Gestão	Ameaças	Categoria de espaço proposta no PDM
6210 – Prados secos seminaturais e fácies arbustivas em substrato calcário (<i>Festuco-Bometalia</i>)	70 - Travar a sucessão ecológica 64 - Efetuar gestão por fogo controlado 58 - Manter práticas de pastoreio extensivo 59 - Salvarguardar de pastoreio	Progressão sucessional Fogo com ciclos de recorrência muito curtos Pastoreio excessivo Nitrofilização por gado bovino	Áreas de Uso Múltiplo tipo I
6220 - Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i> (Habitat prioritário)	58 - Manter práticas de pastoreio extensivo 64 - Efetuar gestão por fogo controlado 70 - Efetuar desmatações seletivas 116 - Condicionar mobilização do solo	Expansão das formações arbustivas em detrimento das áreas de clareira como resultado da dinâmica sucessional Mobilização dos solos Pastoreio intensivo Construção de infraestruturas	Áreas de Uso Múltiplo tipo I
8210 – Vertentes rochosas calcárias com vegetação casmofítica	76 - Condicionar expansão urbano-turística 134 - Condicionar a construção de infraestruturas 143 - Reforçar fiscalização relativa a extração e depósitos de inertes	Exploração de inertes Construção de infraestruturas	Espaços Naturais
8220 – Vertentes rochosas siliciosas com vegetação	48 – Promover a regeneração natural 65 - Condicionar a florestação	Destruição direta do habitat, nomeadamente através de: Construções, Aterros, Abertura ou alargamento de vias de comunicação; Exploração de inertes; Arborização	Espaços Naturais
8240 – Lajes calcárias (Habitat prioritário)	58 - Manter práticas de pastoreio extensivo 74 - Regular dragagens e extração de inertes	Progressão sucessional por abandono do pastoreio Exploração de pedreiras	Espaços Naturais
9240 – Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>	74 - Regular dragagens e extração de inertes 142 - Reforçar fiscalização sobre deposição ilegal de lixos e entulhos (Promover a inclusão deste habitat em redes de micro-reservas integrais a criar)	Alterações do uso do solo (expansão urbana, despejo de resíduos, estacionamento de gado) Baixa valia económica associada à espécie em termos de produção de madeira e a existência de uso do solo mais rentáveis Planeamento florestal desadequado Fogo Sobre colheita de material lenhoso Trânsito pedonal e de veículos Escassez de informação sobre a naturalidade e o valor do habitat para a conservação	Áreas Florestais de Conservação

No quadro seguinte reforça-se a compatibilização de cada categoria de espaço do PDM e as respetivas ocupações e utilizações, com as orientações de gestão preconizadas pela Rede Natura 2000.

Quadro 38: Articulação entre a categoria de espaço do solo rural e a orientação de gestão do PSRN

Categoria de Espaço proposta no PDM	Ocupações e utilizações do PDM	Orientação de gestão
Espaços Naturais	Artigo 28º do regulamento: a) A manutenção e a recuperação do estado de conservação favorável dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna, bem como a conservação do património geológico; b) A manutenção da área de ocupação e do estado de conservação dos habitats da Rede Natura 2000.	48 – Promover a regeneração natural 58 - Manter práticas de pastoreio extensivo 59 - Salvardegar de pastoreio 64 - Efetuar gestão por fogo controlado 65 - Condicionar a florestação 74 - Regular dragagens e extração de inertes 116 - Condicionar mobilização do solo 143 - Reforçar fiscalização relativa a extração e depósitos de inertes
Áreas Florestais de Conservação	Artigo 25º do regulamento: a) A compatibilidade dos regimes de exploração agrícola, florestal e de exploração de massas minerais com os valores naturais em presença no PNSAC e na Rede Natura 2000; b) O incremento e o aumento da área de carvalhos ibéricos e a manutenção do grau de conservação dos matos termomediterrânicos.	63 - Reduzir risco de incêndio 76 - Condicionar expansão urbanoturística 100 - Condicionar a expansão do uso agrícola 116 - Condicionar mobilização do solo 134 - Condicionar a construção de infraestruturas 142 - Reforçar fiscalização sobre deposição ilegal de lixos e entulhos
Áreas de Uso Múltiplo tipo I	Artigo 22º do regulamento: a) A manutenção ou recuperação do estado de conservação favorável dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.	51a - Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas 58a - Adotar práticas de pastoreio específicas 59 - Salvardegar de pastoreio 64 - Efetuar gestão por fogo controlado 74 - Regular dragagens e extração de inertes 116 - Condicionar mobilização do solo 134 - Condicionar a construção de infraestruturas 143 - Reforçar fiscalização relativa a extração e depósitos de inertes

Destaca-se que as Orientações de Gestão, assinaladas a sombreado, são aquelas que, segundo um documento de trabalho fornecido pelo ICNF intitulado “Integração das orientações de gestão do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 nos PMOT: contribuições para um guia metodológico”, possuem natureza regulamentar, pelo que será suscetível de ser transposta para os Planos Diretores Municipais. A transposição para o regulamento do PDM é feita de uma forma implícita, atendendo a que as categorias onde as OG’s se integram não permitem a alteração do uso do solo, como é o caso dos Espaços Naturais, ou se permitem, a alteração do uso do solo só é possível em situações muito excepcionais (edifícios de apoio à agricultura, por exemplo).

11.3 PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA

A Lei da Água (LA - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva

Quadro da Água (DQA - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho, que estipula como objetivos ambientais o bom estado, ou o bom potencial, das massas de água, que devem ser atingidos até 2015, através da aplicação dos programas de medidas especificados nos planos de gestão das regiões hidrográficas.

A região hidrográfica, constituída por uma ou mais bacias hidrográficas e respetivas águas costeiras, é a unidade principal de planeamento e gestão das águas.

Deste modo, em sede de instrumentos de planeamento dos recursos hídricos, a Lei da Água prevê a existência de três tipos de planos: o Plano Nacional da Água (PNA), os Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH) e os Planos Específicos de Gestão das Águas (PEGA), nos quais se incluem medidas de proteção e valorização dos recursos hídricos. OS PGBH constituem instrumentos de natureza setorial de planeamento dos recursos hídricos e visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível das bacias hidrográficas integradas numa determinada região hidrográfica, nos termos previstos na Lei da Água.

A este respeito, importa salientar que no n.º 2 do artigo 3.º da Lei da Água, é estabelecida a região hidrográfica como a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica, motivo pelo qual, os planos de gestão de bacia hidrográfica, são elaborados numa perspetiva integrada, que tem por base a região hidrográfica.

O concelho de Porto de Mós é abrangido por o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos Rios Vouga, Mondego e Lis (RH4), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-B/2013, de 22 de março, por o Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste (RH4), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-B/2013, de 22 de março e por o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (RH5), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 16-F/2013, de 22 de março.

Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas dos Rios Vouga, Mondego e Lis (RH4)

No PGBH Vouga, Mondego e LIS, apresentam-se os objetivos estratégicos delineados com base na análise integrada dos diversos instrumentos de planeamento, nomeadamente planos e programas relevantes para os recursos hídricos, sendo estes mesmos objetivos apresentados, também, por área temática. As áreas temáticas consideradas neste Plano são as seguintes:

- AT1: Qualidade da água;
- AT2: Quantidade da água;
- AT3: Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico;
- AT4: Quadro institucional e normativo;
- AT5: Quadro económico e financeiro;

- AT6: Monitorização, investigação e conhecimento;
- AT7: Comunicação e governança.

Com relevância para o ordenamento territorial, e agrupados pela respetiva área temática, destacam-se os seguintes objetivos por área temática:

- AT1 - Qualidade da Água
 - Proteger a qualidade das massas de água superficiais (costeiras, de transição e interiores) e subterrâneas, visando a sua conservação ou melhoria;
 - Garantir a proteção das origens de água e dos ecossistemas de especial interesse, incluindo a manutenção de um regime de caudais ambientais e, em particular, de caudais ecológicos.

- AT2 - Quantidade da Água
 - Promover e incentivar o uso eficiente da água, por forma a assegurar a quantidade para os diversos usos, contribuindo para melhorar a oferta e para gerir a procura;
 - Promover a utilização de água com fins múltiplos e a minimização dos conflitos de usos.

- AT3 - Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico
 - Reforçar e promover a proteção, valorização e regularização da rede hidrográfica e da orla costeira;
 - Prevenir e minorar os riscos naturais e antropogénicos associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição;
 - Fomentar o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, articulando o planeamento e ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território, promovendo o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico e a valorização económica dos recursos compatíveis com a preservação dos meios hídricos.

As áreas temáticas, AT4, AT5, AT6 e AT7 não têm implicações diretas com o planeamento a nível municipal.

Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas das Ribeiras do Oeste (RH4)

No PGBH das Ribeiras do Oeste, os objetivos estratégicos assentam na valorização dos recursos hídricos como um fator de desenvolvimento social, económico e ambiental de toda a região, assumindo que a melhor forma de proteger os recursos é garantir a sua capacidade de utilização racional, necessariamente respeitadora das condições do meio natural, e permitindo gerar os recursos financeiros necessários à adequada gestão da água. Estes objetivos estratégicos foram definidos para as bacias hidrográficas das ribeiras do Oeste, por área

temática, sendo estas as seguintes:

- Área Temática 1: Quadro institucional e normativo
- Área Temática 2: Quantidade de água
- Área Temática 3: Gestão de riscos e valorização do Domínio Hídrico
- Área Temática 4: Qualidade da água
- Área Temática 5: Monitorização, investigação e conhecimento
- Área Temática 6: Comunicação e governança
- Área Temática 7: Quadro económico e financeiro

Com relevância para o ordenamento territorial, e agrupados pela respetiva área temática, destacam-se os seguintes objetivos por área temática:

- Área Temática 2: Quantidade de água

Garantir a gestão sustentável da água, baseada na gestão racional dos recursos disponíveis e na otimização da eficiência da sua utilização, de modo a assegurar a disponibilidade de água para a satisfação das necessidades dos ecossistemas, das populações e das atividades económicas.

- Área Temática 3: Gestão de riscos e valorização do Domínio Hídrico

Assegurar uma gestão integrada do domínio hídrico, procedendo à prevenção e mitigação dos efeitos provocados por riscos naturais ou antropogénicos, com especial enfoque para as cheias, secas e poluição accidental.

- Área Temática 4: Qualidade da água

Promover o bom estado das massas de água através da proteção, melhoria e recuperação da qualidade dos recursos hídricos da região mediante a prevenção dos processos de degradação e a redução gradual da poluição, visando assim garantir uma boa qualidade da água para os ecossistemas e diferentes usos.

As áreas temáticas, AT1, AT5, AT6 e AT7 não têm implicações diretas com o planeamento a nível municipal.

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (RH5)

No PGRBH do Tejo, os objetivos estratégicos procuram a mitigação dos efeitos das inundações e secas; a certificação do fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial ou subterrânea de boa qualidade; a proteção das águas marinhas, incluindo as territoriais e cumprimento dos objetivos de acordos, considerando também os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho. Estes

objetivos estratégicos foram definidos por área temática, sendo estas as seguintes:

- Área Temática 1: Quadro institucional e normativo
- Área Temática 2: Quantidade de água
- Área Temática 3: Gestão de riscos e valorização do Domínio Hídrico
- Área Temática 4: Qualidade da água
- Área Temática 5: Monitorização, investigação e conhecimento
- Área Temática 6: Comunicação e governança
- Área Temática 7: Quadro económico e financeiro

Com relevância para o ordenamento territorial, e agrupados pela respetiva área temática, destacam-se os seguintes objetivos por área temática:

- Área Temática 2: Quantidade de água

Garantir a gestão sustentável da água, baseada na gestão racional dos recursos disponíveis e na otimização da eficiência da sua utilização, de modo a assegurar a disponibilidade de água para a satisfação das necessidades dos ecossistemas, das populações e das atividades económicas.

- Área Temática 3: Gestão de riscos e valorização do Domínio Hídrico

Assegurar uma gestão integrada do domínio hídrico, procedendo à prevenção e mitigação dos efeitos provocados por riscos naturais ou antropogénicos, com especial enfoque para as cheias, secas e poluição accidental.

- Área Temática 4: Qualidade da água

Promover o bom estado das massas de água através da proteção, melhoria e recuperação da qualidade dos recursos hídricos da região mediante a prevenção dos processos de degradação e a redução gradual da poluição, visando assim garantir uma boa qualidade da água para os ecossistemas e diferentes usos.

As áreas temáticas, AT1, AT5, AT6 e AT7 não têm implicações diretas com o planeamento a nível municipal.

Compatibilização do Plano com os Planos de Gestão de Região Hidrográfica

Sendo os objetivos de cada plano semelhantes em termos de ordenamento para os recursos hídricos, apresenta-se a articulação destes objetivos estratégicos com a proposta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de uma forma global, sendo esta feita da seguinte forma:

- Os “Espaços Naturais” delimitados na Planta de Ordenamento, abrangem os leitos dos principais

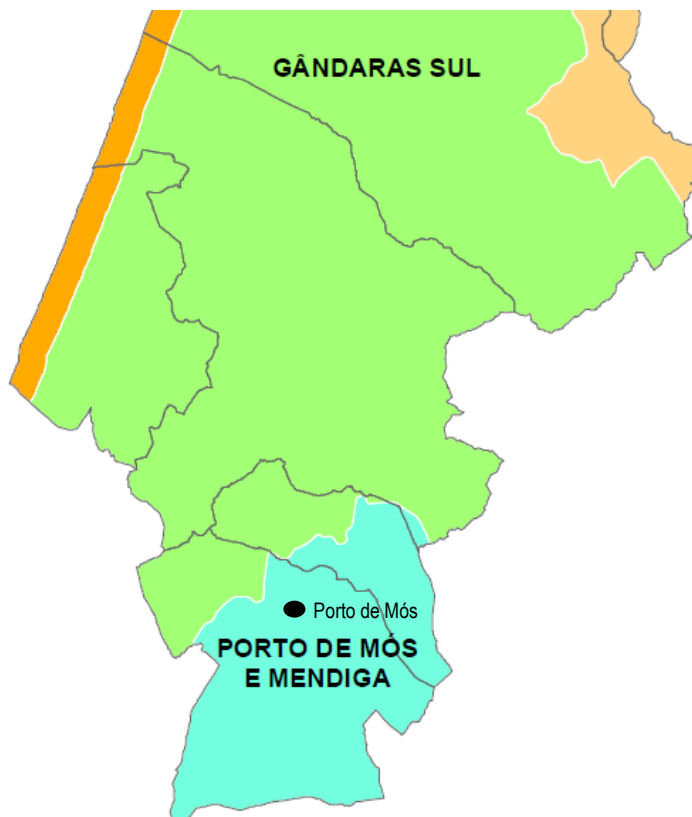
cursos de água com uma faixa de proteção de 15 m para cada lado da linha de água, conforme delimitado na Reserva Ecológica Nacional, de modo a assegurar a correta infiltração e escoamento da precipitação pluvial e toda a regulamentação restritiva à impermeabilização que lhe está associada;

- Os “Espaços Naturais” delimitados na Planta de Ordenamento englobam também os planos de água de albufeiras com uma área envolvente de 100 metros, pretendendo-se também a salvaguarda destes importantes elementos de armazenamento de água no território, estando estas também sujeitas a toda a regulamentação restritiva à impermeabilização que lhe está associada;
- A delimitação das Zonas Ameaçadas pelas Cheias na Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo e a identificação das Zonas inundáveis em solo urbano na Planta de Ordenamento, contribuindo para assegurar a proteção de bens e pessoas;
- A Planta de Ordenamento salvaguardou também, na categoria de “Espaços Naturais”, as encostas e zonas de maior declive, de modo a facilitar a infiltração da água e a proteger o solo do risco de erosão hídrica;
- O domínio Hídrico é cartografado na Planta de Condicionantes – Outras Condicionantes;
- No âmbito da elaboração da REN, as áreas de máxima infiltração estão cartografadas na Planta de Condicionantes – Reserva Ecológica Nacional.

11.4 PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL

De acordo com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL), publicado no Decreto-Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de julho, o concelho de Porto de Mós encontra-se inserido em duas sub-regiões homogéneas de Gândaras Sul e de Porto de Mós e Mendiga.

Figura 27: Sub-regiões homogéneas estipuladas pelo PROF-CL para o concelho de Porto de Mós



Fonte: PROF-CL, 2006

Para estas regiões são estabelecidas prioridades numa hierarquia de funções, baseada em determinadas justificações e objetivos, tal como se pode verificar pela análise do seguinte quadro.

Quadro 39: Sub-região homogénea do PROF-CL, hierarquia de funções e respetiva justificação e objetivos e a respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM

Sub-região homogénea	Funções	Justificação/objetivo	Categoria proposta na revisão do PDM
Gândaras Sul	1ª função: produção	Elevado potencial de produção lenhosa.	Espaços Florestais de Produção
	2ª função: recreio, enquadramento e estética da paisagem	Proximidade de grandes centros populacionais. Potencial para a criação de massas florestais com elevado valor estético recreativo.	
	3ª função: proteção	Proteção das regiões litorais e do solo (agricultura intensiva) Risco de erosão das vertentes dos vales dos principais cursos de água.	
Porto de Mós e Mendiga	1ª função: conservação dos habitats, de espécies de fauna e flora e de geomonumentos	Inserido no Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, conta com a presença de habitat, de flora e de fauna de elevado valor de conservação.	Espaços Florestais de Conservação
	2ª função: proteção	Risco de erosão devido às características pedológicas (calcários) da região assim como das vertentes dos vales dos principais cursos de água.	
	3ª função: silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores	Boa aptidão para a silvopastorícia, com presença de gado suíno.	

Fonte: PROF-CL, 2006

De salientar que para a categoria Espaços Florestais de Produção são consideradas as manchas florestais incluídas geograficamente na SRH Gândaras Sul através da análise da ocupação do solo. Quanto aos Espaços Florestais de Conservação a base de ordenamento é feita com base na PO do PNSAC e nos habitats da Rede Natural 2000, no entanto, atendendo à diversidade de ocupação do solo nesta SRH são também considerados Espaços de Uso Múltiplo (com base na ocupação agrícola e ocupação florestal) e Espaços Florestais de Produção (com base na ocupação florestal de povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto).

O concelho de Porto de Mós inclui também o Perímetro Florestal da Serra de Candeeiros e uma área muito reduzida do Perímetro Florestal de Alcanede (sem expressão à escala do PDM). Esta área de Perímetro Florestal está sujeita a um Plano de Gestão Florestal (PGF) no âmbito do PROF-CL, tendo sido definidas as seguintes funções:

Quadro 40: Funções e respetiva hierarquia do Perímetro Florestal do concelho de Porto de Mós

Perímetro Florestal	1ª Função	2ª Função	3ª Função
Serra de Candeeiros (3300ha)	Conservação dos habitats, de espécies de fauna e flora e de geomonumentos	Proteção	Silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores

Fonte: PROF-CL, 2006

Como o objetivo primordial do Perímetro Florestal da Serra de Candeeiros, definido pelo PROF-CL, é a

conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos e como, por sua vez, o perímetro está inserido no Parque Natural, não foi feita diferenciação no tratamento da informação referente ao Perímetro Florestal.

11.5 PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS

O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de maio, tendo como objetivo central a preservação de uma parte significativa do maciço calcário estremenho, singular pela sua geologia e pela humanização da sua paisagem, e cujos valores naturais aí existentes se impunha salvaguardar.

O interesse na proteção, conservação e gestão deste território encontra-se igualmente sublinhado pelo facto de integrar o Sítio PTCON00015 (Serras de Aire e Candeeiros) da Lista Nacional de Sítios da Rede Natura, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 7 de julho.

Visando a proteção, a conservação e a gestão deste território o PNSAC é dotado de um Plano de Ordenamento, tal como é exigido pelo Decreto-Regulamentar n.º 5-A/97, de 4 de abril. A Resolução de Conselho de Ministros n.º 57/2010, de 12 de agosto, aprova o Plano de Ordenamento que estabelece as seguintes tipologias sujeitas a regime de proteção:

- Áreas de proteção parcial:
 - Áreas de proteção parcial do tipo I;
 - Áreas de proteção parcial do tipo II;
- Áreas de proteção complementar:
 - Áreas de proteção complementar do tipo I;
 - Áreas de proteção complementar do tipo II.

As categorias estabelecidas no PDM para cada tipologia prevista no POPNSAC visam a compatibilização entre ambos com a simplificação necessária por parte do PDM devido à especificidade do âmbito do Plano de Ordenamento.

Quadro 41: Correspondência entre o POPNSAC e a respetiva categoria de espaço proposta na revisão do PDM

Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros		Ocupações e utilizações propostas	Categoria de espaço
Área de Proteção Parcial de tipo I	<p>Espaços que contêm valores naturais e paisagísticos cujo significado e importância, do ponto de vista da conservação da natureza e da biodiversidade, se assumem no seu conjunto como relevantes ou excecionais, apresentando uma sensibilidade ecológica elevada ou moderada</p>	<p>Vede proposta de regulamento (Volume III) Secção Espaços Naturais</p>	<p>Espaços Naturais</p>
	<p>Abrangem os topos aplanados das subunidades da serra dos Candeeiros, da serra de Aire, do planalto de Santo António e do planalto de São Mamede e as escarpas de falhas associadas às mesmas, onde o declive é muito acentuado, frequentemente superior a 50 %, o polje de Mira-Minde, dolinas e campos de lapíás e as áreas deprimidas nas bordaduras das zonas agrícolas e sopés de encosta, coincidentes com usos extensivos do solo, em particular em floresta autóctone, nomeadamente de carvalho e sobreiro, herbáceas não cultivadas e matos baixos e esparsos de altitude, onde o manejo assume um papel relevante na sua manutenção, designadamente o pastoreio.</p>		
	<p>No âmbito do PDM destacam-se as seguintes atividades interditas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alterações à topografia do relevo natural • A instalação de infraestruturas no subsolo fora da rede viária existente • A instalação e ampliação de explorações de extração de massas minerais, sem prejuízo do disposto em artigo específico • A instalação de infraestruturas de aproveitamento energético, designadamente parques eólicos • A realização de operações de loteamento e de obras de construção 		
	<p>É permitida a realização de obras de ampliação, alteração e reconstrução das edificações existentes nos termos definidos em artigo específico</p>		
Área de Proteção Parcial de tipo II	<p>Espaços que contêm valores naturais e paisagísticos relevantes com moderada sensibilidade ecológica e que desempenham funções de enquadramento ou transição para as áreas de proteção parcial do tipo I</p>	<p>Vede proposta de regulamento (Volume III) Subsecção Espaços de Uso Múltiplo tipo I</p>	<p>Espaços de Uso Múltiplo tipo I</p>
	<p>Distribuem se sobretudo pelo planalto de Santo António e de forma descontínua, em áreas com encostas suaves, compreendendo áreas de usos mais intensivos, designadamente áreas agrícolas, pinhais, e povoamentos florestais mistos com eucalipto.</p>		
	<p>Das atividades interditas destacam-se no âmbito do PDM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A realização de operações de loteamento e de obras de construção exceto a realização de construções amovíveis ou ligeiras de apoio à agricultura • A instalação de explorações de extração de massas minerais, sem prejuízo do disposto no artigo específico; • A instalação de infraestruturas de aproveitamento energético, designadamente de parques eólicos, com exceção das que forem autorizadas pela entidade competente, em áreas de explorações de extração de massas minerais não licenciadas, ou numa faixa de 100 m em seu redor, ou que não se encontrem recuperadas 		

Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros		Ocupações e utilizações propostas	Categoria de espaço
	<p>São permitidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construções amovíveis ou ligeiras de apoio à agricultura e a realização de obras de ampliação, alteração e reconstrução das edificações existentes; • A ampliação de explorações de extração de massas minerais 		
Área de Proteção Complementar de tipo I	<p>Espaços que estabelecem o enquadramento, transição ou amortecimento de impactes relativamente às áreas de proteção parcial, incluindo também valores naturais e ou paisagísticos relevantes, designadamente ao nível da diversidade faunística</p>	<p>Vede proposta de regulamento (Volume III) Subsecção Espaços Agrícolas de Conservação</p>	<p>Espaços Agrícolas de Conservação</p>
	<p>Englobam as zonas de maior aptidão agrícola e localizam-se sobretudo nas áreas deprimidas, nos vales e no sopé do maciço calcário e no alinhamento das principais falhas estruturais de origem tectónica, que estão na génese da formação das depressões da Mendiga, Alvados e polje de Mira-Minde</p>		
	<p>Das atividades interditas destacam-se no âmbito do PDM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A realização de operações de loteamento e de obras de construção exceto a realização de construções amovíveis ou ligeiras de apoio à agricultura 		
	<p>São permitidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Construções amovíveis ou ligeiras de apoio à agricultura e a realização de obras de ampliação, alteração e reconstrução das edificações existentes; • A instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais 		
Área de Proteção Complementar de tipo II	<p>Espaços de natureza diversa cujos valores ou necessidades de gestão visam salvaguardar aspetos concretos da singularidade do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros</p>	<p>Vede proposta de regulamento (Volume III) Subsecção Espaços de Uso Múltiplo tipo II</p>	<p>Espaços de Uso Múltiplo tipo II</p>
	<p>Na sua maioria, representadas pelas encostas de declive suave, assim como pelas áreas aplanadas com reduzida aptidão agrícola, as quais apresentam uma distribuição regular ao longo do território, integrando essencialmente áreas florestais e matagais não abrangidas por outros níveis de proteção e áreas intervencionadas sujeitas a exploração extrativa de massas minerais, recuperadas ou não por projetos específicos</p>		
	<p>Pode ser autorizada a instalação e a ampliação de explorações de extração de massas minerais. Com a seguinte ressalva:</p> <p>Nas áreas identificadas no Plano como sendo áreas recuperadas, são interditas a instalação ou ampliação de explorações de massas minerais e de infraestruturas de aproveitamento energético, designadamente parques eólicos, bem como quaisquer ações que impeçam a recuperação natural do coberto vegetal, com exceção do pastoreio extensivo e das atividades silvícolas limitadas a povoamentos de espécies indígenas.</p>		

11.6 PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO

Conforme foi já amplamente referido é um pressuposto de base que as propostas apresentadas no âmbito da presente Revisão do PDM de Porto de Mós se articulem e compatibilizem com as orientações e normas dos instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior. Esta premissa surge reforçada se atendermos a que, e de acordo como o RJGT, os planos regionais de ordenamento do território constituem o quadro de referência para a elaboração dos PMOT.

Na Adenda aos Estudos de Análise e Diagnóstico da Revisão do PDM é apresentada uma sistematização do PROT-Centro¹⁹, versão de maio de 2011, a par de um enquadramento do concelho no modelo de desenvolvimento e estratégia definidos para a região.

Como o PROT-Centro ainda pode sofrer alterações decorrentes do período de Discussão Pública, e atendendo a que a versão que seguiu para discussão pública, datada de maio de 2011, foi substancialmente alterada face à versão final da proposta de Plano, datada de dezembro de 2009, no âmbito da presente proposta de revisão do Plano, e antevendo-se que este processo ainda poderá implicar alterações profundas na versão final do PROT, a compatibilização da revisão do PDM com este Plano será integrada no presente documento apenas quando o PROT for aprovado.

Não obstante, interessa referir que as principais orientações veiculadas pelo PROT-Centro foram tomadas em consideração na presente proposta de plano, nomeadamente aquelas que não foram alteradas entre as diferentes versões e que se sabe constituírem posições de princípio.

¹⁹ O período de Discussão Pública do PROT-C decorre entre 28 de setembro e 30 de novembro de 2010, conforme Aviso n.º 18463/2010, de 20 de setembro.

12. SÍNTESE DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E O ORDENAMENTO PROPOSTO

Em jeito de conclusão, apresenta-se uma matriz-síntese que pretende sistematizar o grau de relacionamento entre a estratégia de desenvolvimento do município e o ordenamento proposto na presente revisão do PDM, bem como o seu potencial de concretização. É identificado o que é proposto especificamente no ordenamento e ao nível das diversas áreas temáticas do PDM, que concorre para reforçar e enriquecer a estratégia de desenvolvimento traçada.

Os projetos propostos na estratégia de desenvolvimento que sejam de concretização imaterial, ou seja, sem representação à escala do PDM, ou outros, cujo carácter extravasa a intervenção do PDM, são assinalados nas matrizes seguintes como programas/ações a concretizar noutros âmbitos. No entanto, por serem importantes na identificação dos programas de cada eixo, são aqui apresentados e sempre mencionados no Relatório.

Quadro 42: Matriz-Síntese da compatibilização entre a estratégia de desenvolvimento local e o ordenamento proposto

PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO		PROPOSTAS DE ORDENAMENTO			
EIXOS/PROGRAMAS/ACÇÕES		ÂMBITO DE CONCRETIZAÇÃO			
EIXOS/ PROGRAMAS	OUTROS ÂMBITOS	PROPOSTAS DA 1ª REVISÃO DO PDM			
		CONCEITO/OBSERVAÇÕES	Regulamento	Planta de Ordenamento	Relatório
EIXO I- VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO TERRITORIAL					
Programa 1.1. Reforço e consolidação do sistema urbano					
Arranjo Paisagístico do Morro do Castelo			X	X	X
Planos de Urbanização para Porto de Mós e Mira de Aire		Os perímetros urbanos foram integrados em UOPG/UE (U1 e U2)	X	X	X
Planos de Pormenor da Zona Antiga de Porto de Mós e PP de Salvaguarda do Campo Militar de São Jorge		Estas áreas foram integradas em UOPG/UE (U3 e U4)	X	X	X
Planos de Pormenor para a Zona Industrial da Mendiga		Esta área foi integrada numa UOPG/UE (U21)	X	X	X
Programa 1.2. Infraestruturação e valorização territorial					
Variante urbana a Juncal e Alqueidão da Serra				X	X
Parques eólicos de Serro Ventoso, Alvados, Mira de Aire, Mendiga e Arrimal			X		X
Rede de abastecimento de água na zona sul do concelho (S. Bento)					X
Requalificação/renovação da Rede Municipal de Abastecimento de Água					X
Conclusão da Rede de Águas Residuais em Mira de Aire					X
Alargamento da Rede de Águas Residuais a todo o concelho					X
Ações de limpeza e proteção das grutas e algares					X
Redes de percursos pedonais, cicláveis e equestres					X

PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO		PROPOSTAS DE ORDENAMENTO			
EIXOS/PROGRAMAS/ACÇÕES		ÂMBITO DE CONCRETIZAÇÃO			
EIXOS/ PROGRAMAS	OUTROS ÂMBITOS	PROPOSTAS DA 1ª REVISÃO DO PDM			
		CONCEITO/OBSERVAÇÕES	Regulamento	Planta de Ordenamento	Relatório
EIXO II – DINAMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BASE ECONÓMICA					
Programa 2.1. Reordenamento e robustecimento do espaço económico					
Parques Industriais de Mira de Aire e Juncal (ALE)		Projeto em execução (estas áreas foram classificadas como Espaços de Atividades Económicas)	X	X	X
Ampliação da zona industrial de Porto de Mós (ALE)		Projeto em execução (foi definida uma área de expansão, integrada numa UOPG/UE – U20)	X	X	X
Consolidação da Zona Industrial da Santeira, EN1			X	X	X
Centro de Atividades Empresariais de Porto de Mós					X
Ações de sensibilização e promoção da inovação empresarial					X
Centro Tecnológico na área dos mármore e rochas ornamentais					X
Programa 2.2 – Consolidação e afirmação dos “clusters” competitivos					
Fórum Regional Empresas Industriais (ramo das rochas)					X
Batalha de Aljubarrota – Campo Militar de São Jorge			X	X	X
Aldeias Turísticas da Serra – Alcária e Alvados					X
Dinamização do Centro de Desportos ao Ar Livre de Alvados					X
Valorização Cultural e Turística do Castelo de Porto de Mós			X	X	X
Rede de atividades recreativas ligadas à geologia					X
Elaboração de Cartas de Desporto e Orientação		Encontra-se em elaboração a Carta de Desporto			X

PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO		PROPOSTAS DE ORDENAMENTO			
EIXOS/PROGRAMAS/ACÇÕES		ÂMBITO DE CONCRETIZAÇÃO			
EIXOS/ PROGRAMAS	OUTROS ÂMBITOS	PROPOSTAS DA 1ª REVISÃO DO PDM			
		CONCEITO/OBSERVAÇÕES	Regulamento	Planta de Ordenamento	Relatório
Programa 2.3. Qualificação dos recursos Humanos					
Formação e Certificação Profissional da Indústria Extrativa e Comércio					X
Alargamento da Rede Regional do Emprego					X
EIXO III – MELHORIA DA EQUIDADE E DAS CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR SOCIAL					
Programa 3.1. Reforço da cobertura de equipamentos coletivos					
Parque Desportivo de Porto de Mós		Projeto parcialmente executado	X	X	X
Parque Desportivo de Mira de Aire			X	X	X
Polidesportivo de Pedreiras e Serro Ventoso					X
Museu Municipal – Recuperação da Antiga Central Termoelétrica de Porto de Mós		Projeto em Execução	X	X	X
Quartel dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós					X
Requalificação do quartel da GNR de Mira de Aire					X
Ampliação e requalificação dos Polos Escolares de Juncal e Porto de Mós		Carta Educativa	Localizações já definidas	X	X
Reforço da rede de prestação de ação social a idosos (novos lares e centros de dia)		Rede Social			X
Centro de Apoio Social das Serras de Aire e Candeeiros (CASSAC)					X
Substituição da extensão de saúde em Alqueidão da Serra					X
Ampliação do cemitério de Porto de Mós			X		
Programa 3.2. Promoção da Integração Social					
Disponibilização de lotes a custos reduzidos em terreno municipal		CMPM	Localização na freguesia da Pedreira		X
Apoio à melhoria de habitação de famílias carenciadas, com candidaturas a programas específicos		CMPM/IHRU			X

ANEXO:

ANEXO 1 – Quantificação das áreas de Solo Urbano no PDM em vigor/ Revisão do PDM

ANEXO 1 – QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE SOLO URBANO NO PDM VIGOR / REVISÃO PDM

Freguesias	Perímetros Urbanos	Solos Urbanizados								Solos Urbanizáveis					Total dos Perímetros	
		Centrais	Residenciais			Act. Económicas	Baixa Densidade	Uso Especial	Verdes	Residenciais			Uso Especial	Act. Económicas		Verdes
			Tipo I	Tipo II	Tipo III					Tipo I	Tipo II	Tipo III				
Alcaria	Alcaria	-	-	-	44,0	-	-	-	-	-	-	7,8	-	-	0,5	52,3
	Zambujal de Alcaria	-	-	-	9,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,8
Alqueidão da Serra	Alqueidão da Serra	-	-	133,1		-	-	-	-	-	14,0	-	-	-	-	147,2
	Casais dos Vales	-	-	-	21,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,9
	Casal Duro	-	-	-	16,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,0
	Covão de Oles	-	-	-	5,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,7
	Covas Altas	-	-	-	8,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,1
	Bouceiros	-	-	-	14,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5
	Demó Velho	-	-	-	15,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,6
Alvados	Alvados	-	-	-	62,8	-	-	-	-	-	-	9,6	-	-	0,8	73,3
	Carrascos	-	-	-	7,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,5
	Barrenta	-	-	-	13,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,3
Arrimal	Alqueidão de Arrimal	-	-	-	14,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,8
	Arrabal	-	-	-	5,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,6
	Arrimal	-	-	-	64,1	-	-	-	-	-	-	5,5	-	-	4,6	74,2
	Calvaria de Cima	-	-	101,5	-	-	-	-	-	-	5,6	-	0,8	-	0,6	108,5
	Casais dos Matos	-	-	-	20,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20,9
	Chão da Feira	-	-	-	-	8,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,8

	São Jorge	-	-	72,8	4,0	49,8	56,7	1,1	5,1	-	3,9	-	-	-	0,4	193,8
Juncal	Andainho/Casais Garridos	-	-	-	49,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49,6
	Andam	-	-	-	22,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,9
	Boeira	-	-	-	10,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,0
	Casal do Alho	-	-	-	7,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,3
	Chão Pardo	-	-	-	30,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,1
	Cumeira de Cima/Albergaria/Cruz da Légua	-	-	-	20,6	89,7	206,8	-	-	-	-	-	-	-	2,3	319,3
	Zona Industrial do Juncal	-	-	-	-	13,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,1
	Juncal	-	-	124,8	-	-	-	2,9	-	-	25,5	-	-	-	2,9	156,0
	Picamilho	-	-	-	3,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,7
	Cabeça Veada	-	-	-	43,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43,1
	Marinha	-	-	-	39,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,0
Mendiga	-	-	-	71,6	-	-	-	-	-	-	4,3	-	-	-	75,9	
Mira de Aire	Covão da Carvalha	-	-	-	5,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,2
	Zona Industrial de Mira de Aire	-	-	-	-	29,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,2
	Mira de Aire	22,5	-	208,3	-	-	-	19,9	1,6	-	45,3	-	-	-	2,5	300,0
Pedreiras	Azoio/Outeiro	-	-	-	14,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,4
	Casal da Nogueira/Casal Boieiro/Covão	-	-	62,3	-	-	13,4	-	-	-	-	-	-	-	2,0	77,7
	Pedreiras	-	-	18,5	7,3	-	36,9	-	-	-	-	-	-	-	0,2	62,8
	Tremoceira	-	-	-	43,8	77,2	31,1	-	-	-	-	9,8	-	43,3	13,3	218,5
	Vale Travelho	-	-	-	24,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24,6

São Bento	Barreira da Junqueira	-	-	-	15,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,8
	Cabeça das Pombas	-	-	-	11,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,8
	Curraleira	-	-	-	9,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,9
	Casal Velho	-	-	-	21,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21,7
	Fontainhas	-	-	-	11,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11,8
	Penedos Belos	-	-	-	14,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,5
	São Bento	-	-	-	39,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,1	43,1
	Telhados Grandes	-	-	-	15,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,3
	Fonte do Oleiro/Mendigos	-	-	-	73,9	-	-	0,7	-	-	-	-	-	-	-	74,6
	Fonte dos Marcos	-	-	-	16,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,6
	Tojal de Baixo	-	-	-	3,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,3
São Pedro	Bom Sucesso/Tojal de Cima/Casal Oleiro/Castanheiro	-	-	-	83,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,8	85,3
	Livramento	-	-	-	13,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,8
São Pedro/São João	Ferrarias	-	-	-	-	18,4	-	1,2	-	-	-	-	-	-	-	19,6
	Porto de Mós	25,3	141,1	196,9	10,4	9,8	-	18,9	1,5	38,8	-	-	-	-	19,2	461,8
Serro Ventoso	Bezerra	-	-	-	21,7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,5	24,2
	Casais do Chão	-	-	-	26,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,1
	Chão das Pias	-	-	-	5,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,2
	Lagar Novo/Gingil/Sobreira	-	-	-	32,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	32,6
	Mato Velho	-	-	-	13,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13,8
	Serro Ventoso	-	-	-	54,0	-	-	-	-	-	-	-	-	3,5	-	57,5
TOTAL		47,8	141,1	918,1	1 216,1	295,8	344,9	44,7	8,2	38,8	94,3	37,1	4,2	43,3	57,6	3 292,0

ANEXO 2 – TERMO DE LICENCIAMENTO

CONTRATO DE CEDÊNCIA ONEROSA (CCO)
DE UTILIZAÇÃO

(NE 945)

Licença de Utilização n.º 118-CCO-2003

Entre:

INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, abreviadamente designado por IGeoE, com sede na Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, Olivais Norte, 1849-014 Lisboa, representado pelo seu Director Ex.mo. Sr. Cor Cav Eng Geog, Manuel Mateus Costa Silva Couto, como Primeiro Contraente, e a AMAE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA, sediada em AV.º DR. JOSÉ JARDIM - 18, 2410-124 LEIRIA, representada pelo seu Presidente DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NARCISO FERREIRA MOTA, como Segundo Contraente;

acordam entre si, e reduzem a escrito, nos termos do art. 405º do Código Civil, um contrato de cedência de utilização que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O IGeoE é dono e legítimo possuidor da informação cartográfica que produz e publica, sendo essas obras protegidas pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, nos termos do seu art. 2º, nº1, als. j) e l) e art. 14º do Decreto-Lei nº 193/95 de 28 de Julho .

Cláusula 2ª

Como titular do Direito de Autor, o IGeoE cede, ao abrigo dos arts. 9º, nº2; 40º, al. a) e 41º nºs 1 e 2 do referido Código, a utilização dessas obras a outras entidades, não podendo estas nunca utilizá-las para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização.

Cláusula 3ª

Através do presente contrato o Primeiro Contraente licencia ao Segundo Contraente a informação digital constante do documento que constitui o anexo A, obrigando-se o Segundo Contraente a distribuir essa informação pelas Câmaras Municipais que constituem a Associação de Municípios da Alta Estremadura, não podendo nunca o 2º contraente, cedê-la tanto onerosa como gratuitamente a terceiros.

Cláusula 4ª

1. O Segundo Contraente obriga-se a distribuir a cada uma das Câmaras Municipais, unicamente a informação cartográfica correspondente à área do seu município, obrigando-se estas a reservá-la para seu uso exclusivo, podendo no entanto utilizá-la pelo prazo de 5 anos, para ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE USO INTERNO.
2. O Segundo Contraente obriga-se a subscrever com cada uma das Câmaras Municipais, um termo de responsabilidade, documento de que dará prévio conhecimento ao primeiro Contraente, e de onde conste o uso exclusivo dessa informação e quais as consequências da violação do contrato.
3. Perante o Primeiro Contraente considera-se sempre responsável o Segundo Contraente ainda que por qualquer violação praticada pelas várias Câmaras Municipais.

Cláusula 5ª

Se a informação geográfica ora cedida for utilizada para a elaboração de qualquer projecto, deverá sempre constar a indicação de que a base cartográfica é do IGeoE.

Cláusula 6ª

1. Caso exista necessidade do Segundo Contraente ou cada uma das Câmaras Municipais que englobam a associação, adjudicar a terceiras entidades a informação ora cedida com vista à sua modificação, adaptação ou ainda à incorporação de novos elementos, obrigam-se aqueles a subscrever com essa(s) entidade(s) um termo de responsabilidade, de onde conste o uso exclusivo da informação, quais as consequências da violação das regras insertas no presente contrato, e ainda, que a mesma se obriga, após o termo do trabalho, a destruir todos os ficheiros cedidos pelo IGeoE.
2. O Segundo Contraente deverá dar conhecimento prévio desse documento ao Primeiro Contraente, documento que depois de aprovado por este, fará parte integrante do presente contrato.
3. Perante o Primeiro Contraente considera-se sempre responsável o Segundo Contraente, por qualquer violação praticada pelos adjudicatários.



Avenida Dr. Alfredo Bensaúde
Olivais Norte 1849-014 LISBOA
Tel. 21 850 53 00 (geral) - 125 490459 (móvel)
Fax: 21 853 21 10 (geral) - 425 484 (móvel)
http://www.igeoe.pt; e-mail: igeoe@igeoe.pt



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
Instituto Geográfico do Exército

Jo Valério
Amorim
Ferreira

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA
ALTA ESTREMADURA
(AMAE)
Entrada em 09/01/04
N.º 46

Para:

AMAE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA
ESTREMADURA

A/C: EXMO SR. VALÉRIO ANTÓNIO

AV^a DR. JOSÉ JARDIM - 18

2410-124 LEIRIA

N/ Referência:

N.º 04/04

Proc.

/

de 6 de Janeiro de 2004

ASSUNTO: ENVIO DO CONTRATO 118-CCO-2003 DE CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA
REF^a: V/EMAIL DE 25-11-2003

Exmos Srs.

Junto se enviam dois exemplares do "CONTRATO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE UTILIZAÇÃO" referente à informação que nos foi solicitada, para que sejam devidamente assinados e autenticados de acordo com as normas nele expressas.

Após respectivos procedimentos, deverá um dos exemplares ser devolvido ao Instituto Geográfico do Exército.

O Instituto alerta V. Exas que o valor indicado nos contratos não coincide com a factura, uma vez que no licenciamento não se contempla a conversão de formato.

Com os melhores cumprimentos

O Director

Manuel Mateus Costa Silva Couto
Cor Cav Eng Geog



MAJ António José Dias Pereira

REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PLANEAMENTO

Entrada 67.9000
Data 25/Nov/03

NE: 945/03

eco. 118/03

De: amae.sig [amae.sig@mail.telepac.pt]

Enviado: terça-feira, 25 de Novembro de 2003 18:32

Para: apereira@igeoe.pt

Assunto: Re: Pedido de Informação - Nova cartografia 25 000 - Encomenda

Exmos Srs

Na sequência do V. Orçamento nº 042, a AMAE vem por este meio, informar que aceita o Orçamento proposto, procedendo deste modo à encomenda da referida informação.
(Cartografia + Biblioteca de Símbolos + Meta-Informação)

No que diz respeito ao Contracto de Cedência Onorosa de Utilização, informamos que aceitamos as cláusulas estipuladas.

Mais se informa que é intenção desta Associação, fornecer aos seus Associados esta informação, para tal assinará com as Câmaras Municipais um termo de responsabilidade (de acordo com o modelo que já nos enviaram), dando conhecimento ao IGEOE.

Com os meus cumprimentos

Valério António

Gabinete de SIG - AMAE (Associação de Municípios da Alta Estremadura
Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós)

Av. Dr. José Jardim nº 18 - 2410 - 124 Leiria

Telefone: +351 244822152

Fax: +351 244822796

email: amae.sig@mail.telepac.pt

----- Original Message -----

From: apereira@igeoe.pt

To: amae.sig@mail.telepac.pt

Sent: Tuesday, November 25, 2003 4:50 PM

Subject: RE: Pedido de Informação - Nova cartografia 25 000

Exmos Srs

O Instituto Geográfico do Exército tem o prazer de enviar o orçamento 42 referente à informação solicitada.

O orçamento é válido até final do corrente ano.

O Instituto aguarda a confirmação da aceitação do orçamento para dar início à encomenda.

Nota: Em attach segue um exemplo de um Contrato de Cedência Onerosa de Informação Digital que será por nós devidamente preenchido, assinado e enviado em duplicado depois de efectuada a encomenda, para depois V. Exas devolverem um dos exemplares assinado.

Recordamos que no nosso site em <http://www.igeoe.pt/concelhos/WebForm1.aspx>, poderão, além de ver todas as cartas, consultar o ano de edição, o ano de restituição, a data de trabalhos de campo, a data do voo, os temas disponíveis, etc para cada carta militar.

Com os meus cumprimentos,



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA

(BATALHA · LEIRIA · MARINHA GRANDE · OURÉM · POMBAL · PORTO DE MÓS)

TELEF. 244 811 133 – FAX 244 822 796

AV. DR. JOSÉ JARDIM, Nº 18 - 20 – 2410-124 LEIRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE A AMAE E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

PREÂMBULO

Considerando que:

- 1) A AMAE está a desenvolver um projecto denominado SIGAE (Sistema de Informação Geográfica da Alta Estremadura), que tem como objectivos a criação de uma infra-estrutura de Informação Geográfica supramunicipal e o fornecimento de Informação Geográfica digital aos Municípios associados, para que estes se sirvam dela como base para as suas actividades internas;
- 2) Para a prossecução desse projecto é necessário o recurso a informação geográfica digital á escala 1:25 000, nomeadamente Cartografia Topográfica Militar – série M 888, que o Instituto Geográfico do Exército possui;
- 3) Informação geográfica que a AMAE adquiriu ao Instituto Geográfico do Exército em 25/11/03, tendo celebrado o Contrato de Cedência Onerosa de Utilização nº 118.

Vai ser celebrado, entre a AMAE e o Município de Porto de Mós, de acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Cedência Onerosa celebrado entre a AMAE e o IGeoE, o presente Termo de Responsabilidade que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A AMAE cede gratuitamente, através do presente contrato, ao Município de Porto de Mós as cartas nº 307, 308, 317, 318, 319, 327, 328, da Série Cartográfica M 888, à escala 1:25 000, no formato DGN, Cartografia que adquiriu ao IGeoE em 25/11/03.

Cláusula 2ª

1. O Município de Porto de Mós obriga-se a utilizar a informação geográfica discriminada na cláusula anterior exclusivamente na elaboração de projectos de uso interno, não podendo nunca cedê-la, tanto onerosa como gratuitamente, a terceiros.
2. O Município de Porto de Mós obriga-se a comunicar aos seus colaboradores os fins a que se destinam a informação e de que não pode ser utilizada para outros fins que não os especificados no ponto 1., sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Min. -

Dact. -



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA

(BATALHA · LEIRIA · MARINHA GRANDE · OURÉM · POMBAL · PORTO DE MÓS)

TELEF. 244 811 133 – FAX 244 822 796

AV. DR. JOSÉ JARDIM, Nº 18 - 20 – 2410-124 LEIRIA

Cláusula 3º

Findo o trabalho o Município de Porto de Mós obriga-se a destruir todos os ficheiros com a informação cedida pelo IGeoE, através da AMAE.

Cláusula 4º

Qualquer outro uso dos dados em questão, obrigará o Município de Porto de Mós a pagar ao IGeoE a quantia de 1244,17 € (Mil duzentos e quarenta e quatro euros e dezassete cêntimos) a título de cláusula penal indemnizatória, salvo se se provar que o dano para o IGeoE tenha sido substancialmente maior, e ainda a indemnizar aquela entidade por danos morais, nos casos referidos no artº 56 do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, apurada nos termos gerais da responsabilidade civil (de acordo com cláusula 8ª e 9ª do Contrato de Cedência de Utilização da informação).

Cláusula 5º

O presente termo de responsabilidade terá o seu termo quando estiverem concluídas todas as acções previstas, de acordo com os prazos acordados para a realização das mesmas. No entanto, se ocorrer qualquer facto posterior que viole o disposto no contrato de Cedência Onerosa celebrado entre o IGeoE e a AMAE, ou do presente termo de responsabilidade, o Município de Porto de Mós ficará sujeito às mesmas sanções.

O presente termo será escrito em 3 cópias, devidamente assinadas, ficando uma para cada uma das partes, e a terceira enviada para o IGeoE.

Em Leiria, 9 de Janeiro de 2004

Pela AMAE

Narciso Ferreira Mota

(Presidente do Conselho Administração)

Pelo Município de Porto de Mós

José Ferreira

(Presidente da Câmara Municipal)

Min. -

Dact. -



**CONTRATO DE CEDÊNCIA ONEROSA (CCO)
DE UTILIZAÇÃO**

(NE 371)

Licença de Utilização n.º 047-CCO-2005

Entre:

INSTITUTO GEOGRÁFICO DO EXÉRCITO, abreviadamente designado por IGeoE, com sede na Avenida Dr. Alfredo Bensaúde, Olivais Norte, 1849-014 Lisboa, representado pelo seu Director Ex.mo. Sr. Cor Cav Eng Geog, Manuel Mateus Costa Silva Couto, como Primeiro Contraente, e a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA**, sediada na Av. Dr. José Jardim, n.º 18, 2410-124 Leiria, representada pelo seu Presidente Ex.mo Sr. José Maria Oliveira Gomes, como Segundo Contraente;

acordam entre si, e reduzem a escrito, nos termos do art. 405º do Código Civil, um contrato de cedência de utilização que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O IGeoE é dono e legítimo possuidor da informação cartográfica que produz e publica, sendo essas obras protegidas pelo Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, nos termos do seu art. 2º, n.º1, als. j) e l).

Cláusula 2ª

Como titular do Direito de Autor, o IGeoE cede, ao abrigo dos arts. 9º, n.º2; 40º, al. a) e 41º n.ºs 1 e 2 do referido Código, a utilização dessas obras a outras entidades, não podendo estas nunca utilizá-las para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização.

Cláusula 3ª

Através do presente contrato o Primeiro Contraente cede ao Segundo Contraente a informação digital constante do documento em anexo A, a ser utilizada no âmbito dos projectos do **desenvolvimento de projectos internos**. O Segundo Contraente obriga-se a reservá-la para seu uso **exclusivo**, não podendo nunca, salvo o disposto na cláusula seguinte, divulgar essa informação a terceiros, tanto onerosa como gratuitamente, mas podendo no entanto, utilizá-la pelo tempo que entender.

Cláusula 4ª

1. Caso exista necessidade do Segundo Contraente adjudicar a terceiras entidades a informação ora cedida com vista à sua modificação, adaptação ou ainda à incorporação de novos elementos, dentro do âmbito autorizado na cláusula anterior, o Segundo Contraente obriga-se a subscrever com essa(s) entidade(s) um termo de responsabilidade, de onde conste o uso exclusivo da informação, quais as consequências da violação das regras insertas no presente contrato, e ainda, que a mesma se obriga, após o termo do trabalho, a destruir todos os ficheiros cedidos pelo IGeoE, dando-lhe de tal facto conhecimento.
2. O Segundo Contraente deverá dar conhecimento prévio desse documento ao Primeiro Contraente, documento que depois de aprovado por este, fará parte integrante do presente contrato.
3. Perante o Primeiro Contraente considera-se sempre responsável o Segundo Contraente, por qualquer violação praticada pelos adjudicatários.

Cláusula 5ª

O Segundo Contraente obriga-se, nas cópias completas, parciais ou derivadas que fizer, dentro dos fins autorizados constantes da cláusula 3ª do presente contrato, a fazer referência à sua origem, apondo-lhes **"Proveniente do IGeoE"**.

Cláusula 6ª

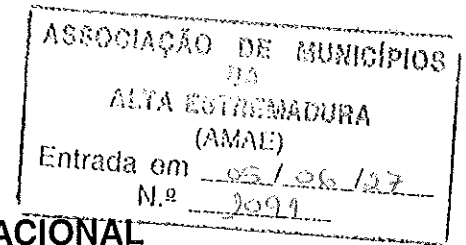
O custo do licenciamento é **840,04 € (oitocentos e quarenta euros e quatro cêntimos)**, IVA já incluído à taxa em vigor(19%) e *será/foi* pago através de (cheque n.º) _____, na data da entrega da informação.



Avenida Dr. Alfredo Bensaúde
Olivais Norte 1849-014 LISBOA
Tel: 21 850 53 00 (civã) - 425 400/459 (mãitar)
Fax: 21 853 21 19 (civã) - 425 484 (mãitar)
http://www.lgeoe.pt; e-mail:lgeoe@lgeoe.pt



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA
Instituto Geográfico do Exército



Para:

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA

A/C: EXMO SR. VALÉRIO ANTÓNIO

AV. DR. JOSÉ JARDIM, Nº 18

2410-124 LEIRIA

N/ Referência:

N.º 383/05

Proc.

/

de 20 de Junho de 2005

ASSUNTO: ENVIO DO CONTRATO 047-CCO-2005 DE CEDÊNCIA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

REFª: V/ E-MAIL DE 18MAI05

Exmos Srs.

Junto se enviam dois exemplares do "CONTRATO DE CEDÊNCIA ONEROSA DE UTILIZAÇÃO" referente à informação que nos foi solicitada, para que sejam devidamente assinados e autenticados de acordo com as normas nele expressas.

Após respectivos procedimentos, deverá um dos exemplares ser devolvido ao Instituto Geográfico do Exército.

Com os melhores cumprimentos

O Director

Manuel Mateus Costa Silva Couto

Cor Cav Eng Geog

ANEXO A**1ºSAR Nuno M M P Nascimento****De:** TCOR António José Dias Pereira**Enviado:** quinta-feira, 19 de Maio de 2005 8:09**Para:** 1ºSAR Nuno M M P Nascimento**Assunto:** FW: Aquisição de folhas da Carta Militar de Portugal - Série M888 - 1:25 000 raster/digital

Elaborar esta encomenda

-----Mensagem original-----

De: TCOR António José Dias Pereira**Enviada:** quinta-feira, 19 de Maio de 2005 8:08**Para:** 'amae.sig'**Assunto:** RE: Aquisição de folhas da Carta Militar de Portugal - Série M888 - 1:25 000 raster/digital

Exmo Sr. Valério António

O Instituto Geográfico do Exército confirma que os valores por carta são os indicados por V.Exas, com excepção da conversão para Datum 73 que neste caso não serão cobrados. Acresce no entanto os portes de envio (4,15 €, mais IVA= 4,94 €).

Resumindo:

Cartas digitais em formato raster tiff georeferenciado :

16 cartas raster (44,12 €)..... 705,92 €

A este valor acresce o IVA à taxa em vigor(19%) e portes de envio, com um total de 844,98 €. O prazo de execução é de 5 dias úteis a partir da data de encomenda.

Nota: Em attach segue um exemplo, *apenas para conhecimento*, de um Contrato de Cedência Onerosa de Informação Digital que será por nós devidamente preenchido, assinado e enviado em duplicado depois de efectuada a encomenda, para depois V. Exas devolverem um dos exemplares assinado.

Com os meus cumprimentos,

*Tenente Coronel António Pereira**Chefe do Departamento de Disponibilização de Informação**Instituto Geográfico do Exército**Av. Dr. Alfredo Bensaúde**1849-014 LISBOA**PORTUGAL**Tel: +351.21 850 53 23**Fax: +351.21 853 21 19**mail: apereira@igeoe.pt*

-----Mensagem original-----

De: amae.sig [mailto:amae.sig@mail.telepac.pt]**Enviada:** quarta-feira, 18 de Maio de 2005 18:33**Para:** TCOR António José Dias Pereira**Assunto:** Aquisição de folhas da Carta Militar de Portugal - Série M888 - 1:25 000 raster/digital

De acordo com informação constante no v/site, já se encontram disponíveis um conjunto de folhas da Carta Militar de Portugal (série M 888 1:25 000) do interesse da AMAE.

É intenção da AMAE proceder à aquisição das folhas abaixo descritas, em suporte digital, *datum 73*, origem das coordenadas Melriça.

Folha nº	Ano edição	Nº edição	Ano vôo	Trabalho de campo	Restituição
272	2003	3	1999	2000	2000
276	2004	3	1999	2000	2000
284	2003	3	1999	2000	2000
296	2003	3	1999	2000	2000
297	2004	3	1999	2000	2000
298	2004	3	1999	2000	2000
299	2003	3	1999	2000	2000
307	2004	3	1999	2001	2001
308	2004	3	1999	2001	2000
309	2004	3	1999	2001	2001
310	2003	4	1999	2001	2001
317	2004	3	1999	2001	2001
318	2004	3	1999	2001	2001
319	2003	3	1999	2001	2001
327	2004	4	2000	2002	2002
328	2004	3	2000	2001	2002

De acordo com informação recolhida no v/site os custos associados à esta aquisição são os seguintes:

- Preço por folha: 44,12 €
- Nº total folhas a adquirir: 16 folhas
- A) 16 folhas * 44,12€ = 705,92€
- B) Transformação coordenadas para *datum* 73 (10%) = 70,59€
- C) Iva = 147,54€
- Custo total - A+B+C = 924,05€

Posto isto solicita-se:

- Que confirmem se os valores indicados para aquisição da informação estão correctos;
- Caso os valores estejam correctos, proceder ao envio da informação, indicado o nº de dias para o envio da mesma.

Com os melhores cumprimentos

Valério António
 AMAE - Associação de Municípios da Alta Estremadura
 Av. Dr. José Jardim, nº 18 - 2410 - 124 Leiria
 tele: 244 811 133 fax:244 822 796 email: amae.sig@mail.telepac.pt

Folha nº	Ano edição	Nº edição	Ano vôo	Trabalho de campo	Restituição
272	2003	3	1999	2000	2000
276	2004	3	1999	2000	2000
284	2003	3	1999	2000	2000
296	2003	3	1999	2000	2000
297	2004	3	1999	2000	2000
298	2004	3	1999	2000	2000
299	2003	3	1999	2000	2000
307	2004	3	1999	2001	2001
308	2004	3	1999	2001	2000
309	2004	3	1999	2001	2001
310	2003	4	1999	2001	2001
317	2004	3	1999	2001	2001
318	2004	3	1999	2001	2001
319	2003	3	1999	2001	2001
327	2004	4	2000	2002	2002
328	2004	3	2000	2001	2002

De acordo com informação recolhida no v/site os custos associados à esta aquisição são os seguintes:

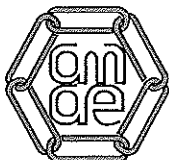
- Preço por folha: 44,12 €
- Nº total folhas a adquirir: 16 folhas
- A) 16 folhas * 44,12€ = 705,92€
- B) Transformação coordenadas para *datum* 73 (10%) = 70,59€
- C) Iva = 147,54€
- Custo total - A+B+C = 924,05€

Posto isto solicita-se:

- Que confirmem se os valores indicados para aquisição da informação estão correctos;
- Caso os valores estejam correctos, proceder ao envio da informação, indicado o nº de dias para o envio da mesma.

Com os melhores cumprimentos

Valério António
 AMAE - Associação de Municípios da Alta Estremadura
 Av. Dr. José Jardim, nº 18 - 2410 - 124 Leiria
 tele: 244 811 133 fax:244 822 796 email: amae.sig@mail.telepac.pt



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA

(BATALHA • LEIRIA • MARINHA GRANDE • OURÉM • POMBAL • PORTO DE MÓS)

TELEF. 244 811 133 – FAX 244 822 796

AV. DR. JOSÉ JARDIM, N.º 18 – Apartado 4065 – 2411-901 LEIRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTRE A AMAE E O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

PREÂMBULO

Considerando que:

- 1) A AMAE está a desenvolver um projecto denominado SIGAE (Sistema de Informação Geográfica da Alta Estremadura), que tem como objectivos a criação de uma infra-estrutura de Informação Geográfica supramunicipal e o fornecimento de Informação Geográfica digital aos Municípios associados, para que estes se sirvam dela como base para as suas actividades internas;
- 2) Para a prossecução desse projecto é necessário o recurso a informação geográfica digital á escala 1:25 000, nomeadamente Cartografia Topográfica Militar – série M 888, que o Instituto Geográfico do Exército possui;
- 3) Informação geográfica que a AMAE adquiriu ao Instituto Geográfico do Exército em 18/05/2005, tendo celebrado o Contrato de Cedência Onerosa de Utilização n.º 047-CCO-2005

Vai ser celebrado, entre a AMAE e o Município de Porto de Mós, de acordo com a Cláusula 4.º do Contrato de Cedência Onerosa celebrado entre a AMAE e o IGeoE, o presente Termo de Responsabilidade que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

A AMAE cede gratuitamente, através do presente contrato, ao Município de Porto de Mós as cartas n.º 307, 308, 317, 318, 319, 327, 328, da Série Cartográfica M 888, à escala 1:25 000, no formato TIF, Cartografia que adquiriu ao IGeoE em 18/5/2005.

Cláusula 2.º

1. O Município de Porto de Mós obriga-se a utilizar a informação geográfica discriminada na cláusula anterior exclusivamente na elaboração de projectos de uso interno, não podendo nunca cedê-la, tanto onerosa como gratuitamente, a terceiros.
2. O Município de Porto de Mós obriga-se a comunicar aos seus colaboradores os fins a que se destinam a informação e de que não pode ser utilizada para outros fins que não os especificados no ponto 1., sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Min. -

Dact. -



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ALTA ESTREMADURA

(BATALHA • LEIRIA • MARINHA GRANDE • OURÉM • POMBAL • PORTO DE MÓS)

TELEF. 244 811 133 – FAX 244 822 796

AV. DR. JOSÉ JARDIM, N.º 18 – Apartado 4065 – 2411-901 LEIRIA

Cláusula 3º

Findo o trabalho o Município de Porto de Mós obriga-se a destruir todos os ficheiros com a informação cedida pelo IGeoE, através da AMAE.

Cláusula 4º

Qualquer outro uso dos dados em questão, obrigará o Município de Porto de Mós a pagar ao IGeoE a quantia de 308,84€ (Trezentos e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) a título de cláusula penal indemnizatória, salvo se se provar que o dano para o IGeoE tenha sido substancialmente maior, e ainda a indemnizar aquela entidade por danos morais, nos casos referidos no artº 56 do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, apurada nos termos gerais da responsabilidade civil (de acordo com cláusula 8ª e 9ª do Contrato de Cedência de Utilização da informação).

Cláusula 5º

O presente termo de responsabilidade terá o seu termo quando estiverem concluídas todas as acções previstas, de acordo com os prazos acordados para a realização das mesmas. No entanto, se ocorrer qualquer facto posterior que viole o disposto no contrato de Cedência Onerosa celebrado entre o IGeoE e a AMAE, ou do presente termo de responsabilidade, o Município de Porto de Mós ficará sujeito às mesmas sanções.

O presente termo será escrito em 3 cópias, devidamente assinadas, ficando uma para cada uma das partes, e a terceira enviada para o IGeoE.

Em Leiria, 30 de Junho de 2005

Pela AMAE

Pelo Município de Porto de Mós

José Maria Oliveira Ferreira

(Presidente do Conselho Administração)

José Maria Oliveira Ferreira

(Presidente da Câmara Municipal)